



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

recenseamento
Agrícola 2019

MANUAL
DE
INSTRUÇÕES

CONTINENTE

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
DEFINIÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DE PRODUTOR	5
CARACTERIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR	11
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	17
1 - SITUAÇÃO DA ENTREVISTA	21
2 - IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EXPLORAÇÃO	21
3 - NATUREZA JURÍDICA, CONFIRMAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EXPLORAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE EXPLORAÇÕES DUPLICADAS	25
4 - GEORREFERENCIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO	31
5 - INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE AJUDAS E SUBSÍDIOS ASSOCIADA À EXPLORAÇÃO	33
6 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EXPLORAÇÃO (ANO AGRÍCOLA 2018/2019)	37
7 - TERRAS ARÁVEIS (ANO AGRÍCOLA 2018/2019)	49
8 - CULTURAS PERMANENTES	73
9 - PASTAGENS PERMANENTES	85
10 - COGUMELOS DE CULTURA	91
11 - POVOAMENTOS FLORESTAIS	91
12 - REGA	93
13 - MOBILIZAÇÃO DO SOLO DAS CULTURAS TEMPORÁRIAS (EM CULTURA PRINCIPAL)	99
14 - EFETIVOS ANIMAIS	101
15 - INSTALAÇÕES PECUÁRIAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)	111
16 - GESTÃO DE ESTRUME/CHORUME E APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)	123
17 - MECANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	147
18 - POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR	159
19 - MÃO DE OBRA AGRÍCOLA NÃO FAMILIAR	167
20 - ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO	175
21 - RECURSO A SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS	181
22 - DESTINO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	183
23 - RENDIMENTO	187
24 - CONTINUIDADE DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA	191
ANEXO I: LISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	193
ANEXO II: LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS	199
ANEXO III: MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS	207
ANEXO IV: LISTA DE APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS COLETIVOS PÚBLICOS	245
ANEXO V: LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS	249
ANEXO VI: ÍNDICE DE CONCEITOS	257

INTRODUÇÃO

Este manual contém as instruções e conceitos necessários à realização da entrevista e ao preenchimento do questionário do Recenseamento Agrícola de 2019 (RA 19).

OBJETIVOS

O RA 19 é uma operação estatística decenal dirigida a todas as explorações agrícolas, com carácter obrigatório face ao Regulamento (UE) 2018/1091 do Parlamento Europeu e do Conselho, que procura responder às necessidades estatísticas nacionais e internacionais, designadamente:

- Caracterizar a estrutura das explorações agrícolas;
- Conhecer os sistemas de produção agrícola;
- Conhecer algumas práticas culturais;
- Caracterizar a população agrícola familiar e a mão de obra agrícola;
- Obter um conjunto de informação relacionada com o desenvolvimento rural e com as outras atividades lucrativas não agrícolas da exploração;
- Conhecer a origem do rendimento do produtor;
- Conhecer alguns aspetos relativos à manutenção da atividade da exploração agrícola;
- Constituir um ficheiro de explorações agrícolas e estabelecer a Base de Amostragem Agrícola (BAA) para os inquéritos agrícolas da próxima década.

ÂMBITO GEOGRÁFICO

Realiza-se no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

MÉTODO DE RECOLHA

É um inquérito realizado por entrevista direta, sendo o suporte de recolha o questionário em papel. Os Entrevistadores recolhem, registam e validam os dados no aplicativo informático para suporte ao sistema de inquéritos agrícolas do INE (SAGR).

PERÍODO DE RECOLHA

A recolha de dados inicia-se em outubro de 2019 e termina em maio de 2020.

PERÍODO DE REFERÊNCIA

Existem vários períodos de referência em função da questão, designadamente:

- Para as culturas instaladas e mão de obra, o período de referência é o ano agrícola 2018/2019, com início a 1 de novembro de 2018 e termo a 31 de outubro de 2019;
- Para o efetivo pecuário, o período de referência é o dia 1 de setembro de 2019;
- Para as instalações pecuárias, gestão do estrume e chorume e aplicação/utilização de fertilizantes, o período de referência são os 12 meses antes do dia da entrevista;
- Para as ajudas/apoios ao desenvolvimento rural (subsídios) o período de referência reporta-se aos últimos 3 anos (2017, 2018 e 2019).

TRABALHO DA CADEIA DE RECOLHA E ENTREVISTADORES

A qualidade dos resultados de uma operação estatística (OE) por recolha direta, isto é, o sucesso da mesma, depende maioritariamente do trabalho efetuado pela Cadeia de Recolha e Entrevistadores. A realização deste trabalho tem por base os procedimentos de recolha, os quais visam a organização, a gestão, o acompanhamento e o controlo da recolha, com o principal objetivo de garantir a qualidade dos dados apurados e a otimização/eficiência da utilização dos recursos afetos à OE. Os procedimentos de recolha de dados no RA19 encontram-se descritos, para cada nível da Cadeia de Recolha e Entrevistadores, no Manual de Procedimentos da Recolha de Dados. Assim, a consulta e a adoção/ implementação dos procedimentos definidos neste documento são indispensáveis para assegurar a realização de um trabalho de qualidade.

DOCUMENTOS DE APOIO AO TRABALHO DA CADEIA DE RECOLHA E ENTREVISTADORES

O Manual de Instruções, assim como o Manual de Procedimentos da Recolha de Dados, fazem parte de um conjunto de documentos de apoio ao trabalho da Cadeia de Recolha e Entrevistadores. Todos os documentos em causa são referidos, assim como os objetivos da sua utilização, no Manual de Procedimentos da Recolha de Dados.

DEFINIÇÃO DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E DE PRODUTOR

EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

É uma unidade técnico-económica que utiliza em comum os fatores de produção (mão de obra, máquinas, instalações, terrenos, etc.) e que satisfaz obrigatoriamente as quatro condições seguintes:

1. Produzir produtos agrícolas ou manter em boas condições agrícolas e ambientais as terras que já não são utilizadas para fins produtivos;
2. Atingir ou ultrapassar uma certa dimensão (área, n.º de animais);
3. Estar localizada num local bem determinado e identificável;
4. Estar submetida a uma gestão única.

Se estas condições não se verificarem, a exploração é inexistente ou sem condições de inquirição, sendo os motivos explicitados em “Observações”.

1 - A exploração deve produzir um ou vários produtos agrícolas

A lista de produtos agrícolas consta dos anexos I - lista de produtos agrícolas e florestais e II - lista das principais culturas.

2 - A exploração deve atingir ou ultrapassar uma certa dimensão

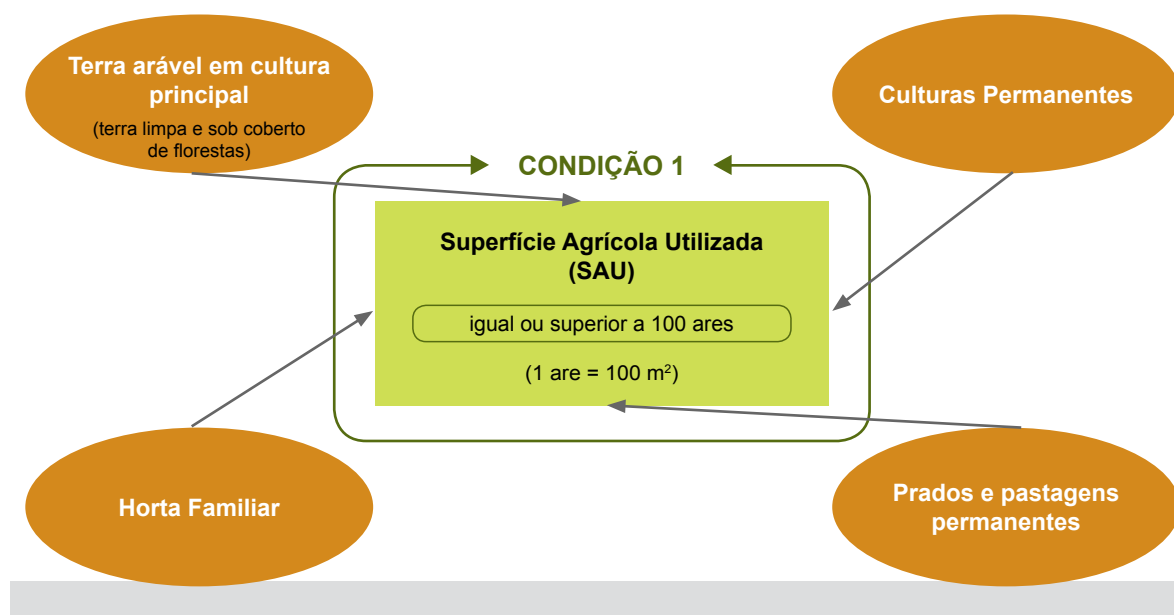
São explorações agrícolas as que, no ano agrícola de referência do inquirido, verifiquem uma das três condições de dimensão que se seguem, pela ordem indicada:

CONDIÇÃO DE DIMENSÃO 1

Superfície Agrícola Utilizada (SAU) maior ou igual a 100 ares, constituída por:

- Terra arável (limpa e sob coberto de povoamentos florestais);
- Horta familiar;
- Culturas permanentes;
- Prados e pastagens permanentes.

1 are = 100 m²; 100 ares = 1 ha = 10 000 m²

**CONDIÇÃO DE DIMENSÃO 2**

Sem satisfazer a condição de dimensão 1, mas com limites mínimos de superfície (ou produção) de, pelo menos, uma das seguintes culturas:

Culturas	Superfície mínima	
	Ares	m ²
Flores e Plantas ornamentais	5	500
Estufas/abrigo alto	5	500
Áreas de propagação de culturas lenhosas (viveiros)	5	500
Plantas aromáticas, medicinais e condimentares (área base)	5	500
Culturas hortícolas intensivas em área base	10	1.000
Áreas de propagação (culturas para sementes de culturas forrageiras ou para sementes e propágulos de outras culturas não lenhosas)	10	1.000
Culturas industriais (excluir plantas aromáticas, medicinais e condimentares);	20	2.000
Pomar	20	2.000
Vinha	20	2.000
Olival	50	5.000
Batata (excluir a da horta familiar e a das culturas hortícolas intensivas)	50	5.000
Culturas hortícolas extensivas	50	5.000

Culturas	Produção mínima	
	toneladas	kg
Cogumelos de cultura produzidos	1	1.000

CONDIÇÃO DE DIMENSÃO 3

Sem satisfazer a condição de dimensão 2, mas com existência, no dia 1 de setembro de 2019, ou produção, no ano agrícola de referência, de pelo menos:

Espécies e categorias	Limite mínimo	
	Existência	Produção
Touro reprodutor	1	
Vaca (excluir animais de trabalho)	1	
Bovinos de 2 anos e mais (excluir animais de trabalho)	2	
Porcos de engorda	3	
Porca reprodutora	1	
Ovelhas	6	
Cabras	6	
Coelhas reprodutoras	10	
Aves poedeiras e/ou reprodutoras (galináceos, perus, patos, gansos e pintadas)	100	
Colmeias e/ou cortiços povoados	10	
Avestruzes reprodutoras	2	
Codornizes poedeiras/reprodutoras	500	
Bovinos		5
Porcos		5
Gansos		250
Perus		250
Pintadas		250
Frangos de carne		500
Patos		500
Avestruzes		15
Codornizes		10.000

3 - A exploração deve estar localizada num local bem determinado e identificável

As explorações são localizadas numa freguesia determinada, mesmo quando a sua superfície total se estende por mais de uma freguesia ou mesmo por mais de um município.

4 - A exploração deve estar submetida a uma gestão única

As explorações são unidades produtivas com uma gestão única e bem determinada, da responsabilidade do produtor agrícola, que é quem assume as decisões de fundo.

DECISÕES DE FUNDO

Decisões com impacto económico e financeiro na exploração, referentes ao sistema de produção, aos investimentos, aos empréstimos, etc. É o produtor agrícola o responsável por estas decisões, retirando os benefícios e suportando as eventuais perdas.

O produtor agrícola pode delegar, a totalidade ou em parte, a gestão quotidiana noutra pessoa - dirigente da exploração - continuando a assumir as decisões de fundo.

GESTÃO QUOTIDIANA

Decisões correntes relativas aos trabalhos a realizar na exploração e às operações sem grande repercussão económica.

Nas situações em que a identificação da unidade estatística exploração agrícola ofereça dúvidas, utilizar os seguintes critérios:

Considerar explorações distintas as que têm:

- Fatores de produção distintos (mão de obra, máquinas e equipamentos, animais, etc.);
- Contabilidades independentes;
- Assentos de lavoura distintos e normalmente afastados um do outro;
- Gestão quotidiana normalmente exercida por pessoas diferentes.

Exemplos:

- » Duas vinhas localizadas em regiões diferentes mas exploradas pelo mesmo produtor, que declara utilizar fatores de produção distintos e contabilidades independentes;
- » Duas unidades com orientações produtivas diferentes (ex.: aviário e pomar) exploradas pelo mesmo produtor, que declara utilizar fatores de produção distintos e contabilidades independentes.

Considerar uma única exploração as que:

- Apesar de terem unidades produtivas distanciadas geograficamente e orientações produtivas muito distintas, o produtor declara terem fatores de produção, contabilidade e assento de lavoura comuns;
- Por razões fiscais ou outras, se encontrem em nome de várias pessoas, desde que se tratem de uma unidade técnico-económica, com fatores de produção próprios, e estejam submetidas a uma gestão única.

Exemplo:

- » Pai e filho, ambos beneficiários do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.) que exploram em conjunto terrenos agrícolas, partilhando decisões e riscos.

Consideram-se como explorações agrícolas:

- As que são exclusivamente constituídas por pomares jovens, que ainda não se encontram em produção;
- As que são exclusivamente constituídas por superfícies não produtivas mantidas em boas condições agroambientais, de acordo com as regras de condicionalidade estabelecidas;
- As que, por motivos edafoclimáticos ou outros, não produziram no ano agrícola;
- Os centros de produção e melhoramento de reprodutores, coudelarias e centros de incubação;
- Os baldios constituídos por pastagens permanentes e/ou outras culturas, desde que sejam geridos conjuntamente por conta da administração municipal ou outras entidades instituídas para esse efeito;
- As pertencentes aos institutos de investigação, comunidades religiosas, escolas, prisões, etc.

Não são consideradas como explorações agrícolas:

- Os picadeiros;
- Os canis;
- Os matadouros;
- As explorações exclusivamente florestais sem áreas de propagação destinadas à venda.

PRODUTOR

É o responsável jurídico e económico da exploração, isto é, a pessoa física ou jurídica por conta e em nome da qual a exploração produz, que retira os benefícios e suporta as eventuais perdas. É o produtor que toma as decisões de fundo, com impacto económico e financeiro, como sejam as referentes ao sistema de produção, aos investimentos, aos empréstimos, etc.

O produtor corresponde a uma pessoa física quando:

- É uma pessoa;
- É um grupo de pessoas, como sejam cônjuges, irmãos, co-herdeiros, etc. Neste caso, apenas uma delas será indicada como produtor, de acordo com as seguintes prioridades:
 - 1) a que assume a maior parte dos riscos;
 - 2) a que presta maior contribuição na gestão da exploração;
 - 3) a mais velha.

O produtor corresponde a uma pessoa jurídica quando é uma entidade legal que não seja um indivíduo, podendo, neste caso, assumir um carácter público ou privado (sociedades, fundações, Estado, igrejas e suas instituições).

Não confundir produtor agrícola com dirigente da exploração nem com o respondente ou responsável pela informação prestada.

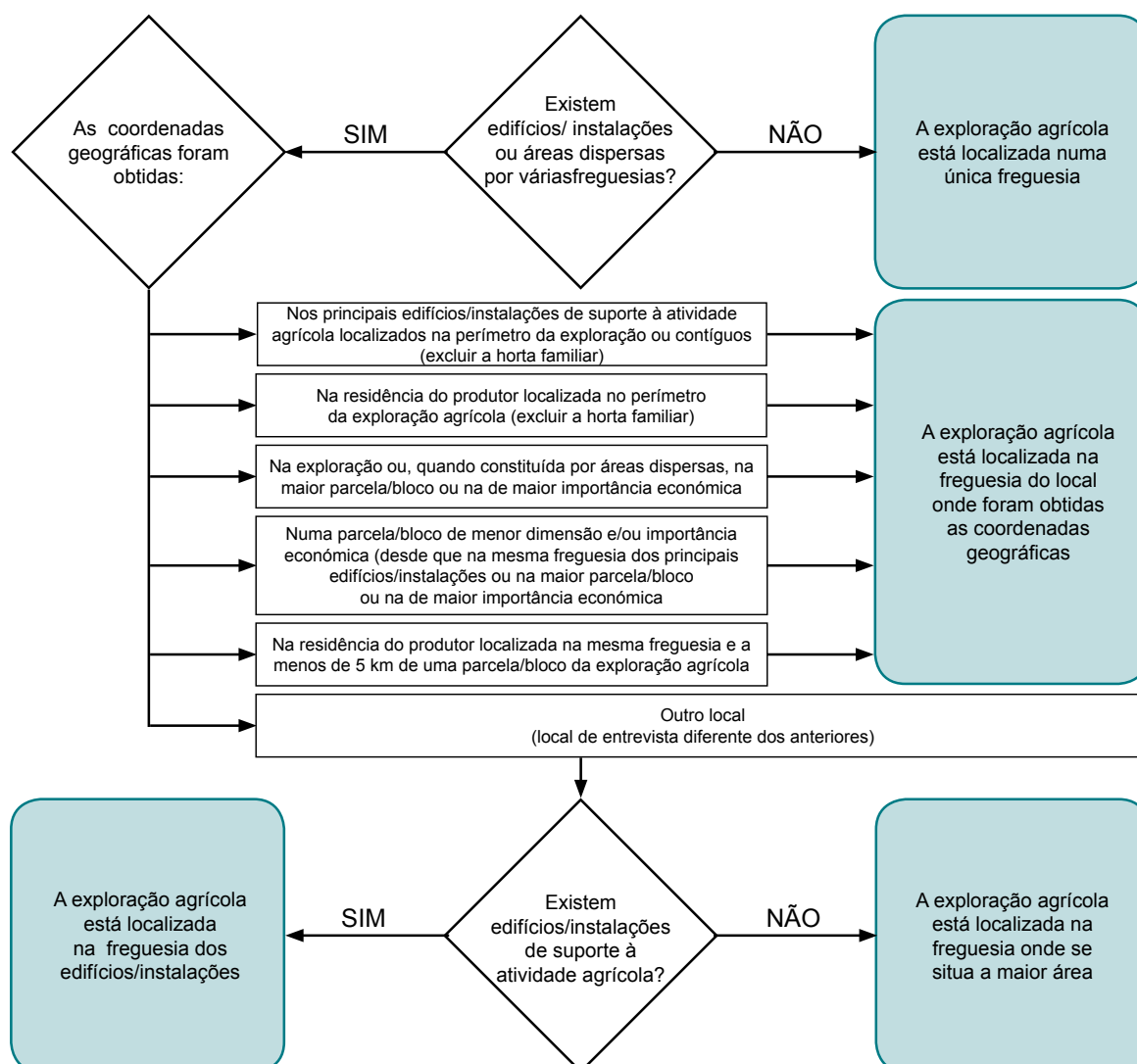
CARACTERIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

A - IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADOR E DATA DA ENTREVISTA

O Entrevistador é identificado por um código de utilizador, previamente comunicado e reconhecido pelo SAGR, composto pelo prefixo “ext”, nome e apelido (ex.: ext.nome.apelido). A data (dia/mês/ano) é a da realização da entrevista.

B - LOCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer a freguesia da exploração, de acordo com os seguintes critérios:



C - SITUAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

O registo desta questão é confirmado pelas questões 1 - Situação da entrevista, 2 - Identificação da situação da exploração e 3 - Natureza jurídica, confirmação da situação da exploração e identificação de explorações duplicadas.

- Se é **exploração agrícola da lista**, isto é, consta da lista disponibilizada e reúne as condições para ser considerada exploração de acordo com a definição anteriormente apresentada **inscrever o código 1**;
- Se é **exploração agrícola nova**, isto é, não consta da lista disponibilizada mas reúne as condições para ser considerada exploração de acordo com a definição anteriormente apresentada **inscrever o código 2**.

O Entrevistador questiona os entrevistados acerca de quem são os produtores agrícolas cujas explorações confinam com as destes, de forma a confirmar a exaustividade da lista de produtores. Os procedimentos a efetuar no caso de se detetarem explorações novas encontram-se descritos no manual de procedimentos.

- Se é **exploração inexistente ou sem condições de inquirição**, isto é, não reúne as condições para ser considerada exploração de acordo com a definição anteriormente apresentada **inscrever o código 3**

Exemplos:

- » A exploração foi integrada noutra (ex.: vendida);
- » A área agrícola ou as instalações de animais pertencentes à exploração passaram a ter outro tipo de aproveitamento (ex.: matas e florestas, construção civil, estrada, etc.);
- » A exploração, apesar de manter alguma atividade, não tem condições de inquirição porque cessou determinada produção (de cultura especializada ou pecuária) ou diminuiu para menos de 1 ha a SAU, perdendo assim os limites de inquirição;
- » A exploração encontra-se duplicada na lista de produtores.

D - CONDIÇÃO PELA QUAL É RECENSEADA A EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer a condição pela qual a exploração é recenseada.

- Se é recenseada pela **condição de dimensão 1** (SAU igual ou superior a 100 ares) **inscrever o código 1**;
- Se é recenseada pela **condição de dimensão 2** (com uma superfície mínima de determinadas culturas) **inscrever o código 2**;
- Se é recenseada pela **condição de dimensão 3** (com limites mínimos de existência ou de produção de animais) **inscrever o código 3**.

E - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR AGRÍCOLA

Pretende-se, nesta questão, conhecer a identificação do produtor agrícola.

Os entrevistadores inscrevem no questionário e digitam no SAGR apenas as alterações, correções e omissões à informação constante no questionário personalizado.

A lista de produtores contém a informação necessária à identificação e respetiva localização do produtor agrícola:

- EA Ident - Identificação da exploração;
- Freguesia da exploração;
- NIFAP - N.º de beneficiário do IFAP, I.P.;
- NIF - N.º de pessoa singular/N.º de pessoa coletiva;
- Nome;
- Morada;
- Lugar;
- Localidade;
- Código postal;
- Designação do município da morada;
- Designação da freguesia da morada;
- Telefone 1;
- Telefone 2;
- E-mail.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)

Registar o número atribuído pelas Repartições de Finanças aos Empresários em Nome Individual (obrigatoriamente iniciado por 1 ou 2) e pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas, no caso da constituição de uma Sociedade ou Entidade Equiparada (obrigatoriamente iniciado por 5, 6 ou 9).

Nos casos em que o produtor é uma pessoa física, este número corresponde ao seu número de contribuinte.

O NIF tem sempre 9 dígitos e inicia-se por 1, 2, 5, 6, ou 9.

NÚMERO DE BENEFICIÁRIO IFAP, I.P. (NIFAP)

Registar o número atribuído pelo IFAP, I.P. aos produtores agrícolas que se candidataram a ajudas/ subsídios destinadas/os a determinados produtos vegetais e/ou pecuárias e/ou práticas culturais.

MORADA

Registrar a morada do produtor constituída por um conjunto de dados, precisos e completos, que permitam o encaminhamento de um objeto postal ou a deslocação de um entrevistador, sem qualquer equívoco e sem necessidade de investigação complementar.

Considerar a morada de residência, no caso dos produtores singulares (pessoa física) e a morada da sede, no caso das sociedades e outras entidades.

A morada obedece aos seguintes requisitos:

1. No campo **Rua, Av., Pç.** registar o “tipo de via” (rua, estrada nacional, herdade, etc.) seguida da sua designação. Sempre que o “tipo de via” é preenchido, é obrigatório preencher igualmente a “designação da via” e vice-versa.

Casos particulares:

- **A morada é identificada por uma Caixa Postal (Caixa de correspondência individual):** no campo Nº de porta colocar “CCI” seguido do respetivo número.
- **A morada tem tipo de via e respetiva designação e ainda uma Caixa Postal:** inscrever o “tipo de via” correto e no campo “designação da via” registar a designação da via e colocar em seguida a caixa postal respetiva.

Os tipos de via atualmente inventariados são:

Acesso	Estrada municipal	Praceta
Auto-estrada	Empreendimento	Parque
Alameda	Estrada nacional	Prolongamento
Aldeamento	Entrada	Ponte
Arruamento	Entroncamento	Pátio
Atalho	Estrada regional	Quelha
Avenida	Escadas	Quinta
Azinhaga	Escadinhas	Rua
Beco	Estrada	Ramal
Bairro	Fonte	Rampa
Caminho	Gaveto	Rotunda
Canada	Herdade	Sítio
Calçada	Itinerário complementar	Transversal
Calçadinha	Impasse	Travessa
Cidade	Itinerário principal	Urbanização
Caminho municipal	Jardim	Variante
Campo	Ladeira	Via
Circular	Levada	Vila
Circunvalação	Largo	Viela
Cruzamento	Loteamento	Vereda
Casal	Monte	Zona
Centro	Outro	
Caminho vicinal	Praça	

As moradas que excecionalmente não são identificadas pelo tipo e designação de via têm obrigatoriamente preenchimento da Localidade.

2. No campo **Edifício (Bl., Lote, Vivenda, etc)** registar o “tipo de edifício”, sempre que a morada seja identificada de acordo com a seguinte tipologia:

- Bloco;
- Edifício;
- Lote;
- Torre;
- Vivenda.

Quando este campo está preenchido, é obrigatório preencher igualmente a “designação do edifício” e vice-versa.

De notar que nem todas as moradas têm, no seu conteúdo, o tipo e a designação do edifício, mesmo que a tipologia da habitação se possa encaixar num dos tipos identificados. Nestes casos não se deve preencher este campo.

Nos casos das moradas identificadas por mais que tipo de edifício (exemplo: Torre das Colinas, Lote 3), registar um dos tipos no tipo de edifício e o outro na própria designação do edifício, conforme exemplo:

Edifício (Bl., Lote, Vivenda, etc)	Torre																											das Colinas, lote 3																										
N.º de porta														Andar														Lado																										

3. No campo **N.º de porta** registar o número da porta (número de polícia).
4. O campo **Andar** é alfanumérico, permitindo registar o número do andar ou as designações do piso (cave, subcave, rés-do-chão, loja e sobreloja, etc.).
5. No campo **Lado** complementar a morada com a identificação respetiva (Direito, Esquerdo, Frente, A, B, etc.).
6. No campo **Lugar** registar o lugar, bairro ou zona, que especifica e apoia a indicação da localidade principal da morada.

Só registar o campo lugar quando este for diferente do campo localidade.

7. No campo **Localidade** registar obrigatoriamente a localidade principal da morada.
8. No campo **Código postal** registar obrigatoriamente, para a morada nacional, o código postal, composto por um conjunto de 4 + 3 dígitos e a respetiva designação, definida pelos CTT.
9. Nos campos **Município e Freguesia** registar obrigatoriamente a correta designação, permitindo a posterior codificação com as tabelas de DT/MUN/FR, em vigor no INE.

Nalguns casos excecionais e desde que devidamente fundamentados a morada pode ser substituída por um Apartado Postal.

PAÍS

Sempre que o produtor resida no estrangeiro registar o respetivo país.
Neste caso não se registam o Código postal, o Município e a Freguesia.

RESIDE NA EXPLORAÇÃO

Pretende-se conhecer se o produtor reside na exploração:

- Se **Sim**, inscrever o **código 1**;
- Se **Não**, inscrever o **código 9**.

Considerar que o produtor reside na exploração sempre que a sua residência seja contígua a uma parcela incluída na superfície total da exploração (excluir a horta familiar).

CONTACTO

Registar nos campos respetivos os **telefones** e **e-mail** sempre que existam.
No caso português os telefones não carecem de preenchimento do indicativo.

F - RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO PRESTADA

Pretende-se, nesta questão, recolher informação que facilite o contacto posterior com o respondente/responsável pela informação prestada.

O horário de contacto do responsável pela informação é de preenchimento obrigatório.

Preencher a identificação do responsável pela informação:

- Sempre que este não seja o produtor agrícola singular;
- Nos casos das sociedades e de outras entidades;
- Nos casos das explorações inexistentes ou sem condições.

Identificar a relação do responsável pela informação prestada com o produtor singular (questão dirigida exclusivamente ao produtor singular):


1. Se **Cônjuge** inscrever o **código 1**;
2. Se **Outro membro do agregado doméstico do produtor** inscrever o **código 2**;
3. Se **Dirigente assalariado** ou outro responsável inscrever o **código 3**.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO


O preenchimento do questionário é efetuado segundo normas específicas para os diferentes tipos de resposta.

RESPOSTAS QUALITATIVAS

Questões com códigos de resposta

No questionário existem questões com várias opções de resposta, correspondendo a cada uma dessas opções de resposta um código específico. Para cada questão deste tipo existe um quadro identificado com este símbolo  onde o Entrevistador, conforme a informação fornecida, deve identificar o código adequado e inscrevê-lo no respetivo campo de registo.

Exemplo:

3.1 Qual a natureza jurídica do produtor agrícola?	2500	<input type="text"/>
 É uma pessoa singular (Com ou sem registo de atividade económica)	Com utilização exclusiva de mão de obra familiar (sem contratação de trabalhadores assalariados)	1
	Com utilização maioritária de mão de obra familiar mas com recurso à contratação de trabalhadores assalariados	2
	Com utilização maioritária de mão de obra assalariada	3
É uma entidade ou pessoa coletiva	Sociedade constituída segundo os códigos comercial e civil (excluir as sociedades informais consideradas nas pessoas singulares) ...	4
	Baldio ou terras comunitárias	5
	Outra forma da natureza jurídica (Estado, cooperativas, associações, fundações, IPSS, mosteiros, escolas privadas...)	6

Estão nestas condições as questões que caracterizam a situação da exploração (parte C); a condição da exploração (parte D); a relação do produtor com o responsável pela informação prestada (parte F); as questões 3.1 e 3.2.1 relativas à natureza jurídica do produtor; a identificação do método de rega nas terras aráveis (secção 7), nas culturas permanentes (secção 8), nas pastagens permanentes (secção 9); na caracterização da mão de obra familiar (secção 18), da mão de obra não familiar (secção 19); e na questão 24.1.1.

RESPOSTAS QUANTITATIVAS

Nas questões cuja resposta implique o registo de números inteiros (superfícies, animais, etc.) proceder da seguinte forma:

- Considerar a unidade indicada (ares, m², n.º, %, etc.);
- Inscrever o número à direita do campo de registo e não completar com zeros à esquerda;
- Os arredondamentos são efetuados para o inteiro mais próximo, pelo que as superfícies inferiores a 0,5 ares não são registadas.

Exemplo:

6.1 Superfície total da exploração agrícola 0989	ha	ares
Considerar toda a superfície da exploração (área agrícola, pousio, floresta, armazéns, instalações pecuárias, caminhos, etc.).		
6.2 N.º de blocos descontínuos com Superfície Agrícola Utilizada (SAU) 1159	nº	

1 are = 100 m²; 100 ares = 1 ha = 10 000 m²

CAPACIDADE DO CAMPO DE REGISTO INSUFICIENTE

No caso, pouco provável, de existirem respostas que excedam a capacidade dos campos de registo, completar o preenchimento à direita do campo.

Exemplo:

6.3 Superfície Agrícola Utilizada (SAU) 0979	ha	ares
Superfície ocupada com culturas agrícolas, pastagens e pousios (considerar também as culturas e as pastagens instaladas sob coberto de povoamentos florestais/montado).		
0979 = 1020+1002+1003+1004+1021+1005 = 0949 + 0959 + 0971 + 0972 + 0973		

A insuficiente capacidade dos campos de registo é comunicada à cadeia de recolha para que se efetuem as alterações necessárias no SAGR de forma a permitir o registo do questionário, sendo posteriormente o instrumento de notação entregue com esta ocorrência descrita em observações.

ORDENAÇÃO DOS CÓDIGOS DAS RUBRICAS NO SAGR

No *layout* do SAGR as rubricas de resposta dos vários grupos de questões do inquérito, estão ordenadas de acordo com a respetiva numeração, e não de acordo com a sua organização no inquérito.

Exemplo:

6.3.1 Superfície Agrícola Utilizada (SAU) por regime de propriedade ou forma de exploração das terras:		ha	ares
Conta própria 1020	euros/ano	1	000
Arrendamento fixo (por um período de tempo, geralmente, superior a uma campanha agrícola) 1101			500
Arrendamento de campanha (seareiros de tomate, melão, pimento, etc.) 1102			50
Parceria (explorada em associação pelo proprietário e pelo produtor, com repartição da produção e dos encargos a suportar) 1003		2	00
Cedências de terras gratuitas por familiares 1021			80
Cedências de terras gratuitas por não familiares e outras formas de exploração 1005			9

Sistema de Inquéritos Agrícolas do INE

Recenseamento Agrícola 2019 (RA)
Versão: 3.1.3 (2019109) - Production Mode

GESTÃO RECOLHA CONSULTA

Gestão da Recolha Registo Questionários Estado: Top

RECOLHA - GESTÃO DA RECOLHA - QUESTIONÁRIO - EA IDENT: 8610011406142

Caracterização geral - forma de exploração

Designação	Rubrica	Área (Ares)
Arrendamento fixo	1002	000
Arrendamento de campanha	1003	00
Parcela	1004	200
Cedência gratuita e outras formas de exploração	1005	9
Costa Própria (ou cedências gratuitas familiares)	1020	1000
Cedências de terras gratuitas familiares	1021	00

Código Da Rubrica

<< Bloco Anterior Bloco Seguinte >>

Primeira Página Mostrar estes Gravar e Sair

Está no bloco 16 / 102 (idBla=20 / idBloco=4302)
Rubricas deste bloco: 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1020 - 1021

Questão
1

SITUAÇÃO DA ENTREVISTA

Pretende-se, nesta questão, recolher dados sobre a situação da entrevista.

1.1 - A ENTREVISTA FOI REALIZADA?

- Se **Sim**, inscrever o código 1 (**sem registo no SAGR**) e avançar para a questão 2;
- Se **Não**, inscrever o código 9 (**sem registo no SAGR**) e avançar para a questão 1.1.1.

1.1.1 - SE NÃO, INDICAR O MOTIVO:

- Se **Recusa**, inscrever o código 1 (**sem registo no SAGR**);
- Se **localizável**, inscrever o código 1 (**sem registo no SAGR**);
- Se **Ausência/morte, desconhecendo-se a situação das terras e instalações**, inscrever o código 1 (**sem registo no SAGR**);
- Para os motivos considerados anteriormente, e depois de confirmação pela cadeia de recolha, registar **Entrevista Não Conseguida** no SAGR.
- [1] Se a entrevista não foi realizada por **Ausência/morte com a confirmação do abandono da exploração por informação** recolhida junto de terceiros, inscrever o código 1 na rubrica [1] e o código 3 na questão C - Situação da exploração (a entrevista é conseguida e a exploração é inexistente ou sem condições de inquirição).

Questão
2IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA
EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, recolher dados sobre a identificação da situação da exploração.

2.1 - A PESSOA/ENTIDADE É PRODUTOR AGRÍCOLA? (RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PELAS DECISÕES DE FUNDO)

- Se **Sim**, inscrever o código 1 na rubrica [2] e avançar para a questão 3;
- Se **Não**, inscrever o código 9 na rubrica [2] e avançar para a questão 2.1.1.

2.1.1 - SE NÃO, INDICAR O(S) MOTIVO(S):**Se não é produtor agrícola porque:**

- **[21]** As terras/instalações estão abandonadas, **inscrever o código 1;**
- **[22]** As terras/instalações têm utilização não agrícola (florestal, urbano, etc.), **inscrever o código 1.**

A **exploração é inexistente ou sem condições de inquirição**, isto é, não reúne as condições para ser considerada exploração, **inscrever o código 3 na questão C - Situação da exploração.**

Se não é produtor agrícola porque:

- **[23]** Sucessão/transferência para familiares, **inscrever o código 1;**
- **[24]** As terras foram vendidas, arrendadas, entregues ou cedidas, **inscrever o código 1.**

Identificar o(s) atual(ais) responsável(eis) pela gestão das terras/instalações para confirmação da sua existência na lista de produtores:

- a) Se o(s) atual(ais) produtor(es) consta(am) da lista, a exploração é inexistente ou sem condições de inquirição, **inscrever o código 3 na questão C - Situação da exploração;**
- b) Se o(s) atual(ais) produtor(es) não consta(am) da lista, alterar a identificação do produtor.

Se não é produtor agrícola porque:

- **[25]** O produtor está identificado como uma pessoa singular mas constituiu uma sociedade e deixou de explorar em nome individual, **inscrever o código 1.**

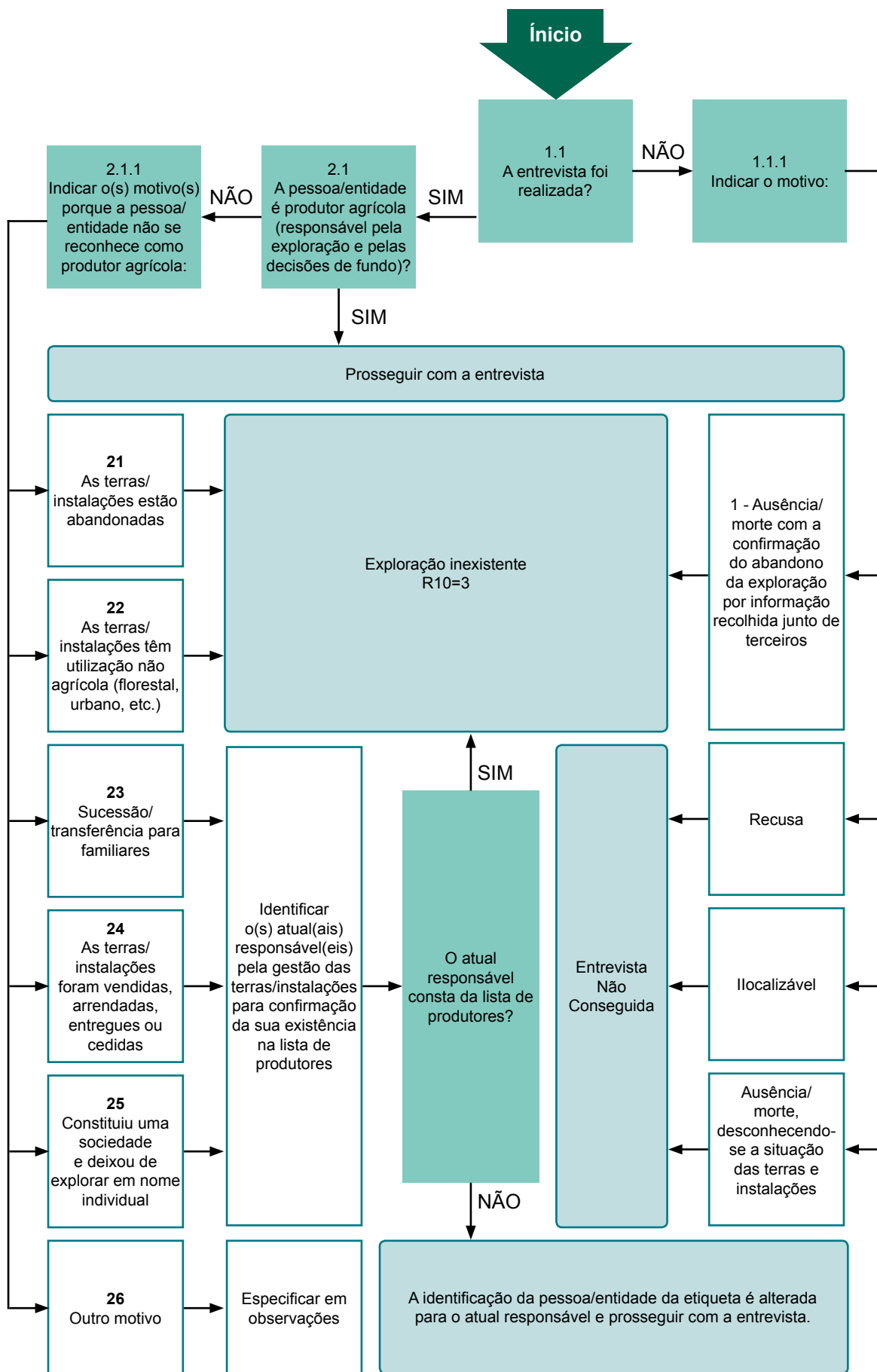
Identificar a sociedade responsável pela gestão das terras/instalações para confirmação da sua existência na lista de produtores:

- a) Se a sociedade consta da lista, a exploração é inexistente ou sem condições de inquirição, **inscrever o código 3 na questão C - Situação da exploração;**
- b) Se a sociedade não consta da lista alterar a identificação do produtor singular para a da sociedade.

Se não é produtor agrícola porque:

- **[26]** Apresenta outro motivo, **inscrever o código 1** e especificar em observações para análise da situação da exploração.

Pode existir mais do que um motivo para que a pessoa/entidade não seja produtor agrícola.



Questão
3

NATUREZA JURÍDICA, CONFIRMAÇÃO DA SITUAÇÃO DA EXPLORAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE EXPLORAÇÕES DUPLICADAS

Pretende-se nesta questão, recolher dados sobre a natureza jurídica e confirmar a situação da exploração.

3.1 - QUAL A NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTOR AGRÍCOLA?

Pretende-se, nesta questão, conhecer a personalidade jurídica do produtor agrícola, que pode assumir várias formas.

PESSOA SINGULAR

Pessoa física, com ou sem registo de atividade económica nas Finanças.

SOCIEDADES

As sociedades são constituídas segundo os códigos comercial e civil em:

- Sociedades por ações (anónimas);
- Sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- Sociedades em nome coletivo;
- Sociedades em comandita;
- Sociedade unipessoal (constituída por um sócio único, em que a responsabilidade é limitada pelo capital social);
- Etc.

Incluir:

- » As sociedades de agricultura de grupo, geridas por sócios que dirigem em conjunto uma ou mais explorações agrícolas, repartindo a responsabilidade económica e financeira.

BALDIOS

Terrenos comunitários fruídos e geridos por compartes, moradores de uma ou mais freguesias que, segundo os usos e costumes, têm direito ao uso do baldio.

Os baldios constituem logradouro comum para fruições de natureza agrícola, silvícola, silvopastoril ou apícola, designadamente apascentação de gados, cultivos, recolha de lenhas e matos, etc.

Incluir:

- » Os baldios administrados diretamente pelas Juntas de Freguesia ou Câmaras Municipais.

OUTRAS FORMAS DE NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTOR

Os produtores agrícolas não considerados como produtor singular, sociedade e baldio, designadamente:

- **Estado e entidades públicas:** quando a exploração está subordinada à Administração Central ou Local, diretamente ou por intermédio de um organismo.

Exemplos:

- » Estações agrárias, escolas agrárias, prisões, quartéis, institutos públicos, empresas públicas (ex.: Companhia das Lezírias), etc.
- **Outras entidades:** Quando a exploração é administrada por entidades de natureza privada.

Exemplo:

- » Cooperativas, associações, fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), seminários, conventos, mosteiros, escolas privadas, etc.

[2500] QUAL A NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTOR AGRÍCOLA?

Se for uma **peessoa física singular** com:

- Utilização exclusiva de mão de obra familiar (sem contratação de trabalhadores assalariados), inscrever o **código 1**;
- Utilização maioritária de mão de obra familiar mas com recurso à contratação de trabalhadores assalariados, inscrever o **código 2**;
- Utilização maioritária de mão de obra assalariada, inscrever o **código 3**;

Se for uma **entidade ou pessoa coletiva** classificar em:

- Sociedade constituída segundo os códigos comercial e civil (excluir as sociedades informais consideradas nas pessoas singulares), inscrever o **código 4**;
- Baldio ou terras comunitárias, inscrever o **código 5**;
- Outra forma da natureza jurídica (Estado e entidades públicas, cooperativas, associações, fundações, IPSWS, mosteiros e conventos, escolas privadas...), inscrever o **código 6**.

3.2 - EXISTEM OUTRAS PESSOAS/ENTIDADES ASSOCIADAS À EXPLORAÇÃO POR:

Pretende-se, nesta questão, conhecer se existem outras pessoas/entidades associadas à exploração e o motivo dessa ligação. Trata-se de uma questão importante para estabelecer a ligação entre as várias pessoas/entidades (NIF) da exploração e as diferentes fontes administrativas e ainda identificar eventuais explorações duplicadas, definindo corretamente o principal responsável pela exploração agrícola (produtor agrícola).

Se existem outras pessoas/entidades associadas à exploração por:

- **[60]** Serem beneficiários do IFAP, I.P. e/ou do gasóleo colorido e marcado (gasóleo agrícola) e/ou terem registo patrimonial vitícola no Instituto da Vinha e do Vinho, I.P. (IVV, I.P.), inscrever o **código 1**;
- **[61]** Partilharem a responsabilidade e a gestão da exploração com o produtor entrevistado, quando este é uma pessoa singular, inscrever o **código 1**;
- **[62]** Terem registo de atividade agrícola nas Finanças relacionada com a exploração agrícola, quando o produtor entrevistado é uma pessoa singular, inscrever o **código 1**;
- **[63]** O produtor entrevistado ter sido identificado como pessoa singular mas integrar/ter constituído uma sociedade agrícola, inscrever o **código 1**;
- **[64]** O produtor entrevistado ser uma pessoa coletiva que integra um grupo de empresas, inscrever o **código 1**.

3.2.1 - SE EXISTEM, INDICAR QUEM É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (PRODUTOR AGRÍCOLA)

Pretende-se, nesta questão, conhecer, nos casos em que existem outra(s) pessoa(s)/entidade(s) associada(s) à exploração, quem é efetivamente o principal responsável pela exploração.

Nos casos em que, pelos motivos apresentados, existe(m) outra(s) pessoa(s)/entidade(s) associada(s) à exploração, é necessário esclarecer:

- Se existe apenas uma exploração;
- Quem é efetivamente o produtor agrícola.

Para tal é fundamental ter presente a definição de exploração e produtor agrícola, considerando que:

- Uma exploração é uma unidade técnico económica com uma gestão única. Se a gestão de fundo, os riscos e os proveitos forem partilhados pelas pessoa(s)/entidade(s) que foram associada(s) à exploração, estamos na presença de uma única exploração; caso contrário, estamos na presença de explorações distintas e autónomas;
- O produtor agrícola é o principal responsável pelas decisões com impacto económico e financeiro na exploração.

[0065] SE EXISTEM, INDICAR QUEM É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (PRODUTOR AGRÍCOLA)

- O produtor agrícola entrevistado, inscrever o **código 1**;
- A outra pessoa/entidade, inscrever o **código 2**;
- Ambos são produtores agrícolas de explorações autónomas, inscrever o **código 3**.

Em função da resposta e da análise da lista de produtores:

Se o produtor agrícola da etiqueta for o principal responsável pela exploração agrícola e se:

- A outra pessoa/entidade associada à exploração constar da lista de produtores então a exploração da outra pessoa/entidade é inexistente ou desaparecida e prosseguir com a entrevista;
- A outra pessoa/entidade associada à exploração não constar da lista de produtores prosseguir com a entrevista;

Se a outra pessoa/entidade associada à exploração for o principal responsável pela exploração e se:

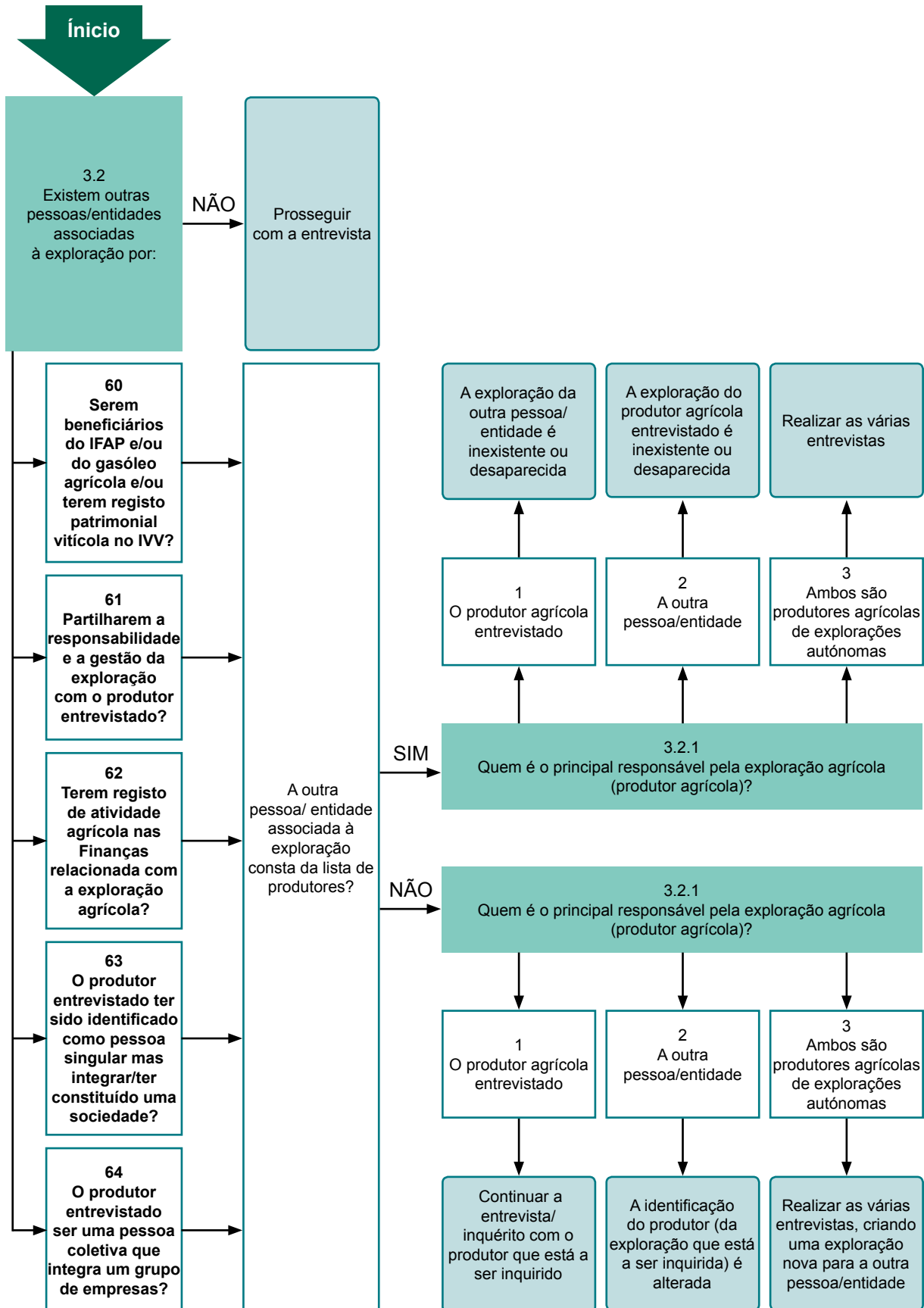
- Constar da lista de produtores, então a exploração do produtor agrícola entrevistado é inexistente ou desaparecida e a entrevista é realizada junto da outra pessoa/entidade;
- Não constar da lista de produtores, então a identificação do questionário é alterada para a outra pessoa/entidade junto da qual se realizará a entrevista.

Se ambos (produtor agrícola entrevistado e outra pessoa/entidade) forem responsáveis por explorações agrícolas distintas e autónomas e se:

- A outra pessoa/entidade constar da lista de produtores, então prosseguir com a entrevista junto do produtor agrícola e realizar a entrevista junto da outra pessoa/entidade;
- A outra pessoa/entidade não constar da lista de produtores, então prosseguir com a entrevista junto do produtor agrícola e criar uma exploração nova para realizar a entrevista junto da outra pessoa/entidade.

3.2.2 - SE EXISTEM, INDICAR O NIFAP DOS BENEFICIÁRIOS DO IFAP, I.P. ASSOCIADOS À EXPLORAÇÃO:

Pretende-se, nesta questão, recolher o(s) NIFAP(s) (Nº de beneficiário do IFAP, I.P.) associado(s) à exploração.



Questão
4

GEORREFERENCIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, recolher as coordenadas geográficas da exploração com recurso à aplicação. Esta aplicação disponibiliza as explorações afetas aos entrevistadores e realiza validações de âmbito espacial. As coordenadas geográficas devem ser apropriadas preferencialmente de acordo com a seguinte ordem:

1. Os principais edifícios/instalações de suporte à atividade agrícola localizados na exploração;
2. A residência do produtor localizada no perímetro da exploração (excluir a horta familiar);
3. A exploração ou, quando constituída por áreas dispersas, na maior parcela/bloco ou na de maior importância económica;
4. Uma parcela/bloco de menor dimensão e/ou importância económica (desde que na mesma freguesia da exploração);
5. A residência do produtor localizada na mesma freguesia e a menos de 5 km de uma parcela/bloco da exploração;
6. Outro local (local de entrevista diferente dos anteriores)

A observância desta ordem deve-se sobrepor ao método como são recolhidas as coordenadas, desde que haja segurança na informação.

Caso o produtor seja beneficiário do IFAP, I.P., deve ser solicitado o documento ortofotográfico da parcela - P3, onde podem ser obtidas as coordenadas geográficas do centróide (centro geométrico) da parcela.

4.1 - AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA EXPLORAÇÃO FORAM:

- **[70]** Indicadas pelo produtor agrícola com recurso ao conhecimento/documentação e inseridas na aplicação através de digitação, inscrever o **código 1**;
- **[71]** Indicadas pelo produtor agrícola no momento da entrevista com recurso aos mapas da aplicação de georreferenciação e registadas na aplicação através de navegação, inscrever o **código 1**;
- **[72]** Determinação no local de entrevista, inscrever o **código 1**.

4.2 - QUAL O LOCAL IDENTIFICADO PELAS COORDENADAS?

Se o local identificado pelas coordenadas corresponde:

- **[73]** Aos principais edifícios/instalações de suporte à atividade agrícola localizados na exploração, inscrever o **código 1**;
- **[74]** À residência do produtor localizada no perímetro da exploração (excluir a horta familiar), inscrever o **código 1**;
- **[75]** À exploração ou, quando constituída por áreas dispersas, na maior parcela/bloco ou na de maior importância económica, inscrever o **código 1**;
- **[76]** A uma parcela/bloco de menor dimensão e/ou importância económica (desde que na mesma freguesia da exploração), inscrever o **código 1**. Por freguesia da exploração entende-se a freguesia onde estão localizados os edifícios/instalações de suporte à atividade agrícola localizados na exploração ou, caso não existam, a freguesia onde se situa a maior área da exploração;
- **[77]** A residência do produtor localizada na mesma freguesia e a menos de 5 km das instalações/menor parcela da exploração, inscrever o **código 1**;
- **[78]** A outro local (local de entrevista diferente dos anteriores), inscrever o **código 1**.

Todas as explorações agrícolas têm que ser georreferenciadas na aplicação para que o questionário possa ser dado como correto e concluído no SAGR, mesmo que a coordenada corresponda a um local ([78]) que não constitua critério de localização da exploração.

Questão
5

INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA SOBRE AJUDAS E SUBSÍDIOS ASSOCIADA À EXPLORAÇÃO

Página

3

5.1 - BENEFICIOU DE AJUDAS PAGAS PELO IFAP, I.P. (PEDIDO ÚNICO 2019) NO ANO AGRÍCOLA DE 2018/2019?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração, no ano agrícola de 2018/2019, beneficiou de ajudas/subsídios pagos pelo IFAP, I.P. no âmbito do Pedido Único (PU), que consiste no pedido de pagamento direto das ajudas que integram os regimes sujeitos ao Sistema Integrado de Gestão e de Controlo (SIGC), previsto na regulamentação comunitária, nomeadamente:

- Regime de Pagamento Base e Pagamento Redistributivo;
- Pagamento por práticas agrícolas benéficas para o ambiente (*Greening*);
- Pagamento para os jovens agricultores;
- Regime de Pequena Agricultura;
- Prémio por ovelha e por cabra;
- Prémio por vaca em aleitamento;
- Prémio por vaca leiteira;
- Pagamento específico por superfície ao tomate;
- Pagamento específico do arroz.
- As medidas de apoio do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020):
 - Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas;
 - Conversão e manutenção em agricultura biológica;
 - Produção Integrada;
 - Pagamento Rede Natura;
 - Conservação do solo;
 - Uso eficiente da água na agricultura;
 - Culturas permanentes tradicionais;
 - Pastoreio extensivo;
 - Recursos genéticos;
 - Mosaico agroflorestal;
 - Silvoambientais;
 - Manutenção e recuperação de galerias ripícolas;
 - Apoio agroambiental à apicultura.

As explorações que se candidataram a ajudas/subsídios no ano agrícola 2018/2019 e que em anos anteriores foram elegíveis, são consideradas no código 1, mesmo que por razões de controlo ou outras ainda não tenham, à data da entrevista, beneficiado das ajudas/subsídios em causa.

5.1.1 - SE SIM, BENEFICIOU DO PAGAMENTO POR PRÁTICAS AGRÍCOLAS BENÉFICAS PARA O AMBIENTE (**GREENING**)?

Pretende-se nesta questão, conhecer se a exploração beneficiou do pagamento *greening*.

Um dos objetivos da atual Política Agrícola Comum (PAC) foi a melhoria do desempenho ambiental, apoiando práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente (*greening*). Os agricultores com direito ao pagamento do Regime de Pagamento Base (RPB) têm direito ao pagamento *greening*, desde que observem em todos os hectares elegíveis as práticas agrícolas benéficas para o clima e ambiente, estabelecidas no Reg. (UE) n.º 1307/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, designadamente:

- Diversificação de culturas (DC);
- Manutenção dos prados permanentes (PP);
- Detenção de uma superfície de interesse ecológico (SIE).

5.1.2 - SE SIM, BENEFICIOU DO PAGAMENTO JOVEM?

Pretende-se nesta questão, conhecer se a exploração beneficiou do pagamento jovem.

A PAC permite que os Estados-Membros mantenham ou constituam reservas nacionais, devendo estas ser utilizadas prioritariamente no pagamento anual a jovens agricultores, no âmbito do regime de pagamento base ou do regime de pagamento único por superfície. Entende-se por jovem agricultor, os indivíduos com idade igual ou inferior a 40, à data do primeiro pedido de pagamento base ou único.

5.2 - BENEFICIOU DE CANDIDATURAS APROVADAS NO ÂMBITO DO PDR 2020 NOS ÚLTIMOS 3 ANOS?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração beneficiou de candidaturas aprovadas nalguma medida de desenvolvimento rural no âmbito do PDR 2020, nos últimos três anos (2017, 2018 e 2019).

5.2.1 - SE SIM, BENEFICIOU DE ALGUMA DAS SEGUINTE AÇÕES/OPERAÇÕES:

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração beneficiou de aprovação em algumas ações/operações das medidas de desenvolvimento rural no âmbito do PDR 2020. Se beneficiou da ação/ operação:

- [9951] - Investimento na exploração agrícola (Ação 3.2), inscrever o **código 1**;
- [9952] - Investimento na transformação e comercialização produtos agrícolas (Ação 3.3), inscrever o **código 1**;
- [9953] - Investimento em infraestruturas coletivas de regadio (Ação 3.4), inscrever o **código 1**;
- [9954] - Investimento em produtos florestais relativos à colheita/extração ou 1ª transferência de cortiça, pinha e pinhão (Operação 4.0.1), inscrever o **código 1**;

- [9955] - Investimento não produtivo (Ação 7.11), inscrever o **código 1**;
- [9956] - Restabelecimento do potencial produtivo (Ação 6.2), inscrever o **código 1**;
- [9903] - Instalação de jovens agricultores (Ação 3.1), inscrever o **código 1**;
- [9957] - Investimento na silvicultura (Operação 4.0.2 e Ação 8.1), inscrever o **código 1**;
- Apoios agroambientais:
 - [3226] - Agricultura biológica (Ação 7.1), inscrever o **código 1**;
 - [9958] - Conservação do solo (Ação 7.4), inscrever o **código 1**;
 - [9959] - Uso eficiente da água (Ação 7.5), inscrever o **código 1**;
 - [9960] - Recursos genéticos (exceto florestais), inscrever o **código 1**;
 - [9961] - Outros (Ações 7.2, 7.6, 7.7 e 7.9 e Operação 7.3.2), inscrever o **código 1**;
- [9906] - Silvoambiental e recursos genéticos florestais (Ação 7.10 e Operação 7.8.5) , inscrever o **código 1**;
- [9925] - Pagamentos natura (Operação 7.3.1), inscrever o **código 1**;
- [9905] - Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas (Operações 9.0.1, 9.0.2 e 9.0.3) , inscrever o **código 1**;

5.3 - SE O PRODUTOR, OU ALGUM SÓCIO (SOCIEDADE AGRÍCOLA), SE INSTALOU COMO JOVEM AGRICULTOR, INDICAR O ANO.

Pretende-se nesta questão, apurar se o produtor (ou algum dos sócios, nos casos das sociedades agrícolas) beneficiou de subsídio à primeira instalação como jovem agricultor, independentemente do ano ou do Programa de Desenvolvimento Rural. Se sim, deve ser indicado o ano de aprovação da candidatura.

[9013] SE O PRODUTOR, OU ALGUM SÓCIO (SOCIEDADE AGRÍCOLA), SE INSTALOU COMO JOVEM AGRICULTOR, INDICAR O ANO.

Se sim, indicar o ano de aprovação da candidatura.

No caso das sociedades, se vários sócios se tiverem candidatado, registar o ano de aprovação mais antigo.

Questão
6

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EXPLORAÇÃO (ANO AGRÍCOLA 2018/2019)

Página

3

Pretende-se nesta questão, recolher dados sobre a utilização das terras e sobre a existência de efetivos pecuários. Esta questão também tem o propósito de encaminhar a entrevista para as questões seguintes.

6.1 - SUPERFÍCIE TOTAL DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície total da exploração, que corresponde à soma da superfície agrícola utilizada (SAU) com a superfície de matos e florestas sem culturas sob coberto, a superfície agrícola não utilizada (SANU) e as outras superfícies, no ano agrícola 2018/2019.

[0989] SUPERFÍCIE TOTAL DA EXPLORAÇÃO

Registrar a superfície total da exploração, correspondente à soma das áreas inscritas nas rubricas [0979], [0981], [0983] e [0984].

Por convenção, todas as explorações agrícolas têm pelo menos 1 are de superfície total, mesmo que esta seja exclusivamente proveniente das outras superfícies.

6.2 - N.º DE BLOCOS DESCONTÍNUOS COM SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU)

Pretende-se, nesta questão, conhecer a dispersão da superfície agrícola utilizada, a partir da contabilização do número de blocos descontínuos pertencentes à exploração (independentemente do regime de propriedade ou forma de exploração das terras), no ano agrícola 2018/2019.

BLOCO

Porção contínua de terreno pertencente à exploração, não atravessada por outras terras ou por barreiras físicas naturais (linhas de água, acidentes orográficos, etc.) ou artificiais (vias rodoviárias, ferroviárias, etc.) que impossibilitem a passagem. Não confundir bloco com parcela, uma vez que a noção de parcela está ligada à ocupação cultural, que não é um fator de diferenciação do bloco (num único bloco podem existir diversas ocupações culturais ou parcelas).

[1159] Nº DE BLOCOS DESCONTÍNUOS COM SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU)

Registrar o número de blocos pertencentes à exploração, qualquer que seja o seu regime de propriedade ou forma de exploração (conta própria, arrendamento ou outros).

Não considerar os blocos pertencentes à exploração ocupados unicamente com povoamentos florestais.

6.3 - SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU)

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície agrícola utilizada (SAU), que corresponde à soma da superfície ocupada com culturas temporárias (limpa e sob coberto de povoamentos florestais) com a superfície de pousio, de horta familiar, de culturas permanentes e de pastagens permanentes (em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais), no ano agrícola 2018/2019.

[0979] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU)

Registrar a superfície agrícola utilizada (SAU), correspondente à soma das áreas inscritas nas rubricas [0949], [0959], [0971], [0972] e [0973].

SAU = Culturas temporárias em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais + Pousio + Horta familiar + Culturas permanentes + Pastagens permanentes em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais.

6.3.1 - SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) POR REGIME DE PROPRIEDADE OU FORMA DE EXPLORAÇÃO DAS TERRAS:

Pretende-se, nesta questão, identificar a relação existente entre o proprietário das superfícies da exploração e o responsável económico/jurídico da exploração (o produtor), que tem delas a fruição. Pretende-se ainda, nos casos dos arrendamentos (fixos e campanha), conhecer o montante pago anualmente pela área (SAU) arrendada.

FORMA DE EXPLORAÇÃO DA SAU

É a forma jurídica pela qual o produtor dispõe da terra que constitui a SAU.

CONTA PRÓPRIA

SAU que é propriedade do produtor, ou por ele explorada a título de usufrutuário, superficiário ou outros equivalentes.

- Usufrutuário é o beneficiário de um direito denominado usufruto, que converte em utilidade própria o uso ou o produto de um bem alheio, cabendo-lhe todos os frutos que o bem usufruído produzir;
- Superficiário é o beneficiário de um direito de superfície, ou seja, tem a propriedade das plantações efetuadas em terreno alheio, com autorização ou consentimento do proprietário.

ARRENDAMENTO

SAU explorada por um período de tempo, geralmente superior a uma campanha agrícola, mediante o pagamento de um montante, previamente estipulado num contrato (escrito ou oral) e independente dos resultados da exploração. O contrato de arrendamento celebrado entre o proprietário da terra e o produtor estabelece assim o valor, a forma de pagamento (em dinheiro, em géneros ou sob a forma de prestação de serviços) e a duração do uso da terra.

ARRENDAMENTO DE CAMPANHA

SAU arrendada a rendeiros/seareiros, cujo contrato tem normalmente a duração do ciclo da cultura (campanha). O arrendamento de campanha permite ao seareiro dispor das terras durante o ciclo produtivo, sendo comum nas culturas do tomate, melão, melancia, pimento, etc.

PARCERIA

SAU explorada em associação pelo proprietário e pelo produtor, com base num contrato de parceria, escrito ou oral, no qual se convencionam a forma de proceder à repartição da produção e dos encargos a suportar. O proprietário pode contribuir para a produção unicamente com a cedência da terra, ou também com meios de produção ou orientação técnico-administrativa.

Um produtor pode explorar diferentes superfícies sob várias formas, isto é, ser simultaneamente proprietário e rendeiro (seareiro).

[1020] CONTA PRÓPRIA

Registrar a superfície agrícola utilizada (SAU) que é propriedade do produtor ou que este explora a título de usufrutuário, superficiário ou outros equivalentes.

Incluir:

- » A SAU das explorações cuja natureza jurídica é baldio. As superfícies do baldio devem assim ser consideradas na exploração agrícola constituída pelo baldio, não devendo estas superfícies serem consideradas nas explorações agrícolas dos compartes;
- » As terras de uma herança indivisa que constituem a parte pertencente ao produtor;
- » As terras da exploração disponibilizadas a um trabalhador agrícola como forma de pagamento, desde que este não utilize fatores de produção próprios (caso o faça é um produtor agrícola, sendo as terras registadas na sua exploração).

Excluir:

- » As terras que são propriedade de um membro da família do produtor, e que lhe foram cedidas gratuitamente (registar em [1021]).

[1002] ARRENDAMENTO FIXO

Registar a superfície agrícola utilizada (SAU) que o produtor explora sob contrato de arrendamento.

Incluir:

- » As terras que são propriedade de um membro da família do produtor, desde que exista pagamento de renda;
- » As terras de uma herança indivisa, utilizadas por um dos herdeiros, mediante o pagamento de uma renda aos outros;
- » As terras arrendadas pelo Estado ou outra entidade pública;
- » As terras arrendadas pelo baldio;
- » As terras cultivadas por um coproprietário, desde que exista pagamento de renda.

Excluir:

- » As terras arrendadas sob contrato de arrendamento de campanha.

[1101] ARRENDAMENTO FIXO (VALOR DA RENDA)

Registar o valor das rendas em euros referente à SAU com contrato de arrendamento no ano agrícola 2018/2019. Registo obrigatório sempre que existe registo em [1002].

[1003] ARRENDAMENTO DE CAMPANHA

Registar a superfície agrícola utilizada (SAU) que o produtor explora sob contrato de arrendamento de campanha.

Incluir:

- » A área que o produtor arrendou e explorou sob coberto de povoamentos florestais (casos raros);

Excluir:

- » A área que o produtor arrendou e explorou sob coberto de culturas permanentes. As áreas e culturas (temporárias e permanentes) deverão ser registados na exploração do produtor proprietário das terras (casos raros).

[1102] ARRENDAMENTO DE CAMPANHA (VALOR DA RENDA)

Registar o valor das rendas em euros referente à SAU com contrato de arrendamento de campanha no ano agrícola 2018/2019. Registo obrigatório sempre que existe registo em [1003].

[1004] PARCERIA

Registar a superfície agrícola utilizada (SAU) que o produtor explora com um contrato de parceria (associação) com o proprietário.

Excluir:

- » A parceria pecuária por não envolver a utilização de terras.

[1021] CEDÊNCIAS DE TERRAS GRATUITAS POR FAMILIARES

Registrar a superfície agrícola utilizada (SAU) que o produtor explora e que lhe foi cedida gratuitamente por um familiar.

[1005] CEDÊNCIAS DE TERRAS GRATUITAS POR NÃO FAMILIARES E OUTRAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO

Registrar a superfície agrícola utilizada (SAU) que o produtor explora por lhe ter sido cedida gratuitamente por um não familiar ou por qualquer outra forma de exploração não referida anteriormente.

6.4 - CULTURAS TEMPORÁRIAS EM TERRA LIMPA E SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Pretende-se nesta questão, conhecer a superfície ocupada com culturas temporárias em terra limpa (que não se encontram sob coberto de culturas permanentes) e sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

CULTURAS TEMPORÁRIAS

Culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano (anuais) e as que, não sendo anuais, são ressemeadas com intervalos que não excedam os 5 anos (prados temporários, etc.). Compreendem os cereais para grão, leguminosas secas para grão, prados temporários e culturas forrageiras, batata, culturas industriais, culturas hortícolas (extensivas e intensivas), flores e plantas ornamentais, áreas de propagação e outras culturas temporárias.

CULTURAS TEMPORÁRIAS SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Culturas temporárias que se encontram sob coberto (associada) de povoamentos florestais (ver definição na questão 6.9).

CULTURA TEMPORÁRIA SECUNDÁRIA SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Culturas temporárias que estão sob coberto de culturas permanentes. São consideradas culturas secundárias, uma vez que a cultura permanente é, por convenção, considerada como principal.

[0949] CULTURAS TEMPORÁRIAS EM TERRA LIMPA E SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Registrar a superfície ocupada com culturas temporárias em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais. Corresponde ao valor registado em [0196].

Excluir:

- » As culturas temporárias sob coberto de culturas permanentes.

6.5 - POUSIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície em pousio, no ano agrícola 2018/2019.

POUSIO

Superfície incluída numa rotação ou afolhamento, mobilizada ou não, sem produção durante o ano agrícola de referência. O objetivo do pousio é o de permitir a recuperação do solo, apresentando-se como:

- Superfície não cultivada;
- Superfície não cultivada com o objetivo de recuperar o solo, mas cuja vegetação espontânea é pastoreada ou enterrada;
- Superfície semeada com o objetivo de produzir matéria verde para ser enterrada e aumentar a fertilidade do solo (sideração ou adubação em verde).

[0959] POUSIO

Registrar a superfície em pousio. Corresponde ao valor registado em [0197].

Não confundir pousio com superfície agrícola não utilizada, outras superfícies ou com cultura não colhida.

6.6 - HORTA FAMILIAR

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície ocupada com horta familiar, no ano agrícola 2018/2019.

HORTA FAMILIAR

Superfície de dimensão normalmente inferior a 20 ares, reservada à produção de hortícolas, frutos e/ou flores, maioritariamente para consumo do agregado doméstico do produtor (autoconsumo).

[0971] HORTA FAMILIAR

Registrar a superfície ocupada com horta familiar.

Excluir:

- » A área de horta familiar sob coberto de culturas permanentes, sempre que a produção destas culturas se destine à venda;
- » A área de horta familiar sob coberto de povoamentos florestais (casos raros).

6.7 - CULTURAS PERMANENTES

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície ocupada com culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

CULTURAS PERMANENTES

Culturas lenhosas que ocupam a terra durante vários anos e fornecem repetidas colheitas. Não entram nas rotações culturais e podem ser plantadas como:

- Cultura estreme;
- Associação de culturas permanentes de espécies diferentes;
- Associação de culturas permanentes com culturas temporárias;
- Associação de culturas permanentes com pastagens permanentes.

SUPERFÍCIE TOTAL DAS CULTURAS PERMANENTES

Para a superfície total (incluir passagens) das diferentes espécies de culturas permanentes considerar os seguintes povoamentos:

- Frutos frescos (exceto figueira), subtropicais e citrinos: densidade igual ou superior a 100 árvores/ha (a distância entre árvores não excede normalmente os 10 metros);
- Olival, figueira e frutos de casca rija: densidade igual ou superior a 45 árvores/ha;
- Vinha: plantações contínuas e/ou descontínuas (bordadura ou cordão), em cultura pura ou associada.

Excluir:

- » Os pés dispersos das culturas permanentes, com densidades de plantação inferiores aos limites referidos;
- » As bordaduras, com exceção da vinha;
- » As áreas abandonadas e as áreas ardidas de culturas permanentes, que apresentem danos irreversíveis, que são registadas em superfície agrícola não utilizada SANU [0983];
- » As culturas plurianuais industriais (lúpulo, cardo, etc.) e hortícolas (espargos, morangos, etc.);
- » As culturas plurianuais ornamentais não lenhosas para venda.

Incluir:

- » As culturas permanentes em estufas;
- » As plantações recentes de culturas permanentes ainda sem produção.

[0972] CULTURAS PERMANENTES

Registrar a superfície ocupada com culturas permanentes (superfície total das culturas permanentes).

Incluir:

- » As culturas permanentes com culturas temporárias sob coberto;
- » As culturas permanentes com pastagens sob coberto.

6.8 - PASTAGENS PERMANENTES EM TERRA LIMPA E SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Pretende-se nesta questão, conhecer a superfície ocupada com pastagens permanentes semeadas, espontâneas melhoradas e espontâneas pobres, em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais no ano agrícola 2018/2019.

PASTAGENS PERMANENTES

Plantas, em geral herbáceas, semeadas ou espontâneas, não incluídas numa rotação e que ocupam o solo por um período superior a 5 anos. São pastoreadas pelo gado no local em que vegetam, podendo acessoriamente ser cortadas em determinados períodos do ano.

As pastagens permanentes encontram-se:

- Em terra limpa, quando não estão sob coberto de uma cultura permanente (pomares, olivais, vinhas), nem sob coberto de povoamentos florestais;
- Sob coberto de culturas permanentes;
- Sob coberto de povoamentos florestais.

PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS

Pastagens semeadas com intervalos superiores a 5 anos.

PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS

Pastagens permanentes espontâneas (não semeadas) sujeitas a intervenções técnicas (adubações, regas e drenagens) com o propósito de aumentar a produção e a qualidade da sua biomassa.

PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES

Pastagens de crescimento espontâneo não sujeitas a intervenções técnicas de melhoramento, ou seja, não são efetuadas sementeiras, adubações, regas e drenagens. Localizam-se frequentemente em zonas acidentadas de montanha e em solos pobres.

Incluir:

- » As áreas de pastagem predominantemente lenhosas (ex.: giesta, esteva, urze, etc.), mesmo que sujeitas a intervenções (queimadas e desbastes ou cortes de mato);
- » As charnecas, os afloramentos rochosos, etc., quando pastoreados.

[0973] PASTAGENS PERMANENTES EM TERRA LIMPA E SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Registrar a superfície ocupada com pastagens permanentes em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais.

Incluir:

- » As pastagens elegíveis para Pagamento Base que não foram pastoreadas.

Excluir:

- » As pastagens permanentes sob coberto de culturas permanentes.

6.9 - MATOS E FLORESTAS SEM CULTURAS SOB COBERTO

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície ocupada com matos e florestas sem culturas sob coberto no ano agrícola 2018/2019.

FLORESTAS

Terreno onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou que pelas suas características ou forma de exploração venham a atingir, uma altura superior a 5 m, e cujo grau de coberto (definido pela razão entre a área da projeção horizontal das copas das árvores e a área total da superfície de terreno) seja maior ou igual a 10%.

Incluir:

- » Superfícies temporariamente desarborizadas, cumprindo os valores mínimos de dimensão e forma, e para as quais é razoável considerar que estarão regeneradas dentro de 5 anos, designadamente:
 - Áreas florestais ardidadas recentes;
 - Áreas de corte único, resultantes de ações de gestão florestal ou de desastres naturais;
 - Áreas ocupadas por vegetação espontânea que anteriormente se encontravam ocupadas por povoamentos e nas quais é razoável admitir a sua regeneração natural.
- » Os povoamentos jovens (de sementeira ou plantação), que no futuro atingirão uma percentagem de pelo menos 10% de coberto e uma altura superior a 5 metros;
- » Montados de sobro e azinho que cumpram a definição de floresta quando não apresentem culturas agrícolas sob coberto (habitualmente pastagens).

Excluir:

- » Povoamentos de pinheiro-manso, alfarrobeira ou castanheiros, quando o objetivo é a produção de fruto.

MATOS

Terrenos onde se verifica a ocorrência de vegetação espontânea composta por matos (por ex.: urzes, silvas, giestas, tojos) ou por formações arbustivas (ex.: carrascais ou medronhais espontâneos) com mais de 25% de coberto e altura superior a 50 cm. As árvores eventualmente presentes têm sempre um grau de coberto inferior a 10%, podendo estar dispersas, constituindo bosquetes ou alinhamentos. Os matos com altura superior a 2 m são designados por matos altos.

Excluir:

- » As superfícies ocupadas por matos quando pastoreadas, que são registadas em [0913] e [0973].

[0981] MATOS E FLORESTAS SEM CULTURAS SOB COBERTO

Registar a superfície ocupada com matos e florestas sem culturas sob coberto.

6.10 - SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA (SANU)

Pretende-se, nesta questão, conhecer a superfície agrícola não utilizada (SANU).

SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA (SANU)

Superfície que por razões económicas, sociais ou outras deixou de ter uma utilização agrícola e de entrar no afolhamento ou rotação cultural. Esta superfície abandonada mantém o potencial produtivo e pode retomar a produção com o auxílio dos meios geralmente disponíveis na exploração.

[0983] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA (SANU)

Registar a superfície agrícola não utilizada (SANU).

Incluir: As áreas abandonadas e as áreas ardidadas de culturas permanentes, que apresentem danos irreversíveis.

6.11 - OUTRAS SUPERFÍCIES

Pretende-se, nesta questão, conhecer as outras superfícies da exploração não discriminadas anteriormente. São exemplos destas superfícies a área ocupada pelos edifícios (armazéns, instalações pecuárias, etc.), logradouros, caminhos, albufeiras, jardins, etc.

[0984] OUTRAS SUPERFÍCIES

Registar as superfícies da exploração não incluídas nas rubricas anteriores.

Incluir:

- » A área das instalações destinadas à cultura de cogumelos.

6.12 - A EXPLORAÇÃO PRODUZIU ANIMAIS NO ÚLTIMO ANO?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração produziu, nos últimos 12 meses, bovinos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos, aves, coelhos ou colmeias.

[1006] A EXPLORAÇÃO PRODUZIU ANIMAIS NO ÚLTIMO ANO?

Se sim, inscrever o **código 1**.

6.12.1 - A EXPLORAÇÃO ESTÁ EM VAZIO SANITÁRIO?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração está em vazio sanitário.

VAZIO SANITÁRIO

Tempo entre a saída dos animais da exploração para abate ou venda e o repovoamento ou reutilização dos estábulos ou outras instalações por outro lote de animais, justificado por razões sanitárias.

[1007] A EXPLORAÇÃO ESTÁ EM VAZIO SANITÁRIO?

Se sim, inscrever o **código 1**.

6.13 - A EXPLORAÇÃO ESTÁ CERTIFICADA PARA A PRODUÇÃO EM MODO BIOLÓGICO (AGRICULTURA BIOLÓGICA)?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração está certificada ou em processo de certificação para o modo de produção biológico.

AGRICULTURA BIOLÓGICA

O Modo de Produção Biológico é um sistema de gestão de explorações agrícolas e de produção de alimentos que favorece a preservação dos recursos naturais, a promoção da biodiversidade e a aplicação de normas em matéria de bem-estar animal. Tem como base o Regulamento (UE) nº 2018/848.

Este modo de produção obriga a que nas parcelas onde se pratica agricultura biológica tenha de existir um período de conversão de, pelo menos, dois anos antes da sementeira ou, no caso das culturas perenes, com exceção dos prados, de pelo menos três anos antes da primeira colheita dos produtos vegetais.

Para ser reconhecido como operador (produtores individuais, sociedades agrícolas, cooperativas, empresas comerciais, entre outros) do modo de produção biológico, é necessário estabelecer um contrato com um Organismo de Certificação de Produtos acreditado para controlar o seu modo de produção.

[1008] A EXPLORAÇÃO ESTÁ CERTIFICADA PARA A PRODUÇÃO EM MODO BIOLÓGICO (AGRICULTURA BIOLÓGICA)?

Se sim, inscrever o **código 1**.

Incluir:

- » Os casos em que a exploração ainda está apenas em processo de conversão para o modo biológico.

6.14 - A EXPLORAÇÃO DISPÕE DE SISTEMA DE REGA?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se a exploração dispõe de sistema de rega.

REGA

Aplicação de água ao solo com a finalidade de repor o nível de humidade necessário ao adequado desenvolvimento das culturas, podendo complementarmente:

- Proteger as culturas das temperaturas extremas e das geadas;
- Aplicar adubos minerais e/ou orgânicos diluídos na água de rega;
- Promover a lavagem dos sais em excesso no solo.

[1300] A EXPLORAÇÃO DISPÕE DE SISTEMA DE REGA?

Se sim, inscrever o **código 1**.

Incluir:

- » Os casos em que as instalações de rega, apesar de não terem sido utilizadas durante o ano agrícola, estiverem em condições de funcionamento;

Excluir:

- » Os casos em que as instalações de rega apenas se destinem a regar a horta familiar.

Questão
7**TERRAS ARÁVEIS
(ANO AGRÍCOLA 2018/2019)**

Pretende-se, nesta questão, determinar a superfície e a forma como as culturas em terra arável ocupam o solo (em cultura principal e em cultura secundária), no ano agrícola 2018/2019, bem como caracterizar, caso exista, o regadio através da quantificação da superfície regada em cultura principal e da identificação do método de rega mais utilizado. Complementarmente, pretende-se determinar a superfície das culturas em terra arável que são produzidas (ou estão em processo de conversão) em modo de produção biológico.

TERRAS ARÁVEIS

Terras frequentemente mobilizadas e que se destinam a culturas temporárias de sementeira anual (ex.: cereais, leguminosas, batata, hortícolas, etc.), geralmente associadas a um sistema de rotação cultural.

Incluir:

- » As superfícies com culturas que ocupam o solo por um período inferior a 5 anos (ex.: prados temporários, etc.);
- » Os pousios;
- » As estufas.

Terras aráveis = culturas temporárias + pousio

A terra arável pode ser explorada em:

- **Terra arável limpa:** superfície ocupada com culturas temporárias e pousio que não se encontra sob coberto (associada) de culturas permanentes ou de povoamentos florestais;
- **Terra arável sob coberto de culturas permanentes:** superfície ocupada com culturas temporárias e pousio que se encontra sob coberto (associada) de culturas permanentes;
- **Terra arável sob coberto de povoamentos florestais:** superfície ocupada com culturas temporárias e pousio que se encontra sob coberto de povoamentos florestais (terras arborizadas com espécies florestais).

CULTURAS TEMPORÁRIAS

Culturas cujo ciclo vegetativo não excede um ano (anuais) e as que, não sendo anuais, são ressemeadas com intervalos que não excedam os 5 anos (prados temporários, etc.). Compreendem os cereais para grão, leguminosas secas para grão, prados temporários e culturas forrageiras, batata,

culturas industriais, culturas hortícolas (extensivas e intensivas), flores e plantas ornamentais, áreas de propagação e outras culturas temporárias.

POUSIO

Superfície incluída numa rotação ou afolhamento, mobilizada ou não, sem produção durante o ano agrícola de referência. O objetivo do pousio é o de permitir a recuperação do solo, apresentando-se como:

- Superfície não cultivada;
- Superfície não cultivada com o objetivo de recuperar o solo, mas cuja vegetação espontânea é pastoreada ou enterrada;
- Superfície semeada com o objetivo de produzir matéria verde para ser enterrada e aumentar a fertilidade do solo (sideração ou adubação em verde).

Não confundir pousio com superfície agrícola não utilizada, outras superfícies ou com cultura não colhida.

CULTURA TEMPORÁRIA PRINCIPAL

Quando numa parcela de terreno se fazem sucessivamente duas culturas no mesmo ano agrícola, aquela que proporciona maior rendimento sob o ponto de vista económico é considerada como cultura principal.

Por convenção, as culturas temporárias sob coberto de povoamentos florestais são classificadas como cultura principal (ver definição de florestas no capítulo 6.9 deste manual).

CULTURA TEMPORÁRIA SECUNDÁRIA SUCESSIVA

Quando numa parcela de terreno se fazem sucessivamente duas culturas no mesmo ano agrícola, aquela que proporciona menor rendimento sob o ponto de vista económico é considerada como cultura secundária sucessiva.

Excluir:

- » O arroz, os prados temporários, as culturas industriais, o tomate para indústria, o melão, o morango, as culturas hortícolas intensivas, as flores, as plantas ornamentais e as áreas de propagação;
- » O pousio e a horta familiar;
- » As culturas de cobertura ou intercalares, que têm como objetivo principal a conservação e melhoramento do solo (o aproveitamento da produção é secundário).

Por convenção, a superfície das culturas temporárias sucessivas é igual ou inferior à das culturas principais.

CULTURAS TEMPORÁRIAS ASSOCIADAS

Culturas temporárias que ocupam a mesma parcela em simultâneo.

Não confundir com as culturas secundárias sucessivas, que se sucedem na mesma parcela durante o ano agrícola.

É necessário apurar a representatividade da área da parcela ocupada por cada uma das culturas associadas.

Exemplo:

- » 1 ha de milho regional/feijão em cultura principal, em que o milho regional ocupa 70% da área e o feijão 30%, registar os dados do seguinte modo:
 - 70 ares em milho regional para grão na rubrica [0109];
 - 30 ares em feijão para grão na rubrica [0122].

CULTURA TEMPORÁRIA SECUNDÁRIA SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Culturas temporárias que estão sob coberto de culturas permanentes. São consideradas culturas secundárias, uma vez que a cultura permanente é, por convenção, considerada como principal.

Por convenção, a superfície das culturas temporárias sob coberto de permanentes é igual ou inferior à das culturas permanentes.

SUPERFÍCIE REGADA

Superfície ocupada por culturas temporárias que foram regadas pelo menos uma vez, no ano agrícola 2018/2019.

MÉTODO DE REGA

Técnica de aplicação de água às culturas, que se classifica em gravidade e sob pressão.

Consideram-se como métodos de rega passíveis de serem utilizados em culturas temporárias os seguintes:

- **Gravidade:** a água é conduzida por ação da gravidade até à cultura a regar, mesmo que a montante da superfície regada tenha havido necessidade de elevação da água (bombagem). Compreende os seguintes métodos de rega:
 - **Sulcos** (ou regos): armações do terreno abertas paralelamente à cultura a regar.
 - **Sulcos tradicionais:** instalados em terrenos não nivelados e normalmente de pequeno comprimento, não excedendo os 15 m.

- **Sulcos modernizados:** instalados em terrenos nivelados mecanicamente com declives bastante suaves (0,1 a 0,5%) e com comprimentos que podem atingir centenas de metros. São normalmente alimentados por tubos ou mangas perfuradas com válvulas reguláveis. Os débitos de rega podem ainda ser controlados por sistemas de caudal intermitente ou com regulação da distribuição (cabo-rega).
 - **Escorrimento:** a água é aplicada sobre o terreno com algum declive, por forma a cobri-lo com uma lâmina de água contínua, escorrendo lentamente até ao seu extremo jusante. Na rega de lima nos lameiros, método de rega por escorrimento mais representativo, o terreno não é nivelado e as regadeiras são abertas aproximadamente segundo as curvas de nível. Com menos expressão em Portugal pode-se ainda encontrar, essencialmente nos prados e pastagens, a rega por faixas, que consiste no nivelamento de parcelas retangulares com declives suaves, em que a água é aplicada numa das cabeceiras e escorre até ao extremo oposto, cobrindo toda a largura da faixa.
 - **Outros:** considerar os outros métodos de rega por gravidade não descritos anteriormente:
 - **Canteiros:** consiste em distribuir a água por parcelas com declive nulo, geralmente retangulares, circundadas por pequenas barreiras de terra que retêm a água.
- **Sob pressão:** a água é conduzida sob pressão através de tubagens. Compreende os seguintes métodos de rega:
 - **Aspersão:** a água é fornecida às culturas sob a forma de chuva por aspersores que debitam um caudal superior a 500 l/h.
 - **Aspersores com ramais fixos:** instalações com tubagens que se distribuem por toda a área a regar, ficando permanentemente dispostas no terreno (à superfície ou enterradas), durante o ciclo da cultura.
 - **Aspersores com ramais móveis:** instalações com tubagens que não ocupam toda a área a regar, sendo necessário efetuar a deslocação dos ramais para que seja possível regar toda a superfície.
 - **Canhão com enrolador:** máquinas de rega com tambor, no qual se enrola o tubo de alimentação da água que na sua extremidade transporta um grande aspersor, designado por canhão, montado numa estrutura com rodas, patins ou outro sistema do género.

Incluir:

- » **Barra de aspersores com enrolador**, que são máquinas de rega com tambor, no qual se enrola o tubo de alimentação da água que na sua extremidade transporta uma barra com uma série de aspersores uniformemente distribuídos.

Excluir:

- » Os aspersores de grande débito sem enrolador.
- **Pivot ou rampa rotativa:** máquinas de rega que rodam em torno de um eixo (pivot) perfazendo um círculo completo ou um setor de círculo. São constituídas por uma série de torres metálicas com duas rodas cada, distanciadas regularmente umas das outras (30 a 50 m) que suportam uma tubagem de aço com aspersores localizados ao longo de toda a sua extensão.

Incluir:

- » **Rampa de translação**, que são máquinas de rega que avançam no terreno frontalmente. São constituídas por uma série de torres metálicas com duas rodas cada, distanciadas regularmente umas das outras (30 a 50 m) que suportam uma tubagem de aço com aspersores localizados em determinados pontos.
 - Localizada
- **Gota a gota**: a água é fornecida a pontos do terreno (geralmente à superfície deste) a partir dos quais se difunde até uma certa profundidade. Para o efeito utilizam-se dispositivos designados gotejadores, que debitam caudais entre os 2 e os 19 l/h.

Incluir:

- » Rega com fita perfurada e rega com micro tubo.
- **Micro aspersão**: a água é fornecida a pequenas superfícies do terreno (circulares ou setores circulares) por pequenos aspersores. Estes mini-aspersores debitam caudais entre os 20 e os 150 l/h.

AGRICULTURA BIOLÓGICA

O Modo de Produção Biológico é um sistema de gestão de explorações agrícolas e de produção de alimentos que favorece a preservação dos recursos naturais, a promoção da biodiversidade e a aplicação de normas em matéria de bem-estar animal. Tem como base o Regulamento (UE) nº 2018/848.

Este modo de produção obriga a que nas parcelas onde se pratica agricultura biológica tenha de existir um período de conversão de, pelo menos, dois anos antes da sementeira ou, no caso das culturas perenes, com exceção dos prados, de pelo menos três anos antes da primeira colheita dos produtos vegetais.

Para ser reconhecido como operador (produtores individuais, sociedades agrícolas, cooperativas, empresas comerciais, entre outros) do modo de produção biológico, é necessário estabelecer um contrato com um Organismo de Certificação de Produtos acreditado para controlar o seu modo de produção.

7.1 - CULTURAS TEMPORÁRIAS

Apenas se abordam as culturas temporárias que carecem de esclarecimentos complementares.

7.1.1 - CEREAIS PARA GRÃO

Considerar a área de cereais para grão.

Incluir:

- » A área para produção de sementes.

CEVADA

Na cevada (*Hordeum vulgare L.*), existem diferenças morfológicas que, por evidências citológicas e moleculares, não estão catalogadas como espécies diferentes nas classificações mais recentes, mas sim como grupos de variedades. Os grupos distinguem-se pela presença de espigas com duas fiadas de grão (cevada dística) ou com seis fiadas de grão (cevada hexástica), com aproveitamentos em geral diferenciados (a dística para a cerveja, a hexástica para a alimentação animal).

MILHO HÍBRIDO

Variedade de milho resultante de um processo de melhoramento genético com o objetivo de produzir plantas mais produtivas e mais resistentes às pragas e doenças. Um híbrido resulta do cruzamento de linhagens puras. O milho híbrido, como ocorre com todos os híbridos em geral, só tem alto vigor e produtividade na primeira geração, pelo que é necessário adquirir semente híbrida todos os anos, não se considerando por esse motivo a semente de milho híbrido de segunda geração, que deve ser considerada como milho regional.

As sementes de milho híbrido apenas podem ser produzidas por entidades licenciadas pela autoridade nacional competente - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV). No caso das variedades pertencentes às espécies regulamentadas por legislação da União Europeia, a semente certificada é comercializada em embalagens identificadas com etiquetas UE.

MILHO REGIONAL

Variedade de milho não híbrido, de linhagem pura, em geral com menos vigor e produtividade que o milho híbrido. O cultivo da semente de milho híbrido de segunda geração, i.e., a resultante da colheita do milho híbrido, deve ser considerado como milho regional.

OUTROS CEREAIS PARA GRÃO

Considerar a área dos cereais para grão não discriminados nas rubricas anteriores.

Exemplos:

- » Alpista, milho-miúdo, milho painço, trigo mourisco, etc.

[0104] CEVADA DÍSTICA (PARA MALTE/CERVEJA)

Registar a área de cevada dística, cuja espiga é constituída por 2 fiadas de grão, utilizada na produção de malte para a indústria cervejeira, em cultura principal.

[0105] CEVADA HEXÁSTICA (VULGAR/PRAGANOSA)

Registar a área de cevada hexástica, cuja espiga é constituída por 6 fiadas de grão, habitualmente designada por vulgar ou praganosa, em cultura principal.

[0108] MILHO HÍBRIDO

Registrar a área de milho híbrido de semente certificada, em cultura principal.

Excluir:

- » As áreas semeadas com semente de milho híbrido de 2.^a geração e seguintes, que serão registadas em milho regional [0109];
- » O milho destinado à alimentação humana quando o grão ainda se encontra no estado leitoso (maçaroca ou milho doce), que deverá ser considerado nas culturas hortícolas.

[0109] MILHO REGIONAL

Registrar a área de milho de semente não certificada, em cultura principal.

Incluir:

- » Semente de milho híbrido de 2.^a geração e seguintes.

[0118] OUTROS CEREAIS PARA GRÃO

Registrar a área de outros cereais para grão, em cultura principal.

[0119] TOTAL DE CEREAIS PARA GRÃO

Registrar a soma das áreas de cereais para grão, em cultura principal.

7.1.2 - LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO

Considerar as leguminosas cultivadas para colheita de grão após maturação completa, quer se destinem à alimentação humana ou animal.

Incluir:

- » A área para produção de sementes.

Excluir:

- » As leguminosas colhidas antes da maturação completa do grão, que são consideradas culturas hortícolas (ex.: feijão-verde, ervilha em verde, fava em verde, etc.);
- » As leguminosas colhidas em verde para alimentação animal, que são consideradas culturas forrageiras.

OUTRAS LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO

Considerar a área das leguminosas secas para grão não discriminadas nas rubricas anteriores, em cultura estreme ou mista, para alimentação (humana ou animal) ou para produção de sementes.

Exemplos:

- » Lentilhas, ervilhacas, tremocilhas, mistura de leguminosas secas, etc.

[0128] OUTRAS LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO

Registrar a área de outras leguminosas secas para grão, em cultura principal.

[0129] TOTAL DE LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO

Registrar a soma das áreas de leguminosas secas para grão, em cultura principal.

7.1.3 - PRADOS TEMPORÁRIOS E CULTURAS FORRAGEIRAS

Considerar os prados temporários e as culturas forrageiras (anuais e plurianuais).

PRADOS TEMPORÁRIOS

Plantas herbáceas semeadas, destinadas a serem pastoreadas pelo gado no local em que vegetam, podendo, em determinados períodos do ano, ser acessoriamente cortadas para forragem. Consideram-se temporários porque estão incluídos numa rotação, ocupando o solo por um período geralmente inferior a 5 anos.

Exemplos:

- » Trevo branco x festuca, vários trevos subterrâneos x festuca x azevém, etc.

CULTURAS FORRAGEIRAS

Plantas herbáceas, destinadas ao corte antes de atingirem a maturação completa, para alimentação animal em verde, feno ou silagem. Pontualmente podem ser pastoreadas (ex.: aveia para pastoreio), continuando a designar-se como forrageiras e não como prados. Normalmente entram na rotação das culturas e ocupam a mesma superfície por um período inferior a 5 anos (forragens anuais e plurianuais).

Incluir:

- » As culturas colhidas em verde para a produção de biomassa com fins energéticos.

Excluir:

- » A área para a produção de sementes, que é registada em áreas de propagação de culturas temporárias [0180], com exceção das relativas aos cereais, que se registam nas respetivas áreas.
- » A área com espécies forrageiras cultivadas como cultura única no ano agrícola, com objetivo principal de conservação e melhoramento do solo, para enterramento como adubo verde, que é registada em pousio [0197].

CONSOCIAÇÕES ANUAIS

Associações de várias espécies de leguminosas e gramíneas (ou exclusivamente de gramíneas), sujeitas a um ou mais cortes e destinadas à produção de forragem em verde ou conservada (feno ou silagem).

Exemplos de espécies de leguminosas:

- » Ervilhacas, cizirões, anafa, tremocilha, serradela, trevo da Pérsia, trevo encarnado, bersim, etc.;

Exemplos de espécies de gramíneas:

- » Aveia, cevada, centeio, triticales, azevém anual, etc.

Exemplos de consociações mais frequentes:

- » Aveia x ervilhaca, aveia x azevém anual, azevém x centeio, azevém anual x aveia x centeio, azevém anual x trevo da pérsia, cevada x azevém anual x trevo da pérsia, azevém anual x trevo encarnado, triticales x ervilhaca, etc.

OUTRAS CULTURAS FORRAGEIRAS

Considerar a área das outras culturas forrageiras não discriminadas nas rubricas anteriores.

Exemplos:

- » Triticales forrageiro, trigo forrageiro, festuca, panasco, etc.

[0130] PRADOS TEMPORÁRIOS

Registar a área de prados temporários.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registada em áreas de propagação de culturas temporárias [0180].

[0131] RAÍZES E COUVES FORRAGEIRAS

Registar a área de couves (género *Brassicae*) e de raízes destinadas à alimentação animal, em cultura principal.

Incluir:

- » Beterraba forrageira, cenoura forrageira, couve forrageira, nabo forrageiro, abóbora forrageira, etc.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registada em área de propagação de culturas temporárias [0180].

[0132] LEGUMINOSAS FORRAGEIRAS

Registrar a área de leguminosas estreme (sem estarem associadas com gramíneas) destinadas à alimentação animal.

Incluir:

- » Luzerna, trevos, tremocilha, ervilhaca, etc.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registada em área de propagação de culturas temporárias [0180].

[0133] CONSOCIAÇÕES ANUAIS

Registrar a área das consociações anuais, em cultura principal.

Excluir:

- » A área estreme (com uma única espécie) de gramíneas ou leguminosas forrageiras, que é registada nas respetivas rubricas;
- » A área para produção de sementes, mesmo que sujeita a alguns cortes para forragem, que é registada, com exceção dos cereais, em área de propagação de culturas temporárias [0180].

[0134] AVEIA FORRAGEIRA

Registrar a área de aveia colhida por inteiro, antes da maturação completa, destinada a forragem, em cultura principal.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registada em aveia para grão [0106].

[0135] MILHO FORRAGEIRO

Registrar a área de milho colhido por inteiro, antes da maturação completa, destinado a forragem, em cultura principal.

Incluir:

- » A milharada (cultura de milho com elevada densidade de sementeira, normalmente efetuada a lanço).

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registada em milho para grão [0109].

[0136] CENTEIO FORRAGEIRO

Registrar a área de centeio colhido por inteiro, antes da maturação completa, destinado a forragem, em cultura principal.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registada em centeio para grão [0103].

[0137] SORGO FORRAGEIRO

Registrar a área de sorgo colhido por inteiro, antes da maturação completa, destinado a forragem, em cultura principal.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registrada em sorgo para grão [0114].

[0138] AZEVÉM

Registrar a área de azevém colhido por inteiro, antes da maturação completa, destinado a forragem, em cultura principal.

Excluir:

- » A área para produção de sementes, que é registrada em áreas de propagação de culturas temporárias [0180].

[0139] OUTRAS CULTURAS FORRAGEIRAS

Registrar a área de outras culturas forrageiras, em cultura principal.

Excluir:

- » A área para produção de sementes de culturas forrageiras, que, com exceção das relativas aos cereais, é registrada em áreas de propagação de culturas temporárias [0180].

[0140] TOTAL DE PRADOS TEMPORÁRIOS E CULTURAS FORRAGEIRAS

Registrar a soma das áreas de prados temporários e culturas forrageiras, em cultura principal.

7.1.4 - BATATA

Considerar a batata cultivada em extensivo ou em sucessão com culturas não hortícolas.

Incluir:

- » A área destinada à produção de batata semente (certificada ou não).

Excluir:

- » A área de batata da horta familiar, que é registrada em horta familiar [0971];
- » A área de batata em sucessão com hortícolas intensivas, que é registrada em hortícolas intensivas ao ar livre/abrigo baixo [0167].

BATATA PRIMOR

Colhida antes da sua completa maturação fisiológica, comercializada imediatamente após o seu arranque e cuja pele se retira por simples fricção, excluindo-se a batata primor destinada à transformação industrial.

BATATA NOVA

Colhida após a sua completa maturação fisiológica e comercializada no mês imediato à sua colheita, com o armazenamento e/ou conservação apropriados, para garantir o seu processo de comercialização.

BATATA DE CONSERVAÇÃO

Colhida após a sua plena maturação fisiológica, apta para ser comercializada depois de um período mais ou menos prolongado de armazenamento e/ou conservação, sem perda das suas qualidades organoléticas.

[0141] BATATA PRIMOR

Registrar a área de batata primor, em cultura principal.

[0143] BATATA NOVA

Registrar a área de batata nova, em cultura principal.

[0142] BATATA DE CONSERVAÇÃO

Registrar a área de batata de conservação, em cultura principal.

[0149] TOTAL DE BATATA

Registrar a soma das áreas de batata, em cultura principal.

7.1.5 - CULTURAS INDUSTRIAIS

Considerar as culturas destinadas à transformação (processamento) industrial.

Exemplos:

- » Girassol, tabaco, cártamo, colza e nabita, cardo, chicória, lúpulo, cânhamo têxtil, linho têxtil, linho oleaginoso, soja, plantas aromáticas, cana-de-açúcar, etc.

Incluir:

- » A área para produção de sementes.

Excluir:

- » As culturas hortícolas destinadas à indústria, registadas em culturas hortícolas extensivas [0166] ou intensivas [0169].

Devido às suas características específicas, as culturas industriais não são produzidas em cultura secundária sucessiva. Considera-se também sem expressão a existência de culturas industriais sob coberto de permanentes, não se efetuando o seu registo individualizado.

OUTRAS OLEAGINOSAS (EXCETO GIRASSOL E AMENDOIM)

Considerar as culturas oleaginosas, que não o girassol e amendoim, que se destinam maioritariamente à transformação industrial (para produção de óleo ou de biodiesel).

Exemplos:

- » Cártamo, colza e nabita, linho oleaginoso, soja, etc.

AROMÁTICAS, MEDICINAIS E CONDIMENTARES

Considerar as culturas que são realizadas para aproveitamento das plantas (ou parte) para utilização na indústria farmacêutica e cosmética, e ainda as utilizadas como condimentares na alimentação humana. As plantas condimentares distinguem-se das hortícolas porque são apenas utilizadas para melhorar o sabor, o aroma ou a aparência dos alimentos, ao passo que as hortícolas são usadas elas próprias como alimento.

Exemplos:

- » Salsa, coentros, açafraão, alfavaca, camomila, orégão, jasmim, hortelã, melissa, valeriana, segurelha, etc.

CULTURAS TÊXTEIS

Considerar as culturas que, face ao seu elevado teor em fibras, são cultivadas para aproveitamento e transformação na indústria têxtil.

Exemplos:

- » Algodão, linho têxtil, cânhamo têxtil, etc.

OUTRAS CULTURAS INDUSTRIAIS

Considerar a área das outras culturas industriais não discriminadas nas rubricas anteriores.

Exemplos:

- » Chicória, lúpulo, tabaco, etc.

[0154] OUTRAS OLEAGINOSAS (EXCETO GIRASSOL E AMENDOIM)

Registrar a área de outras culturas oleaginosas que não o girassol e amendoim.

[0157] AROMÁTICAS, MEDICINAIS E CONDIMENTARES

Registrar a área de culturas aromáticas, medicinais e condimentares.

[0158] CULTURAS TÊXTEIS

Registrar a área de culturas têxteis, cultivadas principalmente pelo seu teor de fibra.

[0160] OUTRAS CULTURAS INDUSTRIAIS

Registrar a área das outras culturas industriais não incluídas nas rubricas anteriores.

[0159] TOTAL DE CULTURAS INDUSTRIAIS

Registrar a soma das áreas das culturas industriais, em cultura principal.

7.1.6 - CULTURAS HORTÍCOLAS

Considerar as culturas hortícolas extensivas e intensivas cultivadas ao ar livre/abrigo baixo e em estufa/abrigo alto.

As culturas hortícolas podem ser classificadas, quanto ao seu regime de exploração, em extensivas e intensivas.

HORTÍCOLAS EXTENSIVAS

Hortícolas cultivadas como cultura única no ano agrícola, ou em sucessão na mesma parcela com outras culturas não hortícolas (à exceção da batata). Destinam-se principalmente à venda (caso contrário são consideradas na horta familiar).

Considerar culturas hortícolas extensivas quando na mesma parcela, durante o ano agrícola 2018/2019, ocorrerem as seguintes situações:

- Hortícola (cultura única durante o ano agrícola);
- Hortícola x não hortícola (exceto batata);
- Tomate para indústria (cultura única durante o ano agrícola);
- Melão (cultura única durante o ano agrícola);
- Morango (cultura única durante o ano agrícola).

Incluir:

- » A área de milho cujo grão é utilizado na alimentação humana ainda no estado leitoso (maçaroca de milho, milho doce);
- » A área de propagação para intraconsumo (destinada às necessidades produtivas da exploração);
- » A área de hortícolas destinada à indústria.

Excluir:

- » As áreas de tomate para indústria, melão e morango quando incluídas numa rotação com outra hortícola durante o ano agrícola, que são registadas em culturas hortícolas intensivas [0167] a [0168];
- » A área de propagação para venda, que é registada em [0180].

HORTÍCOLAS INTENSIVAS

Hortícolas que se sucedem na mesma parcela durante o ano agrícola, destinadas principalmente à venda (caso contrário são consideradas na horta familiar).

Considerar culturas hortícolas intensivas quando na mesma parcela, durante o ano agrícola 2018/2019, ocorrerem as seguintes situações:

- Hortícola x hortícola;
- Hortícola x batata;
- Tomate para indústria x hortícola;
- Melão x hortícola;
- Morango x hortícola.

Incluir:

- » A área de propagação para intraconsumo (destinada às necessidades produtivas da exploração);
- » A área de hortícolas destinada à indústria.

Por convenção, a batata quando incluída numa rotação com hortícolas é considerada na superfície de horticultura intensiva.

ÁREA BASE DAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS

Área na qual, no decorrer do ano agrícola, se efetuou a sucessão de culturas hortícolas.

Nas culturas hortícolas intensivas é registada a área base e não a soma das diversas culturas hortícolas realizadas na mesma parcela durante o ano agrícola.

As culturas hortícolas intensivas podem ser classificadas, quanto ao modo de instalação, em ar livre/abrigo baixo e estufa/abrigo alto.

HORTÍCOLAS INTENSIVAS AO AR LIVRE / ABRIGO BAIXO

Hortícolas cultivadas ao ar livre ou cobertas com folhas flexíveis de plástico. Os abrigos baixos são estruturas cobertas, fixas ou móveis, dentro das quais não se pode trabalhar de pé.

HORTÍCOLAS INTENSIVAS EM ESTUFA / ABRIGO ALTO

Hortícolas cultivadas em instalações fixas ou móveis, de cobertura flexível ou rígida (plástico, vidro, outro material translúcido), impermeáveis, climatizadas ou não, e dentro das quais se pode trabalhar de pé.

[0161] TOMATE PARA INDÚSTRIA

Registar a área de tomate para indústria em horticultura extensiva.

[0162] MELÃO

Registrar a área de melão em horticultura extensiva.

[0163] MORANGO

Registrar a área de morango em horticultura extensiva.

[0165] OUTRAS CULTURAS HORTÍCOLAS EXTENSIVAS

Registrar a área de culturas hortícolas extensivas não incluída nas rubricas anteriores.

[0166] TOTAL DE CULTURAS HORTÍCOLAS EXTENSIVAS

Registrar a soma das áreas de culturas hortícolas extensivas.

[0167] CULTURAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS DE AR LIVRE / ABRIGO BAIXO

Registrar a área base de culturas hortícolas intensivas ao ar livre/abrigo baixo.

Excluir:

- » As áreas de tomate para a indústria, melão e morango, quando cultivadas como cultura única durante o ano agrícola, que são registadas em culturas hortícolas extensivas [0161] a [0163];
- » A área de propagação ao ar livre/abrigo baixo destinada à venda, que é registada em [0180].

[0168] CULTURAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS DE ESTUFA / ABRIGO ALTO

Registrar a área total da estufa/abrigo alto, isto é, a área base das culturas hortícolas intensivas e a área das passagens e equipamentos de acondicionamento ambiental que eventualmente existam.

Incluir:

- » A área de propagação em estufa/abrigo alto;
- » A área de estufas/abrigos altos sem solo (as plantas desenvolvem o seu sistema radicular num substrato líquido ou sólido diferente do solo).

[0169] TOTAL DE CULTURAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS

Registrar a soma das áreas de culturas hortícolas intensivas.

7.1.7 - FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

Considerar as flores e plantas ornamentais em ar livre/abrigo baixo e em estufa/abrigo alto, destinadas a serem comercializadas.

FLORES

Plantas comercializadas sem a raiz, que compreendem:

- As flores de corte (ex.: antúrio, orquídea, cravo, hortênsia, jacinto, etc.);
- As folhagens de corte (ex.: acácia, camélia, feto, etc.);
- Os complementos de flor, isto é, espécies para aproveitamento da flor e/ou folhagem para complemento das flores de corte (ex.: gipsofila, etc.).

Incluir:

- » A área de propagação para intraconsumo (destinada às necessidades produtivas da exploração);
- » A roseira, sempre que a produção se destine ao corte de flores, caso contrário é registada em [0684].

PLANTAS ORNAMENTAIS

Plantas não lenhosas de interior ou exterior comercializadas com raiz em vasos ou sacos.

Exemplos:

- » Begónia, bétula, feto, violeta, etc.

ÁREA BASE DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

Área na qual, no decorrer do ano agrícola, se efetuaram flores de corte, folhagens de corte, complementos de flor e plantas ornamentais.

Nas flores e plantas ornamentais é registada a área base e não a soma das diversas culturas realizadas na mesma parcela durante o ano agrícola. No caso de existirem tabuleiros sobrepostos, considerar apenas a área de projeção no solo.

As flores e plantas ornamentais podem ser classificadas, quanto ao modo de instalação, em ar livre/abrigo baixo e estufa/abrigo alto.

FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS AO AR LIVRE/ABRIGO BAIXO

Flores e plantas ornamentais cultivadas ao ar livre ou cobertas com folhas flexíveis de plástico. Os abrigos baixos são estruturas cobertas, fixas ou móveis, dentro das quais não se pode trabalhar de pé.

FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS EM ESTUFA/ABRIGO ALTO

Flores e plantas ornamentais cultivadas em instalações fixas ou móveis, de cobertura flexível ou rígida (plástico, vidro, outro material translúcido), impermeáveis, climatizadas ou não, e dentro das quais se pode trabalhar de pé.

ABRIGO SOMBRA

Estrutura de pilares de madeira, tubos ou outros suportes, com cobertura (teto e/ou paredes) de rede ou plástico não transparente, montada com a finalidade de proteger as flores e as plantas ornamentais da intensidade solar em excesso.

[0174] FLORES EM AR LIVRE / ABRIGO BAIXO

Registrar a área base de flores ao ar livre/abrigo baixo.

Incluir:

- » A área dos abrigos sombra;

Excluir:

- » A área de propagação ao ar livre/abrigo baixo para venda, que é registrada em [0180].

[0175] FLORES EM ESTUFA / ABRIGO ALTO

Registrar a área total da estufa/abrigo alto, isto é, a área base das flores e a área das passagens e equipamentos de condicionamento ambiental que eventualmente existam.

Incluir:

- » A área de propagação em estufa/abrigo alto.

[0176] TOTAL DE FLORES

Registrar a soma das áreas de flores.

[0177] PLANTAS ORNAMENTAIS EM AR LIVRE / ABRIGO BAIXO

Registrar a área base das plantas ornamentais ao ar livre/abrigo baixo.

Incluir:

- » A área dos abrigos sombra.

Excluir:

- » A área de propagação ao ar livre/abrigo baixo para venda, que é registrada em [0180].

[0178] PLANTAS ORNAMENTAIS EM ESTUFA / ABRIGO ALTO

Registrar a área total coberta pela estufa/abrigo alto, isto é, a área base das plantas ornamentais e a área das passagens e equipamentos de condicionamento ambiental que eventualmente existam.

Incluir:

- » A área de propagação em estufa/abrigo alto.

[0179] TOTAL DE PLANTAS ORNAMENTAIS

Registrar a soma das áreas das plantas ornamentais.

7.1.8 - ÁREAS DE PROPAGAÇÃO

Considerar apenas as áreas destinadas à produção de:

- Sementes de forragens, exceto cereais;
- Materiais vegetativos (sementes, propágulos e plantas jovens para transplante) de hortícolas, flores e plantas ornamentais ao ar livre/abrigo baixo, para venda.

Os propágulos e as plantas jovens para transplante compreendem:

- As partes de flores, folhas e caules;
- Os bolbos, rizomas e tubérculos;
- Plantas jovens em vasos, sacos ou, ainda, no solo (ou outro substrato), para transplante.

[0180] ÁREAS DE PROPAGAÇÃO

Registrar as áreas de propagação ao ar livre/abrigo baixo.

Excluir:

- » A área para produção de sementes de cereais, de leguminosas secas para grão, de batata e de culturas industriais;
- » A área de propagação de hortícolas, flores e plantas ornamentais em estufa/abrigo alto;
- » A área de propagação de hortícolas, flores e plantas ornamentais ao ar livre/abrigo baixo para intraconsumo (destinada às necessidades produtivas da exploração).

7.1.9 - OUTRAS CULTURAS TEMPORÁRIAS

Registrar a área de culturas temporárias, em cultura principal, não incluída em nenhuma das rubricas anteriores.

[0191] BATATA-DOCE

Registrar a área de batata-doce.

[0193] OUTRAS CULTURAS TEMPORÁRIAS (EXCETO BATATA-DOCE)

Registrar a área de culturas temporárias, em cultura principal, que não batata-doce.

Exemplos:

- » Tupinambo, inhame, *Physalis*, etc.

Incluir:

- » A área destinada à propagação destas culturas.

[0195] TOTAL DE OUTRAS CULTURAS TEMPORÁRIAS

Registrar a soma das áreas de outras culturas temporárias.

7.1.10 - TOTAL DE CULTURAS TEMPORÁRIAS

[0196] TOTAL CULTURAS TEMPORÁRIAS

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0119] - Cereais para grão;
- [0129] - Leguminosas secas para grão;
- [0140] - Prados temporários e culturas forrageiras;

- [0149] - Batata;
- [0159] - Culturas industriais;
- [0166] - Hortícolas extensivas;
- [0169] - Hortícolas intensivas;
- [0176] - Flores;
- [0179] - Plantas ornamentais;
- [0180] - Áreas de propagação;
- [0195] - Outras culturas temporárias.

7.2 - POUSIO

Considerar a área de pousio no ano agrícola 2018/2019.

[0197] POUSIO

Registrar a área de pousio em terra limpa e sob coberto de povoamentos florestais.

7.3 - TOTAL DE TERRA ARÁVEL

Considerar a área total da terra arável, em cultura principal, com culturas temporárias e pousio.

[0199] TOTAL DE TERRA ARÁVEL

Registrar a soma da área de culturas temporárias em cultura principal com o pousio.

[0201] a [0295] - COLUNA 2 - SUPERFÍCIE REGADA DAS CULTURAS TEMPORÁRIAS

Registrar a área regada das culturas temporárias em cultura principal no ano agrícola 2018/2019.

O arroz e as estufas são sempre regados pelo que, apesar de não serem registados informaticamente, são anotados e contabilizados nos respetivos totais.

[0296] - COLUNA 2 - TOTAL DE CULTURAS TEMPORÁRIAS REGADAS

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0219] - Cereais para grão;
- [0229] - Leguminosas secas para grão;
- [0240] - Prados temporários e culturas forrageiras;
- [0249] - Batata;
- [0259] - Culturas industriais;
- [0266] - Hortícolas extensivas;
- [0269] - Hortícolas intensivas;
- [0276] - Flores;

- [0279] - Plantas ornamentais;
- [0280] - Áreas de propagação;
- [0295] - Outras culturas temporárias.

[0201] a [0295] - COLUNA 3 - MÉTODO DE REGA DAS CULTURAS TEMPORÁRIAS

Registrar o método de rega das culturas temporárias mais representativo (em termos de área), no ano agrícola 2018/2019.

- Se **sulcos tradicionais** inscrever o **código 1**;
- Se **sulcos modernizados** inscrever o **código 2**;
- Se **escorrimento (rega de lima nos lameiros)** inscrever o **código 3**;
- Se **outros métodos de rega por gravidade** inscrever o **código 4**;
- Se **aspersores com ramais fixos** inscrever o **código 5**;
- Se **aspersores com ramais móveis** inscrever o **código 6**;
- Se **canhão com enrolador (incluir a barra de aspersores com enrolador)** inscrever o **código 7**;
- Se **pivot (incluir a rampa de translação)** inscrever o **código 8**;
- Se **gota a gota** inscrever o **código 9**;
- Se **micro aspersão** inscrever o **código 10**.

[0301] a [0395] – COLUNA 4 - CULTURAS TEMPORÁRIAS SECUNDÁRIAS SUCESSIVAS

Registrar a área de culturas temporárias sucessivas, em cultura secundária, efetuadas no ano agrícola 2018/2019.

Excluir:

- » As áreas de arroz, prados temporários, culturas industriais, tomate para indústria, morango, melão, culturas hortícolas intensivas, flores, plantas ornamentais e áreas de propagação;
- » As culturas de cobertura ou intercalares, que têm como objetivo principal a conservação e melhoramento do solo (o aproveitamento da produção é secundário).

[0396] - COLUNA 4 - TOTAL DE CULTURAS TEMPORÁRIAS SUCESSIVAS

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0319] - Cereais para grão;
- [0329] - Leguminosas secas para grão;
- [0340] - Prados temporários e culturas forrageiras;
- [0349] - Batata;
- [0366] - Hortícolas extensivas;
- [0395] - Outras culturas temporárias.

[0401] a [0495] - COLUNA 5 - CULTURAS TEMPORÁRIAS SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Registrar a área de culturas temporárias sob coberto de culturas permanentes no ano agrícola 2018/2019.

[0496]] - COLUNA 5 - TOTAL DE CULTURAS TEMPORÁRIAS SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0419] - Cereais para grão;
- [0429] - Leguminosas secas para grão;
- [0440] - Prados temporários e culturas forrageiras;
- [0449] - Batata;
- [0459] - Culturas industriais;
- [0466] - Hortícolas extensivas;
- [0467] - Hortícolas intensivas de ar livre/abrigo baixo;
- [0495] - Outras culturas temporárias.

[2301] a [2595] - COLUNA 6 - CULTURAS TEMPORÁRIAS EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar as áreas de agricultura biológica, **em produção**, das culturas temporárias em cultura principal, bem como dos agregados cereais para grão, leguminosas secas para grão, prados temporários e culturas forrageiras, batata, culturas industriais, hortícolas, flores, plantas ornamentais, áreas de propagação e outras culturas temporárias, no ano agrícola 2018/2019.

[2309] - COLUNA 6 - TOTAL DE CULTURAS TEMPORÁRIAS EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [2301] - Coluna 6 - Cereais para grão;
- [2302] - Coluna 6 - Leguminosas secas para grão;
- [2303] - Coluna 6 - Prados temporários e culturas forrageiras;
- [2304] - Coluna 6 - Batata;
- [2306] - Coluna 6 - Culturas industriais;
- [2566] - Coluna 6 - Hortícolas extensivas;
- [2569] - Coluna 6 - Hortícolas intensivas;
- [2576] - Coluna 6 - Flores;
- [2579] - Coluna 6 - Plantas ornamentais;
- [2580] - Coluna 6 - Áreas de propagação;
- [2595] - Coluna 6 - Outras culturas temporárias.

[2597] - COLUNA 6 - POUSIO EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar as áreas de pousio em agricultura biológica, **em produção**, no ano agrícola 2018/2019.

[2599] - COLUNA 6 - TOTAL DE TERRA ARÁVEL EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar o total de terra arável em agricultura biológica, **em produção**, no ano agrícola 2018/2019, correspondendo à soma do total de culturas temporárias em modo de produção biológico, em produção ([2309] – Coluna 6), com o pousio em modo de produção biológico, em produção ([2597] – Coluna 6).

[2301] a [2595] - COLUNA 7 - CULTURAS TEMPORÁRIAS EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar as áreas de agricultura biológica, **em conversão**, das culturas temporárias em cultura principal, bem como dos agregados cereais para grão, leguminosas secas para grão, prados temporários e culturas forrageiras, batata, culturas industriais, hortícolas e outras culturas temporárias, no ano agrícola 2018/2019.

[2309] - COLUNA 7 - TOTAL DE CULTURAS TEMPORÁRIAS EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [2301] - Coluna 7 - Cereais para grão;
- [2302] - Coluna 7 - Leguminosas secas para grão;
- [2303] - Coluna 7 - Prados temporários e culturas forrageiras;
- [2304] - Coluna 7 - Batata;
- [2306] - Coluna 7 - Culturas industriais;
- [2566] - Coluna 7 - Hortícolas extensivas;
- [2569] - Coluna 7 - Hortícolas intensivas;
- [2576] - Coluna 7 - Flores;
- [2579] - Coluna 7 - Plantas ornamentais;
- [2580] - Coluna 7 - Áreas de propagação;
- [2595] - Coluna 7 - Outras culturas temporárias.

[2597] - COLUNA 7 - POUSIO EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar as áreas de pousio em agricultura biológica, **em conversão**, no ano agrícola 2018/2019.

[2599] - COLUNA 7 - TOTAL DE TERRA ARÁVEL EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar o total de terra arável em agricultura biológica, **em conversão**, no ano agrícola 2018/2019, correspondendo à soma do total de culturas temporárias em modo de produção biológico, em produção ([2309] – Coluna 6), com o pousio em modo de produção biológico, em produção ([2597] – Coluna 7).

Questão

8

CULTURAS PERMANENTES

Pretende-se, nesta questão, determinar a superfície total de culturas permanentes e ainda caracterizar, caso exista, o regadio através da quantificação da superfície regada e da identificação do método de rega mais utilizado por cada cultura, no ano agrícola 2018/2019. Complementarmente, pretende-se determinar a superfície das culturas permanentes que são produzidas (ou estão em processo de conversão) em modo de produção biológico.

CULTURAS PERMANENTES

Culturas lenhosas que ocupam a terra durante vários anos e fornecem repetidas colheitas. Não entram nas rotações culturais e podem ser plantadas como:

- Cultura estreme;
- Associação de culturas permanentes de espécies diferentes;
- Associação de culturas permanentes com culturas temporárias;
- Associação de culturas permanentes com pastagens permanentes.

SUPERFÍCIE TOTAL DAS CULTURAS PERMANENTES

Para a superfície total (incluir passagens) das diferentes espécies de culturas permanentes considerar os seguintes povoamentos:

- **Frutos frescos (exceto figueira), subtropicais e citrinos:** densidade igual ou superior a 100 árvores/ha (a distância entre árvores não excede normalmente os 10 metros);
- **Olival, figueira e frutos de casca rija:** densidade igual ou superior a 45 árvores/ha;
- **Vinha:** plantações contínuas e/ou descontínuas (bordadura ou cordão), em cultura pura ou associada.

Excluir:

- » Os pés dispersos das culturas permanentes, com densidades de plantação inferiores aos limites referidos;
- » As bordaduras, com exceção da vinha;
- » As áreas abandonadas e as áreas ardidadas de culturas permanentes, que apresentem danos irreversíveis, que são registadas em superfície agrícola não utilizada SANU [0983];

- » As culturas plurianuais industriais (lúpulo, cardo, etc.) e hortícolas (espargos, morangos, etc.);
- » As culturas plurianuais ornamentais não lenhosas para venda.

Incluir:

- » As culturas permanentes em estufas;
- » As plantações recentes de culturas permanentes ainda sem produção.

SUPERFÍCIE REGADA

Superfície ocupada por culturas permanentes que foram regadas pelo menos uma vez, no ano agrícola 2018/2019.

MÉTODO DE REGA

Técnica de aplicação de água às culturas, que se classifica em gravidade e sob pressão.

Consideram-se como métodos de rega passíveis de serem utilizados em culturas permanentes os seguintes:

- **Gravidade:** a água é conduzida por ação da gravidade até à cultura a regar, mesmo que a montante da superfície regada tenha havido necessidade de elevação da água.
 - **Outros:** considerar os outros métodos de rega por gravidade não descritos anteriormente:
 - **Caldeiras de rega:** pequenas armações de terra que circundam as árvores e retêm a água.
- **Sob pressão:** a água é conduzida sob pressão através de tubagens.
 - **Aspersão** a água é fornecida às culturas sob a forma de chuva por aspersores que debitam um caudal superior a 500 l/h.
 - **Aspersores com ramais fixos:** instalações com tubagens que se distribuem por toda a área a regar, ficando permanentemente dispostas no terreno (à superfície ou enterradas), durante o ciclo da cultura.
 - **Aspersores com ramais móveis:** instalações com tubagens que não ocupam toda a área a regar, sendo necessário efetuar a deslocação dos ramais para que seja possível regar toda a superfície.
- Localizada
 - **Gota a gota:** a água é fornecida a pontos do terreno (geralmente à superfície deste) a partir dos quais se difunde até uma certa profundidade. Para o efeito utilizam-se dispositivos designados gotejadores, que debitam caudais de 2 a 19 l/h.

Incluir:

- » Rega com fita perfurada e rega com micro-tubo.

- **Micro aspersão:** a água é fornecida a pequenas superfícies do terreno (circulares ou sectores circulares) por pequenos aspersores. Estes mini-aspersores debitam um caudal entre os 20 e 150 l/h.

A aspersão é um método de rega praticamente inexistente nas culturas permanentes, pelo que não se considera passível de ser registado nestas culturas. Se existirem alguns casos devem ser comunicados e descritos em observações.

[0601] a [0695] CULTURAS PERMANENTES

Registar a superfície total (incluir as passagens) das diferentes espécies de culturas permanentes (pomares, vinha contínua e/ou descontínua, áreas de propagação, etc.), no ano agrícola 2018/2019.

Considerar os seguintes critérios para o registo das áreas das culturas associadas:

- **Na associação de culturas permanentes**, repartir as superfícies segundo o espaço ocupado por cada espécie, desprezando aquelas cuja representatividade seja insignificante.
- **Na associação de culturas permanentes com temporárias**, registar a totalidade da área das:
 - **Culturas permanentes** nas rubricas [0601] a [0695];
 - **Culturas temporárias** em cultura secundária sob coberto de permanentes nas rubricas [0401] a [0495].
- **Na associação de culturas permanentes com pastagens permanentes sob coberto**, registar a totalidade da área das:
 - **Culturas permanentes** nas rubricas [0601] a [0695];
 - **Pastagens permanentes** sob coberto de permanentes nas rubricas [0902], [0908], [0914].

8.1 - FRUTOS FRESCOS

[0601] a [0618] FRUTOS FRESCOS

Registar, nas respetivas rubricas, as áreas de macieiras, pereiras, pessegueiros, cerejeiras, ameixeiras, figueiras, romãzeiras e outros frutos frescos.

[0618] OUTROS FRUTOS FRESCOS

Registar a área de frutos frescos com origem em zonas temperadas não incluída nas rubricas anteriores.

Exemplos:

- » Damasqueiros, marmeleiros, nespereira, diospireiro, ginjeira, etc.

Excluir:

- » Citrinos a registar em [0641] a [0648].
- » Frutos subtropicais a registar em [0626], [0631] e/ou [0638].

[0619] TOTAL DE FRUTOS FRESCOS

Registrar a soma das áreas de frutos frescos inscritas nas rubricas [0601] a [0618].

8.2 - FRUTOS PEQUENOS DE BAGA

[0620] a [0624] e [0640] FRUTOS PEQUENOS DE BAGA

Registrar, nas respetivas rubricas, as áreas de medronhos para consumo em fresco, amoras cultivadas, framboesas, groselhas, mirtilos e outros frutos pequenos de baga.

[0620] MEDRONHOS PARA CONSUMO EM FRESCO

Registrar a área plantada de medronhal para a produção de frutos para consumo em fresco.

Excluir:

- » As áreas plantadas de medronhal para a produção de aguardente [0985];
- » As áreas florestais sem aproveitamento do fruto [0985].

[0640] OUTROS FRUTOS PEQUENOS DE BAGA

Registrar a área de outros frutos pequenos de baga.

Exemplos:

- » Bagas de sabugueiro, goji, etc.

[0625] TOTAL DE FRUTOS PEQUENOS DE BAGA

Registrar a soma das áreas de frutos pequenos de baga inscritas nas rubricas [0620] a [0624] e [0640].

8.3 - FRUTOS SUBTROPICAIS

[0626] a [0638] FRUTOS SUBTROPICAIS

Registrar, nas respetivas rubricas, as áreas de kiwis, abacateiros e outros frutos subtropicais.

[0626] KIWIS

Registrar a área de kiwis.

Incluir:

- » A área de *Actinidea arguta* (também conhecida como kiwi arguta ou baby kiwi)

[0631] ABACATEIROS

Registrar a área de abacateiros.

[0638] OUTROS FRUTOS SUBTROPICAIS

Registrar as áreas de frutos subtropicais que não os kiwis e os abacateiros.

Exemplos:

- » Anoneiras, bananeiras, ananaseiros, maracujazeiros, papaieiras ou mamoeiros, tamareiras, mangas, etc.

[0639] TOTAL DE FRUTOS SUBTROPICAIS

Registrar a soma das áreas de frutos subtropicais inscritas nas rubricas [0626], [0631] e [0638].

8.4 - CITRINOS**[0641] a [0648] CITRINOS**

Registrar nas respectivas rubricas as áreas de laranjeiras, limoeiros, tangerineiras e seus híbridos e outros citrinos.

[0646] TANGERINEIRAS E SEUS HÍBRIDOS

Registrar a área de tangerineiras, tangereiras, clementinas, mandarinas e satsumas.

[0648] OUTROS CITRINOS

Registrar a área de citrinos não incluída nas rubricas anteriores.

Exemplos:

- » Limas, cidrões, bergamotas, etc.

[0649] TOTAL DE CITRINOS

Registrar a soma das áreas de citrinos inscritas nas rubricas [0641] a [0648].

8.5 - FRUTOS DE CASCA RIJA**[0651] a [0658] FRUTOS DE CASCA RIJA**

Registrar nas respectivas rubricas as áreas de amendoeiras, castanheiros, noqueiras, alfarrobeiras, pinheiros mansos (quando a plantação se destina à produção de pinhão) e outros frutos de casca rija.

[0658] OUTROS FRUTOS DE CASCA RIJA

Registrar a área de frutos de casca rija não incluída nas rubricas anteriores.

Exemplos:

- » Aveliras, pistácia, etc.

[0659] TOTAL DE FRUTOS DE CASCA RIJA

Registrar a soma das áreas de frutos de casca rija inscritas nas rubricas [0651] a [0658].

8.6 - VINHA

Considerar as áreas plantadas com vinha contínua e/ou descontínua (bordadura ou cordão), em cultura pura ou associada, em produção ou não, destinadas à produção de vinho ou de uvas de mesa.

VINHA CONTÍNUA

Plantada de forma regular (alinhada segundo um compasso definido) e com uma condução determinada. As vinhas contínuas são, normalmente, estremes (só vinha) mas podem estar associadas (ex.: vinha com pomar).

VINHA DESCONTÍNUA (BORDADURA OU CORDÃO)

Plantada de forma descontínua (sem entrelinhas) delimitando parcelas - bordadura ou cordão - usual na Região dos Vinhos Verdes.

APTIDÃO DA VINHA

A vinha plantada/enxertada com castas de vinho é considerada para produção de vinho, mesmo que a totalidade da sua produção tenha sido desviada para uva de mesa.

A superfície plantada com vinha para uva de mesa não é considerada para vinho, mesmo que a totalidade da sua produção tenha sido retirada para vinificação.

DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA (DOP)

É o nome geográfico de uma região, de um local determinado ou de uma denominação tradicional, associada a uma origem geográfica, que serve para designar ou identificar um produto vitivinícola originário de uvas provenientes dessa região ou desse local determinado e cuja qualidade ou características se devem, essencial ou exclusivamente, ao meio geográfico, incluindo os fatores naturais e humanos, e cuja vinificação e elaboração ocorrem no interior daquela área ou região geográfica delimitada.

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA (IGP)

É o nome do país ou de uma região ou de um local determinado, ou uma denominação tradicional, associada a uma origem geográfica ou não, que serve para designar ou identificar um produto vitivinícola originário de uvas daí provenientes em pelo menos 85%, no caso de região ou de local determinado, cuja reputação, determinada qualidade ou outra característica podem ser atribuídas a essa origem geográfica e cuja vinificação ocorra no interior daquela área ou região geográfica delimitada.

[0673] a [0678] VINHA

Registar as áreas plantadas com vinha para vinho (segundo a qualidade) e para uva de mesa.

Considerar os seguintes critérios para o registo das áreas de vinha:

- **Na vinha contínua** (em cultura estreme ou associada com outra permanente) o registo da área é igual ao das outras culturas permanentes. No caso de estar associada, reparte-se a superfície segundo o espaço ocupado por cada espécie;
- **Na vinha descontínua** (bordadura ou cordão) é necessário converter em área.
 - **Nas ramadas e lateiros**, a área obtém-se multiplicando a largura da ramada pelo seu comprimento;
 - **Nos enforcados e formas similares**, a área obtém-se multiplicando a largura média da ramada pelo seu comprimento;
 - **No cordão**, a área obtém-se multiplicando o número de pés pela distância entre videiras e pela largura média da ramada ou então multiplicando o comprimento da faixa pela distância média da entrelinha na região.

Incluir:

- » A ramada dos caminhos;
- » A bacelada, vinha ainda não enxertada com garfos das castas da espécie *Vitis vinifera* (europeias).

Excluir:

- » Os pés dispersos de vinha não considerados como uma plantação regular.

[0673] a [0677] VINHA PARA VINHO

Considerar a área de vinha plantada/enxertada com castas de vinho.

Incluir:

- » As áreas de vinha destinadas à produção de aguardentes e vinagres de vinho.

[0673] VINHA CERTIFICADA PARA A PRODUÇÃO DOP

Registrar a área de vinha potencialmente produtora de produtos vitivinícolas com Denominação de Origem Protegida (vinha inscrita na CVR da região onde está instalada para a produção de DOP).

[0674] VINHA CERTIFICADA PARA A PRODUÇÃO IGP

Registrar a área de vinha potencialmente produtora de produtos vitivinícolas com Indicação Geográfica Protegida (vinha inscrita na CVR da região onde está instalada para a produção de IGP).

[0677] VINHA SEM CERTIFICAÇÃO (OUTROS VINHOS)

Registrar a área de vinha sem potencial para a produção de produtos vitivinícolas com Denominação de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida.

Incluir:

- » A área de vinha dos produtores diretos (não enxertados com garfos de castas europeias - *Vitis vinifera*), que produz o vinho vulgarmente designado por americano ou morangueiro.

[0678] PARA UVA DE MESA E PASSA

Registrar a área de vinha destinada à produção de uva de mesa e a área de vinha destinada à produção de uva de passa.

[0679] TOTAL DE VINHA

Registrar a soma das áreas de vinha inscritas nas rubricas [0673] a [0678].

8.7 - OLIVAL

Considerar a área de olival destinada à produção de azeite e azeitona de mesa.

OLIVAL PARA AZEITE

A área de olival plantada com o objetivo de produzir azeite é considerada para produção de azeite, mesmo que eventualmente uma parte, ou até a totalidade da produção, tenha sido consumida em fresco ou destinada a azeitonas de conserva, no ano agrícola 2018/2019.

OLIVAL PARA AZEITONA

A área plantada com olival para azeitona de mesa é considerada para azeitona de mesa, mesmo que eventualmente uma parte, ou até a totalidade da produção, tenha sido retirada para a produção de azeite, no agrícola 2018/2019.

As áreas de olival com variedades de dupla aptidão devem ser registadas no destino de produção mais frequente.

[0661] a [0666] OLIVAL PARA AZEITE

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, de acordo com as densidades de plantação.

[0661] OLIVAL PARA AZEITE COM 45 A 60 ÁRVORES / HA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, com uma densidade de plantação de 45 a 60 árvores/ha (mais de 0,45 a 0,6 árvores/are).

[0662] OLIVAL PARA AZEITE COM 61 A 100 ÁRVORES / HA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, com uma densidade de plantação de 61 a 100 árvores/ha (mais de 0,6 a 1 árvores/are).

[0663] OLIVAL PARA AZEITE COM 101 A 300 ÁRVORES / HA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, com uma densidade de plantação de 101 a 300 árvores/ha (mais de 1 a 3 árvores/are).

[0664] OLIVAL PARA AZEITE COM 301 A 700 ÁRVORES / HA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, com uma densidade de plantação de 301 a 700 árvores/ha (mais de 3 a 7 árvores/are).

[0665] OLIVAL PARA AZEITE COM 701 A 1500 ÁRVORES / HA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, com uma densidade de plantação de 701 a 1500 árvores/ha (mais de 7 a 15 árvores/are).

[0666] OLIVAL PARA AZEITE COM MAIS DE 1500 ÁRVORES / HA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeite, com uma densidade de plantação de mais de 1500 árvores/ha (mais de 15 árvores/are).

[0667] OLIVAL PARA AZEITONA DE MESA

Registrar a área de olival destinada principalmente à produção de azeitonas para conserva e consumo em fresco.

[0669] TOTAL DE OLIVAL

Registrar a soma das áreas de olival inscritas nas rubricas [0661] a [0667].

8.8 - ÁREAS DE PROPAGAÇÃO DE CULTURAS LENHOSAS (VIVEIROS)

Considerar as áreas de propagação de culturas lenhosas de ar livre/abrigo baixo ou estufa/abrigo alto.

[0681] a [0684] ÁREAS DE PROPAGAÇÃO DE CULTURAS LENHOSAS (VIVEIROS)

Registrar a área de propagação das culturas lenhosas (destinadas a serem transplantadas).

[0681] VIVEIROS VITÍCOLAS

Registrar a áreas de propagação de material vitícola para porta-enxertos (cultura de videiras destinada à produção de estacas para barbar ou enxertar) e para garfos (cultura de videiras destinada à produção de enxertos).

[0682] VIVEIROS DE ÁRVORES DE FRUTO, CITRINOS E OLIVEIRAS

Registrar a área de viveiros de árvores de fruto, citrinos e oliveiras.

[0683] VIVEIROS FLORESTAIS

Registrar as áreas de propagação de material florestal destinadas:

- À venda, independentemente de se localizarem, ou não, no perímetro florestal da exploração;
- Ao intraconsumo (satisfazer as necessidades produtivas da exploração), desde que localizadas fora do perímetro florestal da exploração.

Excluir:

- » A área de propagação florestal, localizada no perímetro florestal da exploração, destinada ao intraconsumo.

[0684] VIVEIROS DE PLANTAS ORNAMENTAIS

Registrar a área de propagação de árvores e arbustos ornamentais para a plantação de jardins, sebes, parques, estradas e taludes.

[0689] TOTAL DE ÁREAS DE PROPAGAÇÃO DE CULTURAS LENHOSAS

Registrar a soma das áreas de propagação das culturas lenhosas inscritas nas rubricas [0681] a [0684].

8.9 - OUTRAS CULTURAS PERMANENTES

Considerar as áreas de outras culturas permanentes que não foram registadas nas rubricas anteriores.

[0695] OUTRAS CULTURAS PERMANENTES

Registrar a área de culturas permanentes não incluída nas rubricas anteriores.

Incluir: Áreas de propagação das outras culturas permanentes.

Exemplos:

- » Figueira da índia (tabaibeira), vime, chá, etc.

8.10 - TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES

Considerar a soma das áreas de culturas permanentes.

[0699] TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0619] - Frutos frescos;
- [0625] - Frutos pequenos de baga;
- [0639] - Frutos subtropicais;
- [0649] - Citrinos;
- [0659] - Frutos de casca rijia;
- [0669] - Olival;
- [0679] - Vinha;
- [0689] - Área de propagação de lenhosas;
- [0695] - Outras culturas permanentes.

[0701] a [0795] - COLUNA 2 - SUPERFÍCIE REGADA DAS CULTURAS PERMANENTES

Registrar a área regada das culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

No sob coberto, quando a rega é dirigida à cultura temporária não se considera a cultura permanente como regada.

[0799] - COLUNA 2 - TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES REGADAS

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0719] - Frutos frescos;

- [0725] - Frutos pequenos de baga;
- [0739] - Frutos subtropicais;
- [0749] - Citrinos;
- [0759] - Frutos de casca rijã;
- [0769] - Olival;
- [0779] - Vinha;
- [0789] - Área de propagação de culturas lenhosas (viveiros) ;
- [0795] - Outras culturas permanentes.

[0701] a [0795] - COLUNA 3 - MÉTODO DE REGA DAS CULTURAS PERMANENTES

Registrar o método de rega das culturas permanentes mais representativo (em termos de área), no ano agrícola 2018/2019.

- Se **outros métodos de rega por gravidade (caldeiras)** inscrever o **código 4**;
- Se **aspersores com ramais fixos** inscrever o **código 5**;
- Se **aspersores com ramais móveis** inscrever o **código 6**;
- Se **gota a gota** inscrever o **código 9**;
- Se **micro aspersão** inscrever o **código 10**.

[3601] a [3684] - COLUNA 4 - CULTURAS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar as áreas de agricultura biológica, **em produção**, das culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[2339] - COLUNA 4 - TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [2331] - Coluna 4 - Total de frutos frescos;
- [2332] - Coluna 4 - Total de frutos pequenos de baga;
- [2333] - Coluna 4 - Total de frutos subtropicais;
- [2334] - Coluna 4 - Total de citrinos;
- [2335] - Coluna 4 - Total de frutos de casca rijã;
- [2337] - Coluna 4 - Total de vinha;
- [2336] - Coluna 4 - Total de olival;
- [3689] - Coluna 4 - Total de áreas de propagação de lenhosas;
- [3695] - Coluna 4 - Total de outras culturas permanentes.

[3601] a [3684] - COLUNA 5 - CULTURAS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar as áreas de agricultura biológica, **em conversão**, das culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[2339] - COLUNA 5 - TOTAL DE CULTURAS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [2331] - Coluna 5 - Total de frutos frescos;
- [2332] - Coluna 5 - Total de frutos pequenos de baga;
- [2333] - Coluna 5 - Total de frutos subtropicais;
- [2334] - Coluna 5 - Total de citrinos;
- [2335] - Coluna 5 - Total de frutos de casca rijia;
- [2337] - Coluna 5 - Total de vinha;
- [2336] - Coluna 5 - Total de olival;
- [3689] - Coluna 5 - Total de áreas de propagação de lenhosas;
- [3695] - Coluna 5 - Total de outras culturas permanentes.

Questão

9

PASTAGENS PERMANENTES

Pretende-se, nesta questão, determinar a superfície de pastagens permanentes semeadas, espontâneas melhoradas e espontâneas pobres, em terra limpa, sob coberto de culturas permanentes e de povoamentos florestais, e ainda caracterizar, caso exista, o regadio através da quantificação da superfície regada e da identificação do método de rega mais utilizado no ano agrícola 2018/2019. Complementarmente, pretende-se determinar a superfície das pastagens que são produzidas (ou estão em processo de conversão) em modo de produção biológico.

Páginas

6

e

7

PASTAGENS PERMANENTES

Plantas, em geral herbáceas, semeadas ou espontâneas, não incluídas numa rotação e que ocupam o solo por um período superior a 5 anos. São pastoreadas pelo gado no local em que vegetam, podendo acessoriamente ser cortadas em determinados períodos do ano.

As pastagens permanentes encontram-se:

- **Em terra limpa**, quando não estão sob coberto de uma cultura permanente (pomares, olivais, vinhas), nem sob coberto de povoamentos florestais;
- **Sob coberto de culturas permanentes;**
- **Sob coberto de povoamentos florestais.**

PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS

Pastagens semeadas com intervalos superiores a 5 anos.

PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS

Pastagens permanentes espontâneas (não semeadas) sujeitas a intervenções técnicas (adubações, regas e drenagens) com o propósito de aumentar a produção e a qualidade da sua biomassa.

PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES SEM INTERVENÇÕES TÉCNICAS/ AGRONÓMICAS

Pastagens de crescimento espontâneo não sujeitas a intervenções técnicas de melhoramento, ou seja, não são efetuadas sementeiras, adubações, regas e drenagens. Localizam-se frequentemente em zonas acidentadas de montanha e em solos pobres.

Incluir:

- » As áreas de pastagem predominantemente lenhosas (ex.: giesta, esteva, urze, etc.), mesmo que sujeitas a intervenções (queimadas e desbastes ou cortes de mato);
- » As charnecas, os afloramentos rochosos, etc., quando pastoreados.

PASTAGENS PERMANENTES ELEGÍVEIS PARA PAGAMENTO BASE QUE NÃO FORAM PASTOREADAS

Superfícies sem produção (sem aproveitamento da pastagem) mantidas em boas condições agrícolas e ambientais, incluídas nas pastagens permanentes e que receberam uma ajuda financeira no âmbito do RPB.

Excluir:

- » As superfícies em RPB sem produção, que não estavam integradas nas pastagens permanentes, a registar como pousios nas terras aráveis.

SUPERFÍCIE REGADA

Superfície ocupada por pastagens permanentes que foram regadas pelo menos uma vez, no ano agrícola 2018/2019.

MÉTODO DE REGA

Técnica de aplicação de água às culturas, que se classifica em gravidade e sob pressão.

Consideram-se como métodos passíveis de serem utilizados em pastagens permanentes, os seguintes:

- **Gravidade** - a água é conduzida por ação da gravidade até à cultura a regar, mesmo que a montante da superfície regada tenha havido necessidade de elevação da água (bombagem).
 - **Escorrimento:** a água é aplicada sobre o terreno com algum declive, por forma a cobri-lo com uma lâmina de água contínua, escorrendo lentamente até ao seu extremo de jusante. Na rega de lima nos lameiros, método de rega por escorrimento mais representativo, o terreno não é nivelado e as regadeiras são abertas aproximadamente segundo as curvas de nível. Com menos expressão em Portugal pode-se ainda encontrar, essencialmente nos prados e pastagens, a rega por faixas, que consiste no nivelamento de parcelas retangulares com declives suaves, em que a água é aplicada numa das cabeceiras e escorre até ao extremo oposto, cobrindo toda a largura da faixa.
- **Sob pressão:** a água é conduzida sob pressão através de tubagens de vários diâmetros. Compreende a rega por aspersão e a localizada ou micro-rega.
 - **Aspersão:** a água é fornecida ao solo, a alta ou média pressão, sob a forma de chuva, por meio de aparelhos - aspersores - distribuindo um caudal superior a 500 l/h.
 - **Aspersores com ramais fixos:** instalações com tubagens que se distribuem por toda a área a regar, ficando permanentemente dispostas no terreno (à superfície ou enterradas), durante o ciclo da cultura.

- **Aspersores com ramais móveis:** instalações com tubagens que não ocupam toda a área a regar, sendo necessário efetuar a deslocação dos ramais para que seja possível regar toda a superfície.
- **Canhão com enrolador:** máquinas de rega com tambor, no qual se enrola o tubo de alimentação da água que na sua extremidade transporta um grande aspersor, designado por canhão, montado numa estrutura com rodas, patins ou outro sistema do género.

Incluir:

- » **Barra de aspersores com enrolador** - máquinas de rega com tambor, no qual se enrola o tubo de alimentação da água que na sua extremidade transporta uma barra com uma série de aspersores uniformemente distribuídos, que avançam frontalmente no terreno.

Excluir:

- » Os aspersores de grande débito sem enrolador.
- **Pivot ou rampa rotativa:** máquinas de rega que rodam em torno de um eixo (pivot) perfazendo um círculo completo ou um sector de círculo. São constituídas por uma série de torres metálicas com duas rodas cada, distanciadas regularmente umas das outras (30 a 50 m) que suportam uma tubagem de aço com aspersores localizados ao longo de toda a extensão.

Incluir:

- » **Rampa de translação** - máquinas de rega que avançam no terreno frontalmente. São constituídas por uma série de torres metálicas com duas rodas cada, distanciadas regularmente umas das outras (30 a 50 m) que suportam uma tubagem de aço com aspersores localizados em determinados pontos.

[0901] a [0903] PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS

Considerar a área de pastagens permanentes semeadas, em terra limpa, sob coberto de culturas permanentes e sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

[0901] PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS EM TERRA LIMPA

Registar a área de pastagens permanentes semeadas em terra limpa, no ano agrícola 2018/2019.

[0902] PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Registar a área de pastagens permanentes semeadas sob coberto de culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[0903] PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Registar a área de pastagens permanentes semeadas sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

[0906] TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS

Registar a soma das áreas de pastagens permanentes semeadas inscritas nas rubricas [0901] a [0903].

[0907] a [0909] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS

Considerar a área de pastagens permanentes espontâneas melhoradas, em terra limpa, sob coberto de culturas permanentes e sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

Incluir:

- » Os lameiros, que devido às suas características devem ser inscritos em pastagens espontâneas melhoradas.

[0907] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS EM TERRA LIMPA

Registrar a área de pastagens permanentes espontâneas melhoradas em terra limpa, no ano agrícola 2018/2019.

[0908] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Registrar a área de pastagens permanentes espontâneas melhoradas sob coberto de culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[0909] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Registrar a área de pastagens permanentes espontâneas melhoradas sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

[0912] TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS

Registrar a soma das áreas de pastagens permanentes espontâneas melhoradas inscritas nas rubricas [0907] a [0909].

[0913] a [0915] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES SEM INTERVENÇÕES TÉCNICAS/AGRONÓMICAS

Considerar a área de pastagens permanentes pobres, sem intervenções técnicas/agronômicas, em terra limpa, sob coberto de culturas permanentes e sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

[0913] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES SEM INTERVENÇÕES TÉCNICAS/AGRONÓMICAS EM TERRA LIMPA

Registrar a área de pastagens permanentes pobres, sem intervenções técnicas/agronômicas, em terra limpa, no ano agrícola 2018/2019.

[0914] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES SEM INTERVENÇÕES TÉCNICAS/AGRONÓMICAS SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES

Registrar a área de pastagens permanentes pobres, sem intervenções técnicas/agronômicas, sob coberto de culturas permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[0915] PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES SEM INTERVENÇÕES TÉCNICAS/AGRONÓMICAS SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS

Registrar a área de pastagens permanentes pobres, sem intervenções técnicas/agronômicas, sob coberto de povoamentos florestais, no ano agrícola 2018/2019.

[0916] TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES

Registrar a soma das áreas de pastagens permanentes pobres, sem intervenções técnicas/agronômicas, inscritas nas rubricas [0913] a [0915].

[0917] PASTAGENS PERMANENTES ELEGÍVEIS PARA PAGAMENTO BASE QUE NÃO FORAM PASTOREADAS

Registrar a área de pastagens permanentes elegíveis para pagamento base que não foram pastoreadas, no ano de agrícola 2018/2019, mesmo que o pagamento não tenha ainda ocorrido.

[0919] TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [0906] - Total de semeadas;
- [0912] - Total de espontâneas melhoradas;
- [0916] - Total de espontâneas pobres;
- [0917] - Pastagens permanentes elegíveis para pagamento base que não foram pastoreadas.

[0921] a [0929] - COLUNA 2 - SUPERFÍCIE REGADA DE PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS E ESPONTÂNEAS MELHORADAS

Registrar a área regada das pastagens permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

No sob coberto, quando a rega é dirigida à cultura permanente não se considera a pastagem permanente como regada.

[0921] a [0929] - COLUNA 3 - MÉTODO DE REGA DAS PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS E ESPONTÂNEAS MELHORADAS

Registrar o método de rega das pastagens permanentes mais representativo (em termos de área), no ano agrícola 2018/2019.

- Se **escorrimento (rega de lima nos lameiros)** inscrever o **código 3**;
- Se **aspersores com ramais fixos** inscrever o **código 5**;
- Se **aspersores com ramais móveis** inscrever o **código 6**;
- Se **canhão com enrolador (incluir a barra de aspersores com enrolador)** inscrever o **código 7**;
- Se **pivot (incluir a rampa de translação)** inscrever o **código 8**.

[0939] - COLUNA 3 -TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES REGADAS

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas [0926] e [0932].

[3901] a [3915] - COLUNA 4 - PASTAGENS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar as áreas de agricultura biológica, **em produção**, das pastagens permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[2340] - COLUNA 4 - TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM PRODUÇÃO

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [3906] - Coluna 4 - Total de pastagens semeadas;
- [3912] - Coluna 4 - Total de pastagens espontâneas melhoradas;
- [2342] - Coluna 4 - Total de pastagens espontâneas pobres sem intervenções técnicas/agronômicas.

[3901] a [3915] - COLUNA 5 - PASTAGENS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar as áreas de agricultura biológica, **em conversão**, das pastagens permanentes, no ano agrícola 2018/2019.

[2340] - COLUNA 5 - TOTAL DE PASTAGENS PERMANENTES EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO, EM CONVERSÃO

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas:

- [3906] - Coluna 5 - Total de pastagens semeadas;
- [3912] - Coluna 5 - Total de pastagens espontâneas melhoradas;
- [2342] - Coluna 5 - Total de pastagens espontâneas pobres sem intervenções técnicas/agronômicas.

Questão
10**COGUMELOS DE CULTURA**

Pretende-se, nesta questão, registar a área de cogumelos de cultura produzidos em instalações específicas ou adaptadas.

[0550] SUPERFÍCIE BASE

Registar a área base de cogumelos no ano agrícola 2018/2019. No caso de serem utilizados tabuleiros considerar a soma das várias camadas.

A superfície das instalações é registada em outras superfícies [0984].

Excluir:

- » A recolha de cogumelos espontâneos.

Página

8Questão
11**POVOAMENTOS FLORESTAIS**

Pretende-se, nesta questão, identificar os povoamentos florestais de sobreiros (com e sem culturas sob coberto), azinheiras (com e sem culturas sob coberto), carvalho, pinheiro-bravo, eucalipto, choupo e outros. A definição de floresta (povoamento florestal) encontra-se no capítulo 6.9 deste manual.

No caso dos povoamentos mistos (sem predominância de uma espécie superior a 75%), repartir as superfícies segundo o espaço ocupado por cada uma das espécies individualizadas, desprezando aquelas cuja representatividade seja insignificante.

[0991] SOBREIROS SEM CULTURAS TEMPORÁRIAS OU PASTAGENS PERMANENTES SOB COBERTO

Registar a área ocupada com povoamentos de sobreiros sem culturas temporárias ou pastagens sob coberto.

[0992] SOBREIROS COM CULTURAS TEMPORÁRIAS OU PASTAGENS PERMANENTES SOB COBERTO

Registrar a área ocupada com povoamentos de sobreiros com culturas temporárias ou pastagens sob coberto.

[0993] AZINHEIRAS SEM CULTURAS CULTURAS TEMPORÁRIAS OU PASTAGENS PERMANENTES SOB COBERTO

Registrar a área ocupada com povoamentos de azinheiras sem culturas temporárias ou pastagens sob coberto.

[0994] AZINHEIRAS COM CULTURAS CULTURAS TEMPORÁRIAS OU PASTAGENS PERMANENTES SOB COBERTO

Registrar a área ocupada com povoamentos de azinheiras com culturas temporárias ou pastagens sob coberto.

[0995] CARVALHOS

Registrar a área ocupada com povoamentos de carvalhos.

[0996] PINHEIROS-BRAVOS

Registrar a área ocupada com povoamentos de pinheiros-bravos.

[0997] EUCALIPTOS

Registrar a área ocupada com povoamentos de eucaliptos.

[0998] CHOUPOS

Registrar a área ocupada com povoamentos de choupos.

[0985] MEDRONHEIROS PARA A PRODUÇÃO DE AGUARDENTE

Registrar a área ocupada com povoamentos de medronhos para a produção de aguardente.

[0986] OUTROS POVOAMENTOS FLORESTAIS

Registrar a área ocupada com outros povoamentos florestais não incluída nas rubricas anteriores.

Excluir:

- » A área de pinheiro manso, alfarrobeira, castanheiro ou medronheiro para produção de fruto.

Questão
12

REGA

Pretende-se, nesta questão, conhecer alguns aspetos complementares do regadio, designadamente a infraestrutura, a origem da água de rega e a superfície irrigável.

REGA

Aplicação de água ao solo com a finalidade de repor o nível de humidade necessário ao adequado desenvolvimento das culturas, podendo complementarmente:

- Proteger as culturas das temperaturas extremas e das geadas;
- Aplicar adubos minerais e/ou orgânicos diluídos na água de rega;
- Promover a lavagem dos sais em excesso no solo.

Página

8

12.1 - INFRAESTRUTURA DE REGADIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o tipo de instalações utilizadas na captação da água de rega e a respetiva percentagem de água disponibilizada por cada um deles.

COLETIVO PÚBLICO

Infraestrutura de regadio destinado a servir várias explorações, constituído por instalações construídas por um Organismo Público. Estas instalações de rega são geridas habitualmente por associações de regantes. A lista destas infraestruturas (aproveitamentos hidroagrícolas) encontra-se no anexo IV.

COLETIVO PRIVADO

Infraestrutura de regadio destinado, à semelhança do estatal, a servir várias explorações, embora neste caso as instalações tenham sido construídas por organizações privadas (agrupamentos de agricultores, associações de agricultores, sociedades, empresas, cooperativas, etc.).

As Infraestrutura de regadio coletivas completam-se, geralmente, com um conjunto de instalações e/ou equipamentos, que são propriedade exclusiva da exploração.

INDIVIDUAL

Infraestrutura de regadio destinada a servir apenas uma exploração.

Por convenção, a utilização de água da rede pública de abastecimento urbano para rega é considerada no sistema de rega individual.

[1311] INFRAESTRUTURA DE REGADIO COLETIVO PÚBLICO

Registrar a percentagem de água disponibilizada pelo sistema de rega coletivo público.

[1312] INFRAESTRUTURA DE REGADIO COLETIVO PRIVADO

Registrar a percentagem de água disponibilizada pelo sistema de rega coletivo privado.

[1313] INFRAESTRUTURA DE REGADIO INDIVIDUAL

Registrar a percentagem de água disponibilizada pelo sistema de rega individual.

$$[1311] + [1312] + [1313] = 100\%$$

[1315] SE COLECTIVO PÚBLICO, INDICAR A SUA DESIGNAÇÃO

Nos casos em que uma percentagem da água de rega é disponibilizada à exploração por uma infraestrutura coletiva pública, registar o código da mesma (ver lista de códigos no anexo IV).

12.2 - ORIGEM DA ÁGUA DE REGA

Pretende-se, nesta questão, conhecer a percentagem de água de rega segundo a sua origem (local de captação ou tomada de água).

SUPERFICIAL

- **Albufeira (Barragem):** retenção e acumulação da água para rega resultante de uma barreira ou represa que se coloca na trajetória de um curso de água (ex.: rio).
- **Açude:** barreira, normalmente de reduzidas dimensões, que se coloca na trajetória de um curso de água (ex.: ribeiro), tendo em vista a retenção e acumulação da água para rega.
- **Charca:** depressão ou escavação do solo, mais ou menos extensa, onde se acumula água pouco profunda de várias proveniências, que pode ser utilizada para rega.
- **Curso de água natural:** captação efetuada diretamente nos rios, ribeiros, etc.
- **Outra(s):** compreende os casos não referidos anteriormente, como os reservatórios e tanques, que são depósitos construídos à superfície do solo para acumulação de água das chuvas.

SUBTERRÂNEA

- **Poço:** escavação no solo que geralmente não ultrapassa os 20 metros de profundidade e 1 a 5 metros de diâmetro, efetuada com o objetivo de captar água subterrânea.
- **Furo artesiano:** perfuração em materiais consolidados ou não consolidados, efetuada com o intuito de interetar o aquífero e assim obter água subterrânea.
- **Nascente:** formação subterrânea de onde a água flui naturalmente até à superfície, podendo ser coletada na nascente ou através de um pequeno furo que canaliza a água da formação até à fonte.

- **Outra(s):** compreende os casos não referidos anteriormente, como as cisternas, que são escavações no solo, mais ou menos profundas, para acumulação da água subterrânea.

OUTRA

- **Reutilização das águas residuais:** considerar todas as origens de água para rega que reutilizem águas residuais (da atividade agropecuária e outras), tratadas ou não.
- **Outra(s):** compreende os casos não referidos anteriormente, como a utilização para rega da água da rede pública de abastecimento urbano.

[1321] ALBUFEIRA, AÇUDE OU CHARCA

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por albufeira, açude ou charca.

[1322] CURSO DE ÁGUA OU LAGO NATURAL

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por curso de água ou lago natural.

[1323] OUTRAS ORIGENS DE ÁGUA SUPERFICIAL

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por outras origens da água superficial não incluídas nas rubricas anteriores.

[1324] FURO OU POÇO

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por furo ou poço.

[1325] NASCENTE

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por nascente.

[1326] OUTRAS ORIGENS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por outras origens da água subterrânea não incluídas nas rubricas anteriores.

[1327] REUTILIZAÇÃO DAS ÁGUAS RESIDUAIS

Registrar a percentagem de água de rega que resulta da reutilização de águas residuais.

[1328] OUTRAS ORIGENS DE ÁGUA (DA REDE PÚBLICA,...)

Registrar a percentagem de água de rega disponibilizada por outras origens não incluídas nas rubricas anteriores, designadamente a água da rede pública de abastecimento urbano.

$$[1321] + [1322] + [1323] + [1324] + [1325] + [1326] + [1327] + [1328] = 100\%$$

12.3 - CONSEGUE INDICAR O VOLUME TOTAL DE ÁGUA DE REGA CONSUMIDO NA ÚLTIMA CAMPANHA (2019)?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se o produtor consegue indicar o volume total de água de rega consumido na última campanha.

[1330] CONSEGUE INDICAR O VOLUME TOTAL DE ÁGUA DE REGA CONSUMIDO NA ÚLTIMA CAMPANHA (2019)?

- Se Sim, inscrever o **código 1** e avançar para a questão 12.3.1;
- Se Não, inscrever o **código 9** e avançar para a questão 12.4.

Registrar **código 1** (Sim) nos casos em que o produtor apenas consegue indicar parte do volume total de água de rega, desde que essa parte seja representativa da superfície regada e/ou do volume de água de rega consumido.

12.3.1 - SE SIM, INDICAR

Pretende-se, nesta questão, conhecer o volume de água de rega consumido na última campanha de regadio (2019). Nos produtores que recorrem a infraestruturas de regadio coletivo públicas, é possível que o sistema tarifário de utilização da água para rega tenha em consideração o volume consumido, pelo que, nestes casos, sugere-se a consulta por parte do produtor dos documentos de faturação da entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola.

[1334] SE SIM, INDICAR

Registrar o volume de água de rega consumido na última campanha de regadio (2019) em metros cúbicos.

12.4 - QUE INFORMAÇÃO É UTILIZADA PARA CONTROLAR A REGA?

Pretende-se, nesta questão, conhecer alguns aspetos relativos à forma como é efetuada a gestão da rega, designadamente que informação é utilizada para decidir a frequência e a dotação de rega.

- [1350] Se não é utilizada qualquer informação e a rega é efetuada de acordo com um plano predefinido (ajustável em função das condições), registar o código 1. O registo nesta rubrica é mutuamente exclusivo com o registo em qualquer das outras rubricas desta questão. Se esta opção não for representativa da maioria da área regada, registar a opção mais representativa;
- [1351] Se apenas é utilizada informação resultante da observação da cultura, registar o **código 1**. O registo nesta rubrica é mutuamente exclusivo com o registo em qualquer das outras rubricas desta questão. Se esta opção não for representativa da maioria da área regada, registar a opção mais representativa;
- [1352] Se com recurso ao balanço hídrico obtido com a informação de sondas de medição de humidade no solo, registar o **código 1**;
- [1353] Se com recurso ao balanço hídrico obtido com a informação de dados meteorológicos, registar o **código 1**;

- [1354] Se com recurso a outra informação (por exemplo: obtida por deteção remota - imagens de satélite, drones, fotografias aérea, etc.), registar o **código 1**;
- [1355] Se o plano de rega é efetuado de acordo com o aconselhamento técnico, com recursos da exploração ou exteriores, registar o **código 1**.

O registo do código 1 nas rubricas desta questão pode ser múltiplo, exceto nas rubricas [1350] e [1351], que tem que ser exclusivo.

12.5 - SISTEMA DE BOMBAGEM

Pretende-se, nesta questão, conhecer se existe algum sistema de bombagem para rega na exploração.

Excluir:

- » A bombagem dos sistemas coletivos a montante da exploração.
- » [1360] Se a bombagem da água de rega na exploração é feita com motores elétricos/ eletrobombas, registar o **código 1**;
- » [1361] Se a bombagem da água de rega na exploração é feita com motores de combustão interna (motores de explosão), registar o **código 1**.

O registo do código 1 nas rubricas desta questão pode ser múltiplo.

12.6 - SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL

Pretende-se, nesta questão, conhecer a área potencialmente regada por utilização das terras (terra arável em cultura principal, culturas permanentes e pastagens permanentes).

SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL

SAU que potencialmente pode ser regada, com recurso às instalações próprias da exploração (tubagens, canais, bombas, etc.) e à água normalmente disponível.

Por convenção, considera-se que a superfície irrigável por ocupação cultural (terra arável em cultura principal, culturas permanentes e pastagens permanentes) não pode ultrapassar as respetivas áreas, pelo que, no caso das superfícies irrigáveis de pastagens permanentes sob coberto de culturas permanentes, importa definir a que cultura potencialmente se dirige o sistema de rega (no caso de ser dirigido a ambas escolher a cultura permanente).

Excluir:

- » A SANU que potencialmente pode ser regada.

[1331] SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL DE TERRA ARÁVEL EM CULTURA PRINCIPAL

Registrar a superfície irrigável de terra arável em cultura principal no ano agrícola 2018/2019.

[1332] SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL DE CULTURAS PERMANENTES

Registrar a superfície irrigável de culturas permanentes no ano agrícola 2018/2019.

[1333] SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL DE PASTAGENS PERMANENTES

Registrar a superfície irrigável de pastagens permanentes no ano agrícola 2018/2019.

Excluir:

- » A superfície de pastagens permanentes sob coberto de culturas permanentes, sempre que o sistema de rega seja dirigido à cultura permanente.

[1339] TOTAL DE SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL

Registrar a soma das áreas inscritas nas rubricas [1331] a [1333].

Questão
13**MOBILIZAÇÃO DO SOLO DAS CULTURAS
TEMPORÁRIAS (EM CULTURA PRINCIPAL)**

Pretende-se, nesta questão, conhecer o tipo de mobilização efetuado nas culturas temporárias, em cultura principal.

MOBILIZAÇÃO DO SOLO

Passagem sobre o solo de máquinas (automotrizes, rebocadas ou montadas), na linha ou na entrelinha. Esta operação pode ter como objetivo a preparação do terreno para as sementeiras, o combate a infestantes ou a criação de condições favoráveis à instalação e desenvolvimento das culturas.

MOBILIZAÇÃO CONVENCIONAL

Sistema tradicional de mobilização do solo com reviramento da leiva, que se baseia na utilização da charrua, à qual se sucedem, normalmente, passagens com outras alfaias como a grade de discos, escarificador, etc.

MOBILIZAÇÃO REDUZIDA

Sistema de mobilização de conservação do solo em que a charrua é substituída por uma alfaia de mobilização vertical (escarificador, subsolador), não sendo permitidas mobilizações com alfaias rotativas (fresa). A utilização da grade de discos é limitada às situações em que uma quantidade muito elevada de resíduos o exija, mas sempre na condição da superfície do solo permanecer parcialmente coberta. Apesar de existir intervenção em toda a superfície do terreno, mantém-se uma quantidade apreciável (pelo menos 30%) de resíduos da cultura anterior à superfície do solo.

MOBILIZAÇÃO NA ZONA (OU NA LINHA)

Sistema de mobilização do solo utilizado em culturas de entrelinha larga (ex.: milho, girassol) com pelo menos 50 cm de largura, considerado como uma prática intermédia entre a sementeira direta e a mobilização reduzida. A mobilização é circunscrita a uma faixa relativamente estreita do solo coincidente com a linha de sementeira. São utilizados escarificadores pesados ou subsoladores especiais, com a mesma largura de entrelinha da cultura a semear, de forma a efetuar o corte dos resíduos e a descompactação do solo, deixando a entrelinha não perturbada com os resíduos da cultura anterior (como forma de proteger o solo contra a erosão). Posteriormente, um semeador próprio ou adaptado (associado a uma alfaia) promove, na zona da linha, a preparação da cama da semente e a sementeira.

SEMENTEIRA DIRETA

A sementeira é realizada sem mobilização prévia do solo. É o próprio semeador que mobiliza uma estreita faixa do terreno, apenas a necessária para o enterramento da semente, ficando a entrelinha não perturbada. O controlo de infestantes faz-se através da utilização de herbicidas e a superfície do terreno mantém-se coberta pelos resíduos aí existentes, a fim de proteger o solo contra a erosão.

[1401] CONVENCIONAL, BASEADA NA UTILIZAÇÃO DA CHARRUA OU FRESA (COM REVIRAMENTO DO SOLO/LEIVA)

Registar a superfície de culturas temporárias em cultura principal, mobilizada de forma convencional, no ano agrícola 2018/2019.

[1402] MOBILIZAÇÃO REDUZIDA, COM UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCARIFICADOR OU GRADE

Registar a superfície de culturas temporárias em cultura principal, mobilizada de forma reduzida, no ano agrícola 2018/2019.

[1403] MOBILIZAÇÃO NA LINHA, S/MOBILIZAÇÃO DA ENTRELINHA, UTILIZADO EM CULTURAS DE ENTRELINHA LARGA (MILHO, GIRASSOL, ...)

Registar a superfície de culturas temporárias em cultura principal, com mobilização na zona ou linha, no ano agrícola 2018/2019.

[1404] SEMENTEIRA DIRETA, SEM MOBILIZAÇÃO PRÉVIA DO SOLO, EFETUADA POR SEMEADORES ESPECÍFICOS

Registar a superfície de culturas temporárias em cultura principal, com sementeira direta, no ano agrícola 2018/2019.

Excluir:

- » Os sistemas em que o semeador está associado a uma alfaia de mobilização do solo, fresa ou grade rotativa que, numa só passagem, prepara a superfície do terreno e realiza a sementeira da cultura.

[1409] TOTAL DE SUPERFÍCIE MOBILIZADA (EM CULTURA PRINCIPAL)

Registar a soma das áreas inscritas nas rubricas [1401] a [1404].

Atendendo a que podem existir culturas temporárias sem mobilização no ano agrícola 2018/2019 (ex.: prados temporários), a soma dos diferentes tipos de mobilização [1409] tem de ser igual ou inferior ao total de superfície de culturas temporárias [0196].

$$[1401] + [1402] + [1403] + [1404] \leq [0196]$$

Excluir:

- » Os pousios mobilizados.

Questão
14

EFETIVOS ANIMAIS

14.1 - FORMA DE EXPLORAÇÃO DO EFETIVO PECUÁRIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer qual a forma de exploração do efetivo pecuário.

CONTA PRÓPRIA

Animais criados na exploração e que são propriedade desta.

CONTRATO DE EXPLORAÇÃO

Animais criados na exploração mediante contrato, pelo qual uma pessoa singular ou coletiva (integrador) entrega a outra(s) (integrados) os animais, para esta(s) os criarem e vigiarem, com o ajuste de determinado valor ou de repartição entre si dos lucros.

- [1890] Se os animais criados/mantidos são propriedade da exploração, registar o **código 1**;
- [1891] Se os animais são criados/mantidos na exploração mediante contrato de exploração, registar o **código 1**.

14.1.1 - SE PRODUZ SOB CONTRATO DE EXPLORAÇÃO INDIQUE O NIF DO INTEGRADORINTEGRADOR

Pessoa singular ou coletiva que, mediante qualquer tipo de relação contratual, se responsabiliza pelo fornecimento à exploração dos animais, e pela disponibilização de alimentação, assistência técnica e médico-veterinária aos integrados.

[1892] SE PRODUZ SOB CONTRATO DE EXPLORAÇÃO INDIQUE O NIF DO INTEGRADOR

Registar o NIF do integrador.

14.2 - EFETIVOS ANIMAIS

Pretende-se, nesta questão, conhecer os efetivos animais destinados à produção, ao trabalho ou ao lazer que, no dia 1 de setembro de 2019, pertençam à exploração ou sejam nesta criados. Complementarmente, pretende-se determinar os efetivos animais em modo de produção biológico.

No caso da exploração se encontrar em vazio sanitário a 1 de setembro de 2019, considerar o efetivo presente antes desta situação.

EFETIVOS ANIMAIS

Animais que são propriedade da exploração, bem como os criados sob contrato pela exploração. Os animais a considerar podem encontrar-se na exploração ou fora (feiras, mercados, superfícies pertencentes a outras explorações, etc.).

Incluir:

- » Os animais pertencentes aos pastores, desde que criados na exploração.

Excluir:

- » Os animais de passagem não pertencentes à exploração (ex.: machos ou fêmeas trazidos à cobrição);
- » Os animais cedidos pela exploração a terceiros sob contrato.

AGRICULTURA BIOLÓGICA

O Modo de Produção Biológico é um sistema de gestão de explorações agrícolas e de produção de alimentos que favorece a preservação dos recursos naturais, a promoção da biodiversidade e a aplicação de normas em matéria de bem-estar animal. Tem como base o Regulamento (UE) n° 2018/848.

Para ser reconhecido como operador (produtores individuais, sociedades agrícolas, cooperativas, empresas comerciais, entre outros) do modo de produção biológico, é necessário estabelecer um contrato com um Organismo de Certificação de Produtos acreditado para controlar o seu modo de produção.

14.2.1 - BOVINOS

Considerar todas as raças de bovinos, incluindo o gado bravo.

[1901] a [1911] BOVINOS

Considerar o número total de cabeças de gado bovino repartido por classes consoante a idade, o sexo, o destino e a aptidão.

Incluir:

- » O gado bravo.

[1901] VITELOS DE CARNE PARA ABATE COM MENOS DE 1 ANO

Registrar o número de bovinos (machos e fêmeas) que se destinam a ser abatidos até aos 12 meses.

[1902] OUTROS VITELOS MACHOS COM MENOS DE 1 ANO

Registrar o número de machos com menos de 1 ano de idade, cujo destino seja outro que não o abate antes dos 12 meses de idade (ex.: abate depois dos 12 meses ou reprodução).

[1903] OUTROS VITELOS FÊMEAS COM MENOS DE 1 ANO

Registrar o número de fêmeas com menos de 1 ano de idade, cujo destino seja outro que não o abate antes dos 12 meses de idade (ex.: abate depois dos 12 meses ou reprodução).

[1904] MACHOS DE 1 ANO A MENOS DE 2 ANOS

Registrar o número de machos, castrados e não castrados, de 1 ano a menos de 2 anos de idade, qualquer que seja o seu destino (ex.: engorda para abate, reprodução, animais de lide, trabalho).

[1905] FÊMEAS REPRODUTORAS DE 1 ANO A MENOS DE 2 ANOS

Registrar o número de fêmeas de 1 ano a menos de 2 anos de idade, que nunca pariram e cujo destino seja a reprodução (produção de leite ou carne).

Excluir:

- » As fêmeas de 1 ano a menos de 2 anos que já tenham parido, que são registradas nas rubricas [1910] ou [1911] consoante a sua aptidão.

[1906] FÊMEAS PARA ABATE DE 1 ANO A MENOS DE 2 ANOS

Registrar o número de fêmeas de 1 ano a menos de 2 anos de idade, que nunca pariram e cujo destino seja o abate.

[1907] MACHOS DE 2 ANOS E MAIS

Registrar o número de machos, castrados e não castrados, de 2 anos e mais de idade, qualquer que seja a sua aptidão (engorda para abate, reprodução, refugio, animais de lide, trabalho).

[1908] NOVILHAS REPRODUTORAS DE 2 ANOS E MAIS

Registrar o número de fêmeas de 2 anos e mais de idade, que nunca pariram e cujo destino seja a reprodução (produção de leite ou carne).

Excluir:

- » As fêmeas de 2 anos e mais que já tenham parido, que são registradas nas rubricas [1910] ou [1911] consoante a sua aptidão.

[1909] NOVILHAS PARA ABATE DE 2 ANOS E MAIS

Registrar o número de fêmeas de 2 anos e mais idade, que nunca pariram e cujo destino seja o abate.

[1910] VACAS LEITEIRAS

Registrar o número de fêmeas que já tenham parido e cujo leite produzido seja, exclusiva ou maioritariamente, vendido ou autoconsumido pela família do produtor.

Incluir:

- » As fêmeas de menos de 2 anos que já tenham parido, que sejam consideradas vacas leiteiras;
- » As vacas leiteiras que estejam secas;
- » As vacas leiteiras de refugio (aquelas que deixaram de interessar como leiteiras e que aguardam o abate).

[1911] OUTRAS VACAS

Registrar o número de fêmeas que já tenham parido e que não sejam consideradas vacas leiteiras. O leite produzido por estas fêmeas destina-se maioritariamente à amamentação dos vitelos.

Incluir:

- » As fêmeas de menos de 2 anos que já tenham parido, que não sejam consideradas vacas leiteiras;
- » As outras vacas de refugio (deixaram de ter interesse produtivo e aguardam o abate);
- » As vacas de trabalho e as vacas bravas.

[1912] TOTAL DE BOVINOS

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1901] a [1911].

14.2.2 - SUÍNOS

Considerar todas as raças de suínos.

[1913] a [1924] SUÍNOS

Considerar o número total de cabeças de suínos consoante o peso, o sexo e o destino.

[1913] LEITÕES (MENOS DE 20 KG DE PESO VIVO)

Registrar o número de suínos (machos e fêmeas) com menos de 20 kg de peso vivo, a mamar ou desmamados. Normalmente são animais com menos de dois meses de idade.

[1914] SUÍNOS DE 20 A MENOS DE 50 KG DE PESO VIVO

Registrar o número de suínos (machos e fêmeas) de 20 kg a menos de 50 kg de peso vivo, independentemente do seu destino.

[1918] SUÍNOS DE ENGORDA COM 50 KG DE PESO VIVO E MAIS

Considerar todos os suínos de engorda que não estejam incluídos nas categorias anteriores e que tenham peso vivo igual ou superior a 50 kg.

[1923] FÊMEAS REPRODUTORAS COM 50 KG DE PESO VIVO E MAIS

Considerar todas as fêmeas que já tenham parido (porcas) e as que, ainda não tendo parido (não cobertas, cobertas pela primeira vez ou esperando o primeiro parto), são destinadas à reprodução.

Excluir:

- » As fêmeas com 50 kg e mais de peso vivo não destinadas à reprodução, registadas em [1918];
- » As porcas de refugio, que são registadas em [1918].

[1924] VARRASCOS (MACHOS REPRODUTORES)

Registrar o número de machos inteiros (não castrados) com mais de 50 kg de peso vivo com atividade reprodutora (cobrição, deteção de cio e produção sémen).

[1929] TOTAL DE SUÍNOS

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1913] a [1924].

14.2.3 - OVINOS

Considerar todas as raças de ovinos.

[1931] a [1935] OVINOS

Considerar o número total de cabeças de ovinos consoante o sexo e a aptidão.

[1931] MALATAS LEITEIRAS

Registrar o número de fêmeas novas cobertas pela 1ª vez e que, após o desmame dos borregos, se destinam a ser ordenhadas regularmente.

[1932] OUTRAS MALATAS

Registrar o número de fêmeas novas cobertas pela 1ª vez e que, após o desmame dos borregos, não se destinam a ser ordenhadas regularmente.

[1933] OVELHAS LEITEIRAS

Registrar o número de fêmeas que já pariram pelo menos uma vez e que, após o desmame dos borregos, se destinam a ser ordenhadas regularmente.

Incluir:

- » As ovelhas leiteiras de refugo.

[1934] OUTRAS OVELHAS

Registrar o número de fêmeas que já pariram pelo menos uma vez e que, após o desmame dos borregos, não se destinam a ser ordenhadas regularmente.

Incluir:

- » As ovelhas não leiteiras de refugo.

[1935] OUTROS OVINOS

Registrar o número de ovinos (machos e fêmeas) de qualquer idade que não foram considerados nas categorias anteriores.

Incluir:

- » Os borregos (machos e fêmeas);
- » Os machos (malatos, carneiros e machos de refugo);
- » As malatas de substituição.

[1939] TOTAL DE OVINOS

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1931] a [1935].

14.2.4 - CAPRINOS

Considerar todas as raças de caprinos.

[1941] a [1945] CAPRINOS

Considerar o número total de cabeças de caprinos consoante o sexo e a aptidão.

[1941] CHIBAS LEITEIRAS

Registar o número de fêmeas novas cobertas pela 1ª vez e que, após o desmame dos cabritos, se destinam a ser ordenhadas regularmente.

[1942] OUTRAS CHIBAS

Registar o número de fêmeas novas cobertas pela 1ª vez e que, após o desmame dos cabritos, não se destinam a ser ordenhadas regularmente.

[1943] CABRAS LEITEIRAS

Registar o número de fêmeas que já pariram pelo menos uma vez e que, após o desmame dos cabritos, se destinam a ser ordenhadas regularmente.

Incluir:

- » As cabras leiteiras de refugo.

[1944] OUTRAS CABRAS

Registar o número de fêmeas que já pariram pelo menos uma vez e que, após o desmame dos cabritos, não se destinam a ser ordenhadas regularmente.

Incluir:

- » As cabras não leiteiras de refugo.

[1945] OUTROS CAPRINOS

Registar o número de caprinos (machos e fêmeas) de qualquer idade que não foram considerados nas categorias anteriores.

Incluir:

- » Os cabritos (machos e fêmeas);
- » Os machos (chibos, bodes e machos de refugo);
- » As chibas de substituição.

[1949] TOTAL DE CAPRINOS

Registar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1941] a [1945].

14.2.5 - EQUÍDEOS

Considerar o gado equino, gado asinino e gado muar, independentemente do sexo e idade.

[1951] a [1953] EQUÍDEOS

Considerar os equídeos segundo a espécie.

[1951] EQUINOS

Registrar o número de equinos (cavalos e éguas) de qualquer idade.

[1952] e [1953] OUTROS EQUÍDEOS

Considerar o gado asinino e o gado muar, independentemente do sexo e idade.

[1952] ASININOS

Registrar o número de burros (machos e fêmeas) de qualquer idade.

[1953] MUARES

Registrar o número de machos e mulas de qualquer idade.

[1959] TOTAL DE EQUÍDEOS

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1951] a [1953].

14.2.6 - AVES

Considerar todas as aves com exceção das cinegéticas e pombos de columbofilia.

[1961] a [1967] AVES

Considerar as aves (machos e fêmeas) de qualquer idade.

[1961] FRANGOS DE CARNE (INCLUIR GALOS)

Registrar o número de frangos destinados ao abate (frangos de carne) independentemente do sexo e da idade.

Incluir:

- » Os frangos e galos reprodutores.

Excluir:

- » Os pintos dos aviários de multiplicação que se destinam a ser vendidos como “pinto do dia” (aves com idade inferior a 72 horas e que não foram alimentadas).

[1962] GALINHAS POEDEIRAS E REPRODUTORAS

Registrar o número de fêmeas já em postura, quer os ovos se destinem ao consumo ou à incubação.

Incluir:

- » As frangas destinadas à postura.

[1963] PERUS

Registrar o número de perus independentemente do sexo e da idade.

[1964] PATOS

Registrar o número de patos independentemente do sexo e da idade.

[1967] CODORNIZES

Registrar o número de codornizes independentemente do sexo e da idade.

[1965] OUTRAS AVES

Registrar o número de aves (machos e fêmeas) de qualquer idade não consideradas nas categorias anteriores.

Incluir:

- » Gansos, pintadas, pombos (para carne) e avestruzes criadas em cativeiro.

Excluir:

- » As aves cinegéticas (ex.: perdizes, pombos, faisões, etc.) e os pombos de columbofilia.

No caso de existirem outras aves discriminar a espécie em observações.

[1969] TOTAL DE AVES

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1961] a [1967].

14.2.7 - COELHOS

Considerar os coelhos para produção de carne.

[1971] e [1972] COELHOS

Considerar os coelhos para produção de carne independentemente do sexo e idade.

Incluir:

- » A produção de coelhos para pelo sempre que se verifique o aproveitamento da carne.

Excluir:

- » A produção de coelhos exclusivamente para outros fins que não a carne (pelo ou pele, etc.).

[1971] FÊMEAS REPRODUTORAS

Registrar o número de fêmeas que já tenham parido.

[1972] OUTROS COELHOS

Registrar o número de coelhos (machos e fêmeas) independentemente do sexo e da idade, não incluídos anteriormente.

Incluir:

- » Animais para abate;
- » Machos reprodutores;
- » Animais de substituição (machos e fêmeas).

[1979] TOTAL DE COELHOS

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1971] e [1972].

14.2.8 - COLMEIAS E CORTIÇOS POVOADOS

Considerar o número de colónias de abelhas, consoante a natureza do seu abrigo (colmeias e cortiços), destinadas à produção de mel.

Excluir:

- » As colónias dirigidas para a obtenção exclusiva de outros produtos: rainhas, própolis, pólen, cera, geleia real e veneno.

COLMEIA

Abrigo feito especialmente para alojar uma colónia de abelhas, visando a exploração económica.

CORTIÇO

Abrigo de cortiça, geralmente em formato cilíndrico, feito especialmente para alojar uma colónia de abelhas, visando a exploração económica.

[1981] COLMEIAS POVOADAS

Registrar o número de colmeias povoadas destinadas à produção de mel.

[1982] CORTIÇOS POVOADOS

Registrar o número de cortiços povoados destinados à produção de mel.

[1989] TOTAL DE COLMEIAS E CORTIÇOS POVOADOS

Registrar a soma dos valores inscritos nas rubricas [1981] e [1982].

[4001] a [4082] - EFETIVO ANIMAL EM MODO DE PRODUÇÃO BIOLÓGICO

Registrar o número de bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, colmeias e cortiços, criados em modo de produção biológico.

14.3 - CONSEGUE INDICAR O VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO NA ATIVIDADE PECUÁRIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se o produtor consegue indicar o volume de água consumido na atividade pecuária nos últimos 12 meses.

[1365] CONSEGUE INDICAR O VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO NA ATIVIDADE PECUÁRIA NOS ÚLTIMOS 12 MESES?

- Se Sim, inscrever o **código 1** e avançar para a questão 14.3.1;
- Se Não, inscrever o **código 9** e avançar para a questão 15.

14.3.1 - SE SIM, INDICAR

Pretende-se, nesta questão, conhecer o volume de água consumido na atividade pecuária nos últimos 12 meses.

[1366] SE SIM, INDICAR

Registrar o volume de água consumido na atividade pecuária, em metros cúbicos, nos últimos 12 meses. Pretende-se, nesta questão, conhecer o tipo de instalações e algumas características do manejo do efetivo.

Embora o período de referência seja diferente do referido na questão 14 - EFETIVOS ANIMAIS terá de se verificar alguma coerência nas respostas. Nos casos em que estas difiram significativamente deverão ser confirmadas em observações.

Questão
15

INSTALAÇÕES PECUÁRIAS (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)

15.1 - BOVINOS

Pretende-se, nesta questão, conhecer o tipo de instalações e algumas características do manejo do efetivo bovino.

15.1.1 - EFETIVO MÉDIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número médio de bovinos, desagregado por vacas leiteiras e outros bovinos, que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

[2140] EFETIVO MÉDIO DE VACAS LEITEIRAS

Registrar o número médio de vacas leiteiras que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

[2240] EFETIVO MÉDIO DE OUTROS BOVINOS

Registrar o número médio de outros bovinos que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

15.1.2 - EFETIVO HABITUAL NAS INSTALAÇÕES

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número habitual de bovinos, desagregado por vacas leiteiras e outros bovinos, isto é, o número mais frequente de animais que permaneceram nas instalações, durante os últimos 12 meses, por tipo de instalação.

O efetivo médio não corresponde ao habitual nos casos em que no período de referência se verificaram situações de sublotação e sobrelotação.

ESTABULAÇÃO

Sistema em que os animais estão confinados a um determinado espaço físico (instalação) de forma permanente ou temporária.

Excluir: As instalações associadas aos sistemas de produção de bovinos em regime extensivo (cercas de contenção temporária, currais, etc.).

ESTABULAÇÃO PRESA

Forma de estabulação em que os animais têm os movimentos muito condicionados, pois encontram-se permanentemente confinados a um espaço físico individual, não podendo circular livremente pelas instalações.

ESTABULAÇÃO LIVRE

Forma de estabulação em que os animais podem circular livremente pelas instalações, na área a eles destinada, não se encontrando confinados a lugares individuais.

ESTABULAÇÃO COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME SÓLIDO

Sistema de estabulação que promove a concentração de dejetos sólidos dos animais com uma reduzida quantidade de urina. O pavimento das instalações é coberto por material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros) que se mistura com as fezes e urina.

A frequência de remoção do material de cama pode variar entre dias e alguns meses. Em qualquer das situações o material retirado é sempre pastoso a sólido, sendo depositado em nitreiras ou pilhas, não podendo ser confundido com chorume que, com uma consistência mais líquida, apresenta fluidez e é contido/armazenado em depósitos (tanques, lagoas ou outros).

ESTABULAÇÃO COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE CHORUME

Sistema de estabulação que produz efluentes pecuários de consistência fluida a pastosa, habitualmente designados por chorume, necessitando de estruturas de armazenamento capazes de conter as escorrências (tanques ou lagoas). A produção de chorume está relacionada com as características das instalações e o tipo de manejo, designadamente:

- Pavimento em grelha;
- Sistema de limpeza por bombagem de água (forte corrente de água que arrasta todos os materiais na superfície do pavimento);
- Ausência de qualquer material de cama orgânico (palha, serradura, aparas de madeira, ou outros).

[2128] EFETIVO HABITUAL DE VACAS LEITEIRAS EM ESTABULAÇÃO PRESA COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME

Registar o número habitual de vacas leiteiras estabuladas num sistema de estabulação presa com produção predominante de estrume, durante os últimos 12 meses.

[2129] EFETIVO HABITUAL DE VACAS LEITEIRAS EM ESTABULAÇÃO PRESA COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE CHORUME

Registar o número habitual de vacas leiteiras estabuladas num sistema de estabulação presa com produção predominante de chorume, durante os últimos 12 meses.

[2130] EFETIVO HABITUAL DE VACAS LEITEIRAS EM ESTABULAÇÃO LIVRE COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME

Registar o número habitual de vacas leiteiras estabuladas num sistema de estabulação livre com produção predominante de estrume, durante os últimos 12 meses.

[2131] EFETIVO HABITUAL DE VACAS LEITEIRAS EM ESTABULAÇÃO LIVRE COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE CHORUME

Registrar o número habitual de vacas leiteiras estabeledas num sistema de estabulação livre com produção predominante de chorume, durante os últimos 12 meses.

[2241] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS BOVINOS EM ESTABULAÇÃO PRESA COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME

Registrar o número habitual de outros bovinos estabeledos num sistema de estabulação presa com produção predominante de estrume, durante os últimos 12 meses.

[2242] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS BOVINOS EM ESTABULAÇÃO PRESA COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE CHORUME

Registrar o número habitual de outros bovinos estabeledos num sistema de estabulação presa com produção predominante de chorume, durante os últimos 12 meses.

[2243] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS BOVINOS EM ESTABULAÇÃO LIVRE COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME

Registrar o número habitual de outros bovinos estabeledos num sistema de estabulação livre com produção predominante de estrume, durante os últimos 12 meses.

[2244] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS BOVINOS EM ESTABULAÇÃO LIVRE COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE CHORUME

Registrar o número habitual de outros bovinos estabeledos num sistema de estabulação livre com produção predominante de chorume, durante os últimos 12 meses.

15.1.2.1 - ACESSO A PARQUES EXTERIORES CERCADOS CONTÍGUOS ÀS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Pretende-se, nesta questão, conhecer se o efetivo bovino estabeledado tem acesso a parques exteriores cercados contíguos às instalações.

[2115] ACESSO DAS VACAS LEITEIRAS ESTABULADAS A PARQUES EXTERIORES CERCADOS CONTÍGUOS ÀS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2245] ACESSO DOS OUTROS BOVINOS ESTABULADOS A PARQUES EXTERIORES CERCADOS CONTÍGUOS ÀS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Se sim, inscrever o **código 1**.

15.1.2.2 - TEMPO DE PASTOREIO DO EFETIVO ESTABULADO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o período de tempo (número de meses) em que os animais estabeledados da espécie bovina, desagregado por vacas leiteiras e outros bovinos, utilizaram as pastagens durante os últimos 12 meses.

Considera-se 1 dia de pastoreio se os animais permanecerem na pastagem 6 horas ou mais por dia.

PASTOREIO

Consumo de plantas, pelos animais, no local em que estas vegetam (prados e pastagens).

[2117] TEMPO DE PASTOREIO DAS VACAS LEITEIRAS ESTABULADAS

Registrar o número de meses em que as vacas leiteiras estabuladas utilizaram as pastagens, durante os últimos 12 meses.

[2247] TEMPO DE PASTOREIO DOS OUTROS BOVINOS ESTABULADOS

Registrar o número de meses em que os outros bovinos estabulados utilizaram as pastagens, durante os últimos 12 meses.

15.1.3 - EFETIVO HABITUAL NÃO ESTABULADO (ANIMAIS EM REGIME EXTENSIVO, PERMANECENDO SEMPRE AO AR LIVRE)

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número habitual de bovinos não estabulados, desagregado por vacas leiteiras e outros bovinos, isto é, em regime extensivo, permanecendo sempre ao ar livre, durante os últimos 12 meses.

[2116] EFETIVO HABITUAL DE VACAS LEITEIRAS NÃO ESTABULADAS

Registrar o efetivo habitual de vacas leiteiras não estabuladas, durante os últimos 12 meses.

[2246] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS BOVINOS NÃO ESTABULADOS

Registrar o efetivo habitual de outros bovinos não estabulados, durante os últimos 12 meses.

15.2 - SUÍNOS

Pretende-se, nesta questão, conhecer o tipo de instalações e algumas características do manejo do efetivo suíno.

15.2.1 - EFETIVO MÉDIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número médio de suínos, desagregado por fêmeas reprodutoras e outros suínos, que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

[2150] EFETIVO MÉDIO DE FÊMEAS REPRODUTORAS

Registrar o número médio de fêmeas reprodutoras que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

[2250] EFETIVO MÉDIO DE OUTROS SUÍNOS

Registrar o número médio de outros suínos que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

15.2.2 - EFETIVO HABITUAL NAS INSTALAÇÕES

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número habitual de suínos, desagregado por fêmeas reprodutoras e outros suínos, isto é, o número mais frequente de animais que permaneceram nas instalações, durante os últimos 12 meses, por tipo de instalação.

O efetivo médio não corresponde ao habitual nos casos em que no período de referência se verificaram situações de sublotação e sobrelotação.

INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO SEM GRELHA E SEM CAMA SOBREPOSTA

Instalações com pavimento impermeável, habitualmente feito de cimento, sem grelha que permita o escoamento dos efluentes, e sem material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros). Geralmente tem uma ligeira inclinação para facilitar a limpeza.

INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO SEM GRELHA E COM CAMA SOBREPOSTA

Instalações com pavimento impermeável, habitualmente feito de cimento, e com uma camada espessa de material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros). Estes materiais vão sendo normalmente sobrepostos às camadas anteriores, sendo removidos para o exterior da instalação com intervalos de meses.

INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO COM GRELHA TOTAL

Instalações com pavimento totalmente formado por grelhas ou ripas, através das quais os dejetos escoam para um fosso onde se acumulam.

INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO COM GRELHA PARCIAL

Instalações com pavimento parcialmente formado por grelhas ou ripas, através das quais os dejetos escoam para um fosso onde se acumulam.

[2125] EFETIVO HABITUAL DE FÊMEAS REPRODUTORAS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO SEM GRELHA E SEM CAMA SOBREPOSTA

Registar o número habitual de fêmeas reprodutoras de suínos em instalações com pavimento sem grelha nem camas sobrepostas, durante os últimos 12 meses.

[2121] EFETIVO HABITUAL DE FÊMEAS REPRODUTORAS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO SEM GRELHA E COM CAMA SOBREPOSTA

Registar o número habitual de fêmeas reprodutoras de suínos em instalações com pavimento sem grelha mas com camas sobrepostas, durante os últimos 12 meses.

[2122] EFETIVO HABITUAL DE FÊMEAS REPRODUTORAS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO COM GRELHA TOTAL

Registar o número habitual de fêmeas reprodutoras de suínos em instalações com pavimento com grelha total, durante os últimos 12 meses.

[2123] EFETIVO HABITUAL DE FÊMEAS REPRODUTORAS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO COM GRELHA PARCIAL

Registrar o número habitual de fêmeas reprodutoras de suínos em instalações com pavimento com grelha parcial, durante os últimos 12 meses.

[2124] EFETIVO HABITUAL DE FÊMEAS REPRODUTORAS EM INSTALAÇÕES COM OUTRO TIPO DE PAVIMENTO

Registrar o número habitual de fêmeas reprodutoras de suínos em instalações com outro tipo de pavimento não discriminado nas rubricas anteriores, durante os últimos 12 meses.

Incluir:

- » Instalações com pavimento sem grelha e com cama retirada com grande frequência, não havendo acumulação de dejetos.

Excluir:

- » Os abrigos utilizados na produção de suínos em regime extensivo (exemplo: *camping*).

[2255] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS SUÍNOS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO SEM GRELHA E SEM CAMA SOBREPOSTA

Registrar o número habitual de outros suínos em instalações com pavimento sem grelha nem camas sobrepostas, durante os últimos 12 meses.

[2251] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS SUÍNOS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO SEM GRELHA E COM CAMA SOBREPOSTA

Registrar o número habitual de outros suínos em instalações com pavimento sem grelha mas com camas sobrepostas, durante os últimos 12 meses.

[2252] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS SUÍNOS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO COM GRELHA TOTAL

Registrar o número habitual de outros suínos em instalações com pavimento com grelha total, durante os últimos 12 meses.

[2253] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS SUÍNOS EM INSTALAÇÕES COM PAVIMENTO COM GRELHA PARCIAL

Registrar o número habitual de outros suínos em instalações com pavimento com grelha parcial, durante os últimos 12 meses.

[2254] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS SUÍNOS EM INSTALAÇÕES COM OUTRO TIPO DE PAVIMENTO

Registrar o número habitual de outros suínos em instalações com outro tipo de pavimento não discriminado nas rubricas anteriores, durante os últimos 12 meses.

Incluir:

- » Instalações com pavimento sem grelha e com cama retirada com grande frequência, não havendo acumulação de dejetos.

Excluir:

- » Os abrigos utilizados na produção de suínos em regime extensivo (exemplo: *camping*).

15.2.2.1 - TEMPO DE PASTOREIO DO EFETIVO ESTABULADO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o período de tempo (número de meses) em que os animais estabulados da espécie suína, desagregado por fêmeas reprodutoras e outros suínos, utilizaram as pastagens durante os últimos 12 meses.

Considera-se 1 dia de pastoreio se os animais permanecerem na pastagem 6 horas ou mais por dia.

PASTOREIO

Consumo de plantas, pelos animais, no local em que estas vegetam (prados e pastagens).

[2127] TEMPO DE PASTOREIO DAS FÊMEAS REPRODUTORAS ESTABULADAS

Registrar o número de meses em que as fêmeas reprodutoras de suínos estabuladas utilizaram as pastagens, durante os últimos 12 meses.

[2257] TEMPO DE PASTOREIO DOS OUTROS SUÍNOS ESTABULADOS

Registrar o número de meses em que os outros suínos estabulados utilizaram as pastagens, durante os últimos 12 meses.

15.2.3 - EFETIVO HABITUAL NÃO ESTABULADO (ANIMAIS EM REGIME EXTENSIVO, PERMANECENDO SEMPRE AO AR LIVRE)

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número habitual de suínos não estabulados, desagregado por porcas reprodutoras e outros suínos, isto é, em regime extensivo, sempre ao ar livre, durante os últimos 12 meses.

[2126] EFETIVO HABITUAL DE FÊMEAS REPRODUTORAS NÃO ESTABULADAS

Registrar o efetivo habitual de fêmeas reprodutoras de suínos não estabuladas, durante os últimos 12 meses.

[2256] EFETIVO HABITUAL DE OUTROS SUÍNOS NÃO ESTABULADOS

Registrar o efetivo habitual de outros suínos não estabulados, durante os últimos 12 meses.

15.3 - GALINHAS E FRANGOS DE CARNE

Pretende-se, nesta questão, conhecer o tipo de instalações e algumas características do manejo dos efetivos de galinhas (poedeiras e reprodutoras) e frangos de carne.

15.3.1 - EFETIVO MÉDIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número médio de galinhas (poedeiras e reprodutoras) e de frangos de carne, que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

[2160] EFETIVO MÉDIO DE GALINHAS

Registrar o número médio de galinhas (poedeiras e reprodutoras) que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

[2260] EFETIVO MÉDIO DE FRANGOS DE CARNE

Registrar o número médio de frangos de carne que permaneceram na exploração, durante os últimos 12 meses.

15.3.2 - EFETIVO HABITUAL NAS INSTALAÇÕES

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) e frangos de carne, isto é, o número mais frequente de animais que permaneceram nas instalações, durante os últimos 12 meses, por tipo de instalação.

O efetivo médio não corresponde ao habitual nos casos em que no período de referência se verificaram situações de sublotação e sobrelotação.

CAPOEIRA

Espaço vedado onde se alojam ou criam vários tipos de aves em reduzido número. Pequenas instalações, fechadas ou abertas, para abrigo e local de postura e que não estão licenciadas, destinando-se predominantemente ao autoconsumo.

EM PAVILHÕES NO SOLO COM CAMA

Instalações fechadas, normalmente com sistemas de ventilação (natural ou forçada), onde as aves estão alojadas no solo, sobre uma camada espessa de material de cama (palha, serradura, aparas de madeira ou outros), podendo uma parte do pavimento ser constituído por grelha. Os excrementos são normalmente removidos para o exterior da instalação com intervalos de meses. Estes pavilhões podem ter parques exteriores de recreio, normalmente de reduzidas dimensões.

VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS

Instalações constituídas por um piso térreo e por uma ou mais plataformas elevadas, nas quais as aves circulam livremente pelas diferentes zonas de alimentação/bebida, dormida/descanso, postura, etc. Os excrementos são removidos, sem caírem para os níveis inferiores. Os diferentes sistemas de remoção do estrume podem ser agrupados em função da existência, ou não, de remoção mecânica por tapete e da secagem, ou não, por circulação de ar quente nas instalações.

Estas instalações podem ser combinadas com áreas de recreio ao ar livre.

TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME

Correias móveis feitas de materiais não aderentes nas quais os excrementos são recolhidos e transportados para fora das instalações para um armazenamento fechado. Os sistemas melhorados permitem a secagem do estrume nos tapetes ou correias por ar forçado através de tubos perfurados ou túneis de secagem.

SISTEMA DE PRODUÇÃO EM GAIOLAS MELHORADAS

Instalações onde as galinhas estão alojadas em gaiolas melhoradas, de lotação variável, cuja disposição em bateria pode assumir diferentes formas em função da existência, ou não, de remoção mecânica por tapete e da secagem, ou não, por circulação de ar quente nas instalações.

[2161] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM CAPOEIRAS DE PEQUENA DIMENSÃO

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em capoeiras de pequena dimensão, durante os últimos 12 meses.

[2171] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES NO SOLO COM CAMA

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) no solo (em pavilhões), com o pavimento coberto com cama, durante os últimos 12 meses.

[2162] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, SEM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E SEM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, sem tapete transportador de estrume nem sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente nas instalações.

[2163] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, SEM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E COM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, sem tapete transportador de estrume mas com sistema de secagem do estrume, por circulação de ar quente nas instalações.

[2164] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, COM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E SEM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, com tapete transportador de estrume mas sem nenhum sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente.

[2165] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, COM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E COM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, com tapete transportador de estrume e sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente.

[2166] ACESSO DAS GALINHAS A PARQUES EXTERIORES CERCADOS

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2167] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM GAIOLAS MELHORADAS EM BATERIA, SEM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E SEM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com gaiolas melhoradas em bateria, sem tapete transportador de estrume nem sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente nas instalações.

[2168] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM GAIOLAS MELHORADAS EM BATERIA, SEM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E COM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com gaiolas melhoradas em bateria, sem tapete transportador de estrume mas com sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente nas instalações.

[2169] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM GAIOLAS MELHORADAS EM BATERIA, COM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E SEM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com gaiolas melhoradas em bateria, com tapete transportador de estrume mas sem sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente.

[2170] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM GAIOLAS MELHORADAS EM BATERIA, COM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E COM SECAGEM

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com gaiolas melhoradas em bateria, com tapete transportador de estrume e sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente.

[2134] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM PAVILHÕES COM OUTROS SISTEMAS DE PRODUÇÃO

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em pavilhões, com outro sistema de produção não discriminado nas rubricas anteriores. É esperada uma baixa frequência de outros sistemas de produção/tipo de instalação que não os discriminados anteriormente, pelo que terá que ser detalhadamente descrito em observações.

[2261] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM CAPOEIRAS DE PEQUENA DIMENSÃO

Registrar o número habitual de frangos de carne em capoeiras de pequena dimensão, durante os últimos 12 meses.

[2271] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM PAVILHÕES NO SOLO COM CAMA

Registrar o número habitual de frangos de carne no solo (em pavilhões), com o pavimento coberto com cama, durante os últimos 12 meses.

[2262] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, SEM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E SEM SECAGEM

Registrar o número habitual de frangos de carne em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, sem tapete transportador de estrume nem sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente nas instalações.

[2263] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, SEM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E COM SECAGEM

Registrar o número habitual de frangos de carne em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, sem tapete transportador de estrume mas com sistema de secagem do estrume, por circulação de ar quente nas instalações.

[2264] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, COM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E SEM SECAGEM

Registrar o número habitual de frangos de carne em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, com tapete transportador de estrume mas sem nenhum sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente.

[2265] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM PAVILHÕES COM VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS, COM TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME E COM SECAGEM

Registrar o número habitual de frangos de carne em pavilhões, com vários níveis sobrepostos sem gaiolas, com tapete transportador de estrume e sistema de secagem do estrume por circulação de ar quente.

[2266] ACESSO DOS FRANGOS DE CARNE A PARQUES EXTERIORES CERCADOS

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2274] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM PAVILHÕES COM OUTROS SISTEMAS DE PRODUÇÃO

Registrar o número habitual de frangos de carne em pavilhões, com outro sistema de produção não discriminado nas rubricas anteriores. É esperada uma baixa frequência de outros sistemas de produção/ tipo de instalação que não os discriminados anteriormente, pelo que terá que ser detalhadamente descrito em observações.

15.3.3 - EFETIVO HABITUAL EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO AO AR LIVRE

SISTEMAS DE PRODUÇÃO AO AR LIVRE

Sistemas de produção em que as aves permanecem em espaços exteriores onde circulam livremente, com acesso a instalações que servem de abrigo e local de postura.

[2135] EFETIVO HABITUAL DE GALINHAS EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO AO AR LIVRE

Registrar o número habitual de galinhas (poedeiras e reprodutoras) em sistemas de produção ao ar livre (*free range*).

[2275] EFETIVO HABITUAL DE FRANGOS DE CARNE EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO AO AR LIVRE

Registrar o número habitual de frangos de carne em sistemas de produção ao ar livre (*free range*).

Questão
16

GESTÃO DE ESTRUME/CHORUME E APLICAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE FERTILIZANTES (NOS ÚLTIMOS 12 MESES)

Pretende-se, nesta questão, conhecer a forma como são geridos os efluentes pecuários produzidos na exploração, bem como o fluxos (saída/entrada) e a utilização de estrumes, chorumes e outros fertilizantes (minerais e orgânicos).

Nos casos em que as explorações têm um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), este deve ser solicitado para eventuais esclarecimentos.

Os PGEP integram os processos de licenciamento da atividade e abrangem as seguintes situações:

- Explorações pecuárias em regime intensivo, das classes 1 e 2 (mais de 15 Cabeças Normais), que produzem mais de 200 m³ ou 200 toneladas/ano de efluentes pecuários, calculados de acordo com o efetivo pecuário da exploração;
- Explorações agrícolas que utilizam no seu sistema produtivo, designadamente na fertilização das suas culturas, um volume de efluente superior a 200 m³ ou 200 toneladas/ano;
- Explorações agrícolas que valorizam nos seus terrenos qualquer quantidade de produtos derivados da transformação de subprodutos de origem animal (SPOAT) ou dos fertilizantes que os contenham;
- Unidade técnica de efluentes pecuários, unidade de compostagem ou de produção de biogás de efluentes pecuários, unidade de tratamento térmico de efluentes pecuários licenciadas.

16.1 - GESTÃO DE ESTRUME/CHORUME PRODUZIDOS NA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer a quantidade de estrume/chorume gerida/armazenada pelas várias estruturas de armazenamento/destinos por tipo de efetivo, designadamente por bovinos, outros herbívoros (ovinos, caprinos, equídeos e coelhos), suínos e aves, nos últimos 12 meses.

16.1.1 - QUANTIDADE DE ESTRUME/CHORUME PRODUZIDO POR EFETIVO PECUÁRIO

Pretende-se, nesta questão, conhecer a distribuição da quantidade de efluente pecuário (estrume e chorume) produzido na exploração por cada tipo de efetivo, nos últimos 12 meses.

[2450] QUANTIDADE DE ESTRUME/CHORUME PRODUZIDO POR EFETIVO PECUÁRIO

Registrar a percentagem de efluente pecuário (estrume e chorume) produzido nos últimos 12 meses na exploração, por cada tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), de forma a que o total que resulta do somatório dessas percentagens seja igual a 100.

16.1.2 - QUANTIDADE DE ESTRUME/CHORUME GERIDA/ARMAZENADA PELAS ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO/DESTINOS

Pretende-se, nesta questão, conhecer a quantidade de efluente (estrume/chorume) de cada tipo de efetivo pecuário, que transitou por cada estrutura de armazenamento/destino, nos últimos 12 meses. O que se pretende não é a distribuição da quantidade de efluente pelas várias estruturas de forma a obter 100%, mas a percentagem do total gerida/armazenada em cada estrutura nas várias etapas do fluxo.

ESTRUME

Mistura de dejetos sólidos dos animais com uma reduzida quantidade de urina, apresentando-se de forma sólida ou pastosa, podendo conter ou não resíduos de origem vegetal (palhas, matos ou outros), com maior ou menor grau de decomposição, que serviram de camas ou de material para absorver fezes e urinas. A fração sólida do chorume, resultante da separação de fases, também é designada por estrume.

CHORUME

Efluente líquido a semilíquido proveniente de instalações pecuárias, constituído por uma mistura de fezes, urina, água das lavagens, dos bebedouros e as pluviais não desviadas das instalações pecuárias, desperdícios da alimentação animal e outros materiais decorrentes do processo produtivo, com diluição variável. As escorrências provenientes das nitreiras ou silos e a fração líquida que resulta da separação de fases da mistura referida, nomeadamente efetuada pelo tamisador, são também vulgarmente designadas por chorume.

Na separação de fases dos efluentes pecuários, efetuada pelo tamisador, a fração sólida resultante é considerada como estrume sólido e a líquida como chorume.

NÃO É EFETUADA GESTÃO NEM ARMAZENAMENTO DO ESTRUME/CHORUME

No caso das instalações pecuárias de reduzida dimensão, designadamente: pequenas capoeiras, engorda de um suíno, ovino ou caprino, e apesar dos animais estarem estabulados, ou em regime de semi-estabulação, por vezes não existe um sistema de recolha e armazenamento do estrume.

No caso do efetivo pecuário que não está estabulado e que permanece em regime extensivo predominantemente na pastagem, não há produção de estrume nas instalações, pelo que não é efetuada qualquer gestão nem armazenamento.

NÃO É EFETUADO ARMAZENAMENTO DO ESTRUME/CHORUME

O estrume/chorume é recolhido com elevada frequência (praticamente diária), sendo nuns casos encaminhado para fora da exploração (situação observada em algumas avicultura) e noutros espalhado sem armazenamento prévio, até 24 horas após excreção (situação pouco comum).

CAMAS SOBREPOSTAS

Cobertura do pavimento das instalações pecuárias com resíduos de origem vegetal (palha, matos, serrim ou outro material semelhante) que serve de material de cama que absorve e envolve o excretado pelos animais. Corresponde a acumulação de estrume e material da cama adicionado em contínuo por períodos que podem chegar a vários meses. Se a remoção do estrume e material da cama for efetuada com uma frequência diária ou semanal não é considerada cama sobreposta.

PILHAS, LEIRAS OU MEDAS

Deposição temporária do estrume no solo sem qualquer instalação, com vista à sua posterior distribuição e incorporação no solo.

PILHAS DE COMPOSTAGEM

Deposição de estrume geralmente com cama, num ambiente com temperatura, humidade e arejamento controlados, propício à atividade de microrganismos (fungos e bactérias). A degradação aeróbia realizada por estes microrganismos, estabiliza a componente orgânica do estrume, dando origem ao composto. As pilhas de compostagem têm uma forma geralmente trapezoidal e obrigam a uma manutenção, sendo essenciais:

1. O reviramento para promover o arejamento;
2. A cobertura com palhas, terra, materiais porosos, plástico perfurado, etc. para evitar a penetração da chuva, a dissipação de calor e a perda de humidade.

NITREIRA

Estrutura para armazenamento e tratamento de estrume com pavimento impermeabilizado, natural ou artificialmente, apresentando uma ligeira inclinação para facilitar o escoamento de efluentes líquidos (chorume). Esta estrutura pode ser complementada por um coletor que recolhe a escorrência e a conduz normalmente para uma fossa subterrânea, preferencialmente coberta, onde é armazenada.

Incluir: Armazéns utilizados para o armazenamento do estrume das aves.

VALAS OU FOSSOS SOB AS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Estrutura de recolha e armazenamento do chorume por baixo das instalações pecuárias, constituídas com piso em grelha ou ripas, através das quais os dejetos escorrem para um fosso onde se acumulam.

TANQUES OU FOSSAS

Estrutura de armazenamento de chorume para posterior tratamento ou aplicação no solo, normalmente em alvenaria ou PVC, acima ou abaixo do nível do solo e com ou sem cobertura.

LAGOA

Estrutura de armazenamento e/ou tratamento de chorume construída através de escavação do terreno, normalmente limitado por diques de terra compactada, com ou sem revestimento impermeabilizante e com ou sem cobertura.

COBERTURA PERMEÁVEL

Feitas de materiais orgânicos, como palhas ou talos de milho que se vão degradando e a sua eficácia.

COBERTURA IMPERMEÁVEL

Feitas geralmente de materiais sintéticos flexíveis que permitem o controlo de emissões de amoníaco e de odores. Os tanques ou fossas de armazenamento de chorume podem ser cobertos com betão rígido e impermeável ou com tampas de aço.

Os sistemas de gestão/armazenamento dos efluentes pecuários são constituídos normalmente por fluxos com várias etapas. No diagrama seguinte estão esquematizados os mais frequentes.

[2451] NÃO É EFETUADA GESTÃO NEM ARMAZENAMENTO - PEQUENAS INSTALAÇÕES

Registrar a percentagem de efluente pecuário (estrume e chorume) produzido na exploração em pequenas instalações, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2452] NÃO É EFETUADA GESTÃO NEM ARMAZENAMENTO - SEM ESTABULAÇÃO

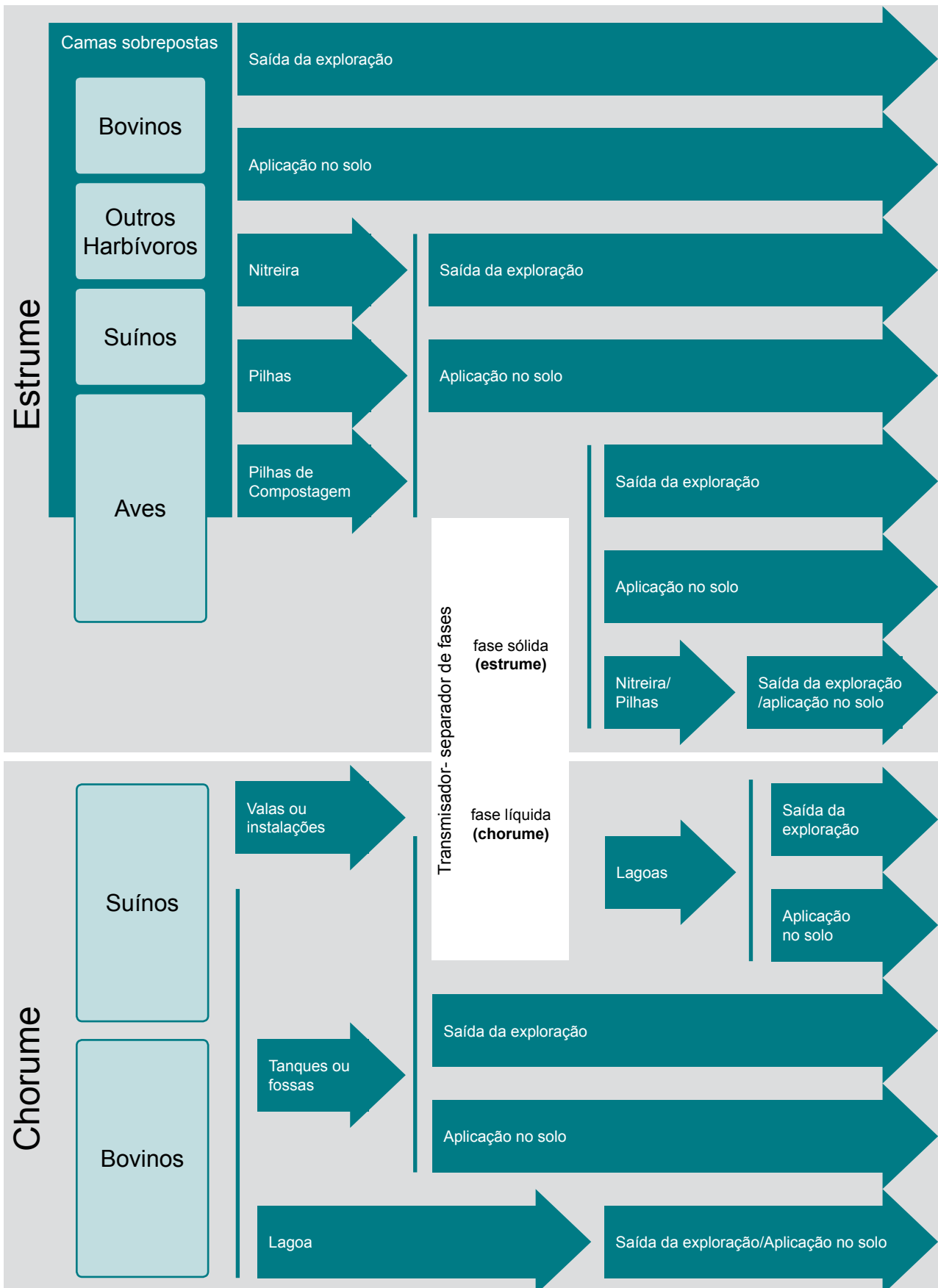
Registrar a percentagem de efluente pecuário (estrume e chorume) produzido na exploração por animais não estabulados, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2453] NÃO É EFETUADO ARMAZENAMENTO - REMOÇÃO DIÁRIA PARA FORA DA EXPLORAÇÃO

Registrar a percentagem de efluente pecuário (estrume e chorume) produzido na exploração por aves e que foi removido diariamente para fora da exploração, tendo como referência o efluente total anual produzido pelas aves nos últimos 12 meses.

Incluir:

- » As situações em que a remoção embora muito frequente, não é diária (praticamente diária).



[2454] NÃO É EFETUADO ARMAZENAMENTO - APLICADO NO SOLO (ATÉ 24 HORAS APÓS A EXCREÇÃO)

Registrar a percentagem de efluente pecuário (estrupe e chorume) produzido na exploração e que foi aplicado no solo até 24 horas após a excreção, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

É esperada uma baixa frequência desta prática de gestão do estrume/chorume, pelo que terá que ser confirmada em observações.

[2455] ESTRUME EM CAMAS SOBREPOSTAS

Registrar a percentagem de estrume produzido na exploração por animais estabulados em instalações com camas sobrepostas, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2456] ESTRUME EM PILHAS, LEIRAS OU MEDAS

Registrar a percentagem de estrume produzido na exploração e que transitou temporariamente por pilhas, leiras ou medas, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2457] ESTRUME EM NITREIRAS

Registrar a percentagem de estrume produzido na exploração e que transitou por nitreiras, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2458] ESTRUME EM PILHAS DE COMPOSTAGEM

Registrar a percentagem de estrume produzido na exploração e que transitou por pilhas de compostagem, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2459] CHORUME EM VALAS OU FOSSOS SOB AS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Registrar a percentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por valas ou fossos sob as instalações pecuárias, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2461] CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS SEM COBERTURA

Registrar a porcentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por tanques ou fossas sem cobertura, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2462] CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS COM COBERTURA PERMEÁVEL

Registrar a porcentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por tanques ou fossas com cobertura permeável, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2463] CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

Registrar a porcentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por tanques ou fossas com cobertura impermeável, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

Incluir:

- » Fossas sépticas.

[2464] CHORUME EM LAGOAS SEM COBERTURA

Registrar a porcentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por lagoas sem cobertura, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2465] CHORUME EM LAGOAS COM COBERTURA PERMEÁVEL

Registrar a porcentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por lagoas com cobertura permeável, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

[2466] CHORUME EM LAGOAS COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

Registrar a porcentagem de chorume produzido na exploração e que transitou por lagoas com cobertura impermeável, por tipo de efetivo (COLUNA 1 - BOVINOS; COLUNA 2 - OUTROS HERBÍVOROS; COLUNA 3 - SUÍNOS; COLUNA 4 - AVES), tendo como referência o efluente total produzido por esse tipo de efetivo nos últimos 12 meses.

É esperada uma baixa frequência desta prática de gestão do estrume/chorume, pelo que terá que ser confirmada em observações.

16.2 - CAPACIDADE MÁXIMA E TEMPO DE ARMAZENAMENTO DAS ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME/CHORUME

Pretende-se, nesta questão, conhecer o número de meses necessário para atingir a capacidade máxima das estruturas de armazenamento e o número de meses em que estas armazenaram efluente pecuário, nos últimos 12 meses.

CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO INSTALADA EM NÚMERO DE MESES

Período de tempo necessário para atingir a capacidade máxima da estrutura, considerando a produção normal de estrume e/ou chorume da exploração e sem fazer qualquer descarga.

TEMPO DE ARMAZENAMENTO DAS ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO EM NÚMERO DE MESES NO ÚLTIMO ANO

Período de tempo habitual (no último ano), em meses, que decorreu entre o início da acumulação de estrume/enchimento de chorume numa estrutura de armazenamento e a sua remoção/esvaziamento.

No caso dos períodos de tempo serem inferiores a 30 dias (por exemplo, pilhas temporárias ou despejo de valas ou fossos sob as instalações pecuárias com elevada frequência), considerar um mês.

No caso de não haver qualquer remoção/despejo de estrume/chorume ou a frequência das operações for superior a um ano, considerar 12 meses.

Se na exploração existirem várias unidades produtivas com instalações pecuárias e estruturas de armazenamento de estrume/chorume dispersas considerar as mais representativas em termos de efetivo.

[2469] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME EM NITREIRAS

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento da nitreira, considerando a produção normal de estrume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2470] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME EM PILHAS DE COMPOSTAGEM

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento da instalação onde se depositam as pilhas de compostagem, considerando a produção normal de estrume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2471] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM VALAS OU FOSSOS SOB AS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento das valas ou fossos sob as instalações pecuárias, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2473] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS SEM COBERTURA

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento dos tanques ou fossas sem cobertura, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2474] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS COM COBERTURA PERMEÁVEL

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento dos tanques ou fossas com cobertura permeável, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2475] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento dos tanques ou fossas com cobertura impermeável, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2476] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM LAGOAS SEM COBERTURA

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento das lagoas sem cobertura, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2477] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM LAGOAS COM COBERTURA PERMEÁVEL

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento das lagoas com cobertura permeável, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2478] - COLUNA 1 - CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM LAGOAS COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

Registrar o período de tempo, em meses, necessário para atingir a capacidade máxima de armazenamento das lagoas com cobertura impermeável, considerando a produção normal de chorume (com o efetivo habitual) e sem fazer qualquer descarga.

[2467] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME EM CAMAS SOBREPOSTAS

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início da acumulação de estrume em camas sobrepostas e a sua remoção.

[2468] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME EM PILHAS, LEIRAS OU MEDAS

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre a deposição de estrume em pilhas, leiras ou medas e a sua remoção (habitualmente com aplicação no solo ou remoção para fora da exploração). No caso do período ser inferior a 30 dias, registrar um mês.

[2469] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME EM NITREIRAS

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre a deposição de estrume em nitreiras e a sua remoção.

[2470] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE ESTRUME EM PILHAS DE COMPOSTAGEM

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre a deposição de estrume em pilhas de compostagem e a sua remoção.

[2471] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM VALAS OU FOSSOS SOB AS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, das valas ou fossos sob as instalações pecuárias e o seu esvaziamento. No caso do período ser inferior a 30 dias, registar um mês.

[2473] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS SEM COBERTURA

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, de tanques ou fossas sem cobertura e o seu esvaziamento.

[2474] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS COM COBERTURA PERMEÁVEL

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, de tanques ou fossas com cobertura permeável e o seu esvaziamento.

[2475] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM TANQUES OU FOSSAS COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, de tanques ou fossas com cobertura impermeável e o seu esvaziamento.

[2476] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM LAGOAS SEM COBERTURA

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, de lagoas sem cobertura e o seu esvaziamento. No caso do período ser superior a um ano, registar 12 meses.

[2477] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM LAGOAS COM COBERTURA PERMEÁVEL

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, de lagoas com cobertura permeável e o seu esvaziamento. No caso do período ser superior a um ano, registar 12 meses.

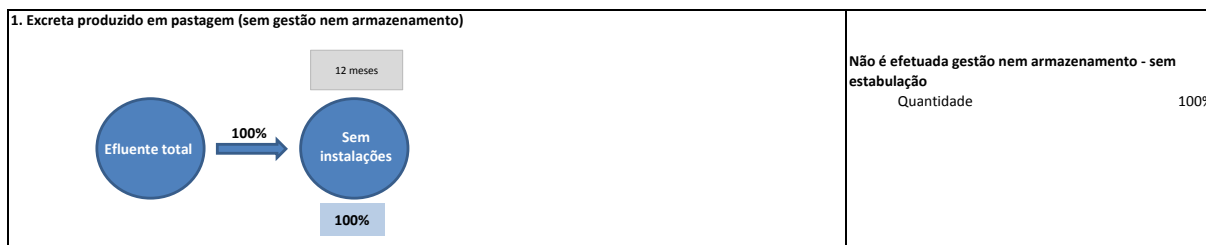
[2478] - COLUNA 2 - TEMPO DE ARMAZENAMENTO DE CHORUME EM LAGOAS COM COBERTURA IMPERMEÁVEL

Registrar, em meses, o período de tempo habitual (no último ano) que decorreu entre o início do enchimento, com chorume, de lagoas com cobertura impermeável e o seu esvaziamento. No caso do período ser superior a um ano, registar 12 meses.

Nos diagramas seguintes estão esquematizados alguns exemplos de preenchimento das variáveis das questões 16.1 e 16.2.

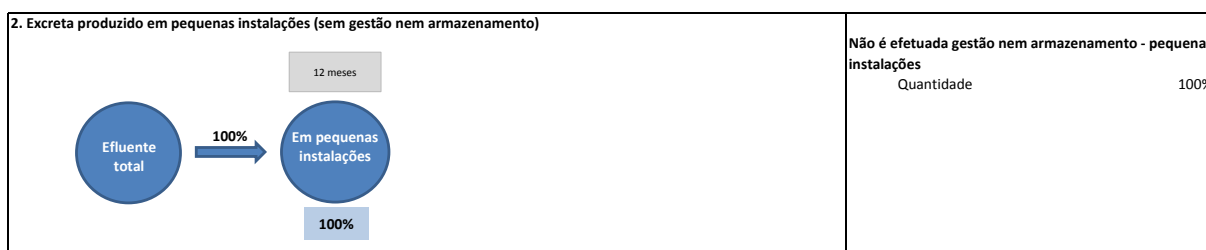
Exemplo 1:

» Efetivo de bovinos com os animais na pastagem ao longo de todo o ano.



Exemplo 2:

» Efetivo de patos e galinhas em capoeiras tradicionais.



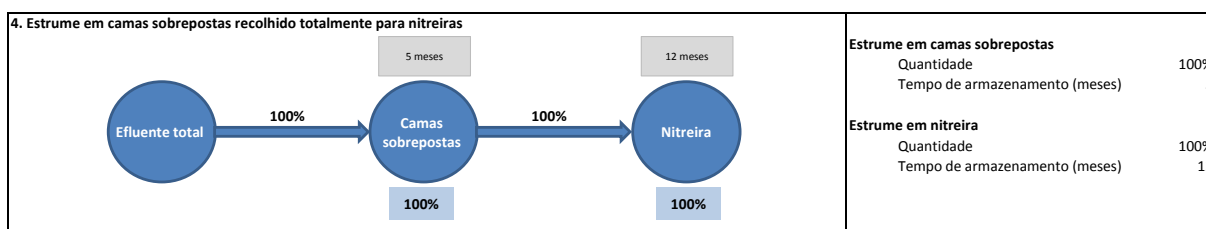
Exemplo 3:

» Efetivo de caprinos com os animais em instalações com camas sobrepostas, retiradas a cada 5 meses e totalmente transportadas para fora da exploração.



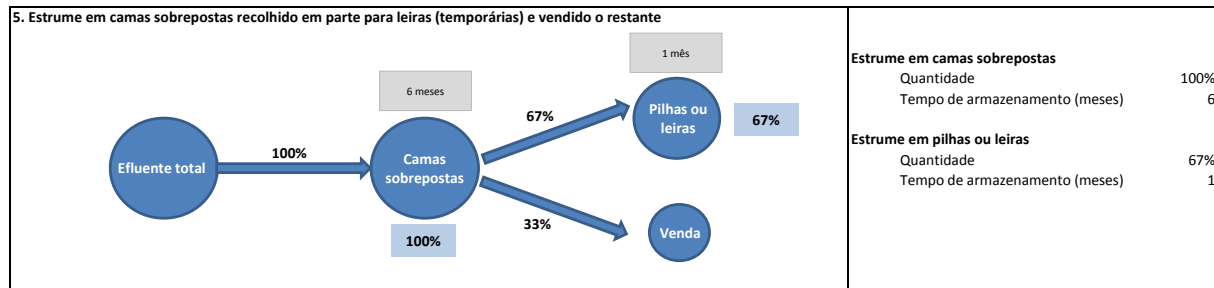
Exemplo 4:

» Efetivo de bovinos com os animais em instalações com camas sobrepostas, retiradas a cada 5 meses para uma nitreira que é despejada anualmente.

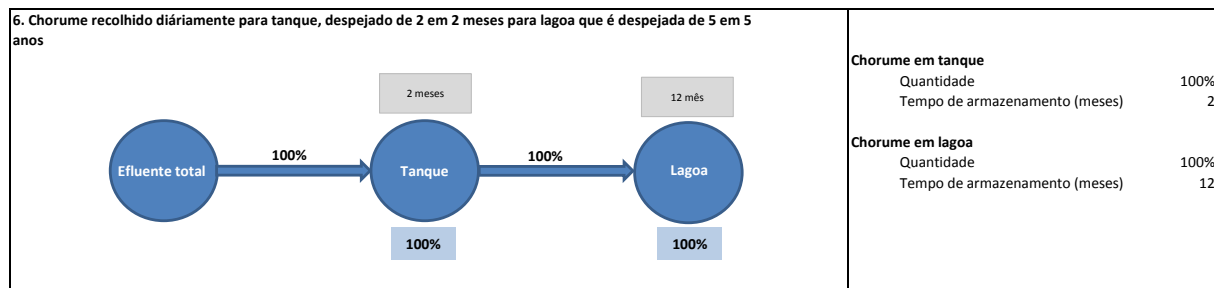


Exemplo 5:

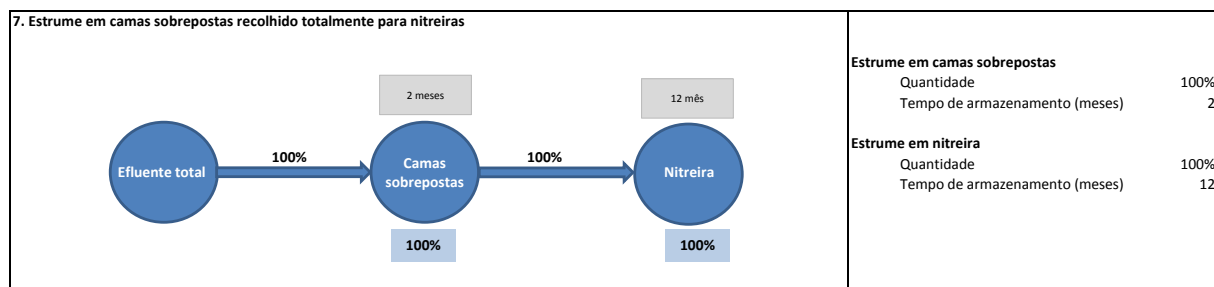
- » Efetivo de caprinos com os animais em instalações com camas sobrepostas, retiradas a cada 6 meses. 1/3 das camas são imediatamente vendidas. O restante é depositado em leiras durante 1 mês e posteriormente espalhado no solo.

**Exemplo 6:**

- » Efetivo de bovinos leiteiros em instalações com camas de inertes, com produção de chorume retirado diariamente para tanque. O tanque é despejado a cada 2 meses para a lagoa que só é despejada de 5 em 5 anos.

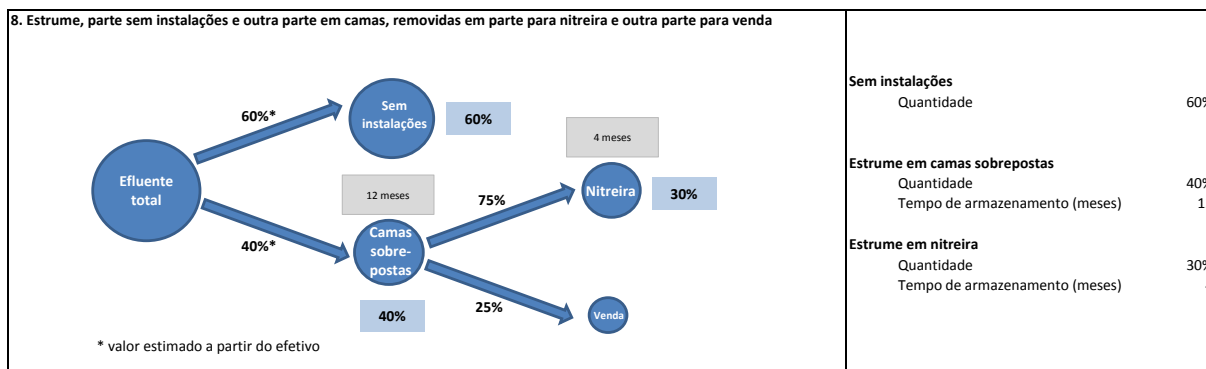
**Exemplo 7:**

- » Efetivo de frangos de carne em instalações com camas sobrepostas, retiradas a cada 2 meses para uma nitreira que só é despejada anualmente.



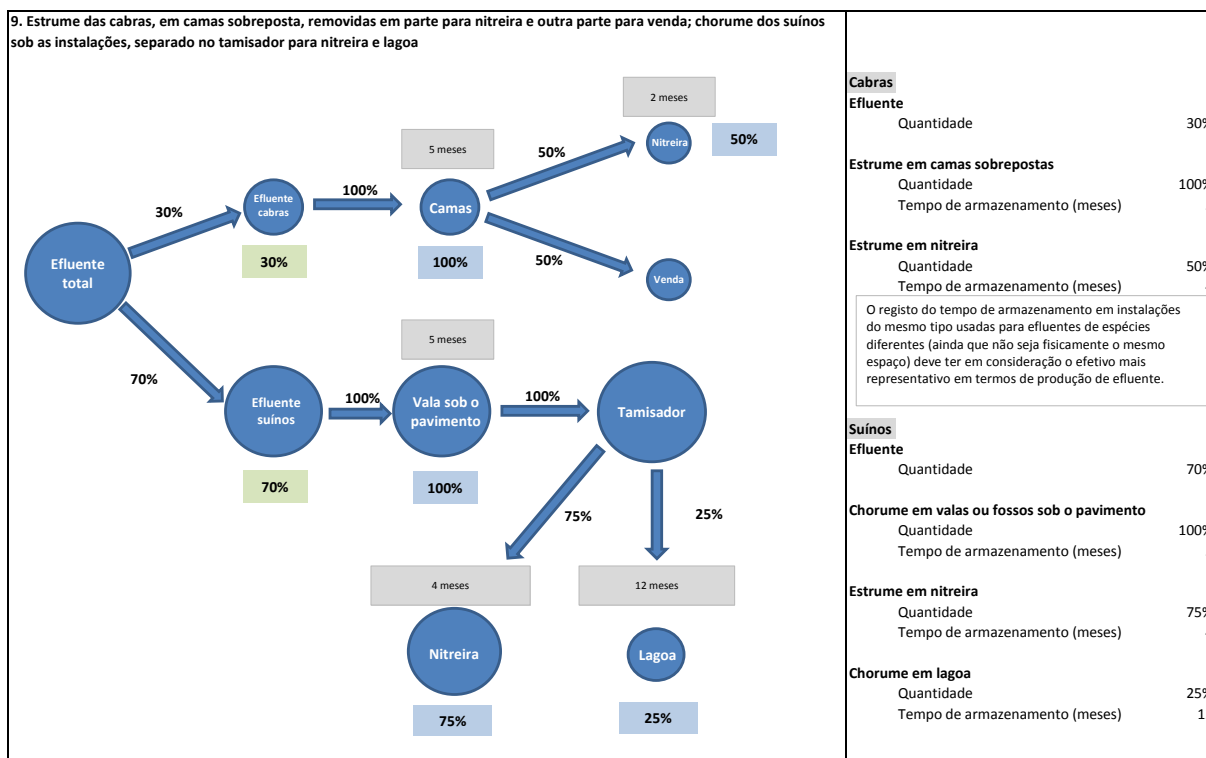
Exemplo 8:

- » Efetivo de bovinos de carne (60%), na pastagem ao longo de todo o ano, e bovinos de leite (40%), em instalações com camas sobrepostas, retiradas a cada 12 meses. 1/4 das camas são imediatamente vendidas. O restante é depositado numa nitreira, despejada 4 meses depois.



Exemplo 9:

- » Efetivo de suínos (70%) e de caprinos (30%), ambos em instalações. Nos suínos, o chorume é armazenado em valas sob as instalações durante 5 meses. Posteriormente um tamisador separa a fração sólida do chorume (75%), que é depositada numa nitreira durante 4 meses. A fração líquida (25%) é depositada numa lagoa. Nos caprinos, os animais estão em instalações com camas sobrepostas, retiradas a cada 5 meses. Metade das camas são imediatamente vendidas. A outra metade é depositada numa nitreira durante 2 meses e posteriormente espalhada no solo.



16.3 - SEPARAÇÃO DA FRAÇÃO SÓLIDA DO CHORUME (UTILIZAÇÃO DO TAMISADOR)

Pretende-se, nesta questão, conhecer se é efetuada a separação, pelo tamisador, das fases do efluente em sólida (estrume) e líquida (chorume).

TAMISADOR

Equipamento para a separação mecânica de fases (sólida e líquida).

[2480] SEPARAÇÃO DA FRAÇÃO SÓLIDA DO CHORUME (UTILIZAÇÃO DO TAMISADOR)

Se sim, inscrever o **código 1**.

Excluir:

- » Os casos em que existe tamisador mas não foi utilizado nos últimos 12 meses.

16.4 - QUANTIDADE DE ESTRUME ENTRADO E SAÍDO NA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o fluxo de entrada e saída de estrume na exploração ao longo dos últimos 12 meses. Na maior parte dos casos, pelo menos nas explorações pecuárias de média/grande dimensão, o transporte de estrume de e para a exploração obedece a procedimentos legais que implicam um registo (fatura/guia de transporte), pelo que, nestes casos, sugere-se a consulta por parte do produtor destes documentos.

[2482] SAÍDA DE ESTRUME PRODUZIDO NA EXPLORAÇÃO (VENDIDO/CEDIDO)

Registar a quantidade de estrume, em toneladas, produzido na exploração e que saiu (vendido/cedido), nos últimos 12 meses.

[2483] ENTRADA DE ESTRUME NA EXPLORAÇÃO (COMPRADO/CEDIDO) PARA SER UTILIZADO NA AGRICULTURA

Registar a quantidade de estrume, em toneladas, que entrou (comprado/cedido) na exploração, para ser utilizado na agricultura como fertilizante, nos últimos 12 meses.

16.5 - QUANTIDADE DE CHORUME ENTRADO E SAÍDO NA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o fluxo de entrada e saída de chorume na exploração ao longo dos últimos 12 meses. Na maior parte dos casos, pelo menos nas explorações pecuárias de média/grande dimensão, o transporte de chorume de e para a exploração obedece a procedimentos legais que implicam um registo (fatura/guia de transporte), pelo que, nestes casos, sugere-se a consulta por parte do produtor destes documentos.

[2484] SAÍDA DE CHORUME PRODUZIDO NA EXPLORAÇÃO (VENDIDO/CEDIDO)

Registar a quantidade de chorume, em m³, produzido na exploração e que saiu (vendido/cedido), nos últimos 12 meses.

[2485] ENTRADA DE CHORUME NA EXPLORAÇÃO (COMPRADO/CEDIDO) PARA SER UTILIZADO NA AGRICULTURA

Registrar a quantidade de chorume, em m³, que entrou (comprado/cedido) na exploração, para ser utilizado na agricultura como fertilizante, nos últimos 12 meses.

16.6 - QUANTIDADE DE OUTROS FERTILIZANTES ORGÂNICOS USADOS NA EXPLORAÇÃO (PARA ALÉM DO ESTRUME E CHORUME)

Pretende-se, nesta questão, conhecer a quantidade de outros fertilizantes orgânicos (para além do estrume e chorume) utilizados na exploração, nos últimos 12 meses.

LAMAS

Resíduo proveniente das estações de tratamento das águas residuais (ETAR) domésticas ou urbanas (e de águas com composição similar) e de efluentes resultantes do processamento industrial. Pela matéria orgânica e pelos nutrientes que contêm, poderão ser utilizadas como fertilizantes, de acordo com as exigências estipuladas na legislação.

Excluir:

- » As lamas resultantes do armazenamento/tratamento dos efluentes pecuários que devem ser considerados como chorume.

COMPOSTOS

Produto higienizado e estabilizado proveniente do processo de compostagem, que consiste essencialmente na degradação aeróbia de resíduos de origem vegetal e/ou, animal, podendo existir uma componente mineral. Este processo é levado a cabo por uma diversificada população de microrganismos (fungos e bactérias) num ambiente controlado (quente, húmido e arejado,) geralmente em pilhas de forma trapezoidal.

Excluir:

- » Os compostos resultantes do armazenamento/tratamento dos efluentes pecuários que devem ser considerados como estrume.

OUTROS FERTILIZANTES ORGÂNICOS

Outros materiais (que não estrume, chorume, lamas e compostos) de origem vegetal, animal ou mistura de ambos, que atuam diretamente sobre o estado de nutrição das plantas, ou indiretamente, melhorando as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos.

Incluir: Efluentes originados pelas indústrias agrícolas, como os bagaços da uva e da azeitona, que por serem ricos em matéria orgânica, são suscetíveis de também serem utilizados como corretivos orgânicos, de acordo com determinadas normas.

[2486] LAMAS

Registrar a quantidade de lamas, que não as resultantes do tratamento/armazenamento de efluentes pecuários (chorume), em toneladas, usadas na exploração como fertilizantes, nos últimos 12 meses.

[2487] COMPOSTOS

Registrar a quantidade de compostos, que não os resultantes do tratamento/armazenamento de efluentes pecuários (estrupe), em toneladas, usadas na exploração como fertilizantes, nos últimos 12 meses.

[2488] OUTROS FERTILIZANTES ORGÂNICOS

Registrar a quantidade de outros fertilizantes orgânicos, não discriminados nas rubricas anteriores, em toneladas, usadas na exploração como fertilizantes, nos últimos 12 meses.

Incluir:

- » Os bagaços da uva e da azeitona.

16.7 - APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES

Pretende-se, nesta questão, conhecer a área de SAU e de matos e povoamentos florestais onde foram aplicados fertilizantes e corretivos orgânicos, independentemente da sua origem (interna ou externa à exploração).

A área onde se aplicou o mesmo tipo de fertilizante, é contabilizada apenas uma vez, mesmo que se tenha procedido a várias aplicações do fertilizante, na mesma parcela durante o período de referência.

ADUBOS MINERAIS

Produtos de origem inorgânica, que veiculam os nutrientes nas suas formas minerais, em princípio mais facilmente absorvidos pelas plantas, comparativamente com as respetivas formas orgânicas. Destinam-se a melhorar as produções agrícolas.

[2489] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) - ADUBOS MINERAIS

Registrar a área da superfície agrícola utilizada (SAU) onde foram aplicados adubos minerais, nos últimos 12 meses.

[2490] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) - ESTRUME

Registrar a área da superfície agrícola utilizada (SAU) onde foi aplicado estrume, produzido na exploração ou comprado/cedido, nos últimos 12 meses.

Incluir:

- » A SAU onde foram aplicados compostos resultantes do tratamento de estrume.

[2491] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) - CHORUME

Registrar a área da superfície agrícola utilizada (SAU) onde foi aplicado chorume, produzido na exploração ou comprado/cedido, nos últimos 12 meses.

Incluir:

- » A SAU onde foram aplicadas lamas resultantes do tratamento de chorume.

[2492] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) - LAMAS

Registrar a área da superfície agrícola utilizada (SAU) onde foram aplicadas lamas, nos últimos 12 meses.

Excluir:

- » A SAU onde foram aplicadas lamas resultantes do tratamento de chorume.

[2493] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) - COMPOSTOS

Registrar a área da superfície agrícola utilizada (SAU) onde foram aplicados compostos, nos últimos 12 meses.

Excluir:

- » A SAU onde foram aplicados compostos resultantes do tratamento de estrume.

[2494] SUPERFÍCIE AGRÍCOLA UTILIZADA (SAU) - OUTROS FERTILIZANTES ORGÂNICOS

Registrar a área da superfície agrícola utilizada (SAU) onde foram aplicados outros fertilizantes orgânicos não discriminados nas rubricas anteriores, nos últimos 12 meses.

[2495] SUPERFÍCIE COM MATOS E POVOAMENTOS FLORESTAIS - ESTRUME

Registrar a área da matos e povoamentos florestais onde foi aplicado estrume, produzido na exploração ou comprado/cedido, nos últimos 12 meses.

Incluir:

- » A área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicados compostos resultantes do tratamento de estrume.

[2496] SUPERFÍCIE COM MATOS E POVOAMENTOS FLORESTAIS - CHORUME

Registrar a área da matos e povoamentos florestais onde foi aplicado chorume, produzido na exploração ou comprado/cedido, nos últimos 12 meses.

Incluir: A área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicadas lamas resultantes do tratamento de chorume.

[2497] SUPERFÍCIE COM MATOS E POVOAMENTOS FLORESTAIS - LAMAS

Registrar a área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicadas lamas, nos últimos 12 meses.

Excluir:

- » A área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicadas lamas resultantes do tratamento de chorume.

[2498] SUPERFÍCIE COM MATOS E POVOAMENTOS FLORESTAIS - COMPOSTOS

Registrar a área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicados compostos, nos últimos 12 meses.

Excluir:

- » A área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicados compostos resultantes do tratamento de estrume.

[2499] SUPERFÍCIE COM MATOS E POVOAMENTOS FLORESTAIS - OUTROS FERTILIZANTES ORGÂNICOS

Registrar a área da matos e povoamentos florestais onde foram aplicados outros fertilizantes orgânicos não discriminados nas rubricas anteriores, nos últimos 12 meses.

16.8 - APLICAÇÃO DE ESTRUME E CHORUME UTILIZADO NA EXPLORAÇÃO (COM OU SEM ARMAZENAMENTO PRÉVIO)

Pretende-se, nesta questão, conhecer as quantidades de estrume e chorume utilizados na exploração, por técnica de aplicação, em percentagem do total aplicado.

ESPALHAMENTO

O estrume e chorume é aplicado sobre a superfície de uma terra ou cultura, sem a utilização de técnicas de aplicação em faixas ou injeção.

APLICAÇÃO EM FAIXAS

O chorume ou estrume (raro) é aplicado numa superfície em faixas paralelas, utilizando um dispositivo (espalhador em banda) fixado na extremidade de um camião-cisterna ou de um trator para a descarga do efluente à superfície. Esta técnica de aplicação de efluente pecuário promove uma aplicação mais uniforme e evita a dispersão/contaminação para áreas adjacentes.

APLICAÇÃO EM FAIXAS SEM PATIM

Técnica que aplica chorume a partir de mangueiras/tubos flexíveis, suspensas (pouco acima do solo, <15 cm) ou rebocadas/arrastadas (junto ao solo), sem a presença de um patim que, à frente das mangueiras, afaste o material vegetativo vivo ou morto.



APLICAÇÃO EM FAIXAS COM PATIM

Técnica que aplica chorume a partir de mangueiras/tubos flexíveis, suspensas (pouco acima do solo, <15 cm) ou rebocadas/arrastadas (junto ao solo), com a presença de um patim que, à frente das mangueiras, afasta o material vegetativo vivo ou morto (sem função de abertura de rego).



INJEÇÃO

Aplicação de chorume, por colocação em regos com diferentes profundidades em função do tipo de injetor.

INJEÇÃO EM REGOS SUPERFICIAIS ABERTOS

Técnica que aplica chorume no solo em regos (geralmente com profundidade até 5 cm) abertos por facas ou discos, instalados na alfaia imediatamente à frente das mangueiras, sem tapar os regos.

INJEÇÃO EM REGOS PROFUNDOS FECHADOS

Técnica que aplica chorume no solo em regos (com profundidades entre os 5 e os 20 cm) abertos por facas ou discos, instalados na alfaia imediatamente à frente das mangueiras, e que, por ação de rodas/ rolos compactadores, são tapados.

[1623] ESPALHAMENTO SEM INCORPORAÇÃO (OU SE INCORPORAÇÃO OCORRER APÓS 24 HORAS)

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do estrume e chorume espalhado sobre a superfície agrícola sem que tenha sido efetuada a incorporação no solo.

Incluir:

- » Os casos em que a incorporação tenha ocorrido mais de 24 horas após o espalhamento.

[1624] ESPALHAMENTO COM INCORPORAÇÃO APÓS 4 HORAS (ATÉ 24 HORAS)

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do estrume e chorume espalhado sobre a superfície agrícola, com a incorporação no solo a ter ocorrido num período compreendido entre as 4 e as 24 horas após o espalhamento.

[1625] ESPALHAMENTO COM INCORPORAÇÃO ATÉ 4 HORAS

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do estrume e chorume espalhado sobre a superfície agrícola, com a incorporação no solo a ter ocorrido num período até 4 horas após o espalhamento.

[1626] APLICAÇÃO EM FAIXAS E SEM PATIM

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do chorume aplicado em faixas, sem mobilização do solo e sem a presença de um patim afastador do material vegetativo.

[1627] APLICAÇÃO EM FAIXAS E COM PATIM

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do chorume aplicado em faixas, sem mobilização do solo e com a presença de um patim afastador do material vegetativo.

[1628] INJEÇÃO EM REGOS ABERTOS

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do chorume aplicado por injetores em regos pouco profundos, deixados abertos após a aplicação.

[1629] INJEÇÃO EM REGOS FECHADOS

Registrar a % (em relação ao total aplicado) do chorume aplicado por injetores em regos profundos, fechados após a aplicação.

16.9 - DESTINO DO ESTRUME/CHORUME PRODUZIDOS NA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o destino do estrume e chorume produzidos nas instalações da exploração, nos últimos 12 meses.

UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE EFLUENTES PECUÁRIOS

Unidade na qual é efetuada a degradação biológica controlada de efluentes pecuários, podendo incorporar biomassa vegetal e outros subprodutos animais e produtos derivados, para valorização agrícola, em condições aeróbias, com vista à produção de composto.

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS DE EFLUENTES PECUÁRIOS

Unidade, autónoma ou anexa à exploração agrícola, na qual é efetuada a degradação biológica controlada de efluentes pecuários, em condições anaeróbias, podendo incorporar biomassa vegetal e, nas unidades autónomas, outros subprodutos animais e produtos derivados, com vista à produção de biogás e, tendo como produto secundário, o digerido.

UNIDADE DE COMBUSTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS

Estrutura onde se desenvolvem processos de combustão, que envolvem a oxidação dos combustíveis de modo a utilizar o valor energético dos efluentes pecuários, nos termos do previsto, no Regulamento (UE) N.º 142/2011 da Comissão, de 25 de Fevereiro de 2011, que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR)

Infraestrutura, que tem como principal objetivo receber e tratar as águas residuais, de forma a serem devolvidas ao meio ambiente, em condições ambientalmente seguras.

O somatório dos destinos do estrume, tal como dos destinos do chorume, é de 100%.

[2651] ESTRUME UTILIZADO COMO FERTILIZANTE DENTRO DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume utilizado como fertilizante (valorização agrícola) na exploração.

[2654] ESTRUME UTILIZADO COMO COMBUSTÍVEL NUMA UNIDADE DE COMBUSTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS DENTRO DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume utilizado como combustível numa unidade de combustão de efluentes pecuários da exploração.

[2656] ESTRUME COM OUTRO DESTINO DENTRO DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume com outro destino dentro da exploração que não a utilização como fertilizante ou a queima numa unidade de combustão de efluentes pecuários.

Incluir:

- » O estrume armazenado sem previsão de qual o seu destino.

[2660] ESTRUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA DESTINO DESCONHECIDO

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume retirado da exploração para destinos desconhecidos do produtor.

[2661] ESTRUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO FERTILIZANTE

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume retirado da exploração para ser utilizado como fertilizante (valorização agrícola).

[2662] ESTRUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE EFLUENTES PECUÁRIOS

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume retirado da exploração para ser transformado em composto numa unidade de compostagem de efluentes pecuários.

[2664] ESTRUME UTILIZADO COMO COMBUSTÍVEL NUMA UNIDADE DE COMBUSTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS FORA DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume retirado da exploração para ser utilizado como combustível numa unidade de combustão de efluentes pecuários.

[2666] ESTRUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA OUTRO DESTINO

Registrar a % (em relação ao total do estrume produzido nas instalações da exploração) do estrume retirado da exploração para outro destino não discriminado nas rubricas anteriores.

Incluir:

- » A utilização da cama de aves na alimentação animal do efetivo (aves ou ruminantes) de outras explorações.

[2671] CHORUME UTILIZADO COMO FERTILIZANTE DENTRO DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume utilizado como fertilizante (valorização agrícola) na exploração.

[2673] CHORUME UTILIZADO EM UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS DE EFLUENTES PECUÁRIOS DENTRO DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume utilizado numa unidade de produção de biogás da exploração.

[2676] CHORUME COM OUTRO DESTINO DENTRO DA EXPLORAÇÃO

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume com outro destino dentro da exploração que não a utilização como fertilizante ou a utilização numa unidade de produção de biogás de efluentes pecuários.

Incluir:

- » O chorume armazenado sem previsão de qual o seu destino.

[2680] CHORUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA DESTINO DESCONHECIDO

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume retirado da exploração para destinos desconhecidos do produtor.

[2681] CHORUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO FERTILIZANTE

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume retirado da exploração para ser utilizado como fertilizante (valorização agrícola).

[2683] CHORUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS DE EFLUENTES PECUÁRIOS

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume retirado da exploração para ser utilizado numa unidade de produção de biogás autónoma.

[2685] CHORUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA UMA ETAR

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume retirado da exploração para uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR).

[2686] CHORUME RETIRADO DA EXPLORAÇÃO PARA OUTRO DESTINO

Registrar a % (em relação ao total do chorume produzido nas instalações da exploração) do chorume retirado da exploração para outro destino não discriminado nas rubricas anteriores.

Incluir:

- » O chorume descarregado em linhas de água (com ou sem licença).

Questão
17**MECANIZAÇÃO E CONDIÇÕES
DE SEGURANÇA**

Pretende-se, nesta questão, conhecer o parque de máquinas/equipamentos pertencentes ou utilizados pela exploração e ainda alguns aspetos relacionados com a utilização de agricultura de precisão e de condições de segurança no trabalho.

17.1 - TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Pretende-se, nesta questão, conhecer algumas características do parque de máquinas/equipamentos pertencentes ou utilizados na exploração.

17.1.1 - TRATORES

Pretende-se, nesta questão, conhecer algumas características dos tratores pertencentes ou utilizados na exploração, nomeadamente a sua potência, idade, forma de tração e aspetos ligados à existência de equipamento de segurança e precisão.

TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À EXPLORAÇÃO

Tratores e máquinas que são propriedade da exploração agrícola no dia da passagem do Entrevistador.

Incluir:

- » Tratores e máquinas em regime de copropriedade que se encontrem na exploração no dia da passagem do Entrevistador.

Excluir:

- » Tratores e máquinas em regime de copropriedade que não se encontrem na exploração no dia da passagem do Entrevistador;
- » Tratores e máquinas inutilizados e sem possibilidade de recuperação.

TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NÃO PERTENCENTES MAS UTILIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Tratores e máquinas não pertencentes mas utilizados na exploração, nos últimos 12 meses.

Exemplos:

- » Tratores e máquinas pertencentes a outra exploração, cooperativa, empresa de aluguer, etc.

Incluir:

- » Tratores e máquinas em regime de copropriedade que não se encontrem na exploração no dia da passagem do Entrevistador.

[2401] a [2409] TRATORES PERTENCENTES À EXPLORAÇÃO

Registrar o número de tratores de rodas e de rastos com 2 ou mais eixos, pertencentes à exploração, por intervalos de idade e de potência (em cavalos vapor - c.v.).

[2410] TOTAL DE TRATORES

Registrar, por coluna, a soma dos valores inscritos nas rubricas [2401 a 2409].

- Se foram utilizados tratores não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

[2440] TRATORES MATRICULADOS

Registrar o número de tratores (dos registados anteriormente na coluna 1 da rubrica [2410]) que são matriculados.

[2441] TRATORES COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO (CABINA, QUADRO OU ARCO)

Registrar o número de tratores (dos registados anteriormente na coluna 1 da rubrica [2410]) que possuem alguma estrutura de proteção do operador: arco (rebatível ou não), quadro (por vezes coberto com uma capota), ou cabina (estrutura de segurança mais complexa e sofisticada).

[2442] TRATORES EQUIPADOS COM GPS

Registrar o número de tratores (dos registados anteriormente na coluna 1 da rubrica [2410]) que são equipados com sistema de localização (GPS).

[2510] TRATORES DE TRAÇÃO 4X4

Registrar o número de tratores (dos registados anteriormente na coluna 1 da rubrica [2410]) que possuem tração 4x4, i.e., quatro rodas motrizes.

[2511] TRATORES DE RASTOS

Registrar o número de tratores (dos registados anteriormente na coluna 1 da rubrica [2410]) de rastos, i.e., tratores cujos órgãos de propulsão são constituídos por duas lagartas.

17.1.2 - ALFAIAS AUTOMOTRIZES DE MÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer o parque de alfaias automotrizes de mão pertencentes ou utilizadas pela exploração.

MOTOCULTIVADORES

Máquinas dotadas de grande polivalência, podendo puxar e acionar diversos equipamentos (charruas, fresas, pulverizadores, gadanheiras, reboques, etc.).

MOTOENXADAS (MOTOFRESAS)

Máquinas providas de fresa, ferramenta com várias arestas de corte dispostas regularmente em torno de um eixo de rotação que serve simultaneamente como órgão de mobilização do solo e de propulsão.

MOTOGADANHEIRAS (MOTOCEIFEIRAS)

Máquinas monovalentes, apoiadas sobre uma ou duas rodas motrizes e equipadas com uma barra de corte destinada ao corte de forragem.

[2412] MOTOCULTIVADORES

Registrar o número total de motocultivadores pertencentes à exploração.

- Se foram utilizados motocultivadores não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

[2413] MOTOENXADAS (motofresas)

Registrar o número total de motoenxadas pertencentes à exploração.

- Se foram utilizadas motoenxadas não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

[2414] MOTOGADANHEIRAS

Registrar o número total de motogadanheiras pertencentes à exploração.

- Se foram utilizadas motogadanheiras não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

17.1.3 - MÁQUINAS AUTOMOTRIZES DE COLHEITA

Pretende-se, nesta questão, conhecer o parque de máquinas automotrizes de colheita pertencentes ou utilizadas pela exploração.

CEIFEIRAS DEBULHADORAS

Máquinas automotrizes, destinadas à ceifa e debulha dos cereais, leguminosas secas para grão e oleaginosas.

COLHEDORES DE FORRAGEM/ENSILADORAS

Máquinas automotrizes de colheita de forragens equipadas com motores de elevada potência e com uma ampla gama de cabeças de corte, em função do tipo de cultura, que permitem a colheita com elevado rendimento, facilidade, eficiência e precisão. Dispõem de sistema de recolha.

PLATAFORMAS DE COLHEITA DE FRUTA

Máquinas para além de possibilitarem a colheita da fruta de um modo mais rápido e com melhor qualidade, são utilizadas também para a poda, monda e outros trabalhos na fruticultura como a colocação de proteções contra o granizo. Estas máquinas adaptam-se facilmente a todos os pomares em linha, independentemente da sua espécie, forma ou condução, permitindo obter altas rentabilidades.

MÁQUINAS DE VINDIMA

Máquinas, automotrizas constituídas por um sistema de colheita, receção, transporte, limpeza e armazenamento de uva e azeitona.

[2415] CEIFEIRAS DEBULHADORAS

Registrar o número total de ceifeiras debulhadoras pertencentes à exploração.

- Se foram utilizadas ceifeiras debulhadoras não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

[2443] COLHEDORES DE FORRAGEM/ENSILADORAS

Registrar o número total de colhedores de forragem/ensiladoras automotrizas pertencentes à exploração.

- Se foram utilizados colhedores de forragem/ensiladoras automotrizas não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

Excluir:

- » Os colhedores de forragem (gadanheiras) rebocados.

[2444] COLHEDORES DE BATATA

Registrar o número total de colhedores de batata automotrizas pertencentes à exploração.

- Se foram utilizados colhedores de batata automotrizas não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

Excluir:

- » Os colhedores de batata rebocados.

[2445] COLHEDORES DE TOMATE

Registrar o número total de colhedores de tomate automotrizas pertencentes à exploração.

- Se foram utilizados colhedores de tomate automotrizas não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

[2446] COLHEDORES DE HORTÍCOLAS (ERVILHA, CENOURA, ETC.)

Registrar o número total de colhedores de hortícolas automotrizas pertencentes à exploração.

- Se foram utilizados colhedores de hortícolas automotrizas não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

Excluir:

- » Os colhedores de hortícolas rebocados.

[2447] PLATAFORMAS DE COLHEITA DE FRUTA

Registrar o número total de plataformas de colheita de fruta automotrizes pertencentes à exploração.

- Se foram utilizadas plataformas de colheita de fruta automotrizes não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

[2417] MÁQUINAS DE VINDIMA

Registrar o número total de máquinas de vindima automotrizes pertencentes à exploração.

- Se foram utilizadas máquinas de vindima não pertencentes à exploração, inscrever o **código 1** na **coluna 6**.

Incluir:

- » As máquinas automotrizes de colheita de azeitona em olivais em sebe.

Excluir:

- » As máquinas de vindima rebocadas.

17.1.4 - EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

Pretende-se, nesta questão, conhecer o parque de equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

PULVERIZADOR SUSPENSO

Equipamento ligado ao trator por um engate possuindo pelo menos três pontos de fixação e cujo peso, na posição elevada, é totalmente suportado pelo trator. Também conhecido por «pulverizador montado no trator».

PULVERIZADORES REBOCADOS

Equipamento ligado ao trator de modo que a totalidade do seu peso seja suportado pelo solo.

PULVERIZADOR AUTOMOTRIZ (AUTOPROPULSOR)

Equipamento de pulverização com locomoção própria.

PULVERIZADOR HIDRÁULICO

Neste tipo de equipamento a energia para pulverizar é gerada pela compressão da calda aquando da sua passagem por bombas hidráulicas. A calda é transportada sob o efeito dessa pressão para os bicos de pulverização, através dos quais é libertada para a atmosfera. É o efeito da expansão do líquido na atmosfera, a elevada velocidade, que assegura a pulverização. É possível acoplar a estes equipamentos barras de pulverização (com diversos bicos montados) horizontais ou verticais, e de diferentes comprimentos.

PULVERIZADOR HIDRÁULICO DE BARRAS HORIZONTAIS

As barras horizontais consistem essencialmente numa estrutura horizontal onde os bicos de pulverização são montados com espaçamentos dependentes das suas características. Usualmente, a barra serve apenas de suporte e proteção dos tubos de abastecimento.

Estes equipamentos são, em geral, utilizados em culturas baixas sendo frequentemente usados para a aplicação de herbicidas, destinados a controlar o desenvolvimento de plantas indesejadas (infestantes).

Na figura abaixo apresenta-se um exemplo de um pulverizador com barras horizontais.

PULVERIZADOR HIDRÁULICO DE BARRAS VERTICAIS

As barras verticais são semelhantes às barras horizontais, mas estão montadas em posição vertical. São em geral, utilizadas no tratamento de culturas permanentes.

PULVERIZADOR DE TURBINA

Equipamento em que a pulverização é assegurada pela ação de um fluxo de ar, gerado por uma turbina (ventilador) no transporte da calda até aos bicos de pulverização.

PULVERIZADOR PNEUMÁTICO

Equipamento em que a pulverização é realizada devido à convergência nos bocais de escoamento, de um circuito de ar, que circula a elevada velocidade, com o circuito da calda. Este tipo de equipamento possui bocais de pulverização em alternativa aos bicos de pulverização.

OUTROS PULVERIZADORES

Os tipos de pulverizadores acima descritos, são os mais vulgares no território nacional. No entanto existem outros tipos, que sendo possível classificar o respetivo sistema transporte, em suspenso, rebocado ou automotriz, devem ser contabilizados neste inquérito.

[2433] - COLUNA 1 - PULVERIZADOR HIDRÁULICO SUSPENSO DE BARRAS HORIZONTAIS

Registrar o número total de pulverizadores hidráulicos suspensos de barras horizontais pertencentes à exploração.

Excluir:

- » Pulverizadores de turbina com kits de barras horizontais, a registar em pulverizador de turbina [2435].

[2433] - COLUNA 2 - PULVERIZADOR HIDRÁULICO REBOCADO DE BARRAS HORIZONTAIS

Registrar o número total de pulverizadores hidráulicos rebocados de barras horizontais pertencentes à exploração.

Excluir:

- » Pulverizadores de turbina com kits de barras horizontais, a registar em pulverizador de turbina [2435].

[2433] - COLUNA 3 - PULVERIZADOR HIDRÁULICO AUTOMOTRIZ DE BARRAS HORIZONTAIS

Registrar o número total de pulverizadores hidráulicos automotrizes de barras horizontais pertencentes à exploração.

[2434] - COLUNA 1 - PULVERIZADOR HIDRÁULICO SUSPENSO DE BARRAS VERTICAIS

Registrar o número total de pulverizadores hidráulicos suspensos de barras verticais pertencentes à exploração.

[2434] - COLUNA 2 - PULVERIZADOR HIDRÁULICO REBOCADO DE BARRAS VERTICAIS

Registrar o número total de pulverizadores hidráulicos rebocados de barras verticais pertencentes à exploração.

[2434] - COLUNA 3 - PULVERIZADOR HIDRÁULICO AUTOMOTRIZ DE BARRAS VERTICAIS

Registrar o número total de pulverizadores hidráulicos automotrizes de barras verticais pertencentes à exploração.

[2435] - COLUNA 1 - PULVERIZADOR SUSPENSO DE TURBINA

Registrar o número total de pulverizadores suspensos de turbina pertencentes à exploração.

[2435] - COLUNA 2 - PULVERIZADOR REBOCADO DE TURBINA

Registrar o número total de pulverizadores rebocados de turbina pertencentes à exploração.

[2435] - COLUNA 3 - PULVERIZADOR AUTOMOTRIZ DE TURBINA

Registrar o número total de pulverizadores automotrizes de turbina pertencentes à exploração.

[2436] - COLUNA 1 - PULVERIZADOR PNEUMÁTICO SUSPENSO

Registrar o número total de pulverizadores pneumáticos suspensos pertencentes à exploração.

[2436] - COLUNA 2 - PULVERIZADOR PNEUMÁTICO REBOCADO

Registrar o número total de pulverizadores pneumáticos rebocados pertencentes à exploração.

[2436] - COLUNA 3 - PULVERIZADOR PNEUMÁTICO AUTOMOTRIZ

Registrar o número total de pulverizadores pneumáticos automotrizes pertencentes à exploração.

[2439] - COLUNA 1 – OUTROS PULVERIZADORES SUSPENSOS

Registrar o número total de outros pulverizadores suspensos pertencentes à exploração.

Incluir:

- » Pulverizadores centrífugos, pulverizadores de jato transportado, pulverizadores eletrostáticos.

[2439] - COLUNA 2 - OUTROS PULVERIZADORES REBOCADOS

Registrar o número total de outros pulverizadores rebocados pertencentes à exploração.

Incluir:

- » Pulverizadores centrífugos, pulverizadores de jato transportado, pulverizadores eletrostáticos.

[2439] - COLUNA 3 - OUTROS PULVERIZADORES AUTOMOTRIZES

Registrar o número total de outros pulverizadores automotrizes pertencentes à exploração.

Incluir:

- » Pulverizadores centrífugos, pulverizadores de jato transportado, pulverizadores eletrostáticos.

17.2 - AGRICULTURA DE PRECISÃO

Pretende-se, nesta questão, conhecer se na exploração é utilizada tecnologia para avaliar e acompanhar de maneira mais precisa a variabilidade do solo e clima das parcelas.

AGRICULTURA DE PRECISÃO

Prática que tem como objetivo promover condições mais favoráveis e uniformes ao desenvolvimento das culturas nas parcelas. Baseia-se numa avaliação georreferenciada das propriedades dos solos (química, física ou biológica) e clima.

Esta avaliação dá a conhecer diversas informações da parcela, que permite a determinação da variabilidade e identificação de zonas problemáticas, permitindo assim a definição de estratégias de gestão específicas e diferenciadas que apoiam a decisão na:

- Implementação e gestão de sistemas de rega;
- Implementação de sistemas de drenagem;
- Correções de solos e fertilizações;
- Escolha de variedades e sua localização;
- Aferição da viabilidade de instalação da cultura em algumas zonas da parcela.

17.2.1 - DISPÕE DE DADOS GEORREFERENCIADOS DA EXPLORAÇÃO?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se na exploração é utilizada informação georreferenciada das parcelas, para avaliação das características físicas, químicas ou biológicas, recolhida por deteção remota (imagens obtidas por sensores colocados em satélites, em aviões ou em drones), sondas no terreno ou outro tipo de equipamento que permita algum mapeamento da parcela.

[2544] - DISPÕE DE DADOS GEORREFERENCIADOS DA EXPLORAÇÃO?

Se sim, inscrever o **código 1**.

17.2.1.1 - SE SIM, INDICAR QUAIS:

Pretende-se, nesta questão, identificar qual a informação georreferenciada das parcelas de que o produtor dispõe.

CARTAS DE NDVI: ÍNDICES DE VEGETAÇÃO

NDVI é a sigla em inglês para Normalized Difference Vegetation Index que numa tradução livre significa Índice de Vegetação da Diferença Normalizada. Explicando de forma prática, é um índice que analisa a condição da vegetação no campo através de detecção remota. As imagens de satélite, avião ou drone são processadas com tratamento NDVI (espectro de infravermelho próximo) que permite captar a radiação das plantas e, logo, o seu vigor. As aplicações do NDVI na agricultura são inúmeras, por exemplo:

- Monitoramento de culturas;
- Detecção de secas;
- Localização de pragas;
- Estimativas de produtividade;
- Modelagem hidrológica;
- Mapeamento de culturas.

CARTAS DE PRODUTIVIDADE (culturas anuais)

Criadas a partir dos dados recolhidos durante a colheita, através de sensores instalados nas máquinas de colheita.

CARTAS DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DO SOLO

A forma eficaz de avaliar a variabilidade numa parcela é através do mapeamento da sua Condutividade Elétrica. O levantamento através de um sensor específico, é realizado sem contacto direto com o solo, preservando as suas características, e de forma georreferenciada, obtendo medições até 1 m de profundidade.

SENSORES DE HUMIDADE DO SOLO

Aparelhos que monitorizam no campo a humidade do solo, em geral a partir da avaliação da variação das características elétricas do solo em redor dos sensores.

[2545] - CARTAS DE NDVI/ÍNDICES DE VEGETAÇÃO

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2546] - CARTAS DE PRODUTIVIDADE (CULTURAS ANUAIS)

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2547] - CARTAS DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA DO SOLO

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2548] - SENSORES DE HUMIDADE DO SOLO

Se sim, inscrever o **código 1**.

[2549] - OUTROS

Caso o produtor disponha de outros dados georreferenciados das parcelas, não discriminados nas rubricas anteriores, inscrever o **código 1**.

17.2.1.2 - EFETUA ALGUMA OPERAÇÃO CULTURAL COM TAXA DIFERENCIADA EM RESULTADO DA ANÁLISE DOS DADOS GEORREFERENCIADOS?

Pretende-se, nesta questão, conhecer se na exploração é efetuada alguma operação cultural (rega, fertilização, monda, etc.) com taxa diferenciada em função da análise dos dados georreferenciados.

[2550] - EFETUA ALGUMA OPERAÇÃO CULTURAL COM TAXA DIFERENCIADA EM RESULTADO DA ANÁLISE DOS DADOS GEORREFERENCIADOS?

Se sim, inscrever o **código 1**.

17.3 - SEGURANÇA NO TRABALHO

Pretende-se, nesta questão, conhecer alguns aspetos relacionados com as condições de segurança no trabalho da exploração.

17.3.1 - EXISTE UM PLANO DE SEGURANÇA ESCRITO, COM UMA AVALIAÇÃO DE RISCO, COM O OBJETIVO DE DIMINUIR OS ACIDENTES DE TRABALHO? SEGURANÇA NO TRABALHO**PLANO DE SEGURANÇA ESCRITO**

Documento com a avaliação de risco no local de trabalho com o objetivo de reduzir os perigos específicos da exploração.

[2437] - EXISTE UM PLANO DE SEGURANÇA ESCRITO, COM UMA AVALIAÇÃO DE RISCO, COM O OBJETIVO DE DIMINUIR OS ACIDENTES DE TRABALHO?

- Se **Sim**, inscrever o **código 1**;
- Se **Não**, inscrever o **código 9**.

17.3.2 - OS CONDUTORES DE TRATORES TÊM FORMAÇÃO HABILITANTE PARA A CONDUÇÃO?**FORMAÇÃO HABILITANTE PARA A CONDUÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS**

Para além da habilitação legal exigida pelo Código da Estrada aos operadores de veículos agrícolas (Licença de condução para tratores agrícolas - categoria I e II ou III - ou Carta de condução), a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) exige que estes complementem a habilitação que detêm com o curso “Conduzir e operar com o trator em segurança”. O referido curso é realizado por entidades formadoras certificadas sectorialmente pelo Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural (MAFDR) e reconhecido nos termos determinados na regulamentação a aplicar para a área da “Mecanização agrícola e condução de veículos agrícolas”.

São dispensados de realizar este curso, os titulares de Licença de Condução obtida pela frequência com aproveitamento de ações de formação realizadas sob a tutela do MAFDR, ou obtidas a partir de ações realizadas nos Centros de Formação Profissional e Escolas Profissionais que realizem ações equivalentes às do MAFDR.

[2438] - OS CONDUTORES DE TRATORES TÊM FORMAÇÃO HABILITANTE PARA A CONDUÇÃO?

- Se os tratores da exploração são conduzidos por tratoristas com formação habilitante, inscrever o **código 1**.

Questão
18

POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR

18.1 - CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR

Pretende-se, nesta questão, caracterizar a população agrícola familiar, quanto ao género, idade, nível de escolaridade, formação agrícola e profissional, tempo e remuneração da atividade agrícola e participação noutras atividades lucrativas.

Questão dirigida exclusivamente ao produtor singular.

POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR

Membros do agregado doméstico do produtor que trabalham, ou não, na exploração;

Outros membros da família do produtor que, não pertencendo ao seu agregado doméstico, trabalham regularmente na exploração.

AGREGADO DOMÉSTICO DO PRODUTOR

Conjunto de pessoas que vivem habitualmente em comunhão de mesa e de habitação ou em economia comum, ligados por relação familiar, jurídica ou de facto.

Incluir:

- » Os membros da família do produtor que vivam habitualmente com ele, mas que se encontrem temporariamente ausentes;

Exemplos:

- » Familiar hospitalizado, a estudar fora, etc.
- As pessoas que não sendo familiares vivem com o produtor.

Exemplos:

- » Amigo, hóspede de longa data, trabalhador agrícola idoso que já não trabalhe na exploração.

Excluir:

- » Os assalariados agrícolas que vivam no agregado doméstico do produtor.

OUTROS MEMBROS DA FAMÍLIA DO PRODUTOR

Conjunto de pessoas que não pertencem ao agregado doméstico do produtor, mas que trabalham regularmente na exploração, quer sejam remunerados ou não.

Exemplo:

- » O filho do produtor empregado numa fábrica, que não coabita com o pai, mas que trabalha diariamente na exploração cerca de duas horas.

Excluir:

- » Os membros da família do produtor que apenas trabalham ocasionalmente (ex.: nas colheitas, na manutenção de instalações, etc.), que são considerados na mão de obra eventual.

MEMBROS DA POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR PRESENTES NO DIA DE PASSAGEM DO ENTREVISTADOR

Considerar os membros da população e mão de obra familiar presentes no dia de passagem do Entrevistador, salvaguardando-se, assim, eventuais alterações verificadas ao longo do ano agrícola 2018/2019.

Incluir:

- » O familiar não pertencente ao agregado doméstico do produtor mas que começou a trabalhar na exploração ao longo do ano agrícola ou posteriormente (ex.: nora do produtor, que em agosto de 2019, começou a trabalhar na exploração a tempo inteiro).

Excluir:

- » O membro da família que tenha deixado de coabitar com o produtor (ex.: filha do produtor que trabalhava na exploração e que emigrou em julho de 2019).

[2601] a [2619] POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR

Registrar a informação referente aos membros do agregado doméstico do produtor no dia da passagem do Entrevistador, quer trabalhem ou não na exploração, bem como a relativa aos outros membros da família que participaram regularmente nos trabalhos agrícolas da exploração, no ano agrícola 2018/2019.

Ter em atenção que:

- A rubrica **[2601]** é reservada ao produtor;
- A rubrica **[2602]** é reservada ao cônjuge do produtor;
- As rubricas **[2603]** a **[2612]** são reservadas aos outros membros do agregado doméstico do produtor;
- As rubricas **[2613]** a **[2619]** são reservadas aos membros da família do produtor que não pertencem ao seu agregado doméstico, mas que trabalham regularmente na exploração.

COLUNA 1 - DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO PERTENCENTE À MÃO DE OBRA FAMILIAR**DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO**

Responsável pela gestão quotidiana da exploração agrícola, isto é, pelas decisões correntes relativas aos trabalhos a realizar na exploração e às operações habituais (sem impactos estratégicos ou com necessidades de investimento), como sejam as datas de sementeira, colheita, tratamentos fitossanitários, vendas, etc.

O dirigente da exploração tem necessariamente:

- Idade igual ou superior a 18 anos;
- Formação agrícola (ainda que seja exclusivamente prática);
- Tempo de atividade na exploração.

Geralmente é o próprio produtor que assume a gestão quotidiana, podendo, nalguns casos, delegar num membro da sua família ou num assalariado.

Por convenção, existe apenas um dirigente por exploração agrícola. Se esta função for assegurada conjuntamente por várias pessoas, o dirigente da exploração é o que mais contribui para a gestão da exploração ou, em caso de dúvida, o mais velho.

[2601] a [2619] - COLUNA 1 - DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO

Indicar o membro da população e mão de obra familiar que é o dirigente da exploração.

- Se dirigente da exploração inscrever o **código 1**.

COLUNA 2 - ANO DE INÍCIO DE ATIVIDADE DO DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO**[2601] a [2619] - COLUNA 2 - ANO DE INÍCIO DE ATIVIDADE DO DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO**

Registrar o ano em que o dirigente da exploração iniciou funções na exploração como responsável pela gestão quotidiana.

COLUNA 3 - SEXO**[2601] a [2619] - COLUNA 3 - SEXO**

Indicar o sexo de todos os membros da população e mão de obra familiar.

- Se **sexo masculino** inscrever o **código 1**;
- Se **sexo feminino** inscrever o **código 2**.

COLUNA 4 - IDADE**[2601] a [2619] - COLUNA 4 - IDADE**

Registrar a idade de todos os membros da população e mão de obra familiar.

COLUNA 5 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE COMPLETO

[2601] a [2619] - COLUNA 5 - NÍVEL DE ESCOLARIDADE COMPLETO

Indicar o nível de escolaridade completo (e não apenas a frequência) de todos os membros da população e mão de obra familiar.

Exemplo:

- » Um aluno a frequentar o 9º ano tem como nível de escolaridade completo o 2º ciclo (código 4).
- Se **não sabe ler nem escrever** inscrever o **código 1**;
- Se **sabe ler e escrever mas não completou o ensino básico primário** inscrever o **código 2**;
- Se **completou o 1º ciclo ou 4º ano ou ensino básico primário** inscrever o **código 3**;
- Se **completou o 2º ciclo ou 6º ano ou 2º ano do ciclo preparatório ou 2º ano das escolas comerciais e industriais e do liceu** inscrever o **código 4**;
- Se **completou o 3º ciclo ou 9º ano ou 5º ano das escolas comerciais e industriais e do liceu** inscrever o **código 5**;
- Se **completou o ensino secundário/pós-secundário agrícola/florestal ou cursos profissionais das escolas agrícolas** inscrever o **código 6**;
- Se **completou o ensino secundário/pós-secundário não agrícola/não florestal ou 12º ano ou 7º ano do liceu** inscrever o **código 7**;
- Se **completou o ensino superior agrícola/florestal (incluir ensino politécnico)** inscrever o **código 8**;
- Se **completou o ensino superior não agrícola/não florestal (inclui o ensino politécnico)** inscrever o **código 9**.

COLUNA 6 - FORMAÇÃO AGRÍCOLA
FORMAÇÃO AGRÍCOLA

Competências teórico/práticas para o desempenho de tarefas/funções na área da agricultura.

FORMAÇÃO AGRÍCOLA EXCLUSIVAMENTE PRÁTICA

Conhecimentos adquiridos exclusivamente da atividade desenvolvida em explorações agrícolas.

CURSOS OU AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADOS COM A ATIVIDADE AGRÍCOLA

Formação profissional agrícola obtida através de cursos, com um número de horas variável, ministrados num Centro de Formação Profissional ou noutra local adequado para o efeito e confinados a certas áreas relativas à atividade agrícola ou pecuária.

FORMAÇÃO AGRÍCOLA COMPLETA

Formação adquirida através de um curso, com duração mínima de 2 anos, concluído numa escola secundária, escola agrícola, escola superior ou universidade, nos domínios da agricultura, viticultura, silvicultura, veterinária, tecnologia agrícola ou em domínios associados.

Os cursos de equivalência escolar de nível III na área de agricultura, com entrada com o 9º ano e duração de 3 anos, têm a certificação de equivalência ao 12.º ano, pelo que é necessário concluir estes cursos para ter formação agrícola completa.

[2601] a [2619] - COLUNA 6 - FORMAÇÃO AGRÍCOLA

Indicar a formação agrícola dos membros da população e mão de obra familiar, com idade igual ou superior a 15 anos, quer trabalhem ou não na exploração.

Os membros da população e mão de obra familiar que trabalham na exploração têm necessariamente formação agrícola (nem que seja exclusivamente prática), enquanto que os outros podem ter, ou não.

- Se **formação agrícola exclusivamente prática** inscrever o **código 1**;
- Se **frequência de cursos ou ações** de formação profissional relacionados com atividade agrícola inscrever o **código 2**;
- Se **formação agrícola completa** inscrever o **código 3**.

COLUNA 7 - FREQUÊNCIA DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA

[2601] a [2619] - COLUNA 7 - CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA

Indicar os membros da população e mão de obra familiar, com pelo menos 15 anos, que tenham frequentado cursos ou ações de formação profissional agrícola.

- Se nunca frequentaram cursos de formação profissional agrícola inscrever o **código 1**;
- Se **frequentaram cursos ou ações de formação profissional agrícola nos últimos 12 meses** inscrever o **código 2**;
- Se **frequentaram cursos ou ações de formação profissional agrícola há mais de 12 meses** inscrever o **código 3**.

COLUNA 8 - TRABALHO AGRÍCOLA NA EXPLORAÇÃO REMUNERADO

[2601] a [2619] - COLUNA 8 - TRABALHO AGRÍCOLA NA EXPLORAÇÃO REMUNERADO

Indicar os membros da população e mão de obra familiar, com pelo menos 15 anos, que foram remunerados pelo trabalho agrícola na exploração.

- Se **sim**, inscrever o **código 1**.

COLUNA 9 - TEMPO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA NA EXPLORAÇÃO**ATIVIDADES AGRÍCOLAS**

Atividades que contribuem, direta ou indiretamente, para a produção e comercialização de produtos agrícolas, designadamente:

- **Gestão, organização e coordenação;**
- **Contabilidade e serviços de escritório;**
- **Operações culturais** (mobilização do solo, sementeira, adubação, rega, colheita, etc.);
- **Criação de animais** (tratamento, alimentação, manejo, vigilância, ordenha, etc.);
- **Produção de vinho e azeite** (desde que produzidos maioritariamente com matérias-primas da exploração);
- **Transporte de produtos, máquinas, gado, pessoas;**
- **Comercialização da produção** (venda, armazenamento, prospeção de mercado, etc.);
- **Compra de fatores de produção;**
- **Reparação e manutenção de instalações, benfeitorias e equipamentos;**
- **Trabalhos domésticos**, se desenvolvidos em proveito dos trabalhadores da exploração (ex.: preparação de refeições).

TRABALHOS EXCLUÍDOS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS

- **Trabalhos de silvicultura, caça e pesca;**
- **Transformação de produtos agrícolas alimentares, designadamente enchidos, queijo, etc.** (exceto a produção de vinho e azeite com matéria-prima maioritariamente da exploração);
- **Outros trabalhos das atividades lucrativas não agrícolas da exploração;**
- **Tratamento de jardins, parques e relvados;**
- **Trabalhos de manutenção de edifícios de habitação;**
- **Trabalhos domésticos para o agregado doméstico do produtor.**

[2601] a [2619] - COLUNA 9 - TEMPO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA NA EXPLORAÇÃO

Indicar o tempo que os membros da mão de obra familiar, com pelo menos 15 anos, trabalharam nas atividades agrícolas na exploração, no ano agrícola 2018/2019.

Por convenção, o produtor agrícola e o dirigente têm sempre tempo de atividade na exploração, nem que seja apenas de organização, gestão, etc.

Os escalões de tempo de atividade e os respetivos códigos de preenchimento da coluna 9 podem ser obtidos em função do número de horas de trabalho por semana ou do número de dias de trabalho por mês ou ano.

TEMPO DE ACTIVIDADE AGRICOLA				
Código	Escalões	Horas/semana	Dias/mês	Dias/ano
1	> 0 a < 25%	< 10	< 6	< 57
2	25 a < 50%	10 a < 20	6 a < 11	57 a < 113
3	50 a < 75%	20 a < 30	11 a < 17	113 a < 169
4	75 a < 100%	30 a < 40	17 a < 22	169 a < 225
5	100% (Tempo completo)	> = 40	> = 22	> = 225*

* Ou 12 meses por ano, incluindo 1 mês de férias

O facto de um indivíduo apenas trabalhar na exploração não significa que o faça a tempo completo, sendo considerado o escalão de tempo de trabalho.

Incluir:

- » A entreatajuda, isto é, o trabalho efetuado noutra exploração, como retribuição de outros serviços prestados;

Excluir:

- » O trabalho não agrícola na exploração (ex.: florestal, transformação de produtos, etc.).

COLUNAS 10 e 11 - OUTRAS ATIVIDADES LUCRATIVAS**OUTRAS ATIVIDADES LUCRATIVAS**

Atividade, que não a atividade agrícola da exploração, exercida em troca de uma remuneração (rendimentos, salário, ou outros pagamentos em espécie).

Excluir: As remunerações das pensões, reformas, rendas, juros, por não se considerarem atividades.

ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO

Atividades não agrícolas que utilizam recursos (superfícies, edifícios, máquinas, mão de obra) ou produtos agrícolas da exploração, designadamente:

- Turismo rural e atividades diretamente relacionadas;
- Artesanato;
- Transformação de produtos agrícolas alimentares (ex.: fabrico de queijo com leite produzido na exploração);
- Produção florestal;
- Transformação de madeira;
- Prestação de serviços utilizando equipamento da exploração;
- Aquacultura;
- Produção de energias renováveis;

Serviços de saúde, sociais ou educacionais.

ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADAS COM A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Atividade remunerada, sem relação direta com a exploração agrícola, mesmo que eventualmente seja exercida no mesmo local.

Exemplos: A mulher do produtor que executa trabalhos de restauro na residência localizada na exploração, a filha do produtor que é empregada bancária e o filho que trabalha para outra exploração agrícola.

ATIVIDADE LUCRATIVA PRINCIPAL

Atividade remunerada que, comparativamente com atividade agrícola exercida na exploração, ocupa mais tempo.

Se um indivíduo não trabalhar na exploração e exercer uma outra atividade remunerada, esta é considerada como principal.

ATIVIDADE LUCRATIVA SECUNDÁRIA

Atividade remunerada que, comparativamente com atividade agrícola exercida na exploração, ocupa menos tempo.

Se um indivíduo trabalhar na exploração e exercer outra atividade remunerada, esta é considerada como principal ou secundária, conforme lhe ocupe mais ou menos tempo do que a atividade agrícola na exploração.

[2601] a [2619] - COLUNA 10 - ATIVIDADE LUCRATIVA PRINCIPAL

Indicar os membros da população e mão de obra familiar, com idade igual ou superior a 15 anos, que exercem uma atividade remunerada que lhes ocupe mais tempo do que o despendido na atividade agrícola da exploração.

- Se **atividade lucrativa principal não agrícola da exploração** inscrever o **código 1**;
- Se **atividade lucrativa principal não diretamente relacionada com a exploração** inscrever o **código 2**.

[2601] a [2619] - COLUNA 11 - ATIVIDADE LUCRATIVA SECUNDÁRIA

Indicar os membros da população e mão de obra familiar, com idade igual ou superior a 15 anos, que exercem uma atividade remunerada que lhes ocupe menos tempo do que o despendido na atividade agrícola da exploração.

- Se **atividade lucrativa secundária não agrícola da exploração** inscrever o **código 1**;
- Se **atividade lucrativa secundária não diretamente relacionada com a exploração** inscrever o **código 2**.

[2629] NÚMERO TOTAL DE PESSOAS

Registrar o número total de pessoas inscritas nas rubricas [2601] a [2619].

Questão
19**MÃO DE OBRA AGRÍCOLA NÃO FAMILIAR**

Pretende-se, nesta questão, quantificar a mão de obra agrícola não familiar com ocupação regular, a eventual e a não contratada diretamente pelo produtor, bem como a mão de obra das atividades lucrativas não agrícolas da exploração.

MÃO DE OBRA AGRÍCOLA NÃO FAMILIAR

Compreende todos os assalariados da exploração que executem trabalhos agrícolas.

Incluir: As pessoas reformadas que continuam a trabalhar na exploração.

Excluir:

- » A mão de obra familiar remunerada que trabalha regularmente na exploração;
- » A mão de obra não familiar contratada exclusivamente para trabalho relacionado com atividades não agrícolas, como seja a atividade florestal.

MÃO DE OBRA NÃO FAMILIAR DAS ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO

Assalariados que trabalham nas atividades lucrativas não agrícolas da exploração, independentemente de executarem, ou não, tarefas agrícolas nesta.

19.1 - MÃO DE OBRA AGRÍCOLA NÃO FAMILIAR COM OCUPAÇÃO REGULAR (trabalhadores permanentes)**TRABALHADORES PERMANENTES**

Assalariados que trabalham com regularidade e carácter de continuidade durante o ano agrícola na exploração, isto é, todos os dias, alguns dias por semana ou por mês.

Incluir:

- » Os trabalhadores que embora temporariamente ausentes (doença, acidente, etc.) trabalharam regularmente durante parte do ano agrícola;
- » As pessoas em instituições (prisões, comunidades religiosas, hospitais, etc.) que trabalhem com carácter permanente, mesmo que não recebam qualquer remuneração.

19.1.1 - DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, caracterizar o dirigente da exploração (responsável pela gestão corrente ou quotidiana) quanto ao sexo, idade, início da atividade, nível de escolaridade, formação agrícola, frequência de cursos de formação agrícola, tempo de atividade agrícola e participação noutras atividades lucrativas da exploração.

Considerar o dirigente da exploração na mão de obra agrícola não familiar quando:

- A natureza jurídica do produtor é uma sociedade, um baldio, o Estado ou outra entidade;
- O produtor singular não indica dirigente na mão de obra familiar.

[2701] SEXO DO DIRIGENTE

Indicar o sexo do dirigente da exploração.

- Se sexo **masculino** inscrever o **código 1**;
- Se sexo **feminino** inscrever o **código 2**.

[2702] IDADE DO DIRIGENTE

Indicar a idade do dirigente da exploração.

[2732] ANO DE INÍCIO DA ATIVIDADE COMO DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO

Registrar o ano em que o dirigente da exploração iniciou funções na exploração como responsável pela gestão quotidiana.

[2703] NÍVEL DE ESCOLARIDADE COMPLETO DO DIRIGENTE

Indicar o nível de escolaridade completo do dirigente.

- Se **não sabe ler nem escrever** inscrever o **código 1**;
- Se **sabe ler e escrever mas não completou o ensino básico primário** inscrever o **código 2**;
- Se **completou o 1º ciclo ou 4º ano ou ensino básico primário** inscrever o **código 3**;
- Se **completou o 2º ciclo ou 6º ano ou 2º ano do ciclo preparatório ou 2º ano das escolas comerciais e industriais e do liceu** inscrever o **código 4**;
- Se **completou o 3º ciclo ou 9º ano ou 5º ano das escolas comerciais e industriais e do liceu** inscrever o **código 5**;
- Se **completou o ensino secundário/pós-secundário agrícola/florestal ou cursos profissionais das escolas agrícolas** inscrever o **código 6**;
- Se **completou o ensino secundário/pós-secundário não agrícola/não florestal ou 12º ano ou 7º ano do liceu** inscrever o **código 7**;
- Se **completou o ensino superior agrícola/florestal (incluir ensino politécnico)** inscrever o **código 8**;
- Se **completou o ensino superior não agrícola/não florestal (inclui o ensino politécnico)** inscrever o **código 9**.

[2704] FORMAÇÃO AGRÍCOLA DO DIRIGENTE

Indicar a formação agrícola do dirigente da exploração.

- Se **formação agrícola exclusivamente prática** inscrever o **código 1**;
- Se **frequência de cursos ou ações de formação profissional relacionados com atividade agrícola** inscrever o **código 2**;
- Se **formação agrícola completa** inscrever o **código 3**.

[2705] FREQUÊNCIA DE CURSOS OU AÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA PELO DIRIGENTE

Indicar se o dirigente frequentou cursos ou ações de formação profissional agrícola.

- Se nunca frequentou cursos de formação profissional agrícola inscrever o **código 1**;
- Se **frequentou cursos ou ações de formação profissional agrícola nos últimos 12 meses** inscrever o **código 2**;
- Se **frequentou cursos ou ações de formação profissional agrícola há mais de 12 meses** inscrever o **código 3**.

[2706] TEMPO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA DO DIRIGENTE NA EXPLORAÇÃO NO ANO AGRÍCOLA 2018/2019

Indicar o tempo de atividade agrícola do dirigente na exploração no ano 2018/2019.

Por convenção, o dirigente da exploração tem sempre uma ocupação regular na exploração agrícola.

Os escalões de tempo de atividade e os respetivos códigos de preenchimento podem ser obtidos em função do número de horas de trabalho por semana ou do número de dias de trabalho por mês ou ano.

TEMPO DE ACTIVIDADE AGRICOLA				
Código	Escalões	Horas/semana	Dias/mês	Dias/ano
1	> 0 a < 25%	< 10	< 6	< 57
2	25 a < 50%	10 a < 20	6 a < 11	57 a < 113
3	50 a < 75%	20 a < 30	11 a < 17	113 a < 169
4	75 a < 100%	30 a < 40	17 a < 22	169 a < 225
5	100% (Tempo completo)	> = 40	> = 22	> = 225*

* Ou 12 meses por ano, incluindo 1 mês de férias

[2707] PARTICIPAÇÃO DO DIRIGENTE NAS ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO

Indicar se o dirigente participa nas atividades lucrativas não agrícolas da exploração.

- Se **participa nas atividades lucrativas não agrícolas da exploração**, inscrever o **código 1**.

19.1.2 - TRABALHADORES PERMANENTES AGRÍCOLAS E/OU DAS ATIVIDADES NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO (excluir o dirigente da exploração)

Pretende-se, nesta questão, caracterizar os trabalhadores permanentes quanto ao sexo, idade, tempo de atividade agrícola e participação noutras atividades lucrativas não agrícolas da exploração.

Adotar o critério já estabelecido para a mão de obra familiar, isto é, considerar os trabalhadores permanentes da exploração no dia de passagem do Entrevistador.

Incluir:

- » O trabalhador permanente que iniciou atividade na exploração durante o ano agrícola 2018/2019 ou posteriormente (ex.: um assalariado contratado em novembro de 2019).

Excluir:

- » O trabalhador permanente que cessou atividade na exploração (ex.: um trabalhador que foi reformado em julho de 2019).

[2708] a [2719] - COLUNAS 1 a 5 - TRABALHADORES PERMANENTES AGRÍCOLAS (EXCLUIR O DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO)

Considerar todos os trabalhadores permanentes agrícolas, à exceção do dirigente da exploração, no dia da passagem do Entrevistador, em função:

- Da idade;
- Do sexo;
- Do tempo de atividade agrícola na exploração.

Os escalões de tempo de atividade e os respetivos códigos de preenchimento podem ser obtidos em função do número de horas de trabalho por semana ou do número de dias de trabalho por mês ou ano.

TEMPO DE ACTIVIDADE AGRICOLA

Código	Escalões	Horas/semana	Dias/mês	Dias/ano
1	> 0 a < 25%	< 10	< 6	< 57
2	25 a < 50%	10 a < 20	6 a < 11	57 a < 113
3	50 a < 75%	20 a < 30	11 a < 17	113 a < 169
4	75 a < 100%	30 a < 40	17 a < 22	169 a < 225
5	100% (Tempo completo)	> = 40	> = 22	> = 225*

* Ou 12 meses por ano, incluindo 1 mês de férias

[2720] - COLUNAS 1 a 5 - TOTAL DE TRABALHADORES PERMANENTES AGRÍCOLAS

Registrar, por coluna, a soma dos valores inscritos nas rubricas [2708] a [2719].

[2720] - COLUNA 6 - TRABALHADORES PERMANENTES DAS ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO

Registrar o número de trabalhadores permanentes da exploração que exerceram atividades não agrícolas diretamente relacionadas com a exploração, independentemente de efetuarem, ou não, trabalho agrícola.

[2720] - COLUNA 7 - TRABALHADORES PERMANENTES DAS ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO, EM OCUPAÇÃO PRINCIPAL

Registrar o número de trabalhadores permanentes da exploração que exerceram em ocupação principal atividades não agrícolas diretamente relacionadas com a exploração, independentemente de efetuarem, ou não, trabalho agrícola.

19.2 - MÃO DE OBRA AGRÍCOLA EVENTUAL (desempenhada por trabalhadores que não efetuam trabalho regular)

Pretende-se, nesta questão, quantificar o número de dias de trabalho efetuado pela mão de obra agrícola eventual.

TRABALHADORES EVENTUAIS

Assalariados que durante o ano agrícola trabalham de forma irregular, sem continuidade, em tarefas agrícolas:

- Ocasionais, que ocorrem pontualmente e sem carácter cíclico;
- Sazonais, que ocorrem ciclicamente em determinada época do ano.

Exemplos:

- » Trabalhadores contratados para a plantação de um pomar (trabalho ocasional) ou para a colheita de fruta (trabalho sazonal).

DIA DE TRABALHO

Tempo necessário para que os trabalhadores eventuais recebam a remuneração relativa a um dia de trabalho completo, normalmente com uma duração de 8 horas.

O tempo de trabalho da mão de obra sem ocupação regular é convertido em dias de trabalho completos, mesmo que a sua duração seja superior ou inferior à duração do dia de trabalho normal da mão de obra com ocupação regular.

[2721] e [2722] MÃO DE OBRA AGRÍCOLA EVENTUAL

Registar o número de dias de trabalho completos, no ano agrícola de 2018/2019, dos trabalhadores eventuais, homens e mulheres.

Incluir: Os membros da família que não pertençam ao agregado doméstico do produtor e que ocasionalmente trabalhem na exploração (ex.: a filha que ajuda na colheita da azeitona).

Excluir:

- » A entreatajuda, isto é, o trabalho ocasional efetuado noutra exploração, como retribuição de outros serviços prestados.

[2729] TOTAL DE DIAS DE TRABALHO DA MÃO DE OBRA AGRÍCOLA EVENTUAL

Registar a soma dos valores inscritos em [2721] e [2722].

19.3 - MÃO DE OBRA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, quantificar o tempo de trabalho nas atividades agrícolas da exploração efetuado pela mão de obra não contratada diretamente pelo produtor (trabalhadores por conta própria ou empregados de terceiros).

MÃO DE OBRA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXPLORAÇÃO

Mão de obra incluída na contratação de serviços fornecidos por empresas, cooperativas ou mesmo trabalhadores independentes, relacionados com as atividades agrícolas da exploração. Nestes casos, o produtor contrata um serviço e não diretamente a mão de obra que o executa, mesmo que o prestador desse serviço trabalhe por conta própria.

[2723] ALUGUER DE MÁQUINAS COM OPERADOR

Registrar o número de horas de trabalho contratadas para a prestação de serviços de aluguer de máquinas com operador incluído (ex.: tratorista, operador de ceifeira-debulhadora, de máquina de vindima, etc.), no ano agrícola 2018/2019.

[2724] TRANSPORTE DE FATORES DE PRODUÇÃO E PRODUTOS AGRÍCOLAS

Registrar o número de horas de trabalho contratadas para a prestação de serviços de fretes (transporte de fatores de produção ou de matérias-primas), no ano agrícola 2018/2019.

[2725] REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Registrar o número de horas de trabalho contratadas para a prestação de serviços de empreitadas de reparação e manutenção de instalações e benfeitorias, bem como de serviços de reparação e manutenção de equipamentos agrícolas, no ano agrícola 2018/2019.

[2726] VETERINÁRIA E APOIO/CONSULTORIA TÉCNICA

Registrar o número de horas de trabalho contratadas para a prestação de serviços de assistência veterinária, bem como serviços de consultoria técnica, no ano agrícola 2018/2019.

Excluir:

- » Os serviços de contabilidade.

[2728] TRABALHO CONTRATADO A EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Registrar o número de horas de trabalho contratadas a empresas de trabalho temporário, no ano agrícola 2018/2019.

[2727] OUTROS SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Registrar o número de horas de trabalho contratadas para a prestação de serviços agrícolas não discriminados nas rubricas anteriores, no ano agrícola 2018/2019.

Excluir:

- » Os serviços de contabilidade.

[2730] TOTAL DE HORAS DE TRABALHO

Registrar o número de horas de trabalho da mão de obra contratada para a prestação de serviços na exploração, ano agrícola 2018/2019.

Questão
20

ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO

Pretende-se, nesta questão, identificar as outras atividades lucrativas não agrícolas que utilizam recursos da exploração, consideradas também na mão de obra familiar e não familiar.

Se existirem atividades lucrativas não agrícolas na exploração, há necessariamente tempo despendido pela mão de obra da exploração nestas atividades (mesmo que apenas em tarefas de gestão), o que implica o seu registo no quadro da população e mão de obra familiar e/ou no quadro da mão de obra agrícola não familiar.

TURISMO RURAL E ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS

Atividades de turismo que impliquem a utilização da superfície, das instalações ou de outros recursos da exploração.

Exemplos:

- » Serviço de alojamento, visitas guiadas à exploração, atividades desportivas ou recreativas, etc.

Excluir:

- » As atividades turísticas que utilizam exclusivamente edifícios construídos especificamente para esse efeito, não utilizando edificações já existentes e integradas na exploração.

ARTESANATO

Fabrico manual de objetos de carácter tradicional/etnográfico, com recurso à mão de obra do agregado doméstico ou assalariada, caso esta desenvolva também trabalho agrícola.

Excluir:

- » O artesanato manufaturado exclusivamente com recurso a mão de obra contratada para esse efeito.

TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS ALIMENTARES

Transformação de matérias-primas agrícolas em produtos transformados, quer estas sejam produzidas na exploração ou adquiridas no exterior.

Exemplos:

- » Transformação de carnes em enchidos, fabrico de queijo, compotas de fruta, etc.

Excluir:

- » A transformação de produtos exclusivamente para autoconsumo;
- » O mel, que é considerado um produto agrícola por não necessitar de transformação;
- » O embalamento, quando não tem associado um processamento.

A produção de vinho e azeite só é considerada como transformação de produtos agrícolas alimentares quando a maior parte da matéria-prima é adquirida no exterior, considerando-se, caso contrário, como atividade agrícola.

PRODUÇÃO FLORESTAL

Considerar apenas a produção florestal que recorre a mão de obra, maquinaria e equipamento também utilizados nas atividades agrícolas da exploração.

Exemplo:

- » Extração de cortiça, gestão do montado (podas, adensamento, etc.), corte de pinheiros, etc., com utilização de recursos da exploração.

Excluir:

- » A produção florestal que não utilize recursos da exploração.

TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA

Transformação da madeira em bruto, com vista à sua comercialização.

Exemplos:

- » Serração de madeira, toros, lenha, etc.

Excluir:

- » As transformações adicionais, como seja a fabricação de móveis (incluídas no artesanato).

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO EQUIPAMENTO DA EXPLORAÇÃO

Serviços agrícolas e não agrícolas prestados pela exploração a terceiros, com recurso a equipamentos próprios.

Excluir:

- » A prestação de serviços que envolva exclusivamente a mão de obra, sem a utilização de equipamentos da exploração;
- » O aluguer de equipamentos sem operador, por não se considerar uma prestação de serviços.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Prestação de serviços relacionados com a agricultura a outras explorações e entidades.

Exemplos:

- » Sementeiras, colheitas, transporte de produtos agrícolas e/ou fatores de produção, comercialização, preservação da paisagem.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO AGRÍCOLAS

Prestação de serviços não relacionados com a agricultura a entidades diversas.

Exemplos:

- » Cortes florestais, manutenção de estradas, reparação de instalações não relacionadas com a atividade agrícola, transporte de produtos não agrícolas, etc.

AQUACULTURA

Atividades ou práticas de criação de organismos aquáticos (animais ou plantas) que envolvam a intervenção em, pelo menos, uma fase da vida do organismo.

PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Aproveitamento de energias renováveis (eólica, biomassa, solar e hídrica) por equipamentos da exploração, para utilização na própria exploração e/ou comercialização (venda de energia à rede elétrica).

Exemplos:

- » Produção de calor a partir da queima de materiais lenhosos, biogás, ou outra biomassa da exploração, produção de eletricidade a partir de estações eólicas, de painéis fotovoltaicos, etc.

Excluir:

- » O aluguer de terrenos para o aproveitamento de energias renováveis exploradas por terceiros (ex.: parques eólicos).

SERVIÇOS DE SAÚDE, SOCIAIS E EDUCACIONAIS

Qualquer atividade ligada à prestação de serviços de saúde, sociais ou educativos e/ou ligada à intervenção social, em que são utilizados os recursos da exploração ou os seus produtos primários.

Exemplos:

- » Quinta pedagógica, espaços de atividades sociais, recreativas integradas e de reinserção social, etc.

OUTRAS ATIVIDADES LUCRATIVAS

Atividades lucrativas não agrícolas não referidas anteriormente.

Exemplos:

- » Criação de espécies cinegéticas (caça) e destinadas em exclusivo à produção de pelo (chinchilas, coelhos), heliocultura (caracóis), lombricultura (minhocas), columbofilia (pombos).

[2801] TURISMO RURAL E ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS

Indicar se na exploração existe turismo rural e/ou atividades diretamente relacionadas.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2802] ARTESANATO

Indicar se na exploração é produzido artesanato.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2803] TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS ALIMENTARES

Indicar se na exploração é efetuada transformação de produtos agrícolas alimentares.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

Excluir:

- » A produção de vinho ou de azeite se maioritariamente for usada matéria-prima produzida na exploração.

[2804] PRODUÇÃO DE CORTIÇA

Indicar se na exploração existe produção de cortiça com utilização de recursos da exploração.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2805] OUTRAS PRODUÇÕES FLORESTAIS

Indicar se na exploração existem outras produções florestais, que não a produção de cortiça, que utilizam recursos da exploração.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2806] TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA

Indicar se na exploração existe transformação da madeira em bruto, com vista à sua comercialização.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2807] PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Indicar se a exploração presta serviços relacionados com a agricultura.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2808] PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO AGRÍCOLAS

Indicar se a exploração presta serviços não relacionados com a agricultura.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2809] AQUACULTURA

Indicar se na exploração existe aquacultura.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2810] PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NA EXPLORAÇÃO

Indicar se a exploração efetua o aproveitamento de energias renováveis, com equipamento próprio, para consumo na exploração.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

Excluir:

- » O aproveitamento de energias renováveis exclusivamente para fins domésticos (ex.: painéis solares e/ou lenha para aquecimento da habitação do produtor).

[2811] PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO

Indicar se a exploração efetua o aproveitamento de energias renováveis, com equipamento próprio, para comercialização (à rede elétrica).

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

Excluir:

- » A venda de biomassa (madeiras, grão, etc.) para produção de energia elétrica ou de biocombustíveis.

[9800] SERVIÇOS DE SAÚDE, SOCIAIS E EDUCACIONAIS

Indicar se na exploração existem serviços de saúde, sociais e educacionais.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[2812] OUTRAS ATIVIDADES LUCRATIVAS

Indicar se na exploração existem outras atividades lucrativas não agrícolas não discriminadas nas rubricas anteriores.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

Incluir:

- » A criação de espécies cinegéticas (caça);
- » A criação de espécies destinadas em exclusivo à produção de pelo (chinchilas, coelhos);
- » A helicultura (criação de caracóis);
- » A lombricultura (criação de minhocas);
- » A columbofilia (criação de pombos de competição).

Questão
21

RECURSO A SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS

21.1 - INDICAR SE O PRODUTOR É ASSOCIADO DE ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS

Pretende-se, nesta questão, conhecer se o produtor é associado de organizações agrícolas.

ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS

Associações de agricultores cujo objeto social visa o desenvolvimento agrícola, tais como agrupamentos de produtores agrícolas, associações de produtores agrícolas, organizações de produtores agrícolas, cooperativas agrícolas (de produção, de serviços, de transformação ou polivalentes), estações e centrais fruteiras, entrepostos comerciais agrícolas, associações de beneficiários de aproveitamentos hidroagrícolas, associações de regantes, agrupamentos de defesa sanitária (ADS) e associações interprofissionais agrícolas.

Incluir:

- » As federações e confederações das organizações agrícolas.

[3011] INDICAR SE O PRODUTOR É ASSOCIADO DE ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS

Indicar se o produtor é associado de uma organização agrícola.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**;
- Se **Não** inscrever o código 9.

21.1.1 - INDICAR OS SERVIÇOS UTILIZADOS PELO PRODUTOR

Pretende-se, nesta questão, conhecer se o produtor recorreu a serviços prestados por organizações agrícolas, no ano agrícola 2018/2019.

SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Serviços de venda da produção agrícola prestados por organizações de agricultores ao produtor. São considerados serviços de venda o transporte, armazenamento, preparação e venda dos produtos agrícolas, bastando que apenas um destes serviços tenha sido utilizado.

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FATORES DE PRODUÇÃO

Serviços de fornecimento de fatores de produção prestados por organizações de agricultores ao produtor. São considerados serviços de fornecimento de fatores de produção o transporte, armazenamento e a venda de fatores de produção, bastando que apenas um destes serviços tenha sido utilizado.

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

Serviços de apoio técnico prestados por organizações de agricultores ao produtor. São considerados serviços de apoio técnico os dirigidos à proteção integrada, produção biológica, serviços de defesa sanitária (saúde animal) e outros serviços de aconselhamento e apoio à atividade agropecuária da exploração.

SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO

Serviços de apoio à gestão prestados por organizações de agricultores ao produtor. São considerados serviços de apoio à gestão a contabilidade, a elaboração de declarações de IRS, IRC e IVA, a elaboração de declarações para a Segurança Social, o relacionamento e comunicação com o Fisco e a Segurança Social, o aconselhamento e apoio nos pedidos de ajudas públicas, a consultoria de gestão e outros serviços de aconselhamento e apoio à gestão da exploração.

[3021] COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

Indicar se o produtor recorreu a serviços de comercialização de produtos agrícolas, prestados pelas organizações agrícolas, no ano agrícola 2018/2019.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[3022] FORNECIMENTO DE FATORES DE PRODUÇÃO

Indicar se o produtor recorreu a serviços de fornecimento de fatores de produção, prestados pelas organizações agrícolas, no ano agrícola 2018/2019.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

[3025] APOIO TÉCNICO/GESTÃO

Indicar se o produtor recorreu a serviços de apoio técnico/gestão, prestados pelas organizações agrícolas, no ano agrícola 2018/2019.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**.

Questão
22

DESTINO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Pretende-se, nesta questão, identificar o primeiro agente económico com o qual o produtor efetuou as transações dos produtos. Para cada forma de escoamento o produtor deve atribuir um valor percentual em relação ao total da produção.

Se por qualquer razão extraordinária (climática, incêndio ou outra) no ano agrícola 2018/2019 não houve produção, considerar o destino habitual da produção.

Na produção agrícola da exploração não se considera:

- A produção utilizada como intraconsumo, isto é, destinada às necessidades produtivas da exploração (ex.: grão retirado para semente, forragem utilizada na alimentação do efetivo pecuário, etc.);
- As perdas, entendidas como as quantidades de produto perdidas posteriormente ao processo produtivo e que advêm do transporte e armazenamento.

ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES (OP) RECONHECIDA

Pessoa coletiva cuja atividade se destina a concentrar a oferta e a colocação no mercado da produção respetiva e a desenvolver pelo menos mais um dos seguintes objetivos: 1) assegurar a programação da produção e a adaptação desta à procura; 2) otimizar os custos de produção e estabilizar os preços na produção. Deve ainda adotar práticas de cultivo, técnicas de produção e práticas de gestão de resíduos, respeitadoras do ambiente. O reconhecimento de organizações de produtores é feito pelos serviços competentes do MAFDR (ver lista de OP/AP reconhecidas no anexo V).

AGRUPAMENTO DE PRODUTORES (AP) RECONHECIDO

Pessoa coletiva criada como estrutura de carácter transitório no sentido de evoluir, no prazo de três anos, para uma organização de produtores. Os valores mínimos de produção comercializada e de produtores são inferiores aos exigidos nas organizações de produtores. O reconhecimento de agrupamentos de produtores é feito pelos serviços competentes do MAFDR (ver lista de OP/AP reconhecidas no anexo V).

CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO (HORTOFRUTÍCOLA) OU COOPERATIVA

As centrais de comercialização, vulgarmente designadas por centrais hortofrutícolas, e as cooperativas têm como função a concentração da produção e o acondicionamento dos produtos. Considerar, neste contexto, apenas as que não se encontram reconhecidas pelo MAFDR como organização/agrupamento de produtores (ver lista de OP/AP reconhecidas no anexo V).

[9014] VENDA ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES (OP) OU AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES (AP) RECONHECIDOS DA QUAL O PRODUTOR É SÓCIO

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada através de OP ou AP reconhecida, da qual o produtor é sócio.

[9015] VENDA ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES (OP) OU AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES (AP) RECONHECIDOS DA QUAL O PRODUTOR NÃO É SÓCIO

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada através de OP ou AP reconhecida, da qual o produtor não é sócio.

[9002] VENDA ATRAVÉS DE CENTRAIS/COOPERATIVAS

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada no mercado nacional e vendida a uma central de comercialização, vulgarmente designada por central hortofrutícola, ou a uma cooperativa, não reconhecidas como OP ou AP.

[9003] VENDA DIRETA AO SETOR DA DISTRIBUIÇÃO

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada no mercado nacional e vendida diretamente às médias e grandes superfícies.

Incluir: A venda direta às lojas dessas redes.

[9004] VENDA A RETALHISTA

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada no mercado nacional e vendida a um pequeno comerciante (retalhista que, por sua vez, abastecerá os consumidores finais), na exploração.

Excluir:

- » As vendas às médias e pequenas superfícies que deverão ser registadas em [9003] - Venda direta ao setor da distribuição.

[9005] VENDA A GROSSISTA/INTERMEDIÁRIO

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada no mercado nacional e vendida a um pequeno comerciante (retalhista que, por sua vez, abastecerá os consumidores finais), num mercado abastecedor (mercado grossista).

[9006] VENDA À INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

Registar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada no mercado nacional e vendida à indústria para transformação.

[9007] VENDA DIRETA AO CONSUMIDOR FINAL

Registrar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi vendida diretamente ao consumidor final (agregados familiares), quer esta se realize na exploração, na estrada ou num mercado retalhista (quando o produtor tem um lugar no mercado).

Excluir:

- » A venda a hotéis, cafés e restaurantes.

[9008] EXPORTAÇÃO PARA PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

Registrar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada para o mercado intracomunitário diretamente pela exploração agrícola.

[9009] EXPORTAÇÃO PARA PAÍSES TERCEIROS

Registrar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que foi transacionada para o mercado extracomunitário diretamente pela exploração agrícola.

[9010] OUTRAS FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO

Registrar a percentagem (em relação ao total da produção) da produção que não foi transacionada pelas formas de comercialização apresentadas anteriormente.

[9011] AUTOCONSUMO

Registrar a percentagem (em relação ao total da produção) de produção consumida pelo agregado doméstico do produtor.

Incluir:

- » As ofertas a familiares não pertencentes ao agregado doméstico.

Questão
23**RENDIMENTO**

Pretende-se, nesta questão, conhecer alguns aspetos relacionados com o rendimento, nomeadamente:

- A importância das ajudas/subsídios no rendimento da exploração agrícola;
- A importância das diferentes atividades (agropecuária, florestal e outras não agrícolas) na formação do rendimento da exploração agrícola;
- A importância das diferentes fontes na constituição do rendimento do agregado doméstico do produtor singular.

Considerar a estrutura de rendimentos que reflita a situação mais comum.

23.1 - IMPORTÂNCIA DAS AJUDAS/SUBSÍDIOS NO RENDIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Considerar a importância das ajudas/subsídios no rendimento da exploração agrícola.

[3310] IMPORTÂNCIA DAS AJUDAS/SUBSÍDIOS NO RENDIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Registar a percentagem das ajudas/subsídios agrícolas no rendimento total da exploração.

23.2 - ORIGEM DO RENDIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Considerar a importância das diferentes atividades na formação do rendimento da exploração.

CONSTITUIÇÃO DO RENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Aos proveitos deduzem-se os encargos decorrentes da produção, designadamente:

- O consumo intermédio: valor dos bens e serviços consumidos como elementos do processo produtivo (ex.: custo das sementes, plantas, fertilizantes, produtos fitofarmacêuticos, alimentos para animais, máquinas e equipamentos alugados, conservação e reparação de equipamento, carburantes e lubrificantes, eletricidade, água, etc.);
- Os outros encargos da exploração e fundiários: remunerações e encargos sociais, juros, impostos e taxas, seguros, rendas, encargos financeiros e amortizações.

RENDIMENTO FLORESTAL ANUALIZADO

Distribuição do rendimento da produção florestal pelo período compreendido entre a plantação e o corte, ou, no caso do montado, entre tiragens de cortiça. A anualização do rendimento florestal tem como objetivo atenuar o enviesamento resultante do carácter pontual dos cortes, uma vez que na maior parte dos casos não é possível, por uma questão de dimensão, efetuar uma gestão florestal programada para o faseamento dos cortes.

[3321] RENDIMENTO DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Registrar a percentagem do rendimento da exploração agrícola proveniente da atividade agropecuária, incluindo os subsídios.

Excluir:

- » Subsídios ao investimento.

[3322] RENDIMENTO DA ATIVIDADE FLORESTAL ANUALIZADA SEM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EXPLORAÇÃO

Registrar a percentagem do rendimento da exploração agrícola proveniente da atividade florestal anualizada sem utilização de recursos da exploração (mão de obra, maquinaria e equipamentos), incluindo as ajudas/subsídios.

Excluir:

- » Subsídios ao investimento.

[3323] RENDIMENTO DA ATIVIDADE FLORESTAL ANUALIZADA COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA EXPLORAÇÃO

Registrar a percentagem do rendimento da exploração agrícola proveniente da atividade florestal anualizada com utilização de recursos da exploração (mão de obra, maquinaria e equipamentos), incluindo as ajudas/subsídios.

Excluir:

- » Subsídios ao investimento.

[3324] RENDIMENTO DAS ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO (EXCETO PRODUÇÃO FLORESTAL)

Registrar a percentagem do rendimento da exploração agrícola proveniente das atividades lucrativas não agrícolas da exploração, já anteriormente registadas nas rubricas:

- [2801] - Turismo rural e atividades diretamente relacionadas;
- [2802] - Artesanato;
- [2803] - Transformação de produtos agrícolas alimentares;
- [2806] - Transformação de madeira;
- [2807] - Prestação de serviços agrícolas;
- [2808] - Prestação de serviços não agrícolas;

- [2809] - Aquacultura;
- [2810] - Produção de energias renováveis para utilização na exploração;
- [2811] - Produção de energias renováveis para comercialização;
- [9800] - Serviços de saúde, sociais e educacionais;
- [2812] - Outras atividades lucrativas.

Excluir:

- » A produção florestal [2804] e [2805].

O somatório dos valores registados nas rubricas [3321] a [3324] é 100%.

23.3 - ORIGEM DO RENDIMENTO DO AGREGADO DOMÉSTICO DO PRODUTOR SINGULAR

Considerar a importância das diferentes origens ou fontes na constituição do rendimento do agregado doméstico do produtor singular.

Questão dirigida exclusivamente ao produtor singular.

[3331] RENDIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Registar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que resulta da atividade produtiva da exploração, da atividade florestal anualizada e das ajudas/subsídios agrícolas, bem como das outras atividades lucrativas não agrícolas da exploração, após dedução de todos os custos decorrentes da produção.

Por convenção, existe sempre uma percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que tem origem na exploração agrícola. Se por qualquer razão extraordinária (climática, incêndio ou outra) no ano agrícola 2018/2019 o produtor não obteve rendimento da exploração, considera-se a estrutura do rendimento habitual.

[3332] SALÁRIOS DO SETOR PRIMÁRIO

Registar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que provém de salários do setor primário, como sejam a agricultura, silvicultura, pesca, caça ou indústrias extrativas.

[3333] SALÁRIOS DO SETOR SECUNDÁRIO

Registar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que provém de salários do setor secundário, como sejam a indústria transformadora, construção ou produção de energia.

[3334] SALÁRIOS DO SETOR TERCIÁRIO

Registar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que provém de salários do sector terciário, como sejam o comércio, turismo, transportes ou atividades financeiras.

[3335] ATIVIDADE EMPRESARIAL

Registrar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que provém de atividades empresariais não relacionadas com a exploração agrícola.

[3336] PENSÕES E REFORMAS

Registrar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que provém de pensões e reformas.

[3337] OUTRAS ORIGENS

Registrar a percentagem do rendimento do agregado doméstico do produtor que provém de outras origens exteriores à exploração não registadas anteriormente (ex.: subsídio de desemprego, abono de família, remessas de emigrantes, rendas, juros e dividendos, etc.).

O somatório dos valores registados nas rubricas [3331] a [3337] é 100%.

Questão
24

CONTINUIDADE DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Pretende-se, nesta questão, conhecer a intenção do produtor singular sobre a continuidade da sua atividade na exploração agrícola, mesmo atendendo a que uma manifestação de intenção contém sempre alguma subjetividade.

Questão dirigida exclusivamente ao produtor singular.

[3410] O PRODUTOR AGRÍCOLA TEM A INTENÇÃO DE CONTINUAR COM A ATIVIDADE DA EXPLORAÇÃO NOS PRÓXIMOS 2 ANOS?

Indicar se nos próximos 2 anos o produtor singular prevê continuar com a exploração agrícola.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**;
- Se **Não** inscrever o **código 9**.

[3411] SE SIM, INDICAR QUAL O PRINCIPAL MOTIVO PARA A CONTINUIDADE DA EXPLORAÇÃO:

Se o produtor prevê continuar com a exploração agrícola nos próximos 2 anos ([3410] = 1), indicar a principal razão que justifica essa intenção.

- Se **viabilidade económica da atividade** inscrever o **código 1**;
- Se **complemento ao rendimento familiar** inscrever o **código 2**;
- Se **valor afetivo** inscrever o **código 3**;
- Se **sem outra alternativa profissional** inscrever o **código 4**;
- Se **outros motivos** inscrever o **código 5**.

[3412] SE NÃO, INDICAR SE EXISTE SUCESSOR

Se o produtor não prevê continuar com a exploração agrícola nos próximos 2 anos ([3410] = 9), indicar se existe sucessor.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**;
- Se **Não** inscrever o **código 9**.

ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

LISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

PRODUTOS VEGETAIS

CULTURAS TEMPORÁRIAS

CEREAIS PARA GRÃO:

Trigo mole

Trigo duro

Centeio

Cevada

Aveia

Triticale

Milho Híbrido

Milho Regional

Sorgo

Arroz

Outros Cereais

Alpista

Trigo mourisco

Milho miúdo

Mistura de cereais

Milho painço

Erva do Sudão

LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO:

Ervilha (seca)

Fava (seca)

Tremoço

Ervilhaca

Favarola

Feijão

Grão-de-bico

Outras

Amendoim

Ervilhaca

Tremoço(p/alim.humana)

Chícharos

Lentilhas

Etc.

CULTURAS FORRAGEIRAS

Prados temporários

Azevém

Panasco

Trevos

Festuca

Sanfeno

Dáctila

Luzerna

Serradela

Raízes e couves forrageiras

Abóbora forrageira

Cenoura forrageira

Couve forrageira

Beterraba forrageira

Colza forrageira

Nabo forrageiro

Rutabaga

Raízes forrageiras

Consociações anuais (de leguminosas e gramíneas)

Leguminosas:

Anafa

Ciziões

Tremocilha

Ervilhaca

Serradela

Gramíneas:

Aveia

Cevada

Centeio

Etc.

Azevém anual

Aveia forrageira

Milho forrageiro

Sorgo forrageiro

Outras forrageiras

LISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

Centeio (p/ forragem)	Tremoço forrageiro	Trevos
Fenacho	Chícharos	Feno Sanfeno
Gramicha	Pastinaga	
Luzerna p/ corte	Tremocilha	
BATATA		
BETERRABA SACARINA		
CULTURAS INDUSTRIAIS		
Tabaco		
Algodão		
Cânhamo têxtil		
Linho têxtil		
Lúpulo		
Colza e Nabita		
Cardo		
Chicória		
Girassol		
Linho oleaginoso		
Cártamo		
Soja		
Plantas aromáticas, medicinais e condimentares		
Açafrão	Cominho	Manjerona
Alfazema	Erva benta	Melissa
Angélica	Erva cidreira	Mostarda
Beladona	Funcho	Segurelha
Camomila	Genciana	Valeriana
Cerefólio	Hortelã	Tomilho
Coentros	Jasmim	Salsa
Cana de açúcar		
Outras		
Amendoim	Juta	Sorgo
CULTURAS HORTÍCOLAS		
Tomate (fresco e p/ indústria)	Alho	Cebola
Melão	Alho Francês	Cebolinho
Outras	Beldroega	Cenoura
Abóbora	Beringela	Chalota
Agrião	Beterraba (comestível)	Chicória (para salada)
Aipo	Bretalha	Courgette (aboborinhas)
Alcachofra	Bróculos	
Alface	Cardos comestíveis	
Couves:		
Couve Branca	Couve-Flor	Couve Portuguesa
Couve de Bruxelas	Couve Galega	Couve Repolho
Couve Coração de Boi	Couve Lombarda	Couve Roxa
Endívia	Melancia	Pimento
Ervilha (verde)	Meloa	Quiabo
Escarola	Morango	Rabanete

LISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

Espargo	Nabiça	Rábano
Espinafre	Nabo	Ruibarbo
Fava (verde)	Pepino	Rutabaga
Feijão (verde)		
FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS		
Bolbos e tubérculos p/flores	Flores para corte	
	Plantas ornamentais	
SEMENTES DE CULTURAS FORRAGEIRAS		
Sementes de luzerna	Sementes de erva-de-febra	Sementes de timóteo
Sementes de trevo	Sementes de azevém	Outras sementes
Sementes de festuca		
SEMENTES E PROPÁGULOS DE OUTRAS NÃO LENHOSAS		
OUTRAS CULTURAS TEMPORÁRIAS		
Arnole	Borragem	Tupinambo
Batata Doce	Inhame	Etc.
CULTURAS PERMANENTES		
FRUTOS FRESCOS		
Maçã		
Pêra		
Marmelo		
Pêssego (Nectarina, Pavia, Maracotão)		
Cereja		
Ameixa		
Damasco (Alperce)		
Figo		
Frutos Pequenos de Bagas:		
Amora (cultivada)	Framboesa	
Groselha	Mirtilo	
Outros Frutos Frescos:		
Diospiro	Nêspera	Etc.
Ginja	Romã	
CITRINOS		
Laranja		
Limão		
Tangerina (Clementina)		
Toranja		
Tângera		
Outros Citrinos:		
Bergamota	Cidrão	Lima
FRUTOS SUB-TROPICAIS		
Anona		
Banana		
Ananás		
Abacate		
Kiwi		
Maracujá		

LISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS

Outros Frutos Sub-Tropicais:

Figo da Índia	Joboba	Papaia (Mamão)
Goiaba	Litchi	Etc.
Grenadilho	Manga	

FRUTOS DE CASCA RIJA

Amêndoa

Castanha

Avelã

Noz

Alfarroba

Pinhão

Outros Frutos Secos:

Pistácia	Etc.	
----------	------	--

AZEITONA

UVA

VIVEIROS

CHÁ

VIME

OUTRAS CULTURAS PERMANENTES

Bambú	Junco	Etc.
Bunho	Limonete ou Lúcia-Lima	

Cana

ESPÉCIES ANIMAIS

Bovinos

Suínos

Ovinos

Caprinos

Equídeos

Equinos	Asininos	Muares
---------	----------	--------

Coelhos

Aves

Abelhas

PRODUTOS FLORESTAIS

Abeto	Cerejeira Brava	Pseudotsuga
Acácia	Choupo	Robínia
Acer	Ciprestes (Cupressus)	Salgueiro
Ailanto	Criptoméria	Samouqueiro
Àlamo	Eucalipto	Sicômoro
Amieiro	Faia	Sobreiro
Amoreira	Freixo	Teixo
Azevinho	Larício	Tília
Azinheira	Loureiro	Tsuga
Bétula	Medronheiro	Ulmeiro
Buxo	Mimosa	Vidoeiro
Carvalho	Mioporum	Zambujeiro
Castanheiro talhado	Picea	Zimbro
Casuarina	Pinheiro (manso, bravo, etc.)	
Cedro	Plátano	

ANEXO II

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

(Por ordem alfabética e com os correspondentes códigos do questionário)

A	
Abacateiro	0631 / 0731 / 3631
Abeto	0981 / 0986
Abóbora forrageira	0131 / 0231 / 0331 / 0431 / 2531
Abóbora menina	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Abóbora comestível	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Acácia	0981 / 0986
Açafrão	0157 / 0257 / 02557
Acer	0981
Actinídia da China (Kiwi)	0626 / 0726 / 3626
Agrião	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Ailanto	0981 / 0986
Aipo	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Álamo	0981 / 0986
Alcachofra	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Alface	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Alfarrobeira	0655 / 0755 / 3655
Alfazema	0157 / 0257 / 02557
Algodão	0158 / 0258 / 2558
Alho	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Alho francês	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Alperceiro	0618 / 0718 / 3618
Alpista	0118 / 0218 / 0318 / 0418 / 2518
Ameixeira	0605 / 0705 / 3605
Amendoeira	0651 / 0751 / 3651
Amendoim	0153 / 0253 / 2553
Amieiro	0981 / 0986
Amoreira	0621 / 0721 / 3621
Ananaseiro	0638 / 0738 / 3638
Anoneira	0638 / 0738 / 3638
Armole	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Arroz grão redondo e médio	0112 / 2512
Arroz carolino/japónica	0112 / 2512
Arroz agulha/indica	0112 / 2512
Aveia	0106 / 0206 / 0306 / 0406 / 2506
Aveia forrageira	0134 / 0234 / 0334 / 0434 / 2534
Aveleira	0658 / 0758 / 3658
Azeitona (de mesa)	0667 / 0767 / 3667
Azeitona (azeite)	0661 / 0662 / 0663 / 0664 / 0665 / 0666 / 0667 / 0761 / 0762 / 0763 / 0764 / 0765 / 0766 / 0767 / 3661 / 3662 / 3663 / 3664 / 3665 / 3666 / 3667
Azevém	0138 / 0238 / 0338 / 0438 / 2538
Azevinho	0981 / 0986
Azinheira	0981 / 0993 / 0994
B	
Bambú	0695 / 0795 / 3695
Bananeira	0638 / 0738 / 3638
Batata nova	0143 / 0243 / 0343 / 0443 / 2543
Batata primor	0141 / 0241 / 0341 / 0441 / 2541

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

(Por ordem alfabética e com os correspondentes códigos do questionário)

Batata de conservação	0142 / 0242 / 0342 / 0442 / 2542
Batata doce	0191 / 0291 / 0391 / 0491 / 2591
Bergamota	0648 / 0748 / 3648
Beringela	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Beterraba (sacarina)	0195 / 0295 / 0395 / 0495 / 2595
Beterraba (forrageira)	0131 / 0231 / 0331 / 0431 / 2531
Beterraba (hortícola)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Bétula	0981 / 0986
Bolbos de flores	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575 / 0180 / 0280 / 2580
Borragem	0195 / 0295 / 0395 / 0495 / 2595
Bróculos	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Bretalha	0195 / 0295 / 0395 / 0495 / 2595
Buxo	0981 / 0986
C	
Cana	0695 / 0795 / 3695
Cana de açúcar	0160 / 0260 / 2560
Camomila	0157 / 0257 / 2557
Cânhamo têxtil	0158 / 0258 / 2558
Cardo (comestível)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Cártamo	0154 / 0254 / 2554
Carvalho	0981 / 0995
Castanheiro manso	0652 / 0752 / 3652
Castanheiro talhadio	0981 / 0986
Casuarina	0981
Cebola	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Cebolinho	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Cedro	0981 / 0986
Cenoura comestível	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Cenoura forrageira	0131 / 0231 / 0331 / 0431 / 2531
Centeio	0103 / 0203 / 0303 / 0403 / 2503
Centeio forrageiro	0136 / 0236 / 0336 / 0436 / 2536
Cercefi	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Cerefólio	0195 / 0295 / 0395 / 0495 / 2595
Cerejeira	0604 / 0704 / 3604
Cerejeira brava	0981 / 0986
Cevada dística (para malte/cerveja)	0104 / 0204 / 0304 / 0404 / 2504
Cevada hexástica (vulgar/praganosa)	0105 / 0205 / 0305 / 0405 / 2505
Chalota	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Chamaeciparis	0981 / 0986
Chícharos	0128 / 0228 / 0328 / 0428 / 2528 / 0139 / 0239 / 0339 / 0439 / 2539
Chicória (para café)	0160 / 0260 / 2560
Chicória (para salada)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Chicória willoof (endívia)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Choupo	0981 / 0998
Cidrão	0648 / 0748 / 3648
Crisântemo	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Cupressus	0981 / 0986

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

(Por ordem alfabética e com os correspondentes códigos do questionário)

Clementina	0646 / 0746 / 3646
Coentros	0157/ 0257 / 2557
Colza	0154 / 0254 /2554
Colza forrageira	0139 / 0239 / 0339 / 0439 / 2539
Cominhos	0157/ 0257 / 2557
Courgette	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve branca	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve coração de boi	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve flor	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve forrageira	0131 / 0231 / 0331 / 0431 / 2531
Couve galega	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve lombarda	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve nabo	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve portuguesa	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Couve repolho	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Cravo	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Cravina	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Criptoméria	0981 / 0986
D	
Dáctila	0130 / 0230 / 0430 / 2530 / 0901 / 0902 / 0903 / 0907 / 0908 / 0909 / 0921 / 0922 / 0923 / 0927 / 0928 / 0929 / 3901 / 3902/ 3903 / 3907 / 3908 / 3909
Dália	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Damasqueiro	0618 / 0718 / 3618
Diospireiro	0618 / 0718 / 3618
E	
Endívias	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Erva benta	0157/ 0257 / 2557
Erva cidreira	0157/ 0257 / 2557
Ervilha (fresca)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Ervilha (seca)	0121 / 0221 / 0321 / 0421 / 2521
Ervilha (torta)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Ervilhaca	0132 / 0232 / 0332 / 0432 / 2532
Escarola	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Espargo	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Espinafre	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Estragão	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Estrelícia	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Eucalipto	0981 / 0997
F	
Faia	0981 / 0986
Fava (fresca)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Fava (seca)	0121 / 0221 / 0321 / 0421 / 2521
Feijão seco branco	0122 / 0222 / 0322 / 0422 / 2522
Feijão seco catarino	0122 / 0222 / 0322 / 0422 / 2522
Feijão seco frade	0122 / 0222 / 0322 / 0422 / 2522
Feijão seco vermelho, etc.	0122 / 0222 / 0322 / 0422 / 2522
Feijão verde	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

(Por ordem alfabética e com os correspondentes códigos do questionário)

Fenacho	0130 / 0230 / 0430 / 2530 / 0901 / 0902 / 0903 / 0907 / 0908 / 0909 / 0921 / 0922 / 0923 / 0927 / 0928 / 0929 / 3901 / 3902 / 3903 / 3907 / 3908 / 3909
Figueira	0608 / 0708 / 3608
Framboesa	0622 / 0722 / 3622
Freixo	0981 / 0986
Funcho	0157 / 0257 / 2557
G	
Genciana	0157 / 0257 / 2557
Ginjeira	0618 / 0718 / 3618
Girassol	0151 / 0251 / 2551
Girassol batateiro (tupinambo)	0195 / 0295 / 0395 / 0495 / 2595
Gladíolo	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Gramicha	0139 / 0239 / 0339 / 0439 / 2539
Grão-de-bico	0123 / 0223 / 0323 / 0423 / 2523
Grelos	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Groselheira	0623 / 0723 / 3623
H	
Hortelã	0157 / 0257 / 2557
J	
Jojoba	0638 / 0738 / 3638
Junco	0695 / 0795 / 3695
Juta	0158 / 0258 / 2558
L	
Laranjeira	0641 / 0741 / 3641
Larício	0981 / 0986
Lentilhas	0128 / 0228 / 0328 / 0428 / 2528
Lima	0648 / 0748 / 3648
Limoeiro	0642 / 0742 / 3642
Linho têxtil	0158 / 0258 / 2558
Linho oleaginoso	0154 / 0254 / 2554
Lúpulo	0160 / 0260 / 2560
Luzerna	0132 / 0232 / 0332 / 0432 / 2532
M	
Macieira	0601 / 0701 / 3601
Mamoeiro	0638 / 0738 / 3638
Maracujazeiro	0638 / 0738 / 3638
Marmeleiro	0618 / 0718 / 3618
Medronheiro	0620 / 0720 / 3620 / 0981 / 0985
Melancia	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Melão	0162 / 0262 / 2562
Meloa	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Milharada	0135 / 0235 / 0335 / 0435 / 2535
Milho (forrageiro)	0135 / 0235 / 0335 / 0435 / 2535
Milho grão	0108 / 0208 / 0308 / 0408 / 2508 / 0109 / 0209 / 0309 / 0409 / 2509
Milho alvo	0108 / 0208 / 0308 / 0408 / 2508 / 0109 / 0209 / 0309 / 0409 / 2509
Milho grosso	0108 / 0208 / 0308 / 0408 / 2508 / 0109 / 0209 / 0309 / 0409 / 2509
Milho transgénico	0109 / 0209 / 0309 / 0409 / 2509
Milho forrageiro transgénico	0135 / 0235 / 0335 / 0435 / 2535

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

(Por ordem alfabética e com os correspondentes códigos do questionário)

Milho miúdo	0118 / 0218 / 0318 / 0418 / 2518
Mimosa (acácia)	0981 / 0986
Mioporum	0981 / 0986
Mistura de leguminosas com gramíneas	0130 / 0230 / 0430 / 2530 / 0133 / 0233 / 0333 / 0433 / 2533
Morangueiro	0163 / 0263 / 2563 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Mostarda	0157 / 0257 / 2557
N	
Nabiça	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Nabo (comestível)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Nabo (forrageiro)	0131 / 0231 / 0331 / 0431 / 2531
Nectarina	0603 / 0703 / 3603
Nespereira	0618 / 0718 / 3618
Nogueira	0654 / 0754 / 3654
O	
Oliveira	0661 / 0662 / 0663 / 0664 / 0665 / 0666 / 0667 / 0761 / 0762 / 0763 / 0764 / 0765 / 0766 / 0767 / 3661 / 3662 / 3663 / 3664 / 3665 / 3667
P	
Painço	0118 / 0218 / 0318 / 0418 / 2518
Panasco	0130 / 0230 / 0430 / 2530 / 0139 / 0239 / 0339 / 0439 / 2539 / 0901 / 0902 / 0903 / 0907 / 0908 / 0909 / 0921 / 0922 / 0923 / 0927 / 0928 / 0929 / 3901 / 3902 / 3903 / 3907 / 3908 / 3909
Pastinaga	0139 / 0239 / 0339 / 0439 / 2539
Pavia	0603 / 0703 / 3603
Pepino	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Pereira	0602 / 0702 / 3602
Pessegueiro	0603 / 0703 / 3603
Picea	0981 / 0986
Pimentos	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Pinheiro bravo	0981 / 0996
Pinheiro manso	0656 / 3656
Pinheiro (outros)	0981 / 0986
Pistácia	0658 / 0758 / 3658
Plátano	0981 / 0986
Pseudotsuga	0981 / 0986
Q	
Quiabos	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
R	
Rabanete	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Rábano	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Rainha Cláudia	0605 / 0705 / 3605
Romãzeira	0611 / 0711 / 3611
Roseira	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575 / 0684
Ruibarbo	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
S	
Salgueiro	0981 / 0986
Salsa	0157 / 0257 / 2557
Samouqueiro	0981 / 0986
Sanfeno	0130 / 0230 / 0430 / 2530 / 0901 / 0902 / 0903 / 0907 / 0908 / 0909 / 0921 / 0922 / 0923 / 0927 / 0928 / 0929 / 3901 / 3902 / 3903 / 3907 / 3908 / 3909

LISTA DAS PRINCIPAIS CULTURAS

(Por ordem alfabética e com os correspondentes códigos do questionário)

Segurelha	0157 / 0257 / 2557
Serradela	0130 / 0230 / 0430 / 2530
Sicómoro	0981 / 0986
Sobreiro	0981 / 0991 / 0992
Soja	0154 / 0254 / 2554
Sorgo	0114 / 0214 / 0314 / 0414 / 2514
Sorgo forrageiro	0137 / 0237 / 0337 / 0437 / 2537
T	
Tabaco	0160 / 0260 / 2560
Tangereira ou tangeira	0648 / 0748 / 3648
Tangerineira	0646 / 0746 / 3646
Teixo	0981 / 0986
Tília	0981 / 0986
Tomate (indústria)	0161 / 0261 / 2561
Tomate (hortícola)	0165 / 0265 / 2565 / 0167 / 0267 / 0467 / 2567 / 0168 / 2568
Tomilho	0157 / 0257 / 2557
Torangeira	0648 / 0748 / 2648
Tremocilha	0128 / 0228 / 0328 / 0428 / 2528 / 0132 / 0232 / 0332 / 0432 / 2532
Tremoço (grão)	0121 / 0221 / 0321 / 0421 / 2521
Trevos (violeta, branco, etc.)	0130 / 0230 / 0430 / 2530 / 0901 / 0902 / 0903 / 0907 / 0908 / 0909 / 0921 / 0922 / 0923 / 0927 / 0928 / 0929 / 3901 / 3902 / 3903 / 3907 / 3908 / 3909
Trigo mole	0101 / 0201 / 0301 / 0401 / 2501
Trigo duro	0102 / 0202 / 0302 / 0402 / 2502
Trigo mourisco	0118 / 0218 / 0318 / 0418 / 2518
Triticale	0107 / 0207 / 0307 / 0407 / 2507
Tsuga	0981 / 0986
Tuia	0981 / 0986
Túlipa	0174 / 0274 / 2574 / 0175 / 2575
Tupinambo	0193 / 0293 / 0393 / 0493 / 2593
U	
Ulmeiro	0981 / 0986
V	
Videira (de uva de mesa)	0678 / 0778 / 3678
Videira (vinho)	0673 / 0674 / 0677 / 0773 / 0774 / 0777 / 3673 / 3674 / 3677
Vidoeiro	0981 / 0986
Viveiros de árvores de fruto	0682 / 0782 / 3682
Viveiros de árvores e arbustos ornamentais	0684 / 0784 / 3684
Viveiros florestais	0683 / 0783 / 3683
Viveiros vitícolas	0681 / 0781 / 3681
Z	
Zambujeiro	0981 / 0986

ANEXO III

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Borba	ELVAS	União das freguesias de Terrugem e Vila Boim
Borba	ESTREMOZ	Évora Monte (Santa Maria)
Borba	BORBA	Borba (São Bartolomeu)
Borba	VILA VIÇOSA	Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu
Borba	ESTREMOZ	Veios
Borba	BORBA	Rio de Moinhos
Borba	BORBA	Orada
Borba	ESTREMOZ	Glória
Borba	ESTREMOZ	União das freguesias do Ameixial (Santa Vitória e São Bento)
Borba	BORBA	Borba (Matriz)
Borba	ESTREMOZ	União das freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura
Borba	VILA VIÇOSA	Pardais
Borba	ESTREMOZ	Arcos
Borba	ESTREMOZ	União das freguesias de São Bento do Cortiço e Santo Estêvão
Borba	MONFORTE	Santo Aleixo
Borba	ESTREMOZ	União das freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André)
Borba	VILA VIÇOSA	Bencatel
Borba	ESTREMOZ	São Domingos de Ana Loura
Borba	ALANDROAL	União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)
Évora	ÉVORA	União das freguesias de Nossa Senhora da Tourega e Nossa Senhora de Guadalupe
Évora	ÉVORA	União das freguesias de São Manços e São Vicente do Pigeiro
Évora	ÉVORA	Canaviais
Évora	MONTEMOR-O-NOVO	União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras
Évora	ÉVORA	União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras
Évora	ARRAIOLOS	Igrejinha
Évora	ÉVORA	Nossa Senhora de Machede
Évora	ÉVORA	Torre de Coelheiros
Évora	ÉVORA	União das freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde
Évora	ÉVORA	União das freguesias de São Sebastião da Giesteira e Nossa Senhora da Boa Fé
Évora	ÉVORA	Nossa Senhora da Graça do Divor
Granja-Amareleja	MOURÃO	Luz
Granja-Amareleja	MOURA	Amareleja
Granja-Amareleja	MOURÃO	Mourão
Granja-Amareleja	MOURA	União das freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador
Granja-Amareleja	MOURÃO	Granja
Granja-Amareleja	MOURA	Póvoa de São Miguel
Moura	SERPA	Brinches
Moura	SERPA	União das freguesias de Serpa (Salvador e Santa Maria)
Moura	SERPA	União das freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale de Vargo
Moura	SERPA	Pias
Portalegre	CRATO	União das freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso
Portalegre	PORTALEGRE	União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras
Portalegre	MARVÃO	São Salvador da Aramenha
Portalegre	PORTALEGRE	União das freguesias de Reguengo e São Julião
Portalegre	PORTALEGRE	Urra
Portalegre	PORTALEGRE	Alegrete
Portalegre	PORTALEGRE	União das freguesias da Sé e São Lourenço
Portalegre	CASTELO DE VIDE	Santiago Maior
Portalegre	CASTELO DE VIDE	São João Baptista
Portalegre	PORTALEGRE	Fortios
Portalegre	CASTELO DE VIDE	Santa Maria da Devesa
Portalegre	SOUSEL	Casa Branca
Portalegre	MARVÃO	Santo António das Areias
Portalegre	PORTALEGRE	Alagoa
Redondo	ÉVORA	São Miguel de Machede
Redondo	REDONDO	Redondo
Redondo	ALANDROAL	Terena (São Pedro)
Redondo	ALANDROAL	Santiago Maior
Reguengos	REDONDO	Montoito
Reguengos	REGUENGOS DE MONSARAZ	União das freguesias de Campo e Campinho
Reguengos	REGUENGOS DE MONSARAZ	Monsaraz

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Reguengos	REGUENGOS DE MONSARAZ	Reguengos de Monsaraz
Reguengos	REGUENGOS DE MONSARAZ	Corval
Vidigueira	CUBA	Faro do Alentejo
Vidigueira	VIDIGUEIRA	Pedrógão
Vidigueira	CUBA	Cuba
Vidigueira	CUBA	Vila Ruiva
Vidigueira	ALVITO	Alvito
Vidigueira	VIDIGUEIRA	Selmes
Vidigueira	ALVITO	Vila Nova da Baronia
Vidigueira	VIDIGUEIRA	Vidigueira
Vidigueira	VIDIGUEIRA	Vila de Frades
Vidigueira	CUBA	Vila Alva
Lagoa	LAGOA	Ferragudo
Lagoa	SILVES	São Bartolomeu de Messines
Lagoa	LAGOA	União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro
Lagoa	SILVES	Silves
Lagoa	LOULÉ	Almancil
Lagoa	LOULÉ	Quarteira
Lagoa	LOULÉ	Boliqueime
Lagoa	SILVES	Armação de Pêra
Lagoa	LOULÉ	Loulé (São Sebastião)
Lagoa	LOULÉ	União de freguesias de Querença, Tôr e Benafim
Lagoa	LAGOA	Porches
Lagoa	ALBUFEIRA	Guia
Lagoa	ALBUFEIRA	Ferreiras
Lagoa	SILVES	União das freguesias de Alcantarilha e Pêra
Lagoa	ALBUFEIRA	Paderne
Lagoa	LOULÉ	Salir
Lagoa	LOULÉ	Alte
Lagoa	LOULÉ	Loulé (São Clemente)
Lagoa	ALBUFEIRA	Albufeira e Olhos de Água
Lagoa	LAGOA	União das freguesias de Estômbar e Parchal
Lagoa	SILVES	União das freguesias de Algoz e Tunes
Lagos	VILA DO BISPO	Sagres
Lagos	ALJEZUR	Aljezur
Lagos	ALJEZUR	Odeceixe
Lagos	LAGOS	União das freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria)
Lagos	LAGOS	Luz
Lagos	VILA DO BISPO	Vila do Bispo e Raposeira
Lagos	VILA DO BISPO	Barão de São Miguel
Lagos	VILA DO BISPO	Budens
Lagos	ALJEZUR	Bordeira
Lagos	LAGOS	Odiáxere
Lagos	LAGOS	União das freguesias de Bensafrim e Barão de São João
Portimão	PORTIMÃO	Mexilhoeira Grande
Portimão	PORTIMÃO	Portimão
Portimão	PORTIMÃO	Alvor
Tavira	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Vila Nova de Cacela
Tavira	OLHÃO	Pechão
Tavira	TAVIRA	Santa Catarina da Fonte do Bispo
Tavira	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	São Brás de Alportel
Tavira	OLHÃO	Quelfes
Tavira	CASTRO MARIM	Castro Marim
Tavira	FARO	Santa Bárbara de Nexe
Tavira	FARO	Montenegro
Tavira	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	Vila Real de Santo António
Tavira	TAVIRA	União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Tavira	OLHÃO	Olhão
Tavira	FARO	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)
Tavira	FARO	União das freguesias de Conceição e Estoi
Tavira	OLHÃO	União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Tavira	TAVIRA	União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Tavira	TAVIRA	União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão
Bairrada	ÁGUEDA	Fermentelos
Bairrada	CANTANHEDE	Cordinhã
Bairrada	VAGOS	Ouca
Bairrada	MEALHADA	Pampilhosa
Bairrada	ÁGUEDA	União das freguesias de Recardães e Espinhel
Bairrada	CANTANHEDE	Cadima
Bairrada	AVEIRO	Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz
Bairrada	CANTANHEDE	Sanguinheira
Bairrada	CANTANHEDE	Murtede
Bairrada	ÁGUEDA	União das freguesias de Travassô e Óis da Ribeira
Bairrada	MEALHADA	Barcouço
Bairrada	ÁGUEDA	União das freguesias de Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão
Bairrada	MEALHADA	Casal Comba
Bairrada	MEALHADA	Vacariça
Bairrada	ÁGUEDA	União das freguesias de Águeda e Borralha
Bairrada	CANTANHEDE	União das freguesias de Portunhos e Outil
Bairrada	CANTANHEDE	União das freguesias de Cantanhede e Pocariça
Bairrada	MEALHADA	Luso
Bairrada	CANTANHEDE	Ourentã
Bairrada	CANTANHEDE	São Caetano
Bairrada	MEALHADA	União das freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes
Bairrada	CANTANHEDE	União das freguesias de Sepins e Bolho
Bairrada	CANTANHEDE	Febres
Bairrada	ANADIA	Vila Nova de Monsarros
Bairrada	ANADIA	União das freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro
Bairrada	CANTANHEDE	União das freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima
Bairrada	ANADIA	São Lourenço do Bairro
Bairrada	ANADIA	União das freguesias de Arcos e Mogofores
Bairrada	VAGOS	União das freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo
Bairrada	ÁGUEDA	Valongo do Vouga
Bairrada	ANADIA	Vilarinho do Bairro
Bairrada	ANADIA	Moita
Bairrada	CANTANHEDE	União das freguesias de Covões e Camarneira
Bairrada	VAGOS	União das freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina
Bairrada	ANADIA	União das freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas
Bairrada	OLIVEIRA DO BAIRRO	Oliveira do Bairro
Bairrada	ÁGUEDA	União das freguesias de Barrô e Aguada de Baixo
Bairrada	OLIVEIRA DO BAIRRO	Palhaça
Bairrada	ÁGUEDA	Aguada de Cima
Bairrada	ANADIA	Avelãs de Caminho
Bairrada	ANADIA	Sangalhos
Bairrada	ANADIA	Avelãs de Cima
Bairrada	OLIVEIRA DO BAIRRO	Oiã
Bairrada	COIMBRA	União das freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela
Bairrada	OLIVEIRA DO BAIRRO	União das freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa
Bairrada	CANTANHEDE	Ançã
Bairrada	COIMBRA	União das freguesias de Antuzede e Vil de Matos
Bairrada	VAGOS	Sosa
Bairrada	COIMBRA	União das freguesias de Souselas e Botão
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO	DE CASTELO Rodrigo
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO	DE CASTELO Mata de Lobos
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO	DE CASTELO Vermiosa
Castelo Rodrigo	ALMEIDA	União das freguesias de Malpartida e Vale de Coelha
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO	DE CASTELO União das freguesias de Almofala e Escarigo
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO	DE CASTELO União das freguesias do Colmeal e Vilar Torpim
Castelo Rodrigo	ALMEIDA	Castelo Bom
Castelo Rodrigo	ALMEIDA	União das freguesias de Junça e Naves

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO DE CASTELO	Figueira de Castelo Rodrigo
Castelo Rodrigo	ALMEIDA	Almeida
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO DE CASTELO	União das freguesias de Freixeda do Torrão, Quintã de Pêro Martins e Penha de Águia
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO DE CASTELO	União das freguesias de Algodres, Vale de Afonsinho e Vilar de Amargo
Castelo Rodrigo	FIGUEIRA RODRIGO DE CASTELO	União das freguesias de Cinco Vilas e Reigada
Cova da Beira	SABUGAL	União das freguesias de Santo Estêvão e Moita
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Benquerenças
Cova da Beira	PENAMACOR	Meimão
Cova da Beira	SABUGAL	Casteleiro
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Teixoso e Sarzedo
Cova da Beira	BELMONTE	Caria
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Cantar-Galo e Vila do Carvalho
Cova da Beira	COVILHÃ	Verdelhos
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Salgueiro do Campo
Cova da Beira	MANTEIGAS	Manteigas (São Pedro)
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Castelo Branco
Cova da Beira	VILA VELHA DE RÓDÃO	Vila Velha de Ródão
Cova da Beira	BELMONTE	União das freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	União das freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo
Cova da Beira	BELMONTE	Maçainhas
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	União das freguesias de Escalos de Baixo e Mata
Cova da Beira	SABUGAL	Bendada
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Monforte da Beira
Cova da Beira	GUARDA	Valhelhas
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	União das freguesias de Freixial e Juncal do Campo
Cova da Beira	MANTEIGAS	Sameiro
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Alcains
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Sarzedas
Cova da Beira	GUARDA	Benespera
Cova da Beira	MANTEIGAS	Manteigas (Santa Maria)
Cova da Beira	GUARDA	Famalicão
Cova da Beira	MANTEIGAS	Vale de Amoreira
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Santo André das Tojeiras
Cova da Beira	GUARDA	Vela
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Malpica do Tejo
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Tinalhas
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Castelo Branco
Cova da Beira	GUARDA	Gonçalo
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	União das freguesias de Escalos de Cima e Lousa
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	União das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede
Cova da Beira	IDANHA-A-NOVA	Oledo
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	União das freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Lardosa
Cova da Beira	IDANHA-A-NOVA	São Miguel de Acha
Cova da Beira	FUNDÃO	Soalheira
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Loureira do Campo
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	Almaceda
Cova da Beira	FUNDÃO	União das freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo
Cova da Beira	CASTELO BRANCO	São Vicente da Beira
Cova da Beira	FUNDÃO	União das freguesias de Janeiro de Cima e Bogas de Baixo
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Barco e Coutada
Cova da Beira	IDANHA-A-NOVA	União das freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha
Cova da Beira	IDANHA-A-NOVA	Medelim
Cova da Beira	FUNDÃO	Bogas de Cima
Cova da Beira	FUNDÃO	Alcaria
Cova da Beira	FUNDÃO	Orca
Cova da Beira	FUNDÃO	Castelo Novo
Cova da Beira	COVILHÃ	Dominguizo

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Cova da Beira	PENAMACOR	Salvador
Cova da Beira	FUNDÃO	Pêro Viseu
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Casegas e Ourondo
Cova da Beira	FUNDÃO	Alpedrinha
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Peso e Vales do Rio
Cova da Beira	PENAMACOR	União das freguesias de Pedrógão de São Pedro e Bemposta
Cova da Beira	COVILHÃ	Sobral de São Miguel
Cova da Beira	FUNDÃO	Alcongosta
Cova da Beira	PENAMACOR	Aranhas
Cova da Beira	COVILHÃ	Paul
Cova da Beira	FUNDÃO	Souto da Casa
Cova da Beira	FUNDÃO	Barroca
Cova da Beira	FUNDÃO	Capinha
Cova da Beira	PENAMACOR	União das freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires
Cova da Beira	FUNDÃO	Alcaide
Cova da Beira	FUNDÃO	Lavacolhos
Cova da Beira	COVILHÃ	Tortosendo
Cova da Beira	FUNDÃO	Castelejo
Cova da Beira	COVILHÃ	Aldeia de São Francisco de Assis
Cova da Beira	FUNDÃO	Silvares
Cova da Beira	FUNDÃO	União das freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha
Cova da Beira	FUNDÃO	Telhado
Cova da Beira	FUNDÃO	Enxames
Cova da Beira	FUNDÃO	Fatela
Cova da Beira	FUNDÃO	União das freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo
Cova da Beira	COVILHÃ	São Jorge da Beira
Cova da Beira	PENAMACOR	Benquerença
Cova da Beira	COVILHÃ	Ferro
Cova da Beira	FUNDÃO	Três Povos
Cova da Beira	COVILHÃ	Erada
Cova da Beira	PENAMACOR	Meimoa
Cova da Beira	COVILHÃ	Boidobra
Cova da Beira	PENAMACOR	Vale da Senhora da Póvoa
Cova da Beira	PENAMACOR	Penamacor
Cova da Beira	COVILHÃ	Orjais
Cova da Beira	COVILHÃ	Peraboa
Cova da Beira	COVILHÃ	União das freguesias de Covilhã e Canhoso
Cova da Beira	BELMONTE	Inguías
Cova da Beira	COVILHÃ	Cortes do Meio
Cova da Beira	COVILHÃ	Unhais da Serra
Cova da Beira	IDANHA-A-NOVA	Aldeia de Santa Margarida
Pinhel	PINHEL	Terras de Massueime
Pinhel	TRANCOSO	Tamanhos
Pinhel	PINHEL	Vascoveiro
Pinhel	MÉDA	Coriscada
Pinhel	TRANCOSO	União das freguesias de Freches e Torres
Pinhel	PINHEL	Pala
Pinhel	TRANCOSO	União das freguesias de Vila Franca das Naves e Feital
Pinhel	PINHEL	Souro Pires
Pinhel	TRANCOSO	Moimentinha
Pinhel	TRANCOSO	União das freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia
Pinhel	TRANCOSO	Granja
Pinhel	PINHEL	Alto do Palurdo
Pinhel	TRANCOSO	Cogula
Pinhel	TRANCOSO	Póvoa do Concelho
Pinhel	TRANCOSO	União das freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior
Pinhel	PINHEL	Pinhel
Pinhel	PINHEL	Vale do Côa
Pinhel	MÉDA	Barreira
Pinhel	GUARDA	Porto da Carne
Pinhel	GUARDA	Vila Cortês do Mondego
Pinhel	MÉDA	Marialva

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Pinhel	PINHEL	Vale do Massueime
Pinhel	MÊDA	União das freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela
Pinhel	PINHEL	Valbom/Bogalhal
Pinhel	PINHEL	União das freguesias de Atalaia e Safurdão
Pinhel	GUARDA	Sobral da Serra
Pinhel	PINHEL	Manigoto
Pinhel	TRANCOSO	Cótimos
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	Lajeosa do Mondego
Pinhel	PINHEL	Pínzio
Pinhel	PINHEL	Alverca da Beira/Bouça Cova
Pinhel	PINHEL	Freixedas
Pinhel	PINHEL	Lameiras
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	Ratoeira
Pinhel	TRANCOSO	Valdujo
Pinhel	GUARDA	Codeseiro
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	União das freguesias de Celorico (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	União das freguesias de Açores e Velosa
Pinhel	PINHEL	Ervedosa
Pinhel	PINHEL	Lamegal
Pinhel	PINHEL	Agregação das freguesias Sul de Pinhel
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	Baraçal
Pinhel	GUARDA	Avelãs da Ribeira
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	Forno Telheiro
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	Minhocal
Pinhel	CELORICO DA BEIRA	Maçal do Chão
Pinhel	MÊDA	Rabaçal
Pinhel	TRANCOSO	União das freguesias de Vilares e Carnicães
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Queiriz
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Dornelas
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Meruge
Dão	TÁBUA	Póvoa de Midões
Dão	MORTÁGUA	Trezói
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Travanca de Lagos
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Pena Verde
Dão	SEIA	União das freguesias de Carragozela e Várzea de Meruge
Dão	MORTÁGUA	União das freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça
Dão	SÁTÃO	Mioma
Dão	SÁTÃO	Avelal
Dão	SÁTÃO	Sátão
Dão	CARREGAL DO SAL	Parada
Dão	TÁBUA	Midões
Dão	UISEU	União das freguesias de Barreiros e Cepões
Dão	SEIA	Sabugueiro
Dão	SÁTÃO	União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Cortiçada
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Lagares
Dão	SANTA COMBA DÃO	São João de Areias
Dão	SEIA	Santiago
Dão	SEIA	Travancinha
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Carapito
Dão	SANTA COMBA DÃO	União das freguesias de Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro
Dão	SEIA	União das freguesias de Sameice e Santa Eulália
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Eirado
Dão	SEIA	União das freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira
Dão	SEIA	União das freguesias de Santa Marinha e São Martinho
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Pinheiro
Dão	SANTA COMBA DÃO	São Joaninho
Dão	SANTA COMBA DÃO	União das freguesias de Treixedo e Nagozela
Dão	AGUIAR DA BEIRA	União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde
Dão	CARREGAL DO SAL	União das freguesias de Currelos, Papízios e Sobral
Dão	SEIA	Santa Comba

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Dão	UISEU	Cota
Dão	GOUVEIA	Paços da Serra
Dão	GOUVEIA	União das freguesias de Aldeias e Mangualde da Serra
Dão	CARREGAL DO SAL	Oliveira do Conde
Dão	MORTÁGUA	Espinho
Dão	SÁTÃO	Ferreira de Aves
Dão	SEIA	Pinhanços
Dão	TONDELA	Dardavaz
Dão	TONDELA	União das freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha
Dão	NELAS	Lapa do Lobo
Dão	AGUIAR DA BEIRA	União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche
Dão	SEIA	União das freguesias de Tourais e Lajes
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Seixo da Beira
Dão	CARREGAL DO SAL	Cabanas de Viriato
Dão	TONDELA	Ferreirós do Dão
Dão	CARREGAL DO SAL	Beijós
Dão	GOUVEIA	União das freguesias de Gouveia (São Pedro e São Julião)
Dão	SEIA	Paranhos
Dão	GOUVEIA	União das freguesias de Moimenta da Serra e Vinho
Dão	TONDELA	Lobão da Beira
Dão	GOUVEIA	São Paio
Dão	TONDELA	Tonda
Dão	TONDELA	Lajeosa do Dão
Dão	AGUIAR DA BEIRA	União das freguesias de Sequeiros e Gradiz
Dão	MORTÁGUA	Pala
Dão	MORTÁGUA	Sobral
Dão	SÁTÃO	União das freguesias de Águas Boas e Forles
Dão	GOUVEIA	Folgosinho
Dão	TONDELA	Molelos
Dão	NELAS	Nelas
Dão	NELAS	União das freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira
Dão	GOUVEIA	Nespereira
Dão	GOUVEIA	União das freguesias de Melo e Nabais
Dão	GOUVEIA	União das freguesias de Figueiró da Serra e Freixo da Serra
Dão	GOUVEIA	Vila Nova de Tazem
Dão	NELAS	Canas de Senhorim
Dão	TONDELA	União das freguesias de Tondela e Nandufe
Dão	GOUVEIA	União das freguesias de Rio Torto e Lagarinhos
Dão	NELAS	Senhorim
Dão	GOUVEIA	Catavelos
Dão	SEIA	Girabolhos
Dão	TONDELA	União das freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo
Dão	TONDELA	Castelões
Dão	TONDELA	Canas de Santa Maria
Dão	GOUVEIA	Arcozelo
Dão	TONDELA	Campo de Besteiros
Dão	GOUVEIA	Vila Cortês da Serra
Dão	GOUVEIA	Ribamondego
Dão	NELAS	Vilar Seco
Dão	MANGUALDE	Cunha Baixa
Dão	MANGUALDE	Espinho
Dão	NELAS	União das freguesias de Santar e Moreira
Dão	MANGUALDE	União das freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato
Dão	TONDELA	Parada de Gonta
Dão	MANGUALDE	Abrunhosa-a-Velha
Dão	MANGUALDE	União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães
Dão	UISEU	Silgueiros
Dão	TONDELA	União das freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
Dão	ARGANIL	Folques
Dão	GOUVEIA	Vila Franca da Serra
Dão	ARGANIL	Benfeita
Dão	TONDELA	Santiago de Besteiros

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Dão	ARGANIL	Arganil
Dão	TONDELA	Guardão
Dão	TONDELA	União das freguesias de São João do Monte e Mosteirinho
Dão	MANGUALDE	Alcáface
Dão	ARGANIL	União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra
Dão	TONDELA	União das freguesias de São Miguel do Outeiro e Sabugosa
Dão	FORNOS DE ALGODRES	União das freguesias de Juncais, Vila Ruiva e Vila Soeiro do Chão
Dão	FORNOS DE ALGODRES	União das freguesias de Sobral Pichorro e Fuinhas
Dão	UISEU	União das freguesias de Fail e Vila Chã de Sá
Dão	UISEU	Cavernães
Dão	MANGUALDE	Freixoia
Dão	AGUIAR DA BEIRA	Forninhos
Dão	SÁTÃO	São Miguel de Vila Boa
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Fornos de Algodres
Dão	PENALVA DO CASTELO	Sezures
Dão	MANGUALDE	Quintela de Azurara
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Infias
Dão	UISEU	Abraveses
Dão	MANGUALDE	Fornos de Maceira Dão
Dão	SÁTÃO	Rio de Moinhos
Dão	TONDELA	União das freguesias de Caparrosa e Silveiras
Dão	UISEU	Mundão
Dão	UISEU	São Pedro de France
Dão	ARGANIL	Celavisa
Dão	UISEU	São João de Lourosa
Dão	MANGUALDE	União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)
Dão	ARGANIL	União das freguesias de Cepos e Teixeira
Dão	UISEU	Fragosela
Dão	SÁTÃO	Silvã de Cima
Dão	ARGANIL	Pombeiro da Beira
Dão	PENALVA DO CASTELO	Real
Dão	MANGUALDE	União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta
Dão	ARGANIL	Secarias
Dão	PENALVA DO CASTELO	Germil
Dão	MANGUALDE	São João da Fresta
Dão	ARGANIL	União das freguesias de Cerdeira e Moura da Serra
Dão	ARGANIL	Piódão
Dão	UISEU	Ranhados
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Figueiró da Granja
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Casal Vasco
Dão	ARGANIL	Sarzedo
Dão	UISEU	União das freguesias de Repeses e São Salvador
Dão	UISEU	União das freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita
Dão	PENALVA DO CASTELO	Trancozelos
Dão	ARGANIL	Pomares
Dão	SEIA	Teixeira
Dão	ARGANIL	São Martinho da Cortiça
Dão	ARGANIL	União das freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Algodres
Dão	ARGANIL	União das freguesias de Côja e Barril de Alva
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Muxagata
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Aldeia das Dez
Dão	UISEU	União das freguesias de Viseu
Dão	TÁBUA	Carapinha
Dão	TÁBUA	Mourinho
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Avô
Dão	FORNOS DE ALGODRES	União das freguesias de Cortiço e Vila Chã
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Nogueira do Cravo
Dão	TÁBUA	União das freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros
Dão	UISEU	Santos Evos
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Alvoco das Várzeas

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Dão	SEIA	Loriga
Dão	WISEU	Orgens
Dão	SEIA	Sazes da Beira
Dão	WISEU	Rio de Loba
Dão	WISEU	Povolide
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	União das freguesias de Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira
Dão	PENALVA DO CASTELO	Castelo de Penalva
Dão	MORTÁGUA	Cercosa
Dão	SEIA	Alvoco da Serra
Dão	WISEU	União das freguesias de São Cipriano e Vil de Souto
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Bobadela
Dão	PENALVA DO CASTELO	União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco
Dão	TÁBUA	União das freguesias de Ázere e Covelo
Dão	PENALVA DO CASTELO	Pindo
Dão	PENALVA DO CASTELO	Ínsua
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Lourosa
Dão	PENALVA DO CASTELO	Lusinde
Dão	SANTA COMBA DÃO	Pinheiro de Ázere
Dão	TÁBUA	União das freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha
Dão	TÁBUA	Candosa
Dão	PENALVA DO CASTELO	União das freguesias de Antas e Matela
Dão	WISEU	União das freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Matança
Dão	SEIA	Sandomil
Dão	SEIA	União das freguesias de Vide e Cabeça
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços
Dão	SEIA	Valezim
Dão	TÁBUA	União das freguesias de Espariz e Sinde
Dão	MORTÁGUA	Marmeleira
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	São Gião
Dão	PENALVA DO CASTELO	Esmolfe
Dão	TÁBUA	São João da Boa Vista
Dão	TÁBUA	Tábua
Dão	FORNOS DE ALGODRES	Maceira
Dão	SEIA	Vila Cova à Coelheira
Dão	SEIA	União das freguesias de Torrozel e Folhadosa
Dão	OLIVEIRA DO HOSPITAL	União das freguesias de Lagos da Beira e Lajeosa
Dão	SANTA COMBA DÃO	União das freguesias de Ova e Vimieiro
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	União das freguesias de Arca e Varzielas
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
Lafões	VOUZELA	União das freguesias de Cambra e Carvalhal de Vermilhas
Lafões	VOUZELA	Ventosa
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	União das freguesias de Destriz e Reigoso
Lafões	VOUZELA	Alcofra
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Bordonhos
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões
Lafões	VOUZELA	Queirã
Lafões	VOUZELA	Formelo do Monte
Lafões	VOUZELA	União das freguesias de Fataunços e Figueiredo das Donas
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	Ribeiradio
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Figueiredo de Alva
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Pinho
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Valadares
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	União das freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães
Lafões	VOUZELA	União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	São Félix
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	São Vicente de Lafões
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Manhouce
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	Arcozelo das Maias
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	São João da Serra
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	União das freguesias de Carvalhais e Candal
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Vila Maior

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Serrazes
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Pindelo dos Milagres
Lafões	OLIVEIRA DE FRADES	Pinheiro
Lafões	VOUZELA	Campia
Lafões	SÃO PEDRO DO SUL	Sul
Lafões	VOUZELA	São Miguel do Mato
Baixo Corgo	RESENDE	Barrô
Baixo Corgo	LAMEGO	Samodães
Baixo Corgo	VILA REAL	Mateus
Baixo Corgo	LAMEGO	União das freguesias de Parada do Bispo e Valdigem
Baixo Corgo	VILA REAL	União das freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis)
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	Fontelas
Baixo Corgo	LAMEGO	Penajóia
Baixo Corgo	LAMEGO	Cambres
Baixo Corgo	ARMAMAR	Folgosa
Baixo Corgo	MESÃO FRIO	Cidadelhe
Baixo Corgo	ARMAMAR	União das freguesias de Vila Seca e Santo Adrião
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	União das freguesias de Peso da Régua e Godim
Baixo Corgo	MESÃO FRIO	Oliveira
Baixo Corgo	MESÃO FRIO	Mesão Frio (Santo André)
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	Loureiro
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	União das freguesias de Poiares e Canelas
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Sever
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	União das freguesias de Galafura e Covelinhas
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	Vilarinho dos Freires
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	União das freguesias de Moura Morta e Vinhós
Baixo Corgo	MESÃO FRIO	Vila Marim
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Alvações do Corgo
Baixo Corgo	VILA REAL	Abaças
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Medrões
Baixo Corgo	VILA REAL	Guiães
Baixo Corgo	VILA REAL	União das freguesias de Nogueira e Ermida
Baixo Corgo	PESO DA RÉGUA	Sedielos
Baixo Corgo	LAMEGO	Várzea de Abrunhais
Baixo Corgo	LAMEGO	Figueira
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	União das freguesias de Louredo e Fornelos
Baixo Corgo	VILA REAL	Folhadela
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Fontes
Baixo Corgo	LAMEGO	Lamego (Almacave e Sé)
Baixo Corgo	LAMEGO	Ferreiros de Avões
Baixo Corgo	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	Cumieira
Baixo Corgo	ARMAMAR	Armamar
Baixo Corgo	VILA REAL	Parada de Cunhos
Baixo Corgo	ARMAMAR	Aldeias
Baixo Corgo	LAMEGO	Sande
Baixo Corgo	ARMAMAR	Vacalar
Baixo Corgo	ARMAMAR	Fontelo
Baixo Corgo	MESÃO FRIO	Barqueiros
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Vale de Figueira
Cima Corgo	ALIJÓ	Alijó
Cima Corgo	ALIJÓ	Sanfins do Douro
Cima Corgo	TABUAÇO	Desejosa
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Castanheiro do Sul
Cima Corgo	TABUAÇO	União das freguesias de Barcos e Santa Leocádia
Cima Corgo	TABUAÇO	Adorigo
Cima Corgo	TABUAÇO	Valença do Douro
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	União das freguesias de São João da Pesqueira e Várzea de Trevões
Cima Corgo	MURÇA	União das freguesias de Noura e Palheiros
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Nagozelo do Douro
Cima Corgo	SABROSA	Covas do Douro

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Cima Corgo	ALIJÓ	União das freguesias de Carlão e Amieiro
Cima Corgo	SABROSA	União das freguesias de Provesende, Gouvães do Douro e São Cristóvão do Douro
Cima Corgo	ALIJÓ	Santa Eugénia
Cima Corgo	SABROSA	Gouvinhas
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Ervedosa do Douro
Cima Corgo	ALIJÓ	Pinhão
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Soutelo do Douro
Cima Corgo	ALIJÓ	Pegarinhos
Cima Corgo	SABROSA	Celeirós
Cima Corgo	ALIJÓ	União das freguesias de Castedo e Cotas
Cima Corgo	ALIJÓ	União das freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Vilarinho de Cotas
Cima Corgo	SABROSA	Vilarinho de São Romão
Cima Corgo	MURÇA	Candedo
Cima Corgo	TABUAÇO	União das freguesias de Távora e Pereiro
Cima Corgo	SABROSA	Sabrosa
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Paredes da Beira
Cima Corgo	TABUAÇO	União das freguesias de Paradela e Granjinha
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	União das freguesias de Trevões e Espinhosa
Cima Corgo	TABUAÇO	Sendim
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	União das freguesias de Vilarouco e Pereiros
Cima Corgo	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Valongo dos Azeites
Cima Corgo	TABUAÇO	Tabuaço
Cima Corgo	MURÇA	Murça
Cima Corgo	SABROSA	Paços
Cima Corgo	SABROSA	União das freguesias de São Martinho de Antas e Paradela de Guiães
Cima Corgo	ALIJÓ	São Mamede de Ribatua
Cima Corgo	ALIJÓ	Favaios
Cima Corgo	SABROSA	Souto Maior
Cima Corgo	ALIJÓ	Vilar de Maçada
Douro Superior	VILA FLOR	Sampaio
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Numão
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	União das freguesias de Adeganha e Cardanha
Douro Superior	VILA FLOR	Freixiel
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Vila Nova de Foz Côa
Douro Superior	VILA FLOR	União das freguesias de Vila Flor e Nabo
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	Açoreira
Douro Superior	FREIXO DE ESPADA À CINTA	União das freguesias de Freixo de Espada à Cinta e Mazouco
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	Lousa
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Santa Comba
Douro Superior	VILA FLOR	Santa Comba de Vilarça
Douro Superior	MÉDA	Poço do Canto
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Chãs
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	Torre de Moncorvo
Douro Superior	ALFÂNDEGA DA FÉ	Vilarelhos
Douro Superior	MIRANDELA	Carvalhais
Douro Superior	MÉDA	Longroiva
Douro Superior	MÉDA	União das freguesias de Méda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa
Douro Superior	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Escalhão
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	Cabeça Boa
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Almendra
Douro Superior	VILA FLOR	União das freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas
Douro Superior	VILA FLOR	Vale Frechoso
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Cedovim
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Sebadelhe
Douro Superior	MIRANDELA	União das freguesias de Avantos e Romeu
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Touça
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Muxagata
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	Horta da Vilarça
Douro Superior	FREIXO DE ESPADA À CINTA	Ligares
Douro Superior	VILA FLOR	Seixo de Manhoses
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Horta

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Castelo Melhor
Douro Superior	MIRANDELA	Frechas
Douro Superior	FREIXO DE ESPADA À CINTA	Poiães
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Custóias
Douro Superior	VILA FLOR	Roios
Douro Superior	TORRE DE MONCORVO	União das freguesias de Urros e Peredo dos Castelhanos
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Freixo de Numão
Douro Superior	VILA FLOR	União das freguesias de Assares e Lodões
Douro Superior	VILA NOVA DE FOZ CÔA	Seixas
Alenquer	ALENQUER	União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)
Alenquer	ALENQUER	União das freguesias de Carregado e Cadafais
Alenquer	ALENQUER	Carnota
Alenquer	ALENQUER	Meca
Alenquer	ALENQUER	Olhalvo
Alenquer	ALENQUER	União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha
Alenquer	ALENQUER	Ventosa
Alenquer	ALENQUER	Ota
Alenquer	ALENQUER	União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana
Alenquer	ALENQUER	União das freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres
Alenquer	ALENQUER	Vila Verde dos Francos
Arruda	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Santo Quintino
Arruda	VILA FRANCA DE XIRA	União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz
Arruda	ARRUDA DOS VINHOS	Cardosas
Arruda	ARRUDA DOS VINHOS	Santiago dos Velhos
Arruda	ARRUDA DOS VINHOS	Arranhó
Arruda	VILA FRANCA DE XIRA	União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras
Arruda	ARRUDA DOS VINHOS	Arruda dos Vinhos
Bucelas	LOURES	União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal
Bucelas	LOURES	Fanhões
Bucelas	LOURES	Bucelas
Carcavelos	CASCAIS	Alcabideche
Carcavelos	CASCAIS	União das freguesias de Cascais e Estoril
Carcavelos	OEIRAS	Porto Salvo
Carcavelos	CASCAIS	São Domingos de Rana
Carcavelos	CASCAIS	União das freguesias de Carcavelos e Parede
Carcavelos	OEIRAS	União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias
Colares	SINTRA	Colares
Colares	SINTRA	União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem
Colares	SINTRA	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)
Encostas D'Aire	OURÉM	Espite
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça
Encostas D'Aire	POMBAL	Pombal
Encostas D'Aire	OURÉM	União das freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Turquel
Encostas D'Aire	LEIRIA	Arrabal
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Marrazes e Barosa
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista
Encostas D'Aire	OURÉM	Caxarias
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Vimeiro
Encostas D'Aire	OURÉM	União das freguesias de Gondemaria e Olival
Encostas D'Aire	POMBAL	Pelariga
Encostas D'Aire	LEIRIA	Regueira de Pontes
Encostas D'Aire	LEIRIA	Maceira
Encostas D'Aire	LEIRIA	Amor
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Parceiros e Azoia
Encostas D'Aire	LEIRIA	Milagres
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Alfeizerão
Encostas D'Aire	OURÉM	União das freguesias de Freixianda, Ribeira do Fário e Formigais
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Colmeias e Memória
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	União das freguesias de Arrimal e Mendiga
Encostas D'Aire	POMBAL	Meirinhas

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Évora de Alcobaca
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	São Bento
Encostas D'Aire	LEIRIA	União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa
Encostas D'Aire	POMBAL	União das freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Mira de Aire
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Benedita
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Porto de Mós - São João Baptista e São Pedro
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Juncal
Encostas D'Aire	POMBAL	Vermoil
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Cela
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	União das freguesias de Alcobaca e Vestiaria
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Serro Ventoso
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Bárrio
Encostas D'Aire	OURÉM	Fátima
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Aljubarrota
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Calvaria de Cima
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	União das freguesias de Coz, Alpedriz e Montes
Encostas D'Aire	OURÉM	Alburitel
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	União das freguesias de Alvados e Alcaria
Encostas D'Aire	OURÉM	Nossa Senhora das Misericórdias
Encostas D'Aire	CALDAS DA RAINHA	Salir de Matos
Encostas D'Aire	ALCOBAÇA	Maiorga
Encostas D'Aire	CALDAS DA RAINHA	Carvalho Benfeito
Encostas D'Aire	BATALHA	São Mamede
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Pedreiras
Encostas D'Aire	POMBAL	Vila Cã
Encostas D'Aire	OURÉM	Atouguia
Encostas D'Aire	CALDAS DA RAINHA	Santa Catarina
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Porto de Mós - São João Baptista e São Pedro
Encostas D'Aire	BATALHA	Reguengo do Fetal
Encostas D'Aire	BATALHA	Batalha
Encostas D'Aire	PORTO DE MÓS	Alqueidão da Serra
Encostas D'Aire	BATALHA	Golpilheira
Encostas D'Aire	OURÉM	Nossa Senhora da Piedade
Encostas D'Aire	OURÉM	União das freguesias de Matas e Cercal
Encostas D'Aire	OURÉM	Seiça
Encostas D'Aire	LEIRIA	Caranguejeira
Encostas D'Aire	OURÉM	Urqueira
Lourinhã	LOURINHÃ	Vimeiro
Lourinhã	LOURINHÃ	União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo
Lourinhã	TORRES VEDRAS	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
Lourinhã	LOURINHÃ	Santa Bárbara
Lourinhã	BOMBARRAL	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
Lourinhã	LOURINHÃ	Ribamar
Lourinhã	PENICHE	Atouguia da Baleia
Lourinhã	LOURINHÃ	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
Lourinhã	LOURINHÃ	União das freguesias de Miragaia e Marteleira
Lourinhã	PENICHE	Serra d'El-Rei
Lourinhã	LOURINHÃ	Moita dos Ferreiros
Lourinhã	LOURINHÃ	Reguengo Grande
Lourinhã	ÓBIDOS	Olho Marinho
Óbidos	CALDAS DA RAINHA	Landal
Óbidos	ÓBIDOS	Gaeiras
Óbidos	CALDAS DA RAINHA	Vidais
Óbidos	CADAVAL	União das freguesias de Lamas e Cercal
Óbidos	BOMBARRAL	Carvalho
Óbidos	CADAVAL	União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
Óbidos	ÓBIDOS	Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa
Óbidos	CALDAS DA RAINHA	A dos Francos
Óbidos	CALDAS DA RAINHA	Alvorninha
Óbidos	CADAVAL	Peral
Óbidos	BOMBARRAL	Roliça

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Óbidos	BOMBARRAL	União das freguesias do Bombarral e Vale Covo
Óbidos	CADAVAL	Vermelha
Óbidos	CADAVAL	Alguber
Óbidos	CALDAS DA RAINHA	União das freguesias de Caldas da Rainha - Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório
Óbidos	ÓBIDOS	A dos Negros
Óbidos	CADAVAL	União das freguesias de Painho e Figueiros
Óbidos	CADAVAL	Vilar
Torres Vedras	MAFRA	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira
Torres Vedras	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Santo Quintino
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	Freiria
Torres Vedras	MAFRA	Encarnação
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	Turcifal
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	União das freguesias de Dois Portos e Runa
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	Ventosa
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	União das freguesias de Carvoeira e Carmões
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	São Pedro da Cadeira
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	Ponte do Rol
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	União das freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	Silveira
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
Torres Vedras	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Sapataria
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	Ramalhal
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
Torres Vedras	MAFRA	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário
Torres Vedras	MAFRA	Santo Isidoro
Torres Vedras	TORRES VEDRAS	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	MONTIJO	Sarilhos Grandes
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	MONTIJO	União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	MONTIJO	União das freguesias de Pegões
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)
Setúbal e Palmela	MONTIJO	União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	Sado
Setúbal e Palmela	PALMELA	União das freguesias de Poceirão e Marateca
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	Setúbal (São Sebastião)
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SETÚBAL	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	PALMELA	Palmela
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	MONTIJO	Canha
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Setúbal e Palmela	SESIMBRA	Sesimbra (Castelo)
Setúbal e Palmela	PALMELA	Quinta do Anjo
Setúbal e Palmela	PALMELA	Pinhal Novo
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	Arcozelos
Távora-Varosa	SERNANCELHE	União das freguesias de Fonte Arcada e Escurquela
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	Vilar
Távora-Varosa	TAROUCA	Mondim da Beira
Távora-Varosa	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	Riódades
Távora-Varosa	TAROUCA	União das freguesias de Tarouca e Dálvares
Távora-Varosa	TAROUCA	União das freguesias de Granja Nova e Vila Chã da Beira
Távora-Varosa	LAMEGO	Lalim
Távora-Varosa	LAMEGO	Várzea de Abrunhais
Távora-Varosa	ARMAMAR	União das freguesias de São Romão e Santiago
Távora-Varosa	ARMAMAR	União das freguesias de Aricera e Goujoim
Távora-Varosa	ARMAMAR	Queimada
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	União das freguesias de Paradinha e Nagosa
Távora-Varosa	TABUAÇO	Arcos
Távora-Varosa	TAROUCA	União das freguesias de Gouveães e Ucanha
Távora-Varosa	LAMEGO	Ferreirim
Távora-Varosa	PENEDONO	Póvoa de Penela
Távora-Varosa	PENEDONO	Souto
Távora-Varosa	LAMEGO	Britiande
Távora-Varosa	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	União das freguesias de Vilarouco e Pereiros
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	Castelo
Távora-Varosa	ARMAMAR	Cimbres
Távora-Varosa	ARMAMAR	São Cosmado
Távora-Varosa	LAMEGO	União das freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões
Távora-Varosa	TABUAÇO	Longa
Távora-Varosa	TABUAÇO	Granja do Tedo
Távora-Varosa	TAROUCA	Salzedas
Távora-Varosa	ARMAMAR	Queimadela
Távora-Varosa	SERNANCELHE	Granjal
Távora-Varosa	TABUAÇO	União das freguesias de Paradela e Granjinha
Távora-Varosa	ARMAMAR	Santa Cruz
Távora-Varosa	LAMEGO	Vila Nova de Souto d'El-Rei
Távora-Varosa	SERNANCELHE	Vila da Ponte
Távora-Varosa	SERNANCELHE	União das freguesias de Sernancelhe e Sarzeda
Távora-Varosa	SERNANCELHE	União das freguesias de Penso e Freixinho
Távora-Varosa	SERNANCELHE	Faia
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	Baldos
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	Rua
Távora-Varosa	SERNANCELHE	União das freguesias de Ferreirim e Macieira
Távora-Varosa	MOIMENTA DA BEIRA	Moimenta da Beira
DoTejo	ALMEIRIM	Fazendas de Almeirim
DoTejo	SALVATERRA DE MAGOS	Marinhais
DoTejo	SALVATERRA DE MAGOS	União das freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra
DoTejo	SALVATERRA DE MAGOS	Muge
DoTejo	ALMEIRIM	Almeirim
DoTejo	ALMEIRIM	Raposa
DoTejo	SALVATERRA DE MAGOS	União das freguesias de Glória do Ribatejo e Granho
DoTejo	ALMEIRIM	Benfica do Ribatejo
DoTejo	ALPIARÇA	Alpiarça
DoTejo	AZAMBUJA	Azambuja
DoTejo	CARTAXO	União das freguesias de Ereira e Lapa
DoTejo	AZAMBUJA	Aveiras de Baixo
DoTejo	CARTAXO	União das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta
DoTejo	CARTAXO	Vila Chã de Ourique
DoTejo	AZAMBUJA	Vila Nova da Rainha
DoTejo	AZAMBUJA	Vale do Paraíso
DoTejo	AZAMBUJA	União das freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa
DoTejo	CARTAXO	Vale da Pedra
DoTejo	AZAMBUJA	Alcoentre
DoTejo	AZAMBUJA	Aveiras de Cima

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
DoTejo	CARTAXO	Pontével
DoTejo	CARTAXO	Valada
DoTejo	ABRANTES	União das freguesias de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo
DoTejo	ABRANTES	Mouriscas
DoTejo	ABRANTES	Martinchel
DoTejo	GOLEGÃ	Golegã
DoTejo	CHAMUSCA	Carregueira
DoTejo	ABRANTES	União das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede
DoTejo	MAÇÃO	Cardigos
DoTejo	CONSTÂNCIA	Santa Margarida da Coutada
DoTejo	ABRANTES	Tramagal
DoTejo	MAÇÃO	União das freguesias de Mação, Penhascoso e Aboboreira
DoTejo	SARDOAL	Sardoal
DoTejo	MAÇÃO	Envendos
DoTejo	ABRANTES	União das freguesias de Alvega e Concavada
DoTejo	ABRANTES	Fontes
DoTejo	CHAMUSCA	União das freguesias de Parreira e Chouto
DoTejo	ABRANTES	Pego
DoTejo	ABRANTES	União das freguesias de Aldeia do Mato e Souto
DoTejo	MAÇÃO	Carvoeiro
DoTejo	MAÇÃO	Amêndoa
DoTejo	CHAMUSCA	Vale de Cavalos
DoTejo	GOLEGÃ	Pombalinho
DoTejo	SARDOAL	Alcaravela
DoTejo	CONSTÂNCIA	Constância
DoTejo	SARDOAL	Santiago de Montalegre
DoTejo	CONSTÂNCIA	Montalvo
DoTejo	CHAMUSCA	Ulme
DoTejo	ABRANTES	Carvalhal
DoTejo	MAÇÃO	Ortiga
DoTejo	GOLEGÃ	Azinhaga
DoTejo	ABRANTES	Bemposta
DoTejo	SARDOAL	Valhascos
DoTejo	CHAMUSCA	União das freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande
DoTejo	ABRANTES	Rio de Moinhos
DoTejo	ABRANTES	União das freguesias de São Facundo e Vale das Mós
DoTejo	CORUCHE	Biscainho
DoTejo	CORUCHE	União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra
DoTejo	CORUCHE	Santana do Mato
DoTejo	BENAVENTE	Barrosa
DoTejo	BENAVENTE	Santo Estêvão
DoTejo	CORUCHE	Couço
DoTejo	BENAVENTE	Benavente
DoTejo	BENAVENTE	Samora Correia
DoTejo	CORUCHE	São José da Lamarosa
DoTejo	CORUCHE	Branca
DoTejo	SANTARÉM	União das freguesias de Casével e Vaqueiros
DoTejo	SANTARÉM	Vale de Santarém
DoTejo	SANTARÉM	Póvoa da Isenta
DoTejo	SANTARÉM	Amiais de Baixo
DoTejo	RIO MAIOR	Alcobertas
DoTejo	SANTARÉM	Almoster
DoTejo	RIO MAIOR	União das freguesias de Marmeleira e Assentiz
DoTejo	RIO MAIOR	Arrouquelas
DoTejo	SANTARÉM	União das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau)
DoTejo	SANTARÉM	Moçarria
DoTejo	SANTARÉM	Abrã
DoTejo	RIO MAIOR	União das freguesias de Azambujeira e Malaqueijo
DoTejo	RIO MAIOR	Asseiceira
DoTejo	RIO MAIOR	União das freguesias de São João da Ribeira e Ribeira de São João
DoTejo	SANTARÉM	Alcanede
DoTejo	SANTARÉM	Alcanhões

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
DoTejo	SANTARÉM	União das freguesias de Romeira e Várzea
DoTejo	SANTARÉM	Abitureiras
DoTejo	RIO MAIOR	União das freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões
DoTejo	SANTARÉM	União das freguesias de Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém
DoTejo	SANTARÉM	União das freguesias de São Vicente do Paul e Vale de Figueira
DoTejo	RIO MAIOR	Rio Maior
DoTejo	RIO MAIOR	São Sebastião
DoTejo	RIO MAIOR	Fráguas
DoTejo	SANTARÉM	União das freguesias de Azoia de Cima e Tremês
DoTejo	SANTARÉM	Pernes
DoTejo	SANTARÉM	Arneiro das Milhariças
DoTejo	SANTARÉM	Gançaria
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	Ferreira do Zézere
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	Igreja Nova do Sobral
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	Águas Belas
DoTejo	TOMAR	Paialvo
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	Chãos
DoTejo	TORRES NOVAS	União das freguesias de Olaia e Paço
DoTejo	TORRES NOVAS	Riachos
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	União das freguesias de Areias e Pias
DoTejo	TORRES NOVAS	União das freguesias de Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel
DoTejo	TOMAR	São Pedro de Tomar
DoTejo	VILA NOVA DA BARQUINHA	Tancos
DoTejo	ALCANENA	Bugalhos
DoTejo	TORRES NOVAS	Chancelaria
DoTejo	ALCANENA	União das freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro
DoTejo	TOMAR	União das freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais
DoTejo	VILA NOVA DA BARQUINHA	Vila Nova da Barquinha
DoTejo	ALCANENA	União das freguesias de Alcanena e Vila Moreira
DoTejo	TORRES NOVAS	Meia Via
DoTejo	TOMAR	União das freguesias de Serra e Junceira
DoTejo	ENTRONCAMENTO	São João Baptista
DoTejo	ENTRONCAMENTO	Nossa Senhora de Fátima
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	Nossa Senhora do Pranto
DoTejo	TORRES NOVAS	Zibreira
DoTejo	ALCANENA	Monsanto
DoTejo	ALCANENA	Moitas Venda
DoTejo	FERREIRA DO ZÉZERE	Beco
DoTejo	VILA NOVA DA BARQUINHA	Atalaia
DoTejo	VILA NOVA DA BARQUINHA	Praia do Ribatejo
DoTejo	TORRES NOVAS	União das freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca
DoTejo	TORRES NOVAS	União das freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)
DoTejo	ALCANENA	Serra de Santo António
DoTejo	TOMAR	Asseiceira
DoTejo	TORRES NOVAS	Pedróvão
DoTejo	ALCANENA	Minde
DoTejo	TORRES NOVAS	Assentiz
DoTejo	TOMAR	Carregueiros
DoTejo	TOMAR	União das freguesias de Madalena e Beselga
DoTejo	TOMAR	Olhalas
DoTejo	TOMAR	União das freguesias de Além da Ribeira e Pedreira
DoTejo	TOMAR	União das freguesias de Casais e Alviobeira
DoTejo	TOMAR	Sabacheira
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Carrzedo de Montenegro e Curros
Trás-os-Montes	MURÇA	Jou
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Vassal
Trás-os-Montes	VINHAI	Rebordelo
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Torre de Dona Chama
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Sonim e Barreiros
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Canaveses
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Mirandela
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Possacos
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	São Pedro de Veiga de Lila

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Vale de Salgueiro
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Bouçoães
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Fradizela
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Vale de Gouvinhas
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Santa Maria de Emeres
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Veiga de Lila
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Agueiras
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Vale de Telhas
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Algeriz
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Vilarandelo
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Passos
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Carvalhais
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Valpaços e Sanfins
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Água Revés e Crasto
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Ervões
Trás-os-Montes	MACEDO DE CAVALEIROS	Cortiços
Trás-os-Montes	MACEDO DE CAVALEIROS	Vilarinho de Agrochão
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Vales
Trás-os-Montes	VINHAIS	Ervedosa
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Múrias
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Rio Torto
Trás-os-Montes	MIRANDELA	União das freguesias de Avantos e Romeu
Trás-os-Montes	VINHAIS	Vale das Fontes
Trás-os-Montes	MACEDO DE CAVALEIROS	Sezulfé
Trás-os-Montes	MACEDO DE CAVALEIROS	Lamalonga
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Mascarenhas
Trás-os-Montes	VINHAIS	União das freguesias de Curopos e Vale de Janeiro
Trás-os-Montes	MACEDO DE CAVALEIROS	Arcas
Trás-os-Montes	MIRANDELA	União das freguesias de Franco e Vila Boa
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Alvites
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Abambres
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Suçães
Trás-os-Montes	MIRANDELA	São Pedro Velho
Trás-os-Montes	MIRANDELA	São Salvador
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Fornos do Pinhal
Trás-os-Montes	VINHAIS	Agrochão
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Cabanelas
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Bouça
Trás-os-Montes	VALPAÇOS	Santa Valha
Trás-os-Montes	MIRANDELA	Lamas de Orelhão
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Bruçó
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Argozelo
Trás-os-Montes	MOGADOURO	União das freguesias de Brunhozinho, Castanheira e Sanhoane
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Vimioso
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	União das freguesias de Sendim e Atenor
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	União das freguesias de Constantim e Cicouro
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	União das freguesias de Silva e Águas Vivas
Trás-os-Montes	VIMIOSO	União das freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Vílar Seco
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Picote
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Castro Vicente
Trás-os-Montes	MOGADOURO	União das freguesias de Remondes e Soutelo
Trás-os-Montes	MOGADOURO	São Martinho do Peso
Trás-os-Montes	TORRE DE MONCORVO	Larinho
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	São Martinho de Angueira
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Brunhoso
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Vila Chã de Braciosa
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Penas Roias
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Travanca
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Santulhão
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Urrós
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Peredo da Bemposta
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Matela

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Trás-os-Montes	TORRE DE MONCORVO	Carviçais
Trás-os-Montes	TORRE DE MONCORVO	União das freguesias de Felgar e Souto da Velha
Trás-os-Montes	MOGADOURO	União das freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo
Trás-os-Montes	FREIXO DE ESPADA À CINTA	União das freguesias de Lagoaça e Fornos
Trás-os-Montes	VIMIOSO	União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Póvoa
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Malhadas
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Miranda do Douro
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Vale da Madre
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Genísio
Trás-os-Montes	VIMIOSO	União das freguesias de Caçarelhos e Angueira
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Azinhoso
Trás-os-Montes	TORRE DE MONCORVO	União das freguesias de Felgueiras e Maçores
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	União das freguesias de Ifanes e Paradela
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Pinelo
Trás-os-Montes	TORRE DE MONCORVO	Mós
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Palaçoulo
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Bemposta
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Meirinhos
Trás-os-Montes	VIMIOSO	Carção
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Saldanha
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Tó
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Castelo Branco
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Vila de Ala
Trás-os-Montes	MOGADOURO	Paradela
Trás-os-Montes	MOGADOURO	União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei
Trás-os-Montes	MIRANDA DO DOURO	Duas Igrejas
Trás-os-Montes	CHAVES	Faiões
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia
Trás-os-Montes	CHAVES	Curalha
Trás-os-Montes	CHAVES	Vale de Anta
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilela do Tâmega
Trás-os-Montes	CHAVES	Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras)
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge
Trás-os-Montes	CHAVES	Ervededo
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela
Trás-os-Montes	VILA POUCA DE AGUIAR	Valoura
Trás-os-Montes	VILA POUCA DE AGUIAR	Capeludos
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilela Seca
Trás-os-Montes	CHAVES	Oura
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações
Trás-os-Montes	CHAVES	Anelhe
Trás-os-Montes	CHAVES	São Pedro de Agostém
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilarelho da Raia
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilas Boas
Trás-os-Montes	CHAVES	Redondelo
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias da Madalena e Samaiões
Trás-os-Montes	CHAVES	Bustelo
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Soutelo e Seara Velha
Trás-os-Montes	CHAVES	Outeiro Seco
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilar de Nantes
Trás-os-Montes	CHAVES	Vila Verde da Raia
Trás-os-Montes	CHAVES	Lama de Arcos
Trás-os-Montes	CHAVES	Faiões
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia
Trás-os-Montes	CHAVES	Curalha
Trás-os-Montes	CHAVES	Vale de Anta
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilela do Tâmega
Trás-os-Montes	CHAVES	Vidago (União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras)
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge
Trás-os-Montes	CHAVES	Ervededo
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias das Eiras, São Julião de Montenegro e Cela
Trás-os-Montes	VILA POUCA DE AGUIAR	Valoura

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Trás-os-Montes	VILA POUCA DE AGUIAR	Capeludos
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilela Seca
Trás-os-Montes	CHAVES	Oura
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações
Trás-os-Montes	CHAVES	Anelhe
Trás-os-Montes	CHAVES	São Pedro de Agostém
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilarelho da Raia
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilas Boas
Trás-os-Montes	CHAVES	Redondelo
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias da Madalena e Samaiões
Trás-os-Montes	CHAVES	Bustelo
Trás-os-Montes	CHAVES	União das freguesias de Soutelo e Seara Velha
Trás-os-Montes	CHAVES	Outeiro Seco
Trás-os-Montes	CHAVES	Vilar de Nantes
Trás-os-Montes	CHAVES	Vila Verde da Raia
Trás-os-Montes	CHAVES	Lama de Arcos
Trás-os-Montes	CHAVES	Santa Maria Maior
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Romarigães
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Rio Frio
Vinho Verde	CAMINHA	União das freguesias de Arga (Baixo, Cima e São João)
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Lindoso
Vinho Verde	CAMINHA	Argela
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Couto
Vinho Verde	CAMINHA	União das freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Agualonga
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Coura
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Cunha
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Aguiã
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Senharei
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Rio de Moinhos
Vinho Verde	CAMINHA	Vilar de Mouros
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Castanheira
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Cabana Maior
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Mentrestido
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Rubiães
Vinho Verde	CAMINHA	Seixas
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Grade e Carralcova
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Infesta
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	União das freguesias de Bico e Cristelo
Vinho Verde	CAMINHA	Lanhelas
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	União das freguesias de Paredes de Coura e Resende
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Vascões
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Sabadim
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Sopo
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Covas
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Parada
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Gondarém
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	Junqueira
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Soajo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Aboim das Choças
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Gondoriz
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Sapardos
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Loivo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Eiras e Mei
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Mozelos
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	Padornelo
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	São Pedro de Castelões
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	União das freguesias de Cossourado e Linhares
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Grijó e Sermonde
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	União das freguesias de Candemil e Gondar
Vinho Verde	CINFÃES	Travanca
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Padroso

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	Arões
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	Cornes
Vinho Verde	CASTELO DE PAIVA	União das freguesias de Raiva, Pedrido e Paraíso
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Vinho Verde	VALENÇA	União das freguesias de São Julião e Silva
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Portela e Extremo
Vinho Verde	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Ossela
Vinho Verde	CASTELO DE PAIVA	União das freguesias de Sobrado e Bairros
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	União das freguesias de Reboreda e Nogueira
Vinho Verde	VALENÇA	Fontoura
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Alvora e Loureda
Vinho Verde	CASTELO DE PAIVA	Fornos
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	Cepelos
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	União das freguesias de Formariz e Ferreira
Vinho Verde	CINFÃES	Ferreiros de Tendais
Vinho Verde	PAREDES DE COURA	União das freguesias de Insalde e Porreiras
Vinho Verde	CINFÃES	Moimenta
Vinho Verde	VILA NOVA DE CERVEIRA	União das freguesias de Campos e Vila Meã
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Cabreiro
Vinho Verde	RESENDE	União das freguesias de Ovadas e Panchorra
Vinho Verde	VALENÇA	Cerdal
Vinho Verde	RESENDE	Paus
Vinho Verde	MONÇÃO	Abedim
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Pedroso e Seizezelo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Sistelo
Vinho Verde	CINFÃES	Oliveira do Douro
Vinho Verde	MONÇÃO	Portela
Vinho Verde	PENAFIEL	Canelas
Vinho Verde	VALENÇA	São Pedro da Torre
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	Roge
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Anhões e Luzio
Vinho Verde	MONÇÃO	Barroças e Talias
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Gavieira
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Idães
Vinho Verde	MONÇÃO	Trute
Vinho Verde	TROFA	União das freguesias de Alvarelos e Guidões
Vinho Verde	AROUCA	União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra
Vinho Verde	VALENÇA	União das freguesias de Gandra e Taião
Vinho Verde	VALENÇA	Boivão
Vinho Verde	AMARANTE	Telões
Vinho Verde	MONÇÃO	Pias
Vinho Verde	MONÇÃO	Moreira
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	Macieira de Cambra
Vinho Verde	VALE DE CAMBRA	União das freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Pedreira, Rande e Sernande
Vinho Verde	VALENÇA	União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão
Vinho Verde	VALENÇA	União das freguesias de Gondomil e Sanfins
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Sago, Lordelo e Parada
Vinho Verde	TROFA	União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)
Vinho Verde	MONÇÃO	Merufe
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Refontoura
Vinho Verde	MONÇÃO	Pinheiros
Vinho Verde	MONÇÃO	Tangil
Vinho Verde	MONÇÃO	Podame
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Árvore
Vinho Verde	MONÇÃO	Lara
Vinho Verde	LOUSADA	União das freguesias de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão)
Vinho Verde	MELGAÇO	Gave
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Fornelo e Vairão
Vinho Verde	VALENÇA	Friestas
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Macieira da Maia

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	VALENÇA	Ganfei
Vinho Verde	VALENÇA	Verdoejo
Vinho Verde	MONÇÃO	Segude
Vinho Verde	MONÇÃO	Cambeses
Vinho Verde	MONÇÃO	Riba de Mouro
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Revinhade
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Troporiz e Lapela
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Azurara
Vinho Verde	MONÇÃO	Longos Vales
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Codeçoso
Vinho Verde	MELGAÇO	Couso
Vinho Verde	SANTO TIRSO	União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Borba de Montanha
Vinho Verde	MELGAÇO	União das freguesias de Parada do Monte e Cubalhão
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Ceivães e Badim
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Mazedo e Cortes
Vinho Verde	AROUCA	Chave
Vinho Verde	FAFE	Regadas
Vinho Verde	MONÇÃO	Barbeita
Vinho Verde	AROUCA	Rossas
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Jugueiros
Vinho Verde	MONÇÃO	Bela
Vinho Verde	AROUCA	Várzea
Vinho Verde	MELGAÇO	União das freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Monção e Troviscoso
Vinho Verde	MONÇÃO	União das freguesias de Messegães, Valadares e Sá
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Serzedo e Calvos
Vinho Verde	MELGAÇO	Penso
Vinho Verde	GUIMARÃES	Serzedelo
Vinho Verde	MELGAÇO	São Paio
Vinho Verde	MELGAÇO	Alvaredo
Vinho Verde	AROUCA	Urrô
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Oliveira (Santa Maria)
Vinho Verde	MELGAÇO	Paderne
Vinho Verde	AROUCA	Moldes
Vinho Verde	FAFE	São Gens
Vinho Verde	MELGAÇO	Fiães
Vinho Verde	AROUCA	União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	Balazar
Vinho Verde	MELGAÇO	União das freguesias de Vila e Roussas
Vinho Verde	GUIMARÃES	Polvoreira
Vinho Verde	MELGAÇO	União das freguesias de Prado e Remoães
Vinho Verde	GUIMARÃES	Nespereira
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões
Vinho Verde	MELGAÇO	União das freguesias de Chaviães e Paços
Vinho Verde	MELGAÇO	Cristoval
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Castelões
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Brufe
Vinho Verde	GUIMARÃES	Pinheiro
Vinho Verde	FAFE	Silvares (São Martinho)
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Abação e Gémeos
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário
Vinho Verde	AROUCA	Fermedo
Vinho Verde	AROUCA	São Miguel do Mato
Vinho Verde	AROUCA	Alvarenga
Vinho Verde	AROUCA	União das freguesias de Canelas e Espiunca
Vinho Verde	CASTELO DE PAIVA	Real
Vinho Verde	CINFÃES	Nespereira
Vinho Verde	CINFÃES	Fornelos
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	São Félix da Marinha
Vinho Verde	CINFÃES	Tendais

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	GONDOMAR	União das freguesias de Melres e Medas
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Canelas
Vinho Verde	CINFÃES	São Cristóvão de Nogueira
Vinho Verde	CINFÃES	Cinfães
Vinho Verde	PENAFIEL	Eja
Vinho Verde	RESENDE	Cárquere
Vinho Verde	RESENDE	União das freguesias de Freigil e Miomães
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Gulpilhares e Valadares
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Alpendorada, Várzea e Torrão
Vinho Verde	RESENDE	União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Vilar de Andorinho
Vinho Verde	PENAFIEL	Capela
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Madalena
Vinho Verde	RESENDE	São João de Fontoura
Vinho Verde	RESENDE	São Martinho de Mouros
Vinho Verde	RESENDE	Resende
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Penhalonga e Paços de Gaiolo
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Avintes
Vinho Verde	BAIÃO	União das freguesias de Ancede e Ribadouro
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Bem Viver
Vinho Verde	GONDOMAR	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo
Vinho Verde	PENAFIEL	Termas de São Vicente
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Sande e São Lourenço
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso
Vinho Verde	BAIÃO	Frende
Vinho Verde	PENAFIEL	Rio de Moinhos
Vinho Verde	PENAFIEL	Lagares e Figueira
Vinho Verde	BAIÃO	União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata
Vinho Verde	PENAFIEL	Boelhe
Vinho Verde	BAIÃO	União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Oliveira do Douro
Vinho Verde	PAREDES	Aguiar de Sousa
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Canidelo
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada
Vinho Verde	PENAFIEL	Valpedre
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Vila Boa do Bispo
Vinho Verde	BAIÃO	Grilo
Vinho Verde	PENAFIEL	Cabeça Santa
Vinho Verde	GONDOMAR	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim
Vinho Verde	PENAFIEL	Fonte Arcada
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Paredes de Viadores e Manhuncelos
Vinho Verde	BAIÃO	Valadares
Vinho Verde	BAIÃO	União das freguesias de Loivos da Ribeira e Tresouras
Vinho Verde	BAIÃO	Santa Marinha do Zêzere
Vinho Verde	BAIÃO	Gove
Vinho Verde	PORTO	União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos
Vinho Verde	PENAFIEL	Perozelo
Vinho Verde	GONDOMAR	Baguim do Monte (Rio Tinto)
Vinho Verde	BAIÃO	União das freguesias de Campelo e Ovil
Vinho Verde	PAREDES	Astromil
Vinho Verde	PAREDES	Baltar
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Sobretâmega
Vinho Verde	MATOSINHOS	União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora
Vinho Verde	PENAFIEL	Guilhufe e Urrô
Vinho Verde	PAREDES	Gandra
Vinho Verde	MATOSINHOS	União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
Vinho Verde	PAREDES	Vandoma
Vinho Verde	BAIÃO	Loivos do Monte
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Vila Boa de Quires e Maureles
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Várzea, Alviada e Folhada
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Constance
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Livração
Vinho Verde	MAIA	Milheirós

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	PAREDES	Rebordosa
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Banho e Carvalhosa
Vinho Verde	MAIA	São Pedro Fins
Vinho Verde	PAREDES	Sobrosa
Vinho Verde	AMARANTE	Louredo
Vinho Verde	AMARANTE	Candemil
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Real, Ataíde e Oliveira
Vinho Verde	AMARANTE	Padronelo
Vinho Verde	MAIA	Moreira
Vinho Verde	MAIA	Vila Nova da Telha
Vinho Verde	LOUSADA	Meinedo
Vinho Verde	MAIA	Nogueira e Silva Escura
Vinho Verde	VALONGO	Alfena
Vinho Verde	LOUSADA	Nevogilde
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Agrela
Vinho Verde	AMARANTE	Gondar
Vinho Verde	MATOSINHOS	União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Fração Arreigada
Vinho Verde	LOUSADA	Caíde de Rei
Vinho Verde	LOUSADA	União das freguesias de Nespereira e Casais
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Vilar de Pinheiro
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Aveleda
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Seroa
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Ferreira
Vinho Verde	LOUSADA	Aveleda
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Aiã
Vinho Verde	LOUSADA	Torno
Vinho Verde	TROFA	Muro
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Guilhabreu
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)
Vinho Verde	SANTO TIRSO	União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave
Vinho Verde	LOUSADA	União das freguesias de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida)
Vinho Verde	SANTO TIRSO	União das freguesias de Lamelas e Guimarei
Vinho Verde	LOUSADA	Sousela
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo
Vinho Verde	LOUSADA	União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Figueiró
Vinho Verde	TROFA	Covelas
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Vila Verde e Santão
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	União das freguesias de Vila Chã (São João Baptista e Santiago)
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Malta e Canidelo
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	União das freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Gião
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Eiriz
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Mindelo
Vinho Verde	AMARANTE	Fridão
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Campo do Gerês
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Unhão e Lordelo
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Olo e Canadelo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Airães
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Raimonda
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Estorãos
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Cendufe
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Sanfins Lamoso Codessos
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Arcozelo
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Fajozes
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Montaria
Vinho Verde	CAMINHA	Riba de Âncora
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Monte Córdova
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Refóios do Lima
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Calheiros

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Souto e Tabaco
Vinho Verde	CAMINHA	Vila Praia de Âncora
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Negrelos (São Tomé)
Vinho Verde	CAMINHA	Vile
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Rebordões
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	União das freguesias de Entre Ambos-os-Rios, Ermida e Germil
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Moreira do Castelo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Paçô
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente)
Vinho Verde	VIZELA	Santa Eulália
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Oliveira
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Roriz
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Torrados e Sousa
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Guilhadese e Santar
Vinho Verde	SANTO TIRSO	União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede)
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Monte Redondo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina)
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Retorta e Tougues
Vinho Verde	CAMINHA	União das freguesias de Gondar e Orbacém
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Fervença
Vinho Verde	AMARANTE	Rebordelo
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Lousado
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Vila do Conde
Vinho Verde	SANTO TIRSO	União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Bárrio e Cepões
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Friande
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Vilarinho
Vinho Verde	VIZELA	Vizela (Santo Adrião)
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Regilde
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Ribeirão
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Pinheiro
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Penacova
Vinho Verde	MONDIM DE BASTO	União das freguesias de Campanhó e Paradança
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Agilde
Vinho Verde	GUIMARÃES	Lordelo
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Bairro
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Aves
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Vinho Verde	VIZELA	União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)
Vinho Verde	GUIMARÃES	Moreira de Cónegos
Vinho Verde	MONDIM DE BASTO	União das freguesias de Ermelo e Pardelhas
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Arnóia
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Carreira e Bente
Vinho Verde	FELGUEIRAS	União das freguesias de Vila Fria e Vizela (São Jorge)
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Junqueira
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	União das freguesias de Carvalho e Basto (Santa Tecla)
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Pombeiro de Ribavizela
Vinho Verde	VIZELA	União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio)
Vinho Verde	GUIMARÃES	Guardizela
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Fradelos
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Avidos e Lagoa
Vinho Verde	FELGUEIRAS	Sendim
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Riba de Ave
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Delães
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Touguinha e Touguinhó
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Vilarinho das Cambas
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Oliveira (São Mateus)
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Conde e Gandarela
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Seide
Vinho Verde	VIZELA	Infias
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Landim

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Ruivães e Novais
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Requião
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Pedome
Vinho Verde	GUIMARÃES	Selho (São Cristóvão)
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Rio Mau e Arcos
Vinho Verde	GUIMARÃES	Gondar
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Mogege
Vinho Verde	MONDIM DE BASTO	Mondim de Basto
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	União das freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Vinho Verde	FAFE	Armil
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso
Vinho Verde	GUIMARÃES	Candoso (São Martinho)
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Gavião
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Pousada de Saramagos
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Vale (São Martinho)
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	União das freguesias de Caçarilhe e Infesta
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Vermoim
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	União das freguesias de Veade, Gagos e Molares
Vinho Verde	GUIMARÃES	Urgezês
Vinho Verde	MONDIM DE BASTO	Vilar de Ferreiros
Vinho Verde	GUIMARÃES	Infantas
Vinho Verde	MONDIM DE BASTO	Bilhó
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Cepães e Fareja
Vinho Verde	GUIMARÃES	Selho (São Jorge)
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente)
Vinho Verde	GUIMARÃES	Creixomil
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Louro
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	União das freguesias de Aguçadoura e Navais
Vinho Verde	FAFE	Arões (Santa Cristina)
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Rego
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	Rates
Vinho Verde	GUIMARÃES	Ronfe
Vinho Verde	BARCELOS	Macieira de Rates
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião
Vinho Verde	GUIMARÃES	Costa
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Cruz
Vinho Verde	FAFE	Quinchães
Vinho Verde	GUIMARÃES	Silvares
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	Laundos
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Negreiros e Chavão
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	União das freguesias de Canedo de Basto e Corgo
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Joane
Vinho Verde	GUIMARÃES	Mesão Frio
Vinho Verde	FAFE	Fafe
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Vale de Bouro
Vinho Verde	GUIMARÃES	Azurém
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Ribas
Vinho Verde	FAFE	São Gens
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães
Vinho Verde	GUIMARÃES	Fermentões
Vinho Verde	GUIMARÃES	Brito
Vinho Verde	GUIMARÃES	Aldão
Vinho Verde	FAFE	Arões (São Romão)
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Vale (São Cosme), Telhado e Portela
Vinho Verde	PÓVOA DE VARZIM	Estela
Vinho Verde	FAFE	Golães
Vinho Verde	BARCELOS	Paradela
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil
Vinho Verde	FAFE	Fornelos

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	GUIMARÃES	Pencelo
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	Nine
Vinho Verde	RIBEIRA DE PENA	Alvadia
Vinho Verde	VILA NOVA DE FAMALICÃO	União das freguesias de Armoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
Vinho Verde	FAFE	Medelo
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Faia
Vinho Verde	BARCELOS	Carvalhas
Vinho Verde	CELORICO DE BASTO	Basto (São Clemente)
Vinho Verde	FAFE	Passos
Vinho Verde	GUIMARÃES	Ponte
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro)
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhães
Vinho Verde	MONDIM DE BASTO	Atei
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	União das freguesias de Arco de Baúlhe e Vila Nune
Vinho Verde	BRAGA	Tebosa
Vinho Verde	BARCELOS	Cristelo
Vinho Verde	FAFE	Vinhós
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente
Vinho Verde	BARCELOS	Cambeses
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Basto
Vinho Verde	BARCELOS	Barqueiros
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente)
Vinho Verde	GUIMARÃES	Prazins (Santa Eufémia)
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta
Vinho Verde	FAFE	Ribeiros
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria
Vinho Verde	BARCELOS	Pereira
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)
Vinho Verde	GUIMARÃES	Sande (São Martinho)
Vinho Verde	BRAGA	Tadim
Vinho Verde	BARCELOS	Airó
Vinho Verde	BARCELOS	Gilmonde
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Gamil e Midões
Vinho Verde	BARCELOS	Formelos
Vinho Verde	BARCELOS	Várzea
Vinho Verde	BARCELOS	Barcelinhos
Vinho Verde	ESPOSENDE	Gemeses
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vímieiro
Vinho Verde	GUIMARÃES	Gonça
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Nogueiró e Tenões
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Vilela
Vinho Verde	FAFE	União das freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído
Vinho Verde	BARCELOS	Areias
Vinho Verde	BARCELOS	Pousa
Vinho Verde	PENAFIEL	Oldrões
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Arosa e Castelões
Vinho Verde	PAREDES	Sobreira
Vinho Verde	PORTO	Bonfim
Vinho Verde	RIBEIRA DE PENA	União das freguesias de Ribeira de Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega
Vinho Verde	PORTO	União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória
Vinho Verde	PENAFIEL	Galegos
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Galegos
Vinho Verde	PAREDES	Recarei
Vinho Verde	BARCELOS	Abade de Neiva
Vinho Verde	BRAGA	Padim da Graça
Vinho Verde	PAREDES	Parada de Todeia
Vinho Verde	BRAGA	Sobreposta
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Avessadas e Rosém
Vinho Verde	BRAGA	Braga (São Vítor)

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	ESPOSENDE	União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra
Vinho Verde	PENAFIEL	Rans
Vinho Verde	BARCELOS	Galegos (Santa Maria)
Vinho Verde	BARCELOS	Galegos (São Martinho)
Vinho Verde	PENAFIEL	Paço de Sousa
Vinho Verde	BRAGA	Gualtar
Vinho Verde	PORTO	Campanhã
Vinho Verde	PORTO	União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Taíde
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Sobradelo da Goma
Vinho Verde	PENAFIEL	Abragão
Vinho Verde	BRAGA	Braga (São Vicente)
Vinho Verde	BARCELOS	Lama
Vinho Verde	BARCELOS	Silva
Vinho Verde	PORTO	Ramalde
Vinho Verde	BRAGA	Pedralva
Vinho Verde	PENAFIEL	Irivo
Vinho Verde	ESPOSENDE	União das freguesias de Palmeira de Faro e Curvos
Vinho Verde	BAIÃO	Viariz
Vinho Verde	PORTO	Paranhos
Vinho Verde	BARCELOS	Lijó
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Real, Dume e Semelhe
Vinho Verde	PENAFIEL	Luzim e Vila Cova
Vinho Verde	BRAGA	Mire de Tibães
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Soalhães
Vinho Verde	GONDOMAR	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Este (São Pedro e São Mamede)
Vinho Verde	PAREDES	Cete
Vinho Verde	BAIÃO	Gestaço
Vinho Verde	BARCELOS	Ucha
Vinho Verde	PENAFIEL	Duas Igrejas
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Vila Cova e Feitos
Vinho Verde	GONDOMAR	Rio Tinto
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Tabuado
Vinho Verde	ESPOSENDE	Vila Chã
Vinho Verde	MARCO DE CANAVESES	Marco
Vinho Verde	RIBEIRA DE PENA	Santa Marinha
Vinho Verde	MAIA	Pedrouços
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Lanhoso
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Guilhofrei
Vinho Verde	BARCELOS	Adães
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo)
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Freitas e Vila Cova
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães
Vinho Verde	GUIMARÃES	Longos
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Rio Douro
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Lomar e Arcos
Vinho Verde	BARCELOS	Palme
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	União das freguesias de Esperança e Brunhais
Vinho Verde	BARCELOS	Rio Covo (Santa Eugénia)
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Travassos
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	União das freguesias de Fonte Arcada e Oliveira
Vinho Verde	BARCELOS	Perelhal
Vinho Verde	BRAGA	Sequeira
Vinho Verde	BARCELOS	Roriz
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia
Vinho Verde	BARCELOS	Oliveira
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim
Vinho Verde	ESPOSENDE	União das freguesias de Apúlia e Fão

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Covelas
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Cabeceiras de Basto
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Santo Emilião
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Abadim
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Agrela e Serafão
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Garfe
Vinho Verde	ESPOSENDE	União das freguesias de Belinho e Mar
Vinho Verde	BRAGA	Palmeira
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves
Vinho Verde	BARCELOS	Carapeços
Vinho Verde	VILA VERDE	Cabanelas
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Creixomil e Mariz
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Ferreiros
Vinho Verde	BARCELOS	Martim
Vinho Verde	FAFE	União de freguesias de Monte e Queimadela
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Cabreiros e Passos (São Julião)
Vinho Verde	BRAGA	Adaúfe
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cidade)
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	União das freguesias de Campos e Louredo
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Geraz do Minho
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Cavez
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra
Vinho Verde	BRAGA	Espinho
Vinho Verde	BARCELOS	Manhente
Vinho Verde	BARCELOS	Aldreu
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas
Vinho Verde	BARCELOS	Tamel (São Veríssimo)
Vinho Verde	BARCELOS	Arcozelo
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Bucos
Vinho Verde	VILA VERDE	Vila de Prado
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Crespos e Pousada
Vinho Verde	ESPOSENDE	Antas
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	União das freguesias de Anissó e Soutelo
Vinho Verde	VILA VERDE	Oleiros
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	União das freguesias de Águas Santas e Moure
Vinho Verde	VILA VERDE	Cervães
Vinho Verde	ESPOSENDE	Forjães
Vinho Verde	VILA VERDE	Parada de Gatim
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto
Vinho Verde	AMARES	Barreiros
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	União das freguesias de Calvos e Frades
Vinho Verde	AMARES	Lago
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Monsul
Vinho Verde	VILA VERDE	Soutelo
Vinho Verde	BARCELOS	Aborim
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Rossas
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Alheira e Igreja Nova
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Mosteiro
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Serzedelo
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Quintiães e Aguiar
Vinho Verde	BARCELOS	Fragoso
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	São João de Rei
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Castelo do Neiva
Vinho Verde	VILA VERDE	Lage
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	Rendufinho
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Vieira do Minho
Vinho Verde	AMARES	Rendufe
Vinho Verde	VILA VERDE	Loureira

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	AMARES	União das freguesias de Amares e Figueiredo
Vinho Verde	VILA VERDE	Atiães
Vinho Verde	AROUCA	União das freguesias de Arouca e Burgo
Vinho Verde	VILA VERDE	Turiz
Vinho Verde	AMARES	Carrazedo
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Durrães e Tregosa
Vinho Verde	AROUCA	Mansores
Vinho Verde	BARCELOS	Panque
Vinho Verde	BARCELOS	Cossourado
Vinho Verde	AMARES	União das freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	São Romão de Neiva
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	União das freguesias de Anjos e Vilar do Chão
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Tabuaças
Vinho Verde	AROUCA	Santa Eulália
Vinho Verde	AMARES	Bico
Vinho Verde	AROUCA	Escariz
Vinho Verde	RIBEIRA DE PENA	Canedo
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Parada do Bouro
Vinho Verde	AMARES	Dornelas
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Pinheiro
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Alvarães
Vinho Verde	BARCELOS	Balugães
Vinho Verde	PÓVOA DE LANHOSO	União das freguesias de Verim, Friande e Ajude
Vinho Verde	VILA VERDE	Moure
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho)
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Chafé
Vinho Verde	AROUCA	Tropeço
Vinho Verde	AMARES	Caires
Vinho Verde	VILA VERDE	Vila Verde e Barbudo
Vinho Verde	VILA VERDE	Freiriz
Vinho Verde	AMARES	Goães
Vinho Verde	VILA VERDE	Sabariz
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Eira Vedra
Vinho Verde	PENAFIEL	Penafiel
Vinho Verde	AMARANTE	Gouveia (São Simão)
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	União das freguesias de Caniçada e Soengas
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Cantelães
Vinho Verde	MATOSINHOS	União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões
Vinho Verde	PENAFIEL	Castelões
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Associação de freguesias do Vale do Neiva
Vinho Verde	AMARES	Fiscal
Vinho Verde	PAREDES	Cristelo
Vinho Verde	PENAFIEL	Croca
Vinho Verde	PAREDES	Paredes
Vinho Verde	AMARES	União das freguesias de Torre e Portela
Vinho Verde	PENAFIEL	Recezinhos (São Martinho)
Vinho Verde	MAIA	Águas Santas
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Mujães
Vinho Verde	VALONGO	Ermesinde
Vinho Verde	PAREDES	Duas Igrejas
Vinho Verde	VILA VERDE	Gême
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Vila de Punhe
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago)
Vinho Verde	VALONGO	Valongo
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Esqueiros, Nevogilde e Travassós
Vinho Verde	PENAFIEL	Recezinhos (São Mamede)
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Ardegão, Freixo e Mato
Vinho Verde	VALONGO	União das freguesias de Campo e Sobrado
Vinho Verde	VILA VERDE	Lanhas
Vinho Verde	PENAFIEL	Bustelo
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Anha
Vinho Verde	BAIÃO	União das freguesias de Teixeira e Teixeiraó

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	LOUSADA	Lodares
Vinho Verde	AMARANTE	Vila Caiz
Vinho Verde	AMARANTE	Jazente
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	União das freguesias de Ventosa e Cova
Vinho Verde	MAIA	Cidade da Maia
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Marrancos e Arcozelo
Vinho Verde	PAREDES	Louredo
Vinho Verde	AMARES	Bouro (Santa Maria)
Vinho Verde	AMARANTE	Salvador do Monte
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Barroselas e Carvoeiro
Vinho Verde	AMARANTE	Lomba
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Valdosende
Vinho Verde	PAREDES	Beire
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Friastelas
Vinho Verde	VILA VERDE	Dossãos
Vinho Verde	PAREDES	Lordelo
Vinho Verde	AMARES	União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas
Vinho Verde	PAREDES	Vilela
Vinho Verde	MAIA	Folgosa
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Louredo
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Reguenga
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Poiães
Vinho Verde	AMARANTE	Ansiães
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Paços de Ferreira
Vinho Verde	AMARES	União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos
Vinho Verde	VILA VERDE	Coucieiro
Vinho Verde	AMARANTE	Travanca
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Calvelo
Vinho Verde	LOUSADA	Vilar do Torno e Alentém
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	Salamonde
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Darque
Vinho Verde	AMARANTE	Fregim
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Labruge
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Pico de Regalados, Gondães e Mós
Vinho Verde	AMARANTE	Lufrei
Vinho Verde	SANTO TIRSO	Água Longa
Vinho Verde	VILA VERDE	Ponte
Vinho Verde	LOUSADA	União das freguesias de Figueiras e Covas
Vinho Verde	MAIA	Castêlo da Maia
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Mazarefes e Vila Fria
Vinho Verde	LOUSADA	Macieira
Vinho Verde	AMARES	Bouro (Santa Marta)
Vinho Verde	VILA DO CONDE	União das freguesias de Vilar e Mosteirão
Vinho Verde	VIEIRA DO MINHO	União das freguesias de Ruivães e Campos
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Vila Franca
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Souto
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Navió e Vitorino dos Piães
Vinho Verde	AMARANTE	Mancelos
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Ribeira
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Freamunde
Vinho Verde	TROFA	União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede)
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Cabaços e Fojo Lobal
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Penamaior
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Meixomil
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Rio Caldo
Vinho Verde	AMARANTE	Vila Chã do Marão
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Modivas
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	União das freguesias de Chorense e Monte
Vinho Verde	AMARANTE	União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Balança
Vinho Verde	VILA VERDE	Pico

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	LOUSADA	União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga
Vinho Verde	VILA DO CONDE	Vila Chã
Vinho Verde	VILA VERDE	Prado (São Miguel)
Vinho Verde	PAÇOS DE FERREIRA	Carvalhosa
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Anais
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Cardielos e Serreleis
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Moimenta
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Facha
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho)
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel)
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias de Sande, Vilarinho, Barros e Gomide
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	União das freguesias de Chamoim e Vilar
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Santa Marta de Portuzelo
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Rebordões (Souto)
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Torre e Vila Mou
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias da Ribeira do Neiva
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Seara
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Vitorino das Donas
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Boalhosa
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Rebordões (Santa Maria)
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Covide
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Fornelos e Queijada
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Fontão
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Gondoriz
Vinho Verde	VILA VERDE	União das freguesias do Vade
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Serdedelo
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Feitosa
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Areosa
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Correlhã
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Perre
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Carvalheira
Vinho Verde	VILA VERDE	Valdreu
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Carreço
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Boivães
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Bertiandos
Vinho Verde	VILA VERDE	Aboim da Nóbrega e Gondomar
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Gondufe
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Santa Comba
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Arca e Ponte de Lima
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Vade (São Pedro)
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Beiral do Lima
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Lanheses
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Ribeira
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Cuide de Vila Verde
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Azias
Vinho Verde	CINFÃES	União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Sá
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	União das freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	Arcozelo
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	Vilar da Veiga
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Vade (São Tomé)
Vinho Verde	GONDOMAR	Lomba
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Serzedo e Perosinho
Vinho Verde	CASTELO DE PAIVA	São Martinho de Sardoura
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Outeiro
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Gandra
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Gemieira
Vinho Verde	TERRAS DE BOURO	União das freguesias de Cibões e Brufe
Vinho Verde	CASTELO DE PAIVA	Santa Maria de Sardoura
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Santa Cruz do Lima
Vinho Verde	CINFÃES	Souselo

MUNICÍPIOS E FREGUESIAS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOS VINHOS

Denominação de Origem	Município	Freguesia
Vinho Verde	RESENDE	São Cipriano
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Afife
Vinho Verde	PENAFIEL	Rio Mau
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Brandara
Vinho Verde	PENAFIEL	Sebolido
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Sampriz
Vinho Verde	RESENDE	União das freguesias de Felgueiras e Feirão
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda
Vinho Verde	VILA NOVA DE GAIA	União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Jolda (São Paio)
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	São Pedro d'Arcos
Vinho Verde	CINFÃES	Santiago de Piães
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Nogueira
Vinho Verde	CINFÃES	Tarouquela
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Lavradas
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Amonde
Vinho Verde	CINFÃES	Espadanedo
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Bravães
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Atães e Rendufe
Vinho Verde	GUIMARÃES	Caldelas
Vinho Verde	VIANA DO CASTELO	Freixeiro de Soutelo
Vinho Verde	GUIMARÃES	São Torcato
Vinho Verde	FAFE	Estorãos
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Oleiros
Vinho Verde	BRAGA	Lamas
Vinho Verde	BRAGA	Priscos
Vinho Verde	CAMINHA	Âncora
Vinho Verde	FAFE	Revelhe
Vinho Verde	BRAGA	Ruilhe
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	União das freguesias de Touvedo (São Lourenço e Salvador)
Vinho Verde	BARCELOS	Remelhe
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Miranda
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Morreira e Trandeiras
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	União das freguesias de Alvite e Passos
Vinho Verde	CAMINHA	Dem
Vinho Verde	GUIMARÃES	Barco
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Cabração e Moreira do Lima
Vinho Verde	FAFE	Travassós
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Arentim e Cunha
Vinho Verde	BRAGA	Figueiredo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Arcos de Valdevez (São Paio) e Giela
Vinho Verde	BARCELOS	Vila Seca
Vinho Verde	PONTE DA BARCA	Britelo
Vinho Verde	RIBEIRA DE PENA	União das freguesias de Cerva e Limões
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada
Vinho Verde	CAMINHA	União das freguesias de Moledo e Cristelo
Vinho Verde	BARCELOS	Moure
Vinho Verde	GUIMARÃES	União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	União das freguesias de São Jorge e Ermelo
Vinho Verde	ESPOSENDE	União das freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Labruja
Vinho Verde	BARCELOS	Carvalhal
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Vale
Vinho Verde	BRAGA	Esporões
Vinho Verde	BARCELOS	Alvelos
Vinho Verde	CAMINHA	União das freguesias de Moledo e Cristelo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Ázere
Vinho Verde	BARCELOS	União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão)
Vinho Verde	CABECEIRAS DE BASTO	Pedraça
Vinho Verde	PONTE DE LIMA	Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte
Vinho Verde	BRAGA	União das freguesias de Vilaça e Fradelos
Vinho Verde	CAMINHA	União das freguesias de Venade e Azevedo
Vinho Verde	ARCOS DE VALDEVEZ	Prozelo

ANEXO IV

LISTA DE APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS COLETIVOS PÚBLICOS

LISTA DE APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS COLETIVOS PÚBLICOS

LISTA DE APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS COLETIVOS PÚBLICOS			
Designação do Aproveitamento Hidroagrícola	Entidade gestora do AH	Código	
REGIÃO NORTE	Macedo de Cavaleiros	Ass. Benef. de Macedo de Cavaleiros	1
	Burgães	Ass. Regantes e Benef. de Burgães	2
	Prada	Junta Agric.do Regadio de Prada	3
	Sabariz-Cabanelas	Junta Agric.do Regadio das Várzeas de Sabariz e Cabanelas	4
	Alfândega da Fé (parte)	Ass. Benef. e Regantes de Alfândega da Fé	5
	Vale de Madeiro	Ass. Benef. de Vale Madeiro	6
	Temilobos	Ass. Benef. do Perímetro de Rega de Temilobos	7
	Camba	Junta Agric.dos Regadios de Camba	8
	Crasto	Junta Agric.do Regadio de Crasto	9
	Curalha	Junta Agric.do Regadio de Curalha	10
	Gostei	Junta Agric.de Gostei	11
	Mairos	Junta de Agricultores do Regadio de Mairos	12
	V. Vilarça - Bloco Norte (Stª Justa e Salgueiro)	Ass. Benef. do Vale da Vilarça	13
	V. Vilarça - Bloco Sul (Ribeiro Grande e Arco) e Burga	Ass. Benef. do Vale da Vilarça	14
	Veiga de Chaves (Arcossó - Açude)	Ass. Regantes e Benef. da Veiga de Chaves	15
	Rego do Milho	Ass. Benef. do Rego do Milho	16
REGIÃO CENTRO	Mondego (parte)	Ass. Benef. da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego	20
	Vale do Lis	Ass. Regantes e Benef. do Vale do Lis	21
	Várzea de Calde	Junta Agric.do regadio da Várzea de Calde	22
	Cova da Beira	Ass. Benef. da Cova da Beira	23
	Idanha	Ass. Regantes e Benef. de Idanha-a-Nova	24
	Açafal	Junta Agric.dos Regadios de Ródão	25
	Coutada/Tamujais	Junta Agric.do Regadio Coletivo da Coutada	26
	Magueija	Junta Agric.da Magueija	27
	Cerejo	Junta Agric.do Cerejo	28
	Vermiosa	Junta Agric.da Vermiosa	29
	Alfaiates	Junta Agric.do Regadio de Alfaiates	30
	Toulica	Junta de Freguesia da Zebreira	31
	Pereiras	Junta Agric.de Pereiras	32
	Ribeira do Porcão	Junta Agric.do Regadio de Vila Nova de Monsarros	33
REGIÃO LISBOA E VALE DO TEJO	Cela	Ass. Benef. da Cela	40
	Carril	Junta Agric.do Carril	41
	Vale Sorraia	Ass. Regantes e Benef. do Vale do Sorraia	42
	Loures	Ass. Benef. de Loures	43
	Alvega	Ass. Regantes e Benef. de Alvega	44
	Lezíria V.F.Xira (parte)	Ass. Benef. da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira	45
	Alvorninha	Junta Agric.de Alvorninha	46
	Paul de Magos	Ass. Regantes e Benef. do Vale do Sorraia	47
	Sobrena	Junta Agric.do Regadio de Sobrena	48

LISTA DE APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS COLETIVOS PÚBLICOS			
	Designação do Aproveitamento Hidroagrícola	Entidade gestora do AH	Código
REGIÃO ALENTEJO	Marvão-Apartadura	Junta Agric.do Regadio da Apartadura — Açude do Carvalhal	50
	Caia	Ass. Benef. do Caia	51
	Campilhas e Alto Sado	Ass. Regantes e Benef. de Campilhas e Alto Sado	52
	Divor	Ass. Benef. do Divor	53
	Lucefécit	Ass. Benef. do Lucefecit	54
	Minutos	Ass. Benef. da Barragem dos Minutos	55
	Mira	Ass. Regantes e Benef. do Mira	56
	Corte Brique	Ass. Benef. do Mira	57
	Odivelas	Ass. Benef. da Obra de Rega de Odivelas	58
	Vale do Sado	Ass. Benef. do Vale do Sado	59
	Vigia	Ass. Benef. da Obra da Vigia	60
	Roxo	Ass. Benef. do Roxo	61
	EFMA (parte)	EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva	62
	Veiros	Ass. Benef. do Perímetro de Rega de Veiros	63
	Boavista	Junta Agric.do Regadio de Monte Clérigo e Boavista	64
	Monte Clérigo	Junta Agric.do Regadio de Monte Clérigo e Boavista	65
	Freixeirinha (Lavre)	Junta Agric.Regantes de Lavre	66
	Fonte Cerne	Ass. Regantes e Benef. de Campilhas e Alto Sado	67
	Alto Sado	Ass. Regantes e Benef. de Campilhas e Alto Sado	68
	Monte Gato e Migueis	Ass. Regantes e Benef. de Campilhas e Alto Sado	69
Aldeia da Luz	Ass. Benef. da Freguesia da Luz	70	
REGIÃO ALGARVE	Almada d' Ouro	Junta Agric.de Regantes da Cooperativa de Rega de Almada de Ouro	80
	Malhada do Peres	Flor de Curral de Boeiros — Cooperativa Agrícola de Rega, CRL	81
	Vale de Loulé	Agropaderne – Cooperativa de Responsabilidade Limitada, CRL	82
	Pessegueiro	COOPDURO — Cooperativa Agrícola de Rega do Pão Duro, CRL	83
	Pinhal	Pinhal Coop – Cooperativa Agrícola de Regantes do Pinhal, CRL	84
	Sotavento Algarvio (parte)	Ass. Benef. do Plano de Rega do Sotavento Algarvio	85
	Silves, Lagoa e Portimão	Ass. de Regantes e Benef. de Silves, Lagoa e Portimão	86
	Alvor	Ass. Regantes e Benef. do Alvor	87
	Várzea do Benaciate	Ass. Benef. do Barlavento Algarvio	88
	Caroucha	Junta Agric.de Junqueira	89
	Mealha	Futuro da Mealha – Cooperativa Agrícola de Rega da Mealha	90
	Vaqueiros	Coopreva — Cooperativa de Agricultores de Rega de Vaqueiros	91
	Pisa Barros	Junta Agric.do Rio Seco – Castro Marim	92
	Grainho	COOPREGA - Cooperativa Agrícola de Rega do Grainho	93
	Preguiças	ALEGACOOP — Cooperativa Agrícola de Rega das Preguiças, CRL	94
	Corte Pequena	COOPEQUENA — Coop. Agrícola de Rega da Corte Pequena, CRL	95
	Pão Duro	COOPDURO — Cooperativa Agrícola de Rega do Pão Duro, CRL	96

ANEXO V

LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS

LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS

NOME	SETOR(ES) DE RECONHECIMENTO		
ADEGA COOPERATIVA REGIONAL DE MONÇÃO CRL	VINHO		
AGROS	LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS DE VACA		
BFRUIT	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
CARNAROUQUESA AGRUPAMENTO PRODUTORES BOVINOS RACA AROUQUESA CRL	CARNE DE BOVINO		
COOP.AGRICOLA PRODUTORES DE AMENDOA DE TRÁS OS MONTES E ALTO DOURO CRL	FRUTOS DE CASCA RIJA		
COOPAÇOS - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE VALPAÇOS CRL.	FRUTOS DE CASCA RIJA		
COOPERATIVA AGRICOLA DE PENELA DA BEIRA CRL	FRUTOS DE CASCA RIJA		
COOPERATIVA AGRICOLA DO TAVORA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS; VINHO		
COOPERATIVA AGRO-PECUARIA MIRANDESA CRL	CARNE DE BOVINO		
COOPERATIVA DE OLIVICULTORES DE VALPACOS CRL	AZEITE		
FFRUTAS CRUZEIRO II - PRODUÇÃO LDA.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
FRUCAR - COMERCIO DE FRUTAS LDA.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
FRUTAS DOURO MINHO SA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
KIWI GREENSUN	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
LCN - COOPERATIVA DOS LAVRADORES DO CENTRO E NORTE, CRL	FRUTOS DE CASCA RIJA		
PAM OP, LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
PROLEITE	LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS DE VACA		
SOUTOS OS CAVALEIROS, CRL	FRUTOS DE CASCA RIJA		
REGIÃO NORTE	AALBA - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MEL CRL	PRODUTOS APÍCOLAS	
	CAPEMEL - COOPERATIVA DE APICULTORES PRODUTORES E EMB DE MEL, C.R.L.	PRODUTOS APÍCOLAS	
	CERFUNDÃO	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS	
	COOPERATIVA AGRICOLA DE COIMBRA, CRL	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO	
	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MANGUALDE CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS	
	COOPERATIVA AGRICOLA DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS	
	COOPERATIVA PINGO DE LEITE, CRL	LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS DE VACA	
	KIWICOOP,COOPERATIVA FRUTICOLA DA BAIRRADA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS	
	LACTICOOP-UNIAO COOPERATIVAS PRODUTORES LEITE ENTRE DOURO MONDEGO, UCRL	LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS DE VACA	
	REGIÃO CENTRO		

LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS

NOME	SETOR(ES) DE RECONHECIMENTO
ADEGA COOPERATIVA DE AZUEIRA, C.R.L.	VINHO
ADEGA COOPERATIVA DE PALMELA	VINHO
ADEGA COOPERATIVA DE SAO MAMEDE DA VENTOSA CRL	VINHO
AGROMAIS-ENTREPOSTO COMERCIAL AGRICOLA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS; CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO; BATATA
AGRUPALTO-AGRUPAMENTO DE PRODUTORES AGROPEUCARIOS , SA	CARNE DE SUÍNO
AGRUPCARNE - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CARNE DE BOVINO S A	CARNE DE BOVINO
ALIBEEF - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS CRL	CARNE DE BOVINO e CARNE DE OVINO
ALIGRUPO - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE SUINOS CRL	CARNE DE SUÍNO
APAVE - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES AGRICOLAS DO VALE DO TEJO S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
ARNEIROS DE ALMEIRIM - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTÍCOLAS S. A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
ASSETARROZ, CRL	ARROZ
BENAGRO - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BENAVENTE, CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS; ARROZ
BOVIBRAVO AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE BOVINOS DE RACA BRAVA DE LIDE LDA	CARNE DE BOVINO
CADOVA-COOPERATIVA AGRÍCOLA DO VALE DE ARRAIOLOS, CRL.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS; CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
CAMPOTEC-COMERCIALIZACAO E CONSULTADORIA EM HORTOFRUTICOLAS SA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
CARMO & SILVÉRIO SA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
CENTRAL DE FRUTAS DO PAINHO S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
CEREALPLUS - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE CEREAIS S A	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
COOPERATIVA AGRICOLA DO BOMBARRAL CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS FRUTICULTORES DO CADAVAL CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
COOPERFRUTAS - COOP PRODUTORES FRUTA E PROD HORTICOLAS DE ALCOBACA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
CPF - CENTRO DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO HORTOFRUTICULA, LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
ECOFRUTAS - ESTACAO FRUTEIRA DA ESTREMADURA LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
FRUBAÇA - COOPERATIVA DE HORTOFRUTICULTORES CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
FRUTALMENTE, S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS

REGIÃO LISBOA E VALE DO TEJO

LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS

NOME

SETOR(ES) DE RECONHECIMENTO

REGIÃO LISBOA E VALE DO TEJO

FRUTALVOR-CENTRAL FRUTEIRA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
FRUTAS CLASSE COMÉRCIO DE FRUTAS, SA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
FRUTOESTE-COOPERATIVA AGRICOLA DE HORTOFRUTICULTORES DO OESTE-CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
FRUTUS - ESTAÇÃO FRUTEIRA DO MONTEJUNTO CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
GLOBALFRUT, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
GLOBALMILHO - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE CEREIAS LDA	CEREIAS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
GRANFER - PRODUTORES DE FRUTAS, CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
HORTAPRONTA - HORTAS DO OESTE S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
HORTAS DE SANTA MARIA, S.A	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
HORTOFRUTICOLAS CAMPELOS S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
HORTOMELÃO - PRODUTOS HORTICULAS E FRUTOS, LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
MULTITOMATE - COOPERATIVA AGRÍCOLA DA CASTANHEIRA DO RIBATEJO, CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
NARC FRUTAS - COOPERATIVA FRUTICULTORES HORT. REGIÃO ALCOBACA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
O MELRO.OP, S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
OBIROCHA - COOPERATIVA DE FRUTICULTORES DA REGIÃO DE OBIDOS CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
ORIVARZEA ORIZICULTORES DO RIBATEJO S.A	ARROZ
ORYPORTUGAL, S.A.	ARROZ
PORTARROZ – Agrupamento de Produtores de Arroz, ACE	ARROZ, CEREIAS, SEMENTES DE OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
PRIMOHORTA - SOCIEDADE DE PRODUTORES DE HORTICOLAS LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
PRIMORES DO OESTE, SA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
PROVAPE - COOPERATIVA AGRICOLA DO VALE DA PEDRA CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
SEARALTO - AGRUPAMENTO DE PRODUTOS DE CEREIAS S.A.	CEREIAS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
TEF - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES, CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
TERRAMILHO - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CEREIAS LDA	CEREIAS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO E ARROZ
TOMATAZA - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTOFRUTÍCOLAS, S.A.	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
TORRIBA - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTOFRUTICOLAS S.A.	BATATA; FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS

LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS

NOME	SETOR(ES) DE RECONHECIMENTO
A P R S - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DA REGIAO SUL , S A	CARNE DE OVINO
ADEGA COOPERATIVA DE BORBA	VINHO
ADEGA COOPERATIVA DE REDONDO CRL	VINHO
ADEGA COOPERATIVA DE VIDIGUEIRA,CUBA E ALVITO CRL	VINHO
ALENSADO - COOPERATIVA AGRICOLA DO SADO, CRL	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS; CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
ALENTEJANICES COM TOMATE	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
ALPORC	CARNE DE SUÍNO
APARROZ AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO SADO LDA	ARROZ
APORIZA	ARROZ
ASLA - AGRUPAMENTO DE SUINICULTORES DO LITORAL ALENTEJANO, S.A.	CARNE DE SUÍNO
AZEITANDO - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES, LDA	AZEITE
AZEITONICES - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE AZEITE, LDA	AZEITE
CAMPOS DO ROXO, LDA	FRUTOS DE CASCA RIJA
CARNALENTEJANA-AGRUPAMENTO PROD BOVINOS RACA ALENTEJANA S.A.	CARNE DE BOVINO e CARNE DE OVINO
CERSUL - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CEREAIS DO SUL S.A.	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BEJA E BRINCHES , C.R.L.	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO; AZEITE
COOPERATIVA AGRICOLA DE BERINGEL CRL	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
COOPERATIVA AGRICOLA DE ERVEDAL E FIGUEIRA E BARROS CRL	AZEITE
COOPERATIVA AGRICOLA DE MOURA E BARRANCOS CRL	AZEITE
ELIPEC - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE PECUÁRIA S.A.	CARNE DE BOVINO, CARNE DE OVINO e CARNE DE CAPRINO
FRUTECO - FRUTICULTURA INTEGRADA LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
GLOBALQUEVA	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
LUSOMORANGO - ORGANIZACAO DE PRODUTORES DE PEQUENOS FRUTOS SA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
NATUR-AL-CARNES - AGRUPAMENTO PRODUTORES PECUARIOS NORTE ALENTEJANO S.A.	CARNE DE BOVINO e CARNE DE OVINO
OPCER - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CEREAIS, LDA	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
PACOOOP - COOP. DE PROD. DE PORCO ALENTEJANO E OUT. ESP. PEC., CRL	CARNE DE SUÍNO
PORCSADO - ORGANIZAÇÃO PRODUTORES SUINICULTURA, LDA	CARNE DE SUÍNO
PROCEREAIS AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE CEREAIS, LDA	CEREAIS, OLEAGINOSAS E PROTEAGINOSAS, INCLUINDO MILHO
PROMERT - AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE BOVINOS MERTOLENGOS, SA	CARNE DE BOVINO
SOPRASADO	ARROZ

REGIÃO ALENTEJO

LISTA DE ORGANIZAÇÕES E AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES RECONHECIDOS

		NOME	SETOR(ES) DE RECONHECIMENTO
REGIÃO ALGARVE		FRUSOAL - FRUTAS SOTAVENTO ALGARVE LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
		FRUTALGOZ - SOCIEDADE AGRICOLA DO ALGOZ LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
		MADRE FRUTA - CENTRO DE VENDAS HORTOFRUTICOLAS LDA	FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS
AÇORES		COOPERATIVA AGRICOLA AÇOREANA HORTOFRUTICULTORES	BANANAS
		FRUTERCOOP - COOPERATIVA HORTOFRUTICULTORES ILHA TERCEIRA CRL	FLORES; BANANAS; PRODUTOS APÍCOLAS

ANEXO VI

ÍNDICE DE CONCEITOS

ABRIGO SOMBRA.....	65
ADUBOS MINERAIS.....	138
AGREGADO DOMÉSTICO DO PRODUTOR.....	159
AGRICULTURA BIOLÓGICA.....	47, 53, 102
AGRICULTURA DE PRECISÃO.....	154
AGRUPAMENTO DE PRODUTORES RECONHECIDO.....	183
APLICAÇÃO EM FAIXAS.....	140
APLICAÇÃO EM FAIXAS COM PATIM.....	141
APLICAÇÃO EM FAIXAS SEM PATIM.....	140
APTIDÃO DA VINHA.....	78
AQUACULTURA.....	177
ÁREA BASE DAS HORTÍCOLAS INTENSIVAS.....	63
ÁREA BASE DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS.....	65
AROMÁTICAS, MEDICINAIS E CONDIMENTARES.....	61
ARRENDAMENTO.....	38
ARRENDAMENTO DE CAMPANHA.....	39
ARTESANATO.....	175
ATIVIDADE LUCRATIVA PRINCIPAL.....	166
ATIVIDADE LUCRATIVA SECUNDÁRIA.....	166
ATIVIDADES AGRÍCOLAS.....	164
ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO.....	165
ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO DIRECTAMENTE RELACIONADAS COM A EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.....	166
BALDIOS.....	25
BATATA DE CONSERVAÇÃO.....	60
BATATA NOVA.....	60
BATATA PRIMOR.....	59
BLOCO.....	37
CAMAS SOBREPOSTAS.....	125
CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO INSTALADA EM NÚMERO DE MESES.....	130
CAPOEIRA.....	118
CARTAS DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA.....	155
CARTAS DE NDVI.....	155
CARTAS DE PRODUTIVIDADE.....	155
CEIFEIRAS DEBULHADORAS.....	149
CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO (HORTOFRUTÍCOLA) OU COOPERATIVA.....	184
CEVADA.....	54
CHORUME.....	124
COBERTURA IMPERMEÁVEL.....	126
COBERTURA PERMEÁVEL.....	126
COLETIVO PRIVADO.....	93
COLETIVO PÚBLICO.....	93

COLHEDORES DE FORRAGEM/ENSILADORAS	149
COLMEIA.....	109
COMPOSTOS	137
CONSOCIAÇÕES ANUAIS	57
CONSTITUIÇÃO DO RENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA.....	187
CONTA PRÓPRIA	38, 101
CONTRATO DE EXPLORAÇÃO.....	101
CORTIÇO	109
CULTURA TEMPORÁRIA PRINCIPAL.....	50
CULTURA TEMPORÁRIA SECUNDÁRIA SOB COBERTO DE CULTURAS PERMANENTES	41, 51
CULTURA TEMPORÁRIA SECUNDÁRIA SUCESSIVA.....	50
CULTURAS FORRAGEIRAS	56
CULTURAS PERMANENTES.....	43, 73
CULTURAS TEMPORÁRIAS	41, 49
CULTURAS TEMPORÁRIAS ASSOCIADAS	51
CULTURAS TEMPORÁRIAS SOB COBERTO DE POVOAMENTOS FLORESTAIS.....	41
CULTURAS TÊXTEIS	61
CURSOS OU ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ATIVIDADE AGRÍCOLA.....	162
DECISÕES DE FUNDO	7
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA (DOP).....	78
DIA DE TRABALHO	171
DIRIGENTE DA EXPLORAÇÃO	161
EFETIVOS ANIMAIS	102
EM PAVILHÕES NO SOLO COM CAMA	118
ESPALHAMENTO	140
ESTABULAÇÃO	112
ESTABULAÇÃO COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE CHORUME	112
ESTABULAÇÃO COM PRODUÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUME SÓLIDO.....	112
ESTABULAÇÃO LIVRE.....	112
ESTABULAÇÃO PRESA.....	112
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR).....	143
ESTRUME	124
FLORES	64
FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS AO AR LIVRE/ABRIGO BAIXO	65
FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS EM ESTUFA/ABRIGO ALTO	65
FLORESTAS	45
FORMA DE EXPLORAÇÃO DA SAU.....	38
FORMAÇÃO AGRÍCOLA.....	162
FORMAÇÃO AGRÍCOLA COMPLETA.....	163
FORMAÇÃO AGRÍCOLA EXCLUSIVAMENTE PRÁTICA.....	162
FORMAÇÃO HABILITANTE PARA A CONDUÇÃO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.....	157

GESTÃO QUOTIDIANA	7
HORTA FAMILIAR	42
HORTÍCOLAS EXTENSIVAS	62
HORTÍCOLAS INTENSIVAS	63
HORTÍCOLAS INTENSIVAS AO AR LIVRE / ABRIGO BAIXO	63
HORTÍCOLAS INTENSIVAS EM ESTUFA / ABRIGO ALTO	63
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA (IGP)	78
INDIVIDUAL	93
INJEÇÃO	141
INJEÇÃO EM REGOS PROFUNDOS FECHADOS	141
INJEÇÃO EM REGOS SUPERFICIAIS ABERTOS	141
INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO COM GRELHA PARCIAL	115
INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO COM GRELHA TOTAL	115
INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO SEM GRELHA E COM CAMA SOBREPOSTA	115
INSTALAÇÕES DE PAVIMENTO SEM GRELHA E SEM CAMA SOBREPOSTA	115
INTEGRADOR	101
LAGOA	126
LAMAS	137
MÃO DE OBRA AGRÍCOLA NÃO FAMILIAR	167
MÃO DE OBRA CONTRATADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXPLORAÇÃO	172
MÃO DE OBRA NÃO FAMILIAR DAS ATIVIDADES LUCRATIVAS NÃO AGRÍCOLAS DA EXPLORAÇÃO	167
MÁQUINAS DE VINDIMA	150
MATOS	45
MEMBROS DA POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR PRESENTES NO DIA DE PASSAGEM DO ENTREVISTADOR	160
MÉTODO DE REGA	51, 74, 86
MILHO HÍBRIDO	54
MILHO REGIONAL	54
MOBILIZAÇÃO CONVENCIONAL	99
MOBILIZAÇÃO DO SOLO	99
MOBILIZAÇÃO NA ZONA (OU NA LINHA)	99
MOBILIZAÇÃO REDUZIDA	99
MOTOCULTIVADORES	148
MOTOENXADAS (MOTOFRESAS)	148
MOTOGADANHEIRAS (MOTOCEIFEIRAS)	149
NÃO É EFETUADA GESTÃO NEM ARMAZENAMENTO DO ESTRUME/CHORUME	124
NÃO É EFETUADO ARMAZENAMENTO DO ESTRUME/CHORUME	124
NITREIRA	125
OLIVAL PARA AZEITE	80
OLIVAL PARA AZEITONA	80
ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES RECONHECIDA	183

ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS.....	181
OUTRA.....	95
OUTRAS ATIVIDADES LUCRATIVAS.....	165, 178
OUTRAS CULTURAS FORRAGEIRAS.....	57
OUTRAS CULTURAS INDUSTRIAIS.....	61
OUTRAS FORMAS DE NATUREZA JURÍDICA DO PRODUTOR.....	26
OUTRAS LEGUMINOSAS SECAS PARA GRÃO.....	55
OUTRAS OLEAGINOSAS (EXCETO GIRASSOL E AMENDOIM).....	61
OUTROS CEREAIS PARA GRÃO.....	54
OUTROS FERTILIZANTES ORGÂNICOS.....	137
OUTROS MEMBROS DA FAMÍLIA DO PRODUTOR.....	160
OUTROS PULVERIZADORES.....	152
PARCERIA.....	39
PASTAGENS PERMANENTES.....	44, 85
PASTAGENS PERMANENTES ELEGÍVEIS PARA PAGAMENTO BASE QUE NÃO FORAM PASTOREADAS.....	86
PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS MELHORADAS.....	44, 85
PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES.....	44
PASTAGENS PERMANENTES ESPONTÂNEAS POBRES SEM INTERVENÇÕES TÉCNICAS/ AGRONÓMICAS.....	85
PASTAGENS PERMANENTES SEMEADAS.....	44, 85
PASTOREIO.....	114, 117
PESSOA SINGULAR.....	25
PILHAS DE COMPOSTAGEM.....	125
PILHAS, LEIRAS OU MEDAS.....	125
PLANO DE SEGURANÇA ESCRITO.....	156
PLANTAS ORNAMENTAIS.....	65
PLATAFORMAS DE COLHEITA DE FRUTA.....	149
POPULAÇÃO E MÃO DE OBRA FAMILIAR.....	159
POUSIO.....	42, 50
PRADOS TEMPORÁRIOS.....	56
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS.....	177
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO AGRÍCOLAS.....	177
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO EQUIPAMENTO DA EXPLORAÇÃO.....	176
PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS.....	177
PRODUÇÃO FLORESTAL.....	176
PULVERIZADOR AUTOMOTRIZ (AUTOPROPULSOR).....	151
PULVERIZADOR DE BARRAS HORIZONTAIS.....	152
PULVERIZADOR DE BARRAS VERTICAIS.....	152
PULVERIZADOR DE TURBINA.....	152
PULVERIZADOR PNEUMÁTICO.....	152
PULVERIZADOR SUSPENSO.....	151
PULVERIZADORES REBOCADOS.....	151

PULVERIZADOR HIDRÁULICO.....	151
REGA.....	93
RENDIMENTO FLORESTAL ANUALIZADO	48, 188
SEMENTEIRA DIRETA.....	100
SENSORES DE HUMIDADE DO SOLO	155
SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO	182
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO.....	182
SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	181
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FATORES DE PRODUÇÃO.....	181
SERVIÇOS DE SAÚDE, SOCIAIS E EDUCACIONAIS	177
SISTEMA DE PRODUÇÃO EM GAIOLAS MELHORADAS.....	119
SISTEMAS DE PRODUÇÃO AO AR LIVRE	122
SOCIEDADES	25
SUBTERRÂNEA.....	94
SUPERFICIAL.....	94
SUPERFÍCIE AGRÍCOLA NÃO UTILIZADA (SANU)	46
SUPERFÍCIE IRRIGÁVEL.....	97
SUPERFÍCIE REGADA.....	51, 74, 86
SUPERFÍCIE TOTAL DAS CULTURAS PERMANENTES	43, 73
TAMISADOR	136
TANQUES OU FOSSAS	125
TAPETE TRANSPORTADOR DE ESTRUME	119
TEMPO DE ARMAZENAMENTO DAS ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO EM NÚMERO DE MESES NO ÚLTIMO ANO	130
TERRAS ARÁVEIS.....	49
TRABALHADORES EVENTUAIS	171
TRABALHADORES PERMANENTES	167
TRABALHOS EXCLUÍDOS DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS.....	164
TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA.....	176
TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS ALIMENTARES	175
TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NÃO PERTENCENTES MAS UTILIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	147
TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À EXPLORAÇÃO.....	147
TURISMO RURAL E ATIVIDADES DIRETAMENTE RELACIONADAS.....	175
UNIDADE DE COMBUSTÃO DE EFLUENTES PECUÁRIOS.....	142
UNIDADE DE COMPOSTAGEM DE EFLUENTES PECUÁRIOS	142
UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS DE EFLUENTES PECUÁRIOS	142
VALAS OU FOSSOS SOB AS INSTALAÇÕES PECUÁRIAS.....	125
VÁRIOS NÍVEIS SOBREPOSTOS SEM GAIOLAS	119
VAZIO SANITÁRIO.....	47
VINHA CONTÍNUA.....	78
VINHA DESCONTÍNUA (BORDADURA OU CORDÃO)	78

